

Tribunal Superior do TrabalhoCORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-111.657/2003-000-00-00.8

REQUERENTE : MERCOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO BACCIOTTE RAMOS
REQUERIDO : DELVIO BUFFULIN - JUIZ RELATOR DO TRT DA 2ª
REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional, formulada por Mercoil Distribuidora de Petróleo Ltda., com o objetivo de atacar o despacho proferido pelo Juiz Delvio Buffulin, que indeferiu o pedido de liminar formulado no Processo MS nº 1.811/2003.6.

Constatou-se, contudo, que, o advogado signatário da petição inicial, além de não ter instruído o processo com cópias da petição inicial, não possui instrumento de mandato outorgando-lhe poder específico para atuar na reclamação correicional. Mediante o despacho da fl. 31, concedeu-se ao requerente prazo de 10 dias para juntar a procuração e remeter as cópias devidas.

No entanto, o requerente não cumpriu a diligência que lhe competia, permanecendo a irregularidade na representação e na instrução processual, resultando desatendido o artigo 16, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Frise-se que as procurações de fls. 53 e 60 e, ainda, o substabelecimento de fl. 61 não socorrem o requerente, pois referem-se explicitamente ao mandato de segurança e à reclamação trabalhista.

Diante disso, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, com apoio nos artigos 13, inciso I, e 284, parágrafo único, do CPC, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Transitada em julgado, archive-se.

Brasília, 18 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-116.637/2003-000-00-00.0

REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTÔNIO MALTA MONTENEGRO
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIA JUNTO AO TRT DA 6ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Pedido de Providências, formulado pela Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 6ª Região, visando a obter, por meio da intervenção desta Corregedoria-Geral, o imediato cumprimento da decisão antecipatória de tutela concedida no Agravo de Instrumento nº 2003.05.00.010544-5, de majoração decorrente da Lei nº 10.474/2002 aos proventos dos juizes classistas e de pensões, na base percentual de 20/30 avos do valor dos vencimentos dos Juizes do Trabalho de Primeira Instância.

Argumenta a Requerente que ajuizou ação ordinária contra a União Federal, relativamente ao processo nº 2003.83.00.07942-0, que tramitava perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco. Que em decisão interlocutória foi denegado o pedido de antecipação da tutela. Diante desse indeferimento, a Requerente interpôs Agravo de Instrumento perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que deferiu em caráter definitivo, a antecipação de tutela.

Afirma que o Juiz Presidente do TRT da 6ª Região, apesar de comunicado do inteiro teor da decisão do TRF da 5ª Região, não está lhe dando o cumprimento imediato que se impõe, tendo comunicado apenas que o cumprimento da decisão estava condicionado ao recebimento de suplementação orçamentária por parte do Tribunal Superior do Trabalho.

Alega, ainda, que o Eg. TRT da 6ª Região, em atitude de franca desconsideração à decisão emanada do Tribunal Regional Federal, promoveu o pagamento de diferenças salariais decorrentes do 11,98% do Plano Real a todos os seus servidores ativos e inativos, utilizando-se para tanto de um alegado saldo orçamentário da sua verba de pessoal.

Requer, ao final, que sejam tomadas as medidas que se fizerem necessárias para o imediato cumprimento da decisão antecipatória de tutela concedida no Agravo de Instrumento nº 2003.05.00.010544-5, da majoração decorrente da Lei nº 10.474/2002 aos proventos e pensões dos representados (fls. 02/06).

Ocorre que, diante do contexto descrito, não há qualquer providência a ser tomada por iniciativa desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois se verificou que o Presidente do TRT da 6ª Região, Dr. Fernando Cabral de Andrade, encaminhou ofício ao então Ministro Presidente desta Corte, Francisco Fausto Paula de Medeiros, requerendo crédito suplementar para o custeio de despesas decorrentes de liminar e para pagamento de precatórios (doc. fl. 110).

Em resposta, o Presidente desta Corte informou que no dia 12 de setembro de 2003 foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ofício nº 602/2003, solicitando crédito suplementar para despesas com pessoal, incluindo o atendimento da decisão judicial em favor dos Juizes Classistas, aposentados e pensionistas, objeto do Protocolo TRT/6ª Região nº 10.242/2003 e do ofício TRT - GP nº 301/2003, no valor de R\$ 8.111.470,00 (doc. nº 113).

A Presidência desta Corte enviou ainda o Ofício nº 695/2003 ao Presidente do TRT da 6ª Região, comunicando o encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei consignando crédito suplementar para atender às despesas com pagamento de aposentadorias e pensões.

Diante destas circunstâncias, não há qualquer providência a ser tomada por iniciativa desta Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, pois o Presidente do TRT da 6ª Região já requereu verba suplementar específica para o pagamento da antecipação de tutela. Segundo informações prestadas pela Diretoria Geral desta Corte, foi repassada verba suplementar ao TRT da 6ª Região, em 10/2003, em valor muito inferior ao requerido, que supria apenas o déficit quanto ao fechamento de folha de pagamento.

Os Tribunais Regionais têm autonomia para decidir acerca da destinação de verba suplementar, estando o pagamento de qualquer rubrica, inclusive relativa à cumprimento de decisão judicial, condicionada à situação orçamentária do Tribunal. Além do mais, não bastaria ter verba específica disponível, pois, no caso, teria que ser observada a ordem dos precatórios.

Não havendo margem à intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no presente caso, **INDEFIRO** o pedido de providência.

Intime-se a Requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 18 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-130.313/2004-000-00-00.2

REQUERENTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA
REQUERIDA : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 7ª REGIÃO.

D E S P A C H O

I - Diante da devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do ofício nº 1123/2004, de citação do terceiro interessado **Flávio César de Holanda**, com a informação "desconhecido", conforme está certificado à fl. 56, concedo ao requerente o prazo de dez dias para que informe o endereço onde pode ser encontrado ou requeira o que lhe for de direito, sob pena de indeferimento da inicial.

II - Publique-se.

III - Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 18 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-131.433/2004-000-00-00.3

REQUERENTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO.

D E S P A C H O

I - Diante da devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do ofício nº 1085/2004, de citação da terceira interessada **MARGARETH MARIA MARTINS VIEIRA**, com a informação "mudou-se", conforme está certificado à fl. 56, concedo ao requerente o prazo de dez dias para que informe o endereço onde pode ser encontrado ou requeira o que lhe for de direito, sob pena de indeferimento da inicial.

II - Publique-se.

III - Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 18 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-135.856/2004-000-00-00.0

REQUERENTE : JULIANO PEDRO GIRARDELLO, JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
REQUERIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ASSUNTO : BACEN JUD

D E S P A C H O

O Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Dr. Juliano Pedro Girardello, vem informar a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o descumprimento da ordem de bloqueio de conta bancária, perpetrado pelo Banco Bradesco S.A.

A matéria merece atenção. A conduta em não cumprir ordem judicial, com possível feição de crime de desobediência, impõe a imediata apuração da responsabilidade penal para que se preserve não só a dignidade da Justiça do Trabalho, mas também o império da lei, que preceitua o pleno e pronto acatamento das ordens judiciais.

Dê-se ciência desses fatos, mediante ofício, remetendo-se cópia das peças dos autos ao Ministério Público Federal e à douta Procuradora-Geral do Trabalho, Drª. Sandra Lia Simón, para tomar as providências que reputar pertinentes.

Remeta-se cópia deste despacho ao requerente.

Publique-se.

Após, archive-se.

Brasília, 14 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-136.255/2004-000-00-00.3

REQUERENTE : FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GIGLIOTTI
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional, com pedido de liminar, ajuizada pela Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, contra ato do MM. Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, que deferiu pedido de sequestro formulado pelos Reclamantes nos autos do processo nº VP-00.847/1996-2 (fls. 02/05).

Verifica-se, no entanto, que a petição inicial não está regularmente instruída, de forma a viabilizar a aferição da tempestividade, pressuposto de admissibilidade da Reclamação Correicional previsto no art. 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Com vistas à instrução do feito, concedo à Requerente o prazo de 10 (dez) dias para que providencie a juntada de cópia do documento comprobatório da data da publicação do despacho do Presidente do TRT da 15ª Região, no processo de sequestro nº VP-00.847/96-2, relativo à Reclamação Trabalhista nº 543/1993, ou da data em que a Requerente tomou ciência inequívoca do referido ato.

Intime-se a Requerente,

Publique-se,

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 14 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-49.247/2002-000-00-00.4

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA
ADVOGADO : DR. BERNARDINO LOBATO GRECO
REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO

D E S P A C H O

Banco da Amazônia S.A - BASA formulou reclamação correicional, com pedido de liminar, contra ato do Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, que ordenou a expedição de mandado de cumprimento da decisão proferida por aquele Tribunal nos autos do processo nº TRT-RO-2.957/2002, que, antecipando a tutela requerida por Altair Guimarães Carneiro, condenou-o a pagar abono salarial previsto em norma coletiva. Requereu, cumulativamente, e de forma preventiva, providências no sentido de expedição de procedimentos (art. 46 R.I. do TST) para que sejam respeitados os arts. 273, § 3º, 588, II e 589 do CPC, quando do deferimento de tutela antecipada em obrigação de pagar, a fim de evitar desrespeito à lei e novas reclamações correicionais.

Às fls. 32/34, o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Leal, então Corregedor-Geral, indeferiu, de plano, a medida correicional aludida, com apoio no art. 13 do RICGJT, sob o fundamento que o requerente já utilizara na espécie recurso de revista, conforme documentos colacionados às fls. 16/28, encontrando-se aparelhado para lançar mão do instrumento processual próprio e eficaz para sustar a execução do mandado de pagamento do abono impugnado, ou seja, a ação cautelar, e, em consequência, conjurar possível iminência de dano irreparável ou de difícil reparação.

Contra essa decisão o requerente interpôs agravo regimental (fls. 36/45), sustentando o cabimento da medida correicional na hipótese, porque a expedição do mandado de cumprimento encerra error in procedendo, e não pode ser objeto de recurso de revista, que tem cabimento restrito. Aduz, ainda, que não pode ajuizar, in casu, a ação cautelar, uma vez que ela visa a resguardar interesse sobre direito substancial objeto da lide.

Diante de tais razões, às fls. 55/58, o Ministro Ronaldo Leal reconsiderou o seu despacho anterior, que havia indeferido a liminar, para determinar o prosseguimento da reclamação correicional. Em seguida, concedeu a liminar requerida na inicial, para determinar que fosse suspensa a execução do mandado de cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº TRT-RO-2.957/2002, expedido por ordem do Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, no que tange ao BASA, ora requerente, com a cessação de todos os efeitos dele decorrentes, até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional. (fls. 55/58).



A autoridade requerida, Juiz José Maria Quadros de Alencar, prestou informações às fls. 64/65, salientando que a egrégia Terceira Turma deu provimento ao recurso ordinário do reclamante nos autos do processo em que litiga contra o BASA para, concedendo os efeitos da tutela, determinar o imediato pagamento do abono salarial concedido aos empregados da ativa do banco-requerente, previsto em norma coletiva com a expedição respectiva de mandado de cumprimento da decisão, o que foi feito à luz do art. 53, inciso IV, do Regimento Interno do egrégio Tribunal Regional da 8ª Região.

Regularmente citado para integrar a lide, o terceiro interessado Altair Guimarães Carneiro deixou transcorrer, in albis, o prazo sem se manifestar, conforme atesta a certidão de fl. 66.

É o relatório.

Decido.

Como visto, o Tribunal Regional, em acórdão proferido em recurso ordinário, acolheu o pleito de antecipação de tutela formulado por Altair Guimarães Carneiro, julgado improcedente em primeira instância, e, em consequência, condenou o Banco da Amazônia S/A - BASA e a co-reclamada Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF a pagar o abono salarial previsto em norma coletiva, determinando a imediata expedição de mandado de cumprimento da referida decisão.

Em cumprimento à determinação contida no acórdão, o Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT de origem ordenou a expedição do mandado de pagamento em favor do autor da reclamação trabalhista.

Dá a presente reclamação correicional, em que o requerente pretende demonstrar que esse ato é ilegal e tumultuário da boa ordem processual, haja vista o que preceituam os arts. 575, inciso II, 273, § 3º, 588, inciso II, e 589 do CPC e 877 da CLT.

Na hipótese vertente, consoante já foi consignado no despacho de fls. 56/58, que deferiu a liminar pleiteada na inicial, a determinação judicial contida no mandado de cumprimento da decisão do Regional, segundo a qual deve ser efetuado de imediato o pagamento do abono, de fato, implicou subversão da boa ordem procedimental. De acordo com os arts. 877 da CLT e 575, II, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, é competente para executar as decisões o Juiz ou o Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio.

Assim, é inegável que a autoridade requerida, ao ordenar a expedição do mandado de cumprimento ora impugnado, exorbitou a competência legalmente definida nos dispositivos aludidos, atropelando o rito processual ali preconizado, haja vista que, in casu, a autoridade competente para tal é o juízo de primeiro grau.

Outrossim, apesar da tutela específica ter efeito imediato, há óbice legal à execução imediata quando ela resultar no comando de obrigação de pagar, portanto de cunho nitidamente irreversível, mormente quando estiver pendente recurso sem efeito suspensivo. Isso porque, além de o art. 273, § 3º, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalho, estabelecer que a execução da tutela antecipada deve observar, no que couber, os incisos II e III do art. 588 do mesmo diploma legal, ou seja, o rito da execução provisória, o art. 899 da CLT, ao conferir efeito meramente devolutivo aos recursos trabalhistas, permite a execução provisória até a penhora. Sendo que essa última norma visa a impedir a execução definitiva enquanto estiver pendente recurso que possa afastar o título executório. Logo, a única conclusão razoável a que se pode chegar é que, em se tratando de obrigação de pagar e não tendo havido penhora, não se pode iniciar a execução antes de haver transitado em julgado a decisão, uma vez que nenhum título judicial pendente, salvo as exceções legais, pode ser objeto de execução definitiva. A par disso, o art. 588, II, do CPC não permite levantamento de dinheiro, senão mediante caução idônea. E, na hipótese em tela, em decorrência da determinação judicial contida no mandado de pagamento expedido em face do Banco requerente, foi-lhe imposto o ônus de, imediatamente, dispor do seu patrimônio para responder por dívida ainda sub iudice, ou seja, satisfazer créditos em processo ainda em fase de recurso.

Diante do exposto, é cabível a intervenção desta Corregedoria-Geral para resguardar o princípio do devido processo legal e impedir a consumação de dano irreparável ou de difícil reparação, pois, uma vez paga a quantia referente ao abono, dificilmente o requerente será ressarcido se obtiver êxito no final da demanda principal, haja vista que os salários são impenhoráveis.

Nesse sentido os seguintes precedentes: RC-114057/2003-000-00-00-4, DJ 29/03/2004; RC-79042/2003-000-00-00-4, DJ 26/02/2004; RC-52797/2002-000-00-00-0, DJ 26/02/2004.

Destarte, **JULGO PARCIALMENTE** procedente a presente reclamação correicional para cassar o mandado de cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº TRT-RO-2957/2002, expedido por ordem do Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, no que tange ao Banco da Amazônia S/A BASA.

Com relação ao pedido de providências, **INDEFIRO-O**, por incabível na espécie, uma vez que a expedição de provimento que disponha sobre o procedimento a ser seguido no âmbito do Tribunal Regional da 8ª Região, em caso de execução de tutela antecipada, conforme pretende o requerente, equivale a emprestar eficácia normativa à decisão emanada da reclamação correicional, o que é inviável juridicamente.

Intimem-se o requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº RC-94.700/2003-000-00-00.8

REQUERENTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
REQUERIDO : NELSON NAZAR - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO
D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional, com pedido de liminar, formulada pela PIRELLI PNEUS S.A. contra despacho do Juiz relator do TRT da 2ª Região, Dr. NELSON NAZAR, que lhe indeferiu a liminar pleiteada na inicial do mandado de segurança nº 1796/2003 (apensado ao MS-1641-2003-0), com o objetivo de sustar os efeitos da liminar deferida pelo Juiz titular da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP nos autos da ação civil pública (processo nº 998-2003-070-02-00-3), que determinou à requerente abster-se de manter e admitir trabalhadores sob a forma de trabalho cooperado.

A LIMINAR FOI DEFERIDA PARCIALMENTE pelo despacho de fls. 180/182, para "sustar a eficácia da liminar concedida na ação civil pública nº 998-2003-070-02-00-3 (...) até o julgamento de mérito do mandado de segurança nº 1796-2003".

Em resposta à determinação contida no despacho de fl. 225, em que se solicitou da autoridade requerida informações acerca do julgamento do mérito do mandado de segurança nº 1796-2003-000-02-00-6, com o envio de cópia da decisão respectiva, o Exmo. Sr. Juiz Nelson Nazar fez consignar que: "...informo que o mandado de segurança nº 1796-2003-000-02-00-6, apenso ao 'mandamus' nº 1641-2003-000-02-00-0, foi julgado em 11 de novembro de 2003, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais denegado a segurança, conforme cópia da decisão que acompanha esta informação. Atualmente, em razão de embargos declaratórios opostos pela requerente da reclamação correicional, os autos estão em Secretaria aguardando publicação de acórdão" (grifei, fl. 227). À fl. 244, a autoridade requerida anexou cópia da Certidão de julgamento dos embargos declaratórios antes mencionados, dando conta de que estes foram conhecidos, todavia rejeitados, à unanimidade.

A presente reclamação correicional perdeu, assim, o seu objeto, considerando que ajuizada contra o indeferimento de liminar em autos de mandado de segurança (nº 1641-2003-000-02-00-0) que já foi meritariamente julgado, conforme informação prestada pela autoridade requerida.

Declaro, pois, extinto o feito sem exame do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, § 3º, do CPC.

Intime-se a requerente e a autoridade requerida.

Decorrido o prazo, archive-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Retificação do processo com pedido de vista concedido ao advogado pelo prazo legal, indevidamente publicado no dia 12/05/04, Diário da Justiça - Seção 1, Pág. 490.

Processo: AIRR - 1612/2002-471-02-40.3 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FERNANDO DE JESUS TOMAS
ADVOGADA : DR(A). LADISLENE BEDIM

Brasília, 18 de maio de 2004

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AG-RC-130.753/2004-000-00-00.2

AGRAVANTE : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

AGRAVADO : ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO RECH
INTERESSADA : EURÍDICE JOSEFINA BAZO TÔRRES - JUÍZA DO TRT

DA 4ª REGIÃO

D E S P A C H O

I - Mantenho o despacho agravado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, porquanto o agravante não trouxe nenhuma argumentação capaz de ocasionar a alteração do posicionamento exarado e de determinar a reconsideração. O agravo regimental ficará retido nos autos até julgamento final da reclamação correicional.

II - Com vistas à instrução do feito, remeta-se ao terceiro interessado Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense cópia da petição inicial e dos demais documentos apresentados pelo requerente, valendo-se do endereço constante da fl. 160 cópia da petição inicial.

III - Publique-se.

IV - Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 14 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-ROAG-350/2003-000-03-00.0

RECORRENTES : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DE BELO HORIZONTE E OUTRA
ADVOGADO : DR. MARCELO AROEIRA BRAGA
RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
PROCURADOR : DR. IRON FERREIRA PEDROZA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Sindicato impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra decisão (fl. 38) do Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (MG), que negou pedido de execução direta contra a Fazenda Pública (fls. 2-6).

O Juiz-Relator indeferiu liminarmente a petição inicial, por ausência de indicação e qualificação do litisconsorte (Súmula nº 145 do TFR) e de autenticação da prova documental, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SDI-2 do TST (fl. 39).

Contra essa decisão, a Impetrante interpôs recurso ordinário, que foi recebido como agravo regimental (fl. 56). O 3º Regional negou provimento ao agravo regimental interposto, sob o fundamento de que o mandado de segurança exige prova pré-constituída, de forma que a ausência de indicação dos litisconsortes, bem como de autenticação dos documentos juntados ensejam o indeferimento da inicial do "mandamus" (fls. 85-88).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que houve nulidade por negativa de prestação jurisdicional (em virtude de não terem sido juntados os votos vencidos declarados) e afronta ao art. 100, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que autoriza execução direta de crédito de pequeno valor (fls. 93-108).

Admitido o apelo (fl. 119), foram apresentadas contra-razões (fls. 121-131), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lucinea Alves Ocampos, opinado no sentido do seu não-conhecimento (fls. 134-137).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 7) e as custas foram recolhidas (fl. 55), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Primeiramente, verifica-se que a cópia do ato impugnado não está devidamente autenticada (fl. 38).

Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando fotocopiados, devem vir com a devida autenticação, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no art. 830 da CLT. Por isso, a falta de autenticação da cópia do ato coator impugnado (fl. 38), bem como de todos os demais documentos carreados aos autos (cfr. fls. 25-38), corresponde à sua inexistência, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (OJ 52 da SBDI-2 do TST).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-AC-34986/2002-000-00-00.1 TST

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR. GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS
RÉU : TRT DA 15ª REGIÃO
D E S P A C H O

Ministério Público do Trabalho da 15ª Região ajuíza a presente Cautelar com o propósito de que seja dado efeito suspensivo ao Recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho, do qual esta é incidente.

Relata que o Tribunal Pleno do 15º Regional decidiu que os membros do Ministério Público deverão sustentar oralmente da tribuna, em igualdade de condições com os advogados das partes, quando assim atuarem.

A insurgência contra esta medida constituiu o objeto do Processo Principal.

O Autor logrou êxito tanto no pedido liminar, como no julgamento do Processo Principal (TST-RMA-45943/2002-000-15-00.0), cujo trânsito em julgado ocorreu em 16/3/04.

Verifica-se, nesse contexto, a perda de objeto da presente Ação Cautelar. Sem custas.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 7 de maio de 2004.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-RC-88339-2003-000-00-00

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADOS : ANA LÚCIA QUEIROZ DE ASSIS GALTTA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. LILIAN MARY DOS SANTOS PANTOJA
INTERESSADA : SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS - JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO
D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela UNIÃO contra atos da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, pelos quais decidiu a) considerar preclusa a oportunidade de se reavermos os cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº 1332/94 (reclamação trabalhista nº 06729.91.03.9 da 3ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período a ser liquidado; e b) ordenar o sequestro de verbas públicas para quitação do precatório nº 1332/94, amparada na configuração da hipótese de preterição do direito de precedência dos credores, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, tendo em vista a quitação dos requisitos nºs TRT-PT-0709, 0859 e 0875/95, incluídos na mesma proposta orçamentária da União de 2000.

Em sede de liminar, considerei plausível o pedido correicional no tocante à questão da revisão dos cálculos de liquidação para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período. Indeferi, contudo, o pedido de suspensão da ordem de sequestro expedida nos autos do precatório nº 1332/94, por entender que, nesse ponto, a atuação da autoridade requerida está respaldada na ocorrência de preterição do direito de precedência dos credores, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, tendo em vista a quitação dos precatórios nas TRT-PT-0709, 0859 e 0875/95, incluídos na mesma proposta orçamentária da União de 2000, conforme ficou evidenciado "dos assentamentos constantes dos controles" (fl. 67) do TRT. E, no particular, a requerente não logrou comprovar a alegação aventada na exordial de que a quebra da ordem de precedência não ficou comprovada nos autos do precatório nos 1332/94, objeto da presente reclamação correicional.

Em consequência, ad cautelam, concedi parcialmente a liminar requerida na inicial para impedir o repasse aos exequentes da verba objeto da ordem de sequestro, até o julgamento final da reclamação correicional, conforme teor do Despacho de fls. 102/105.

A essa decisão a requerente interpôs agravo regimental, às fls. 117/120, em que insiste no argumento de que a preterição não ficou comprovada nos autos do precatório objeto do pedido correicional.

Em despacho de fl. 130, mantive o despacho agravado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinei a reatuação do feito como agravo regimental.

Todavia, compulsando os autos, verifiquei que as informações prestadas pela Presidência do TRT da 11ª Região, às fls. 112/113, não são claras quanto aos fatos que ensejaram a inversão da ordem cronológica dos precatórios, indispensável para caracterizar a preterição do direito de precedência, e que não há elementos nos autos que possibilitem apurar esse aspecto.

Assim, oficie-se ao Juiz-Presidente do TRT da 11ª Região, solicitando-lhe que preste informações complementares, esclarecendo expressamente as datas da requisição e da efetiva quitação dos precatórios requisitórios nas TRT-PT-0709, 0859 e 0875/95, e as razões pelas quais a quitação deles precedeu à do precatório nº 1332/94, objeto da presente reclamação correicional.

Nessa oportunidade, envie-se-lhe cópia da petição inicial, do expediente de fls. 112/113 e do presente despacho.

O agravo regimental interposto pela requerente será examinado após o cumprimento da diligência.

Intime-se a requerente, na pessoa do Procurador-Geral da União.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 13 de abril de 2004.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e quatro, às treze horas e quarenta e três minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inicialmente sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores. Havendo quorum regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e Rider Nogueira de Brito. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira fez uso da palavra e consignou: "Sr. Presidente, peço a palavra animado por uma notícia que muito lamento. Soube na última quinta-feira, do episódio lastimável, protagonizado por magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no descumprimento, que digo desaforado, de uma decisão do eminente Ministro João Oreste Dalazen. Decisão proferida em feito regularmente processado e submetido ao crivo de S. Exa. como Relator. Portanto, uma decisão proferida nos limites de sua competência e no exercício da sua autoridade. Vê-se que, diante da decisão proferida

em procedimento regularmente submetido a seu juízo, o Ministro João Oreste Dalazen concedeu liminar em medida cautelar ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho para garantir o cumprimento do art. 18, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 75/93, a Lei Orgânica do Ministério Público. Regularmente cientificado daquela decisão, o ilustre Juiz Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, como se lhe fosse dado avaliar a decisão que proferiu o eminente Relator, emitiu abominável despacho, que leio apenas a conclusão: 'Indefiro a pretensão de determinar ao Juiz o cumprimento do disposto no art. 18, inciso I, alínea a, na forma pedida pelo Ministério Público'. Não é ocioso lembrar, Sr. Presidente e Srs. Ministros, ao recalcarante mineiro que o Tribunal Superior do Trabalho tem jurisdição em todo território nacional e que na mesma medida em que as decisões do TRT suplantam as decisões do juízo de primeiro grau, as deste Tribunal Superior do Trabalho suplantam as do Tribunal Regional e do seu Corregedor. Para dizer o mínimo, o destempero do Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, independente da apuração administrativa que está a merecer, antes de atingir o Ministro João Oreste Dalazen constituiu ofensa ao Tribunal Superior do Trabalho, porque desafia uma decisão de um membro da Corte Superior, a qual está subordinado, inclusive, seu Corregedor. Esse comportamento do Corregedor mineiro não faz justiça à tradição do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, como sabemos. Mas, que me permitam aqueles honrados juízes, esse comportamento reflete a intemperança e a frustração pessoal de quem teve uma orientação desautorizada por um juiz de hierarquia superior. Atitude insólita de remeter as informações prestadas já em uma reclamação interposta, tendo em vista justo aquela desatenção. Tinge esse episódio com as cores da prepotência, do desafio e da provocação. Não tinha S. Exa. nenhum motivo para me mandar aquelas informações com tanto desaforo, deixando, assim, pálido o Estado de Direito, que tem como um de seus pilares a observância das decisões emanadas dos órgãos judiciais e jurisdicionais. Hoje, vivemos a era do Estado de Direito, vale dizer a era dos direitos declarados e a era dos direitos garantidos. O Ministro João Oreste Dalazen sofreu uma agressão descabida. E descabida já por ser agressão. E descabida com o agravante de ser perpetrada por um Juiz Corregedor Regional de honrado Tribunal, que não apenas deixou de dar cumprimento a uma decisão, mas fê-lo de modo desrespeitoso. Diante dessa atitude destemperada de um Juiz de segundo grau contra uma decisão regularmente proferida por um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, porque constitui em um péssimo exemplo, devemos reagir com veemência, porque a agressão não foi apenas ao Ministro João Oreste Dalazen, foi à sua autoridade, e atingiu a todos nós, Ministros da Casa. Enfim, atingiu o Tribunal, que deve responder com bravura a essa agressão. Fiquemos, pois, vigilantes. Dedico a V. Exa., Ministro João Oreste Dalazen, nesta hora, a minha mais firme solidariedade, que nada faz V. Exa. senão, no exercício da judicatura, dedicar sua inteligência a serviço da boa, imparcial e justa prestação jurisdicional. Por isso, faço minhas as palavras de V. Exa. quando estarrecido, constatou o destempero do Corregedor Regional, que resistiu ostensiva e desrespeitosamente à sua decisão. Disse V. Exa. no despacho, já na reclamação: 'Não sei o que mais devo lamentar e deplorar: se a atitude de insolência desmedida do Sr. Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, que se julga no direito de interpretar e submeter a seu crivo a decisão liminar que proferi no exercício legítimo de um dos Poderes da República, como se lhe fosse dado indeferir providência explícita que determinei, ou se a atitude, em si mesma, escandalosa e despropositada, de negar cumprimento à decisão'. E o faço, Sr. Presidente, para minha tranquilidade emocional e para reiterar minha absoluta e irrestrita solidariedade ao Ministro João Oreste Dalazen, registrando que episódios como esse constituem um desserviço à Justiça e um péssimo exemplo tanto para os jurisdicionados quanto para os juízes de primeiro grau submetidos aos ditames daquela Corregedoria. Sr. Presidente, penitencio-me pelo alongamento de minha interferência, mas era do meu juízo imperativo que o fizesse aqui e nesta hora". A Seguir, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen declarou: "Sr. Presidente, apenas para registrar o meu profundo agradecimento, a minha profunda gratidão, por esse gesto de solidariedade do eminente Ministro João Batista Brito Pereira, que muito me conforta neste momento, para mim, inusitado e, ao mesmo tempo, doloroso. Devo registrar que sou muito grato, repito, pela manifestação de carinho e solidariedade, e que as providências que o caso comporta serão tomadas nas esferas e nos momentos apropriados". Em seguida o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa manifestou-se dizendo: "Sr. Presidente, como bem ressaltou o ilustre Ministro João Oreste Dalazen, as providências a serem adotadas serão decididas na sessão que será realizada amanhã, conforme V. Exa. já informou. Mas eu gostaria de fazer minhas as palavras do ilustre Ministro João Batista Brito Pereira, sobretudo, a manifestação de integral e irrestrita solidariedade ao Ministro João Oreste Dalazen, com quem convivo, diariamente, na Primeira Turma, tendo o privilégio de conhecer em profundidade o perfil digno, leal, democrático e, sobretudo, altamente comprometido com a Justiça do Trabalho". Toda a Corte se associou às manifestações de solidariedade, bem como o Dr. Luiz da Silva Flores, representando o Ministério Público do Trabalho e o Dr. José Torres das Neves, que em nome dos Advogados que militam nesta Casa, assim se pronunciou: "Também para prestar nossa solidariedade e, mais do que isso, enfatizar que o bom advogado, o bom militante, aquele que entende o que significa na Constituição Federal o mandamento de que o advogado é um auxiliar da Justiça, jamais procura transmitir aos seus clientes, mesmo quando vencido, mesmo quando vencido injustamente, a idéia de que aquela decisão não mereça todo acatamento, porque é na grandeza de um poder desarmado que encontramos a verdadeira democracia. No momento em que este poder não merece acatamento em todas as instâncias, em todo e qualquer lugar, realmente estaremos em um estado de barbárie, não teremos mais um estado sequer para imaginar em democracia. Razão por que penso que

o desconforto do Ministro que provocou essa manifestação é mais do que justificável, assim como para todos aqueles que compreendem a grande missão do magistrado, que, para mim, antes de tudo, não é bem um servidor, é quase que um apóstolo da causa da democracia". Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 805535/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sérgio Henrique da Costa Paiva, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banerj Seguros S.A., Advogado(a): Dr(a). Nicolau F. Olivieri, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, relator, José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; III - Falou pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: E-RR - 359993/1997.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado(a): Dr(a). Eustachio D. L. Ramacciotti, Embargado(a): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por maioria, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França; de conformidade com o disposto no artigo 76, § 4º, do RITST, suspender a proclamação do resultado do julgamento do processo para submeter a matéria "Competência Material da Justiça do Trabalho. Ação Civil Pública. Segurança Bancária. Instalação de Portas Giratórias" à apreciação e deliberação do e. Tribunal Pleno, após os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa terem se manifestado no sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 896, alínea c, da CLT; e os Exmos. Ministros Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Vantuil Abdala no sentido de não conhecer do recurso. Permanece vinculado como relator o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Tomou assento ao plenário o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, tendo o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala transferido a presidência da Sessão à Sua Excelência, retirando-se logo em seguida. Nesse momento o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou o fato do eminente Senador da República pelo Estado de Pernambuco, ex-Vice-Presidente da República, Marco Antonio de Oliveira Maciel tomar posse hoje, na Academia Brasileira de Letras, salientando Sua Excelência: "Professor da Faculdade de Direito do Recife, jurista de enorme prestígio, intelectual de escol, que honra e dignifica as letras nacionais, cidadão exemplar, Marco Maciel, com o fulgor de seu privilegiado talento, reúne qualidades incontestáveis para compor a Academia Brasileira de Letras. É o justo reconhecimento dos admiráveis méritos intelectuais do grande jurista, eminente político e insigne pensador. Certamente não deslustrará as mais caras tradições da veneranda Casa de Machado de Assis e, notadamente, ali sucederá, à altura, o saudosos jornalista, empresário e homem de comunicações Roberto Marinho. Proponho, portanto, o registro de um voto de imenso regozijo e de congratulações ao Senador Marco Maciel, no instante em que ingressa na vistosa arcádia em que pontificaram e pontificam vultos estelares das letras nacionais". Associaram-se às manifestações de regozijo todo o Colegiado, os representantes da Procuradoria Geral do Trabalho e dos Advogados. Prosseguindo, não havendo outras declarações a acrescentar deu-se continuidade ao julgamento dos demais processos. **Processo: E-RR - 555468/1999.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Embargado(a): Francinildo Fernandes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Alberto Couto Maciel.; **Processo: E-RR - 576568/1999.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato e outros, Embargado(a): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 712102/2000.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Carlos Augusto Azevedo Coutinho, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Marcos Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Presentes à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 52395/2002-900-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Francisco de Assis Cysne, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Embargado(a): Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda. e Outros, Advogado(a): Dr(a). Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "julgamento extra e ultra petita", por violação do art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª



Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário dos reclamados, com o exame das razões complementares de fls. 455/458, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: Falou pelos Embargados o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves e pelo Embargante o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros.; **Processo: E-RR - 493189/1998.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adolfo Amádio e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). José Maria Riemma, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 689571/2000.3 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rosângela Brandão Dib de Souza e Outros, Advogado(a): Dr(a). Paulo Ricardo Viegas Calçada, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para condenar os Reclamados ao pagamento das perdas salariais previstas no caput da cláusula 5ª, no período de janeiro a agosto de 1992, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 381456/1997.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Olavo César Bandeira, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado(a): Dr(a). Wagner Pereira Dias, Embargado(a): Edna Maria Rosa Bertoldi e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maristela Pinto da Mota, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Milton de Moura França, terem se manifestado no sentido de não conhecer integralmente do Recurso de Embargos e os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e José Luciano de Castilho Pereira no sentido de conhecer do recurso por violação do artigo 896 da CLT. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves.; **Processo: E-RR - 419485/1998.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados na Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Porto Alegre, Advogado(a): Dr(a). Antônio Escosteguy Castro, Castro, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Antônio Escosteguy Castro e pelo Embargado o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 86/1991-003-18-00.8 da 18a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Advo Queiroz de Paiva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Tayrone de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em impugnação e não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 83249/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Mendes Pimenta, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Iraci Alves Basílio, Advogado(a): Dr(a). Renata Prado de Almeida, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, relator, e José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.; **Processo: E-RR - 491875/1998.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Lojas Americanas S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Lins de Lima, Advogado(a): Dr(a). Ivanir José Tavares, Embargado(a): Ariovaldo Rodrigues de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de conhecer dos embargos por violação do art. 896 da CLT, e o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira no sentido de não conhecer do recurso.; **Processo: E-RR - 746903/2001.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): José Severino Ferreira das Neves, Advogado(a): Dr(a). Ivo Santino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 485913/1998.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rádio Transamérica de Brasília Ltda., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Iler da Cunha Barros (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Vândir Aparecido Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR**

- **610869/1999.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Wedson Ramos, Advogado(a): Dr(a). Ercília de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 640918/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Araraquara, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Gislaíne dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Henrique Catalani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 647865/2000.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Orlando Júlio Barreiros e Outros, Advogado(a): Dr(a). Edmar Perusso, Embargado(a): Unirural - Cooperativa União dos Trabalhadores Rurais Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Oclair Massola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 684328/2000.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rodolfo César, Advogado(a): Dr(a). José César de Sousa Neto, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Município de São José dos Campos, Procurador(a): Dr(a). Ireni das Graças Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto à nulidade da decisão regional e dar-lhes provimento para, afastada a nulidade, determinar o retorno dos autos à Turma a fim de que examine o restante do Apelo, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Retirou-se da Sessão o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, assumindo a Presidência o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira.

Processo: E-RR - 438187/1998.4 da 2a. Região. Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Aracy Martins Bertelli, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presentes à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante e o Dr. José Tôres das Neves, patrono da Embargada.; **Processo: E-AIRR - 259/2000-086-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Juvenal Dias Mota, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 422846/1998.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado(a): Dr(a). José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): José Castanho e Outros, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Otávio Albuquerque dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 611387/1999.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município de Campinas, Procurador(a): Dr(a). Fábio Renato Aguetoni Marques, Embargado(a): Elza Thereza Silva da Cruz e Outros, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono da Embargada.; **Processo: E-AIRR e RR - 714564/2000.5 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cláudia de Oliveira Dantas, Advogado(a): Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para condenar os Reclamados ao pagamento das perdas salariais previstas no caput da cláusula 5ª, no período de janeiro a agosto de 1992, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 691421/2000.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Osmar de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia B. Lopes, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Município de Paulínia, Procurador(a): Dr(a). Sandra Regina Soranzo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade. Conhecer dos Embargos, por violação do artigo 41 da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer ao Reclamante o direito à estabilidade de que trata o artigo 41 da Constituição da República, declarar nula a demissão imotivada, determinar, consequentemente, a sua reintegração ao emprego e condenar o Reclamado ao pagamento dos salários vencidos relativos ao período em que o Reclamante esteve afastado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 788124/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Wilson de Souza Campos Batalha (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Arlene Zenaide Panazzo, Advogado(a): Dr(a). Octávio Bueno Magano, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Amanco Brasil S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 546193/1999.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vânia da Conceição Fontanive, Advogado(a): Dr(a). Mauro Ferrim Filho,

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 813746/2001.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Lucia Ferreira Duarte, Advogado(a): Dr(a). Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 632277/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MRS Logística S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Aldenir José Ferigato de Souza, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Rossi Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 97/2000-043-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Álvaro Salles Nogueira Júnior, Advogado(a): Dr(a). Carla Regina Cunha Moura, Embargado(a): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 528312/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Quaker Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Carlos Paladini, Advogado(a): Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à deserção do Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto à violação do art. 896 da CLT, por mal conhecimento do Recurso de Revista pela violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à violação do art. 896 da CLT, por mácula ao Enunciado nº 297/TST e má-aplicação da orientação jurisprudencial nº 119 da SBDI.; **Processo: E-RR - 59182/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Pecúnia S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Wilson Bernardo, Advogado(a): Dr(a). Álvaro Trevisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, e Lelio Bentes Corrêa. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.; **Processo: E-RR - 543060/1999.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município de Sumaré, Procurador(a): Dr(a). Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Embargado(a): João Carlos Cavalheiro, Advogado(a): Dr(a). Josué Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 548455/1999.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): João do Couto Machado, Advogado(a): Dr(a). Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 560818/1999.0 da 14a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Alimentícios do Município de Cacoal, Advogado(a): Dr(a). José Jovino de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Narciso Camilo de Andrade, Embargado(a): Frigorífico Santa Elvira Ltda., Advogado(a): Dr(a). Sandro Ricardo Saroniski Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 576877/1999.0 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Heluzenildo Santos Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Ramos Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 653042/2000.6 da 21a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Janaína do Couto Mascarenhas, Embargado(a): Francisco das Chagas Abreu e Outros, Advogado(a): Dr(a). Fernando Gurgel Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 705903/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Helio Carvalho Santana, Embargado(a): Célio da Silva Ezequiel, Advogado(a): Dr(a). Amaury Andrade Duffles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 706227/2000.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Helio Carvalho Santana, Embargado(a): Luciano Vieira Marinho, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 712722/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Roberto de Faria, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 579/2001-090-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CE-NIBRA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Marcônio Paulo, Advogado(a): Dr(a). Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 723445/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Napoleão Luiz Pereira, Advogado(a): Dr(a). Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 762297/2001.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de

Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Simonete Gomes Santos, Procurador(a): Dr(a). Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Maria de Fátima da Silva Soares, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 51726/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Formiline Indústria de Laminados Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Batista, Embargado(a): Francisco Henrique de Santana, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Nicácio Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: E-RR - 268517/1996.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Luiz Teixeira de Lima, Advogado(a): Dr(a). Lorelei Ceschin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 61 da e. SDI-1 e violação do art. 7º, § 5º, da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da base de cálculo das horas extras o adicional de risco.; **Processo: E-RR - 403414/1997.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Procurador(a): Dr(a). Daniela Allam Giacomet, Embargado(a): Antônio Gobbi, Advogado(a): Dr(a). Nelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e negar-lhe provimento.; **Processo: E-RR - 463609/1998.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rudi Hofstaetter, Advogado(a): Dr(a). Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 72835/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Geraldo da Silva, Advogado(a): Dr(a). Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Embargado(a): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 34/2001-017-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elevadores Otis Ltda., Advogado(a): Dr(a). Andréa Freire Chagas de Oliveira, Embargado(a): Artur Santana Moreira, Advogado(a): Dr(a). Arnon Nonato Marques Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 380753/1997.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro Francisco de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 393329/1997.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gladis Terezinha Rolim Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Sheilla de Almeida Feldman, Advogado(a): Dr(a). Nilton Carrizo Galvão, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 449462/1998.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Márcio Recco, Embargado(a): Benedito Alves de Oliveira Filho, Advogado(a): Dr(a). Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 463382/1998.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado(a): Dr(a). Eudes Zomar Silva, Embargado(a): Joelma Alves do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896, da CLT, ante a contrariedade à Súmula nº 314 da Casa e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar a tese regional, excluindo da condenação a indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei nº 6708/79.; **Processo: E-RR - 473651/1998.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Joana D'Arc Rodrigues Veríssimo, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 497267/1998.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Vanderlei Rodrigues de Souza, Advogado(a): Dr(a). Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 612529/1999.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Edevaldo do Carmo de Souza, Advogado(a): Dr(a). Ubarajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Caldema Equipamentos Industriais Ltda., Advogado(a): Dr(a). João dos Reis Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 615872/1999.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): José Sampaio de Souza, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 635705/2000.5 da 7a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Alberto Batista Carneiro e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a):

Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 639692/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Miranda Lima, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 654082/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Curitiba, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Rosa de Lima, Advogado(a): Dr(a). Luiz Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 664278/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ronaldo Curado Fleury, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado(a): Dr(a). João Portos de Campos Júnior, Embargado(a): Izilda Silvana da Silva, Advogado(a): Dr(a). Benedito Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 701036/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hilton do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Brito A. Meira, Embargante: Jorge da Silva Prado Junior e Outro, Advogado(a): Dr(a). Garcia Neves de M. F. Neto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Reclamado e do Reclamante.; **Processo: E-AIRR - 875/2001-009-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José César Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Renaldo Limiro da Silva, Embargado(a): Centro Integrado de Estudos Implantares Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Ramos Jubé, Embargado(a): Cleudeci Batista da Silva, Advogado(a): Dr(a). Cláudio do Nascimento Messias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 735874/2001.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Antônio Airton Ramalho de Holanda, Advogado(a): Dr(a). Paulo Sabino de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 791317/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Helenice Vilela Leandro, Advogado(a): Dr(a). Fernando Baptista Freire, Embargado(a): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procurador(a): Dr(a). Luiz César Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 49455/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Washington A. Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): Aparecido José Francisco, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 80238/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Tyco Electronics Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ermisson Martins Ferreira, Embargado(a): Maria Geusa Mamede, Advogado(a): Dr(a). Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 96/2002-924-24-40.3 da 24a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Marcos Pereira Dias, Advogado(a): Dr(a). Admir Edí Corrêa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 471932/1998.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: João Nunes de Rezende, Advogado(a): Dr(a). Renato Arias Santoso, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 567729/1999.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mauro da Silva, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 477023/1998.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Universidade do Amazonas - FUA, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Benildon Castilho Pereira, Advogado(a): Dr(a). Aureo Gonçalves Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 480659/1998.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Eustáquio da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Helvécio Luiz Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 499506/1998.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Rogério Augusto Diniz Linhares, Advogado(a): Dr(a). Walter Eurípedes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, julgar totalmente improcedentes os pedidos da Reclamação, invertendo o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais.;

Processo: E-RR - 517285/1998.0 da 3a. Região. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Ferreira de Andrade e Outros, Advogado(a): Dr(a). Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 518534/1998.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Geraldo Luiz da Silva, Advogado(a): Dr(a). Nilson Barbosa de Souza, Embargado(a): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 518625/1998.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisca Costa Nunes, Advogado(a): Dr(a). Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 540177/1999.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Anézio Felipe, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 577487/1999.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ricardo da Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 657701/2000.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Angra dos Reis, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 1401/2001-001-21-00.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Antenor Pereira Madruga e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius Coelho Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 42/2000-924-24-40.8 da 24a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Joana Marly de Souza, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 81095/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Liando da Silva, Embargado(a): Paulo Vicente dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Elizabeth Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 505118/1998.3 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet, Embargado(a): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Pereira Osaki, Embargado(a): Apolônio Ferreira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Gonçalves Maria, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, emprestando efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, para conhecer dos Embargos, por violação aos arts. 896 da CLT e 127, "caput", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a ilegitimidade recursal do Ministério Público do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga na análise dos demais requisitos do Recurso de Revista.; **Processo: E-RR - 621113/2000.7 da 7a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Aldenira Pontes Cavalcante e Outras, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Embargos no tópico "Correção Monetária do Adiantamento do 13º Salário"; II - conhecer dos Embargos no tema "Isenção do Pagamento das Custas - Assistência Judiciária" e, no mérito, dar-lhes provimento para isentar os Reclamantes do pagamento das custas.; **Processo: E-RR - 632072/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Paulo Arantes de Faria, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 718231/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Batista Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Helena Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 446688/1998.0 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mauri César Pereira, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Mônica de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 518018/1998.4 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Roberto Caltabiano, Advogado(a): Dr(a). Ivan Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 518622/1998.0 da 4a. Região.**



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Josué Petiz Coimbra e Outros, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado(a): Dr(a). Flavio Barzoni Moura, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Beatriz de H. Junqueira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 572616/1999.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Angela Maria Cândido, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Empla-Embalagens Plásticas S.A., Advogado(a): Dr(a). Caroline Botsman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 615835/1999.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Luiz Carlos Machado da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). André Vasconcelos Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 640509/2000.4 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Rubens Alberto Arienti Angeli, Embargante: Francisco de Assis Felipe da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 675205/2000.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maria Onélia Alves de Souza, Advogado(a): Dr(a). Normando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 675213/2000.4 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Lucidalva Azevedo da Costa, Advogado(a): Dr(a). Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 714782/2000.8 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Raimundo Paulo dos Santos Neto, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Sonia Maria Silva das Neves, Advogado(a): Dr(a). Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 727281/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador(a): Dr(a). Miguel Francisco Urbano Nagib, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Maria Helena Leão Grisi, Embargado(a): Givaldo Pedro da Silva, Advogado(a): Dr(a). Rosemeire Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para afastar as alegadas violações constitucionais.; **Processo: ED-E-RR - 735886/2001.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Marcelo Monteiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Márcio Augusto Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: E-RR - 769744/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Maria de Moura Filho, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 788315/2001.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Marlene Correa Marques e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 809606/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Antônio Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 36/2002-924-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Filho, Embargado(a): Benedito Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Admir Edi Corrêa Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-AIRR - 83704/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Amir Peres dos Anjos e Outra, Advogado(a): Dr(a). Celso Alves de Jesus, Embargado(a): Waldemar Clezar, Advogado(a): Dr(a). Rosane Maria Buratto, Embargado(a): Congelados Pozzi Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-AIRR - 736803/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Márcia Montalto Rossato, Embargado(a): Moacir Lúcio da Rosa, Advogado(a): Dr(a). Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): Ecoltec - Consultoria Ambiental S/C Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 1292/1999-093-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a):

Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): José Pedro de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 823/1999-082-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Arcelino Braz Grava, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 895/1999-036-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ayrton Rodrigues de Pontes, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso argüida pela reclamada para, ante a irregularidade de representação do subscritor dos embargos, considerá-lo inexistente.; **Processo: E-RR - 561889/1999.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Izidoro Telles de Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso.; **Processo: E-RR - 583492/1999.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Grazziotin S.A., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Villar Mello Guimarães, Embargado(a): Vali Salete Meira Westrupp, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Kahlhofer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 586422/1999.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Paulo José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 625541/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Vicente Fiuza Filho, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Susette Corrêa Garcia, Embargado(a): Nilson Marcelino Brabo, Advogado(a): Dr(a). Anselmo Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 631135/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: U. T. C. Engenharia S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João José de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 726361/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Ivana Cristina Hidalgo, Embargado(a): Rosa Maria Furlani, Advogado(a): Dr(a). Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 743739/2001.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Aluizio Cândido da Silva, Advogado(a): Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 808768/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Julimar Antunes Bahia, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 1669/2002-900-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Condomínio do Gama Shopping, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Strohmeier Gomes, Embargado(a): Liliany Alves de Castro, Advogado(a): Dr(a). Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 16314/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Daniela Allam Giacomel, Embargado(a): Manoel Bento, Advogado(a): Dr(a). Vera Zarjitska Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 43120/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Consultores Associados Phl S/C Ltda. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Laor da Conceição, Embargado(a): Ricardo Tadeu Mendes, Advogado(a): Dr(a). Luiz Salem Varela, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 59725/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Procurador(a): Dr(a). Thelma Suely Farias Goulart, Embargado(a): Valdir de Moraes Trecha, Advogado(a): Dr(a). Cláudio dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 65596/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Accounting Fast Office Assessoria Contábil Ltda., Advogado(a): Dr(a). César Augusto Darós, Embargado(a): Luiz Carlos Borges Belochio, Advogado(a): Dr(a). Mycola Serdiuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 87781/2003-900-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Tereza Pagi Chaves, Embargado(a): Edvaldo Batista de Melo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ulpiano Moura Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, eu Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e quatro.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
 DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais
 ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez do mês de maio do ano dois mil e quatro, às treze horas e trinta e nove minutos, realizou-se a Decima Segunda Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inicialmente sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, e a Excelentíssima Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores. Havendo quorum regimental declarou-se aberta a Sessão e após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior o Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Rider Nogueira de Brito fez um breve relato da sua primeira correição, realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, no Mato Grosso do Sul, de onde Sua Excelência voltou bastante entusiasmado com o excelente desempenho daquele Regional, com a implantação de medidas visando a agilização da tramitação dos processos, podendo assim oferecer um atendimento de qualidade ao público, das quais Sua Excelência destacou: 1) Criação de novas Varas do Trabalho, incluindo o último Município, Costa Rica, que não estava ainda com jurisdição trabalhista; 2) Criação de uma Vara itinerante que atende hoje, a onze localidades; 3) Atuação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região como uma espécie de juízo de conciliação dos precatórios, obtendo excelente êxito; 4) Criação do sistema BACEN/JUD, que é utilizado por todos os juízes de primeiro grau, onde os servidores das Varas efetuam os cálculos mais simples, sendo que os mais complexos vão para um Gabinete especializado em liquidação judicial no próprio Tribunal, tendo sido reduzido o prazo para realização dos cálculos de quarenta e quatro para dois dias; 5) Criação de um sistema de protocolo postal que permite o encaminhamento de petições de recursos, via SEDEX, às Varas e ao Tribunal, com exceção das petições iniciais e daquelas dirigidas aos juízes não integrantes da Justiça do Trabalho da Região, podendo qualquer correspondência ser protocolada, não apenas recurso, em quaisquer dos órgãos de primeiro e segundo graus, sendo que é a parte que custeia a expedição do SEDEX com essa correspondência; 6) Criação de uma cartilha e um CD-ROM do projeto chamado Despertando o Pequeno Cidadão, que é uma história em quadrinhos, distribuída à toda comunidade, divulgando o que é a Justiça do Trabalho e o que é o Tribunal do Trabalho, uma iniciativa, segundo Sua Excelência, bastante

interessante. Concluindo o seu relato, o Excelentíssimo Ministro Corregedor declarou: "Enfim, Srs. Ministros, eram essas as rápidas informações, bem resumidas, do que encontrei naquele Tribunal, com funcionamento excelente, um funcionamento exemplar, que eu já tive, quando juiz do Tribunal Regional da Oitava Região, em tempos idos, na década de 70, e é com o que sonho para todo o Judiciário brasileiro, não apenas o trabalhista, que possamos ter um número de processos que permita que seus juízes, seus membros examinem bem esses processos ecom rapidez. Ali isso está acontecendo; certamente, vou encontrar outras realidades semelhantes neste País. Obrigado". Em seguida o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França consignou: "Sr. Presidente, eu gostaria de associar-me a essa manifestação do Ministro Rider de Brito e dizer também que sinto muita alegria em constatar que esse Tribunal está exatamente com um número de órgãos compatíveis com a demanda. É isto que este País precisa: ter um número de julgadores compatível com a demanda, para que possamos dar uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Infelizmente, na reforma que aí está, Sr. Presidente, parece-me que pouco ou quase nada se avança, pelo menos em termos da emenda constitucional. É pontual aqui e ali, uma questão de competência, mas não se ataca, fundamentalmente, a questão recursal, a questão de execução, que deve, realmente, ficar para a legislação infraconstitucional e dotar a jurisdição de órgãos em número compatível com a exigência do trabalho, com a demanda do trabalho. Está de parabéns o Tribunal, e que nossas autoridades - aquelas que têm realmente a responsabilidade de dotar o Judiciário da agilidade e da qualidade de que ele precisa, não obstante todos os esforços daqueles que estão aqui nos outros órgãos judicantes com a carga sobre-humana de trabalho - fiquem sensibilizadas, para que haja uma nova ou, pelo menos, uma visão mais ampla do que se pode fazer em prol do jurisdicionado e da própria dignidade do Judiciário, que, em última análise, está em jogo como guardião da liberdade e da democracia no País. Se nós não tivermos - repito - um Judiciário absolutamente ágil, competente e independente, não vale a pena realmente - como já dizia um grande pensador nosso -, porque, sem esse baluarte da democracia e das liberdades, fica muito difícil continuar com o Estado Democrático de Direito. Espero que esses dados de S. Exª, que serão divulgados, possam sensibilizar o Congresso Nacional, para que se faça uma Reforma do Judiciário que atente para essas peculiaridades que vêm realmente ao encontro do jurisdicionado

e da nação brasileira". A seguir, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi fez uso da palavra e registrou a presença da Excelentíssima Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, a quem deu as boas-vindas desejando voto de muito sucesso no período de convocação neste Tribunal; ao que a Excelentíssima Juíza agradeceu. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira proferiu as seguintes palavras: "Sr. Presidente, neste último fim de semana, o Ministro Maurício Corrêa, ao completar 70 anos de idade, afastou-se da Presidência do Supremo Tribunal Federal, bem como deixou a magistratura ativa neste País. S. Ex.^a, era advogado militante, chegando à Presidência da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil nesta cidade. Em seguida, foi eleito Senador da República, representando o Distrito Federal, sendo, no Governo de Itamar Franco, nomeado Ministro da Justiça. Finalmente, nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal. S. Ex.^a, com competência e rara diligência, integrou todos os três Poderes da República. Mas foi no Supremo Tribunal Federal que S. Ex.^a teve oportunidade de exercitar toda sua formação de jurista e de humanista, passando a líder incontestado de toda a magistratura brasileira. S. Ex.^a, merece o respeito e a gratidão dos juízes brasileiros". Na oportunidade o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira aderiu às palavras do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira e entre outras declarações ressaltou também: "O Dr. Maurício Corrêa é, sempre foi e continuará sendo um grande líder, porque ele foi marcado para exercer a liderança e o faz bem". Toda a Corte se associou às manifestações, bem como o Dr. Luiz da Silva Flores, representando o Ministério Público do Trabalho e o Dr. Nilton Correia, em nome dos Advogados que militam nesta Casa. Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas passou-se à ordem do dia: **Processo: E-AIRR - 74572/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado(a): Dr(a). Francisco Montenegro Neto, Embargado(a): Gilmar Roberto Piai, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Francisco Montenegro Neto, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 661738/2000.6 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Emar Moraes de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Rubens Gonzaga Jaime, Decisão: ante a declaração de impedimento feita pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, retirar de pauta o processo a fim de que seja distribuído a outro relator.; **Processo: E-RR - 341032/1997.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Francisco Borges de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Universidade Federal da Bahia - UFBA, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador(a): Dr(a). Thelma Suely Farias Goulart, Procurador(a) Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 536207/1999.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Anibal Roela Neto, Advogado(a): Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora, a fim de aguardar pronunciamento do Tribunal Pleno.; **Processo: E-RR - 457772/1998.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Alberto Schweder, Advogado(a): Dr(a). Maria Lucia Vitorino Borba, Embargado(a): União Federal, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 515525/1998.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Francisca de Oliveira Biagioni, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A., Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "conhecimento do recurso de revista da parte contrária - inviabilidade - incidência das Súmulas n's 126 e 297 do TST - afronta ao artigo 896 da CLT"; II - Por maioria, não conhecer também dos embargos quanto ao tema "salário - reajuste - supressão no mês subsequente - suposto equívoco - ilicitude", vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, José Luciano de Castilho Pereira e Lelio Bentes Corrêa. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Tomou assento ao plenário o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, tendo o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala transferido a Presidência da Sessão à Sua Excelência, retirando-se logo em seguida. **Processo: E-RR - 527530/1999.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Nivaldo de Aquino e Outro, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 628963/2000.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Jussara Peixoto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 1425/2001-114-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Ayrtton Gugliel-

minetti, Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina Alves Troleze, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 446703/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Shirlei Margarida Hass, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presentes à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 591491/1999.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Florentino das Graças da Silva (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Afonso Borges Cordeiro, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 1858/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ivete Donatti, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 616125/1999.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Alves, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Borges de Resende, Embargado(a): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono da Embargada. Sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito julgou-se o seguinte **processo: Processo: E-RR - 479083/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: João Alegro Pereira Bravo Henriques (espólio de), Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Itaú Corretora de Valores S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Ismal Gonzalez, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de conhecer do recurso de embargos; mantendo-se o voto do Exmo. Ministro Relator proferido na sessão realizada no dia 22-03-2004, qual seja: "não conhecer do Recurso de Embargos". Observação: Presentes à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Embargados, que fizeram uso da palavra.; **Processo: E-RR - 514078/1998.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Edson Bertrand Silva Pereira, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Sonia Maria R. C. de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 708643/2000.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Dulcinéia Maria Paganotti de Mori, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 526527/1999.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adolmar José Maciel, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo patrona do Embargante. Sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito julgou-se o seguinte **processo: Processo: E-RR - 206053/1995.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Alvicio Antônio Farias e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observações: I - Falou pelo Embargante a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo; II - Os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e João Batista Brito Pereira não participam do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 406880/1997.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: João Carlos Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Éryka Farias de Negri, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Reclamado e dos Embargos Adesivo do Reclamante. Observações: I - Presente à Sessão a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo patrona do Embargante/Reclamante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 571064/1999.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcia Lyra Bergamo, Embargado(a): Pedro de Souza Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo,

Advogado(a): Dr(a). Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão a Dra. Raquel Cristina Rieger patrona do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 443533/1998.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): João Batista da Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Manuel Calisto Teixeira Petito, Advogado(a): Dr(a). Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; II - Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho; III - Presidiu o início do julgamento o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal e o seu prosseguimento o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito.; **Processo: E-RR - 451172/1998.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Gilberto Petroski, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa quanto ao tema "Horas 'In itinere'. Acordo Coletivo". Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Nilton Correia e pela Embargada o Dr. Robinson Neves Filho.; **Processo: ED-ED-E-RR - 372113/1997.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Renato Pinto Kleper e Outro, Advogado(a): Dr(a). Raquel Carvalho Coelho, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador(a) Dr(a). Marcelo Gougeon Vares, Procurador(a): Dr(a). Roselaine Rockenbach, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: A-E-RR - 512837/1998.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Mineira de Metais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Agravado(s): Idalina de Brito Avelar e Outra, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Gonçalves Nepomuceno Prata, Decisão: por maioria, não conhecer do agravo, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França, que conheciam do agravo, mas negavam-lhe provimento. Observação: Presidiu o início do julgamento o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal e o prosseguimento o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito.; **Processo: A-E-RR - 535081/1999.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Pedro Agostinho da Penha e Outros, Advogado(a): Dr(a). João Batista Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DE-TRAN/ES, Advogado(a): Dr(a). Mirna Maria Sartório Ribeiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 516934/1998.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Clélio Rodrigues Viana, Advogado(a): Dr(a). Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 774896/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Francisca Silva Varella, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, conhecer dos Embargos por violação do artigo 897, b, da CLT, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Alberto Reis de Paula e João Batista Brito Pereira, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando a ausência de fundamentação do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que o examine, como entender de direito. Retirou-se da Sessão o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, assumindo a Presidência o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo: E-RR - 497205/1998.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Jacinto Marinho Evangelista, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: A-E-RR - 610629/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Marla de Alencar Oliveira Viagas, Agravado(s): Sebastião da Piedade Bazílio, Advogado(a): Dr(a). Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: E-RR - 458861/1998.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Maria de Fátima Siqueira de Melo, Advogado(a): Dr(a). Evandra Guerra de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 2642/1999-083-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso de Revista, como entender de direito. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Renata Siqueira Cabral,



que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 601053/1999.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcia Paiva Lopes, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Decio Marcos Granella, Advogado(a): Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, no tocante à devolução dos descontos a título de seguro de vida e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 525765/1999.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nova Próspera Mineração S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Almir Carlos João, Advogado(a): Dr(a). Micheline Lodetti Cesa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.;

Processo: E-RR - 473077/1998.1 da 9a. Região. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Mônica de Andrade, Embargado(a): Carlos Pinto, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 460618/1998.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Rogério Dante de Oliveira Júnior, Embargado(a): Israel Gomes dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 451662/1998.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Rogério Dante de Oliveira Júnior, Embargante: Edmary Terezinha Ache Mansur, Advogado(a): Dr(a). José Torres Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono da Embargante/Reclamante.; **Processo: E-RR - 473106/1998.1 da 19a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sérgio Ferreira de Macedo, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): União Norte Brasileira de Educação e Cultura - Colégio Marista de Maceió, Advogado(a): Dr(a). Sebastiana Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 650314/2000.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: Renato José Nogueira Pereira, Advogado(a): Dr(a). Marcos Almeida Bilharinho, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos do Reclamante; II - Por maioria, não conhecer dos embargos do Reclamado, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observação: Falou pelo Reclamado/Embargante a Dra. Renata Siqueira Cabral, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 580377/1999.1 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ricardo Segundo Soto Alegria, Advogado(a): Dr(a). Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 426735/1998.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Mara Regina Pereira dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Meridional S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso quanto à violação do art. 896 da CLT - anistia - Enunciado nº 23 do TST. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto à violação do art. 896, "c", da CLT - anistia - Enunciado nº 221 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença, até mesmo quanto aos efeitos financeiros, considerados devidos a partir do efetivo retorno dos Reclamantes no emprego, conforme consta daquela Decisão e da Orientação Jurisprudencial nº 221 da SDII. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 211283/1995.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eva Dutra de Moraes, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado(a): Dr(a). Orlando Caputi, Decisão: I - Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em impugnação apresentada pelo Reclamante; II -

Por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono da Embargada/Reclamante; II - O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 673193/2000.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Dalva Lúcia Novais, Advogado(a): Dr(a). Murilo César Reis Baptista, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Aline Giudice, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão turmário - negativa de prestação jurisdicional", e conhecer do apelo quanto ao tema "cláusula de acordo coletivo - reajuste salarial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Banco Reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, nos meses de janeiro a agosto, inclusive. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 707150/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Alice Madureira Pereira, Advogado(a): Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 664559/2000.7 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Raniel de Carvalho Pereira, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para anular o acórdão embargado, determinando o retorno dos autos à C. Turma a fim de que, extirpando a contradição relativa ao provimento e declaração de prejudicialidade do mesmo apelo, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 317377/1996.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Leite Ludovice, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, conhecer do Recurso de Embargos e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade "ad causam" do Sindicato e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 640637/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Luiz Alberto Ferreira, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de conhecer do recurso de Embargos e dar-lhe provimento para restabelecer o Acórdão regional quanto aos descontos para CASSI e PREVI. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 791311/2001.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rosa Maria Souza Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06%, fixado na cláusula quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 666674/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Carlos Marzio Paredes Pinheiro e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto às diferenças salariais - reajuste de 26,06% - Acordo Coletivo de 1991/1992 e dar-lhes parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças salariais no percentual de 26,06%, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Siqueira Cabral, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 438313/1998.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Manoel Mesias Alves, Advogado(a): Dr(a). Eliana Aparecida Gomes Falcão,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Renata Siqueira Cabral, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 22364/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcelo Muniz Paschoal Lupinari, Advogado(a): Dr(a). Melânia Zila de Oliveira Ximenes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Renata Siqueira Cabral, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-RR - 507304/1998.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Silvana de Souza Santos, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Santana Cortez, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Renata Siqueira Cabral, que requereu da Tribuna juntada de Substabelecimento, deferida pela Presidência da Sessão.; **Processo: E-AI - 613/1995-035-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município de Casa Branca, Advogado(a): Dr(a). Luís Leonardo Tor, Embargado(a): Lázaro Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Laudecir Aparecido Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: ED-E-ARR - 1614/1996-097-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Pepsi Cola Engarradora Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Ferreira de Amorim Júnior, Advogado(a): Dr(a). Lourdes de Fátima Benati de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 499398/1998.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: João Praça Bandeira e Outro, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Armazéns Gerais Itaú Ltda. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 529200/1999.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Valdo José Rosinski, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Embargado(a): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 537995/1999.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Instituto Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente do Amazonas - IE-BEM, Procurador(a) Dr(a). Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Suely da Silva Souza, Advogado(a): Dr(a). João Wanderley de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 540439/1999.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador(a): Dr(a). Marília Monsillo de Almeida, Embargado(a): Moacir Portugal, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 540990/1999.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Wálter Perazzo Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: A-E-RR - 577423/1999.7 da 18a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Joaquim Martins da Silva Júnior e Outro, Advogado(a): Dr(a). Paulo Regis Távora Diniz, Agravado(s): Edizias Soares de Brito, Advogado(a): Dr(a). Carlos Gomes Cavalcanti Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.; **Processo: E-RR - 592088/1999.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Vieira Lacerda, Embargado(a): Lourival Guazelli de Queiroz e Outro, Advogado(a): Dr(a). Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 728451/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ivo dos Anjos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 728776/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Derli Anagronites Lima Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 741668/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Eduardo Nogueira de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Adma da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 756597/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lucas do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 762296/2001.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de

Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Simonete Gomes Santos, Procurador(a) Dr(a). Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Maria Rita da Silva Mendonça, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 765250/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Marcos Antônio da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 776536/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Rosa de Barros, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 791462/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antonio Lázaro de Goes, Advogado(a): Dr(a). Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 2831/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Jafirton dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 9438/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lucindo Jaciel dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 16494/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado(a): Dr(a). Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargado(a): Oswaldo Meyer Júnior, Advogado(a): Dr(a). Silvia Regina Erjautz Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 17663/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Borges Costa de Souza, Embargado(a): Ana Maria Aleixo Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Talanckas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 657786/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Arlete Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Albertino Souza Oliva, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Sellinvest do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Laura Beretta, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por afronta ao art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar a reclamatória parcialmente procedente, deferindo à reclamante as parcelas pleiteadas no item III.2 da inicial, com exceção da multa de 20%, observando-se, quanto aos descontos do imposto de renda e previdenciários, o disposto no Provimento da Corregedoria do TST nº 1/96. Valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00 e custas no importe de R\$ 200,00. Invertidos os ônus da sucumbência.; **Processo: E-RR - 700231/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Hilário de Souza Neto, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer dos embargos quanto aos temas "preliminar - nulidade do acórdão turmário - negativa de prestação jurisdicional" e "horas extras - uso do BIP - sobreaviso"; (II) conhecer dos embargos quanto ao tema "desvio de função", por violação ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice da Súmula nº 23 do TST, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, ultrapassado o conhecimento do recurso de revista, no particular, examine o mérito do apelo, conforme entender de direito.; **Processo: A-E-RR - 468439/1998.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Jorge Moreira, Advogado(a): Dr(a). Alex Matoso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-E-RR - 474317/1998.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Balbino Duarte Fontes, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Fundação Petróbrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: A-E-RR - 513705/1998.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Akira Honda e Outros, Advogado(a): Dr(a). João José Sady, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-E-RR - 526092/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Agravado(s): José Roberto de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-E-RR - 532411/1999.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alcindo Góeres Mendes, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-E-RR - 547073/1999.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Pedro

Serravalle Neto e Outros, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Rocha dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-E-RR - 643632/2000.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Hélio dos Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: A-E-RR - 691335/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sucoécitric Cotral Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carlos José Elias Júnior, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Bebedouro e Região Ltda. - COOPERAGRI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Agravado(s): Paulo Donizete Lucrécio, Advogado(a): Dr(a). Roberta Moreira Castro, Agravado(s): José Cutrale Júnior, Advogado(a): Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: E-RR - 740019/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Advogado(a): Dr(a). Adriana Helena Brazil da Cruz, Embargado(a): Cláudio Roberto Mariano, Advogado(a): Dr(a). Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que se promova mediante precatório a execução contra a ECT.; **Processo: E-AIRR - 44169/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Itacolomy de Automóveis Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo José Gouveia, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Siqueira de Abreu e Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 696068/2000.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Maria do Perpétuo Socorro Fernandes e Outros, Advogado(a): Dr(a). Enéas Pereira Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 363135/1997.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ademir Barreto da Rosa, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Elisa E. Melecchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 369631/1997.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Alfredo de Souza Júnior e Outros, Advogado(a): Dr(a). Clóvis Canelas Salgado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Henry Wagner Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 370107/1997.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Wilmar de Souza, Advogado(a): Dr(a). Anito Catarino Soler, Advogado(a): Dr(a). Hugo Aurélio Klafke, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESUL, Advogado(a): Dr(a). Maria Helena Amaro San Martin, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 374024/1997.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hélio João Forster, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: AG-E-RR - 379829/1997.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Agravado(s): João Aurélio Tizot, Advogado(a): Dr(a). Rogério Danguy Cleto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo Regimental e, examinando de imediato os Embargos, deles conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que seja observada a execução da ECT por precatório e afastar a possibilidade de penhora de seus bens.; **Processo: E-RR - 416201/1998.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Alcira Galdino Caputo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): União Federal, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 470786/1998.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rui Marcos Monteiro Silva, Advogado(a): Dr(a). Renato Russo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 495987/1998.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Pedro Gafforelli e Outros, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 513941/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Henrique Passos Avelleda, Embargado(a): Carlos Wilson Diodati Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Maria Goreti da Silva Camarano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: E-RR - 543972/1999.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sidney Leonel Biz, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado(a): Dr(a). Elisângela da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 558019/1999.4 da 17a. Região**, Relator:

Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): José Carlos Taufner, Advogado(a): Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 579185/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Tarcísio Ramos de Souza Silva, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Romagnani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 579920/1999.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mignone Gordo, Embargado(a): Regina Célia Peres de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Edison Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 581196/1999.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Gustavo André Cruz, Embargado(a): Yochiaki Toyota, Advogado(a): Dr(a). Valdecyr José Montanari, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 638833/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria Auxiliadora Ribeiro de Brito, Advogado(a): Dr(a). Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 652732/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Dário Nery Grassi, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 659799/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a) Dr(a). Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Marlene da Silva Souza, Advogado(a): Dr(a). Nelson Mathews Rossetti, Embargado(a): COOTRASG - Cooperativa dos Trabalhadores em Serviços Gerais, Advogado(a): Dr(a). Inah Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 667704/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rosendo Araújo Rocha, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado(a): Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 693782/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Izola Lembo Felizardo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 701201/2000.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carlos Delano Soares de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Elson Crisostomo Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado(a): Dr(a). Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 792681/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Benjamim Valle, Advogado(a): Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso dos Embargos.; **Processo: E-RR - 5381/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Marcelo César Padilha, Advogado(a): Dr(a). Tobias de Macedo, Embargado(a): Claudemir Simões de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Osmar Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 466173/1998.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cenibra Florestal S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Conceição Benedita Lana, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 416908/1998.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo José Camasmie Curati, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado(a): Dr(a). João Carlos de Almeida Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AG-RR - 504855/1998.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sérgio Luiz Martins Aristeu, Advogado(a): Dr(a). Gerson Ortega Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 504887/1998.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Raimundo Romão de Castro e Outros, Advogado(a): Dr(a). Mário Luiz Casaverde Sampaio, Embargado(a): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina C. de Góes Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 514636/1998.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Elzo Tavares Macena da Silva, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernanda Guimarães Hernandez, Advogado(a): Dr(a). José Gonçalves de Barros Júnior, Advogado(a): Dr(a).



Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 525891/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Alberto de Andrade Xavier, Advogado(a): Dr(a). Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 543031/1999.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luzinete Tavares Ramos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Advogado(a): Dr(a). Eládio Miranda Lima, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 559108/1999.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Wilton José Silva, Advogado(a): Dr(a). Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Embargos.; **Processo: E-RR - 562016/1999.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Eva Raymunda Moreira, Advogado(a): Dr(a). Heron Alvarenga Bahia, Embargado(a): CONSOP LTDA., Advogado(a): Dr(a). René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 563340/1999.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Roosevelt de Almeida Moreira, Advogado(a): Dr(a). Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 577287/1999.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Margareth Puppim de Melo, Advogado(a): Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 618214/1999.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Albenzio Gregório, Advogado(a): Dr(a). Kleverton Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por falta de interesse em recorrer.; **Processo: E-RR - 622467/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Giovani Borba Coelho, Advogado(a): Dr(a). Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 711546/2000.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Araguaí Padilha, Advogado(a): Dr(a). Clair da Flora Martins, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 729684/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celestino Tavares da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 495308/1998.7 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Daniel Silva, Advogado(a): Dr(a). José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 896, § 5º, da CLT, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 287 da C. SBDI-I e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice apontado ao deferimento do Recurso de Revista, determinar o retorno dos autos à C. 4ª Turma do TST, para que prossiga no julgamento, como entender de direito.; **Processo: ED-E-RR - 369989/1997.8 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maurina Villaga Vargas Braga, Advogado(a): Dr(a). José Tóres das Neves, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado(a): Dr(a). José Roberto Dias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 454887/1998.1 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Osasco, Procurador(a): Dr(a). Cláudia Grizi Oliva, Embargado(a): Luiza Lambiazzi, Advogado(a): Dr(a). Tereza Nestor dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 457836/1998.4 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Kodak Brasileira - Comércio e Indústria Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Luiz Alberto de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 499372/1998.2 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gerdau S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nestor da Silva Castilhos, Advogado(a): Dr(a). Antônio Faccin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 596881/1999.7 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Henrique Passos Avelleda, Embar-

gado(a): João Batista de Almeida Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Joel José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 616127/1999.3 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Gustavo André Cruz, Embargado(a): Armino Soares Filho, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Marciano de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 655325/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sílvio Carlos de Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Athon Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa (art. 538, parágrafo único, do CPC).; **Processo: E-RR - 668410/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernando Nabais da Furriela, Embargado(a): Celso Gallucci, Advogado(a): Dr(a). Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão proferido pela C. 1ª Turma, restabelecer o acórdão regional, que determinou a observância da prescrição quinquenal.; **Processo: E-RR - 701767/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Joseval dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Embargado(a): Caraiá Metais S.A., Advogado(a): Dr(a). Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 719365/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Roberto Henrique Soares, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 777944/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Ferreira Pires Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos nos temas "turnos ininterruptos de revezamento - horista - sétima e oitava horas e adicional - divisor 180", por unanimidade, conhecer dos Embargos no tema "multa por litigância de má-fé", por violação aos artigos 896 da CLT e 18, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão proferido pela C. Turma, limitar a multa por litigância de má-fé a 20% do valor da causa.;

Processo: ED-E-AIRR - 35/2002-924-24-40.6 da 24a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Adnir da Silva Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Tales Trajano dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 480612/1998.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jalmir Pontes Carvalho, Advogado(a): Dr(a). José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 547086/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União Federal, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Maria de Fátima Braga Bini e Outros, Advogado(a): Dr(a). Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Rider Nogueira de Brito, não conhecer dos embargos quanto ao tema "Descontos Fiscais e Previdenciários. Execução. Ofensa ao artigo 896 da CLT"; por unanimidade, não conhecer também dos Embargos quanto ao tópico "Honorários Contábeis"; **Processo: E-RR - 422880/1998.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Luciane Ermano Romeiro Küster, Advogado(a): Dr(a). Cristiano da Rocha Küster Neto, Embargado(a): Abílio Longuini, Advogado(a): Dr(a). Ana Célia Pires Curuca Lourenção, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 559467/1999.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Natanair Costa de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 59/2000-054-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edílio de Oliveira e Outro, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelm da Silva Emerenciano, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 647864/2000.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sucocítrico Centrale Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ana Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Estela Regina Frigeri, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais do Vale do Rio Grande Ltda. - COOPERVALE, Advogado(a): Dr(a). Vilma Maria Borges Adão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 688534/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Denilson Guerra da Costa, Advogado(a): Dr(a). Nilo

da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 699453/2000.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eunice da Silva Vieira, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Kacelnik, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 753546/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Alcir Luiz dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao tema "Plano Bresser - Previsão no ACT 91/92", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais relativas ao IPC de junho de 1987 nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive.; **Processo: E-RR - 770328/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Elvécio Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 772121/2001.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Daniel do Rego Maciel Júnior, Advogado(a): Dr(a). Juliana Teixeira Esteves, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Mila Umbelino Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 24/2002-924-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Nadir Marcelino, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 25852/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Enesa Engenharia S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Embargado(a): José Fernando Rodrigues de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 33500/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Luiz dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Reginaldo Paccioni Laurino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 491875/1998.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Lojas Americanas S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Lins de Lima, Advogado(a): Dr(a). Ivanir José Tavares, Embargado(a): Ariovaldo Rodrigues de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, relator, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França.; **Processo: E-RR - 471932/1998.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: João Nunes de Rezende, Advogado(a): Dr(a). Renato Arias Santiso, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e Lelio Bentes Corrêa. Observação: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezenove horas e trinta e dois minutos. E, para constar, eu Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e quatro.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-RR- 475.300/1998.3 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
 ADOVADA : DRA. ZORAIDE DE CASTRO COELHO
 EMBARGADO : ROBERTO BARTIOTTO E OUTRO
 ADOVADA : DRA. GLEISE MARIA INDO E BATIOTTO

D E S P A C H O

CASTRO E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS apresenta termo de renúncia ao mandato que foi outorgado pela Reclamada aos advogados Zoraide de Castro Coelho e Cristiano Brito Alves Meira, por meio da Petição nº 39.005/2004.3.

Não comprova que a mandante foi cientificada da renúncia, nos termos do art. 45 do CPC.

Concedo o prazo de 05 dias para que os advogados atendam as exigências do dispositivo legal citado, sob pena de indeferimento.

Publique-se

Após, voltem conclusos os autos.

Brasília, 10 de maio de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-E-RR - 38.049/02.8 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 ADOVADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO : CÉLIO DA SILVA
 ADOVADO : DR. ROMEU GUARNIERI

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 45102/2004.5, subscrita pelo Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, pela qual a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, exarou o seguinte despacho : " 1 - Junte-se. 2 - Defiro na forma requerida, nos limites do disposto no art. 236, § 1º, do CPC."

Brasília, 20 de maio de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR - 483.342/98.3 TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADOVADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
 EMBARGADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADOVADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADOVADO : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
 EMBARGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. JOAQUIM FORNELLOS FILHO

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 16662/2004.2, subscrita pelos Drs. Gladson Wesley Mota Pereira e Fabiana Camelo de Sena Arnaud, pela qual o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, exarou o seguinte despacho : " 1 - Junte-se. 2 - Defiro a vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. 3 - Para os fins do art. 236, § 1º do CPC, é suficiente constar o nome de apenas um dos patronos regularmente constituídos."

Brasília, 20 de maio de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-56372-2002-900-07-00.6TRT - 7ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR. JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADOS : AGILDO REIS DOS SANTOS E OUTRO
 ADOVADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E AREF ASS-REUY JÚNIOR
 EMBARGADA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADOVADOS : DRS. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Indefiro o requerimento de homologação de acordo, tendo em vista que a petição de nº 46988/2004-4, conquanto devidamente subscrita, não permite a identificação do procurador dos Reclamantes.

3. Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR - 608.650/99.4 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 ADOVADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO : GERSON MENA
 ADOVADO : DRA. NÁDIA APARECIDA DE CARVALHO

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 45155/2004.6, subscrita pelo Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, pela qual a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, exarou o seguinte despacho : " 1 - Junte-se. 2 - Defiro na forma requerida, nos limites do disposto no art. 236, § 1º, do CPC."

Brasília, 20 de maio de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR - 634.758/00.2 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
 EMBARGANTE : MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA
 ADOVADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 ADOVADO : DRA. ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
 ADOVADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA
 ADOVADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO : TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADOVADO : DRA. EDINA APARECIDA PERIN TAVARES

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 45522/2004.1, subscrita pelo Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, pela qual a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro Milton de Moura França, relator, exarou o seguinte despacho : "J. Defiro, em termos."

Brasília, 20 de maio de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-705242/2000.1 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSIANE RÚBIA PEIXOTO DOS SANTOS CHAGAS
 ADOVADO : DR. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
 EMBARGADO : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

D E S P A C H O

Manifeste-se a Embargante, em 10 (dez) dias sobre o pedido do Embargado de alteração de sua denominação social de Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S/A para BANCO ALVORADA S/A. O silêncio da parte importará em concordância com o requerido.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2004.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR - 717.550/00.5 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 ADOVADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO : WALDEIR ALVES PALMEIRA
 ADOVADO : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 44981/2004.8, subscrita pelo Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, pela qual a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A requer vista dos autos, a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, exarou o seguinte despacho : "Junte-se. Registre-se. Defiro a Vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Após, voltem, conclusos."

Brasília, 20 de maio de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-712.374/2000.6. TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : LUIZ BAVARESCO
 ADOVADO : DR. ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES

D E S P A C H O

Por meio da petição de fls. 1015/1016, o Reclamante requereu a desistência do pedido contido na letra n da exordial, quanto ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcela em que os Embargantes se insurgem no Recurso de Embargos.

Concedo o prazo de cinco dias para que os Embargantes se manifestem.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. TST-AC-113558/2003-000-00.5 2ª Região

AUTOR : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : DR. CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
 RÉU : MARCOS ANTÔNIO APARECIDO DAMACENO
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

D E S P A C H O

Vistos, etc...

Companhia Brasileira de Distribuição ajuíza a presente ação cautelar inominada incidental, com pedido de sua concessão liminar, acessória ao Processo TST-E-AIRR-15175/2002-900-02-00.4, pretendendo dar efeito suspensivo ao recurso de embargos e suspender a execução provisória.

Ocorre que referido recurso já foi julgado, e é certo, igualmente, que referida decisão transitou em julgado, conforme certidão de fl. 108.

Tenho, pois, que a presente ação perdeu seu objeto, razão pela qual JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Custas sobre o pedido, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), a cargo da requerente.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-44162/2002-900-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : UTC ENGENHARIA S.A.
 ADOVADA : DRA. CÁTIA MARIA FERREIRA VENTURELLI BOSSA
 EMBARGADO : JOSÉ MARINHO VITORIANO
 ADOVADA : DRA. NILDA MARIA MAGALHÃES

D E C I S Ã O

UTC ENGENHARIA S.A., mediante o arrazoadado de fls. 443/450, interpõe embargos contra a v. decisão monocrática de fl. 441, proferida com fulcro nos arts. 577, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, por meio da qual se denegou seguimento a agravo de instrumento, ante a invocação das Súmulas nºs 126 e 361 do TST.

Todavia, entendo que os presentes embargos afiguram-se inadmissíveis, porquanto interpostos contra decisão monocrática proferida em recurso de revista.

Com efeito, o artigo 894 da CLT dispõe expressamente acerca do cabimento de embargos para impugnar decisões das Turmas do TST contrárias à letra de lei federal ou divergentes entre si.

Outrossim, o artigo 245 do atual Regimento Interno desta Eg. Corte, recentemente aprovado pela Resolução Administrativa nº 908/2002, publicada no D.J. de 27 de novembro de 2002, assim estabelece:

"Art. 245. Caberá agravo ao Colegiado competente para o julgamento do respectivo recurso, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação no Diário da Justiça:

I - da decisão do Relator tomada com base no § 5º do art. 896 da CLT"

Como se vê, o aludido dispositivo é de meridiana clareza ao prever o cabimento de agravo para impugnação de decisão monocrática.

Revelam-se, portanto, patentemente incabíveis os embargos ora interpostos, visto não se prestarem à impugnação de decisão monocrática, nos termos do mencionado artigo 245 do atual Regimento.

Nesse sentido, inclusive, posiciona-se a jurisprudência desta Eg. SBDII, conforme ilustram os seguintes precedentes: AGEAIRR-782605/2001, DJ 07-03-2003, Rel. Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO; RR-17355-2002-900-02-00, DJ 09-05-2003, Rel. Min. IVES GANDRA MARTINS FILHO; AGERR-582510/99, DJ 21-02-2003, Rel. Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO.

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, denego seguimento aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 7 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-1.436/2001-004-03-00.4 TRT 3ª Região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
 EMBARGADO : BERNARDINA GOMES VIANNA E OUTRA
 ADOVADO : DRA. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES



No rosto da petição protocolizada neste Tribunal Superior do Trabalho em 3/5/2004, sob o nº 53263/2004-2, subscrita pelo Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, pela qual a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF requer: "juntada de procuração e que lhe seja concedida vista dos autos fora da secretaria", o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária exarou o seguinte despacho: "1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SESBDI-1 para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pela Requerente as formalidades legais. 2- Dê-se vista pelo prazo legal. 3- Publique-se".

Brasília, 18 de maio de 2004.

Dejanira Greff Teixeira

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-2201/2000-082-15-00.9TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : EURICO GONÇALVES
 ADOVADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 323/328, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamado no tocante ao tema "Programa de Incentivo à Aposentadoria - transação - efeitos", invocando, no particular, o óbice da diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 270 da Eg. SBDI1 do TST.

Nos embargos em exame (fls. 330/336), o Reclamado impugna a incidência da Súmula nº 333 do TST ante a hipótese dos autos, tendo em vista a não-pacificação da matéria no âmbito da Eg. SBDI1 do TST. Busca, por conseguinte, o reconhecimento de quitação plena do contrato de trabalho, em virtude da transação extrajudicial celebrada entre as partes, sem vício de consentimento, por ocasião da adesão do Autor a "Plano de Demissão Voluntária".

No particular, sustenta afronta aos artigos 131 e 1.030 do Código Civil de 1916, 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna, e 896 da CLT. Transcreve, outrossim, arestos para cotejo de teses.

Todavia, a admissibilidade dos embargos encontra óbice na diretriz perfilhada na Súmula nº 333 do TST. Isso porque a pretensão recursal contraria o entendimento dominante no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 270 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"Programa de Incentivo à Demissão Voluntária. Transação extrajudicial. Parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho. Efeitos.

A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo."

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-28267/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTES : ALFEU GOMES E OUTROS
 ADOVADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADOVADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 179/180, da lavra do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes, sob o fundamento de que o recurso de revista a que se visava destrar não merecia seguimento, porquanto não atendidos os pressupostos específicos de admissibilidade, no tocante ao pedido de complementação de aposentadoria. Invocou, para tanto, os óbices inscritos nas Súmulas nºs 296 e 297 do TST.

No arazoado dos embargos (fls. 182/185), os Reclamantes pretendem discutir a admissibilidade do recurso de revista pelos seus pressupostos intrínsecos, buscando comprovar que fazem jus à percepção de complementação de aposentadoria.

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

A hipótese vertente não se encontra albergada na previsão contida na Súmula nº 353 do TST, com a nova redação conferida em 21.11.2003, que restringe sobremaneira as hipóteses de cabimento de embargos contra decisão proferida em agravo de instrumento.

Eis o teor da aludida Súmula:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho."

Na espécie, conforme explicitado, os Reclamantes intentam unicamente debater os pressupostos intrínsecos do recurso de revista inadmitido no Tribunal Regional de origem. Tal hipótese, a toda evidência, não encontra guarida na exceção prevista na atual redação da Súmula nº 353 do TST.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 353 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-33214/2002-900-03-00.0TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
 EMBARGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO DOS REIS
 ADOVADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 559/569, da lavra do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - sétima e oitava horas - empregado horista - divisor 180", invocando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da SB-DII.

Ao assim decidir, a Eg. Turma manteve a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à sexta hora diária, acrescidas do respectivo adicional, ao empregado horista, submetido a regime de turnos ininterruptos de revezamento.

Nos embargos em exame (fls. 572/578), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como indica divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"Turmo ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos. Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar menos trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado horista, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente aumento proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábua rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma redução de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto para uma jornada menor o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do mesmo salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o mesmo salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada mensal de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente inferior àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado horista foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os reflexos em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-276/1999-008-01-40.1

EMBARGANTE : OSMAR GOMES DUARTE
 ADOVADO : DR. ELIAMAR GUILLIAD
 EMBARGADO : JORGE LUIZ GONÇALVES
 ADOVADA : DRA. LIGIA MAGALHÃES RAMOS BARBOSA

D E S P A C H O

Por meio do r. Despacho de fl. 43, o Agravo de Instrumento patronal não foi conhecido com base nos arts. 830 da CLT e 384 do CPC, ante a inautenticidade das peças juntadas aos autos.

Contra esse Despacho, o Reclamante apresenta recurso de Embargos à SDI, fls. 51/56.

Entretanto, de acordo com o art. 894 da CLT c/c o Enunciado nº 353 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 293 da SDI-1, tal Recurso somente é cabível contra decisões das Turmas.

No caso, a decisão embargada é um Despacho monocrático do Relator, não podendo, portanto, ser atacado pela via eleita.

Assim, por manifestamente incabível, denego seguimento ao Apelo.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-381.508/97.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : JORGE CERQUEIRA NASCIMENTO
 ADOVADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
 EMBARGADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pelo reclamante contra o v. acórdão de fls. 317/320, prolatado pela e. 2ª Turma, que não conheceu de seu recurso de revista quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - reestruturação de quadro de carreira empregado aposentado - novo posicionamento nível salarial".

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 894, "b", da CLT, indicando violação do art. 896, também da CLT, em face do não-conhecimento de seu recurso de revista. Alega, em síntese, que a revista foi interposta em 18/4/97, quando em vigor a redação anterior do art. 896, "a", da CLT, que autorizava a sua interposição por divergência jurisprudencial, oriunda do mesmo Tribunal. Aduz que a divergência colacionada é específica na interpretação do mesmo dispositivo constitucional (artigo 40, § 4º, da CF), especialmente quanto ao Acórdão nº 95.024713-8, não se limitando à interpretação das normas regulamentares da reclamada. Argumenta que, se a decisão do Regional está calcada, inclusive, na interpretação do artigo 40, § 4º da CF, não pode constituir óbice ao conhecimento da revista o disposto na parte final da alínea "b" do artigo 896 da CLT, consoante já decidido pela e. SDI-1. Reproduz trecho do acórdão do Regional para demonstrar a invocada afronta ao art. 40, § 4º, da Constituição Fe-

deral. Diz, ainda, que foram violados o art. 93, X, da Constituição Federal, e 832 da CLT e 458 do CPC.

Sem impugnação.
Sem remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com este breve RELATÓRIO,
D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 321 e 322) e estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fl. 11).

Em que pese a argumentação deduzida pelo embargante, os embargos não merecem seguimento.

Com efeito, o Regional deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para absorvê-la da condenação, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria, por força de reestruturação do quadro de carreira, com fulcro no princípio da razoabilidade, deixando expressamente registrada a premissa de que, com o plano de cargos implementado em julho de 1991, foi preservada a paridade de vencimentos concretamente considerados, sem ofensa ao direito de proventos iguais, à luz do art. 40, III, "d", § 4º, da CF/88 e 38, § 3º, da CE/89.

A e. Turma, após reproduzir à fl. 319 os fundamentos adotados pelo Regional, não conheceu do recurso de revista, sob os seguintes fundamentos:

"Diante do disposto no art. 896, "b", da CLT, não se configura ofensa às Leis Estaduais nº 1.751/52, nº 3.096/56 e nº 4.136/61 ou ao § 3º do art. 38 da Constituição Estadual, porque a matéria sub judice envolve a interpretação e aplicação de normas regulamentares internas da CEEE e lei estadual cuja aplicação não excede à jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida.

Também não se tem por violado o artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, porquanto a decisão regional deixou claro que, dentro dos limites do princípio da razoabilidade, o empregado aposentado tem direito ao recebimento de vantagens inerentes ao cargo e função em que foi julgado. Ressalte-se que não há nenhum impedimento legal de que, pela aplicação do novo quadro de pessoal, empregados venham a ser repositados em hierarquia inferior, uma vez respeitada a situação funcional (cargo) em que se encontravam quando de sua aposentadoria, desde que isso não implique a redução salarial ou a inobservância dos princípios da isonomia. Com efeito, o assegurado pela Lei nº 3.096/56 é o enquadramento em posição equivalente a que detinha no antigo quadro. Na hipótese, foi respeitada a situação funcional do autor. Como se extrai da decisão recorrida, o seu reposicionamento não implicou a redução salarial.

Ileso, também, o artigo 468 da CLT, já que não se vislumbra a ocorrência de qualquer prejuízo ao trabalhador. Resta claro do julgado recorrido que o empregado, por meio de regulamento interno e legislação estadual, foi beneficiado pelo reposicionamento decorrente do Quadro de Pessoal reestruturado, não tendo havido redução salarial.

Os arrestos colocados não autorizam o conhecimento do recurso de revista, eis que versam sobre matéria que envolve a interpretação e aplicação de normas regulamentares internas da CEEE e legislação estadual, o que encontra óbice na alínea "b" do artigo 896 da CLT.

Ainda que assim não fosse, não guardam mesmo especificidade com o acórdão recorrido, visto não abordarem o fundamento da Corte de origem de que não se trata, simplesmente, de situação de reestruturação do quadro anterior, mas, de novo quadro de pessoal, razão pela qual, o atendimento do pedido de reenquadramento na última matriz salarial resultaria a inversão do princípio da isonomia e o desatendimento ao princípio da razoabilidade." (fls. 319/320)

Ora, como se pode constatar, a e. Turma, embora tenha erigido a alínea "b" do art. 896 da CLT como óbice ao conhecimento da revista, examinou a divergência jurisprudencial colacionada na revista, afastando-a, por inespecífica.

Nesse contexto, fica prejudicada a análise da alegação de violação do art. 896, "b", da CLT.

De outra parte, tendo a e. Turma explicitado as razões pelas quais considerou inespecífica a divergência trazida na revista, tem pertinência na hipótese a jurisprudência desta Corte sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 37 da e. SDI-1.

Por derradeiro, diante das premissas fáticas registradas no acórdão do Regional, de que, com a implantação, na reclamada, de um novo quadro de pessoal organizado em carreira, foi respeitada a situação funcional (cargo) em que o embargante se encontrava quando de sua aposentadoria, sem redução salarial ou a inobservância do princípio da isonomia, especialmente tendo em vista que foi observada a paridade de vencimentos concretamente considerados, não se constata a invocada afronta ao art. 40, III, "d" e § 4º, da Constituição Federal.

Acrescente-se, ainda, que o art. 458 da CLT, tido por violado, trata de matéria que não foi objeto de prequestionamento pela decisão recorrida.

Por outro lado, o embargante não opôs embargos de declaração perante a e. Turma, apontando omissão ou deficiência de fundamentação no julgado, bem como não foi argüida nos presentes embargos preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, pelo que não há que se cogitar de afronta aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal.

Incólume, portanto, o art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos, e com base no artigo 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-400.842/97.6TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO : GERLINDO MIOTTO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 321/323, complementado a fls. 335/337, prolatado pela e. 1ª Turma, que não conheceu de seu recurso de revista, por deserto, aplicando ao caso as disposições da Orientação Jurisprudencial nº 139 da e. SDI-1.

Sustenta o cabimento do recurso, com fulcro no art. 894, "b", da CLT. Argüi preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, indicando violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF, 458 e 535 do CPC, 832 e 897-A da CLT. Aduz que opôs embargos de declaração apontando omissão do julgado quanto ao fato de que a majoração do valor da condenação consta apenas do voto do relator, mas não ficou consignada na parte dispositiva do acórdão, e objetivando pronunciamento à luz do disposto no art. 469, I, do CPC. Afirma que embora providos para prestar esclarecimentos, não foi atribuído efeito modificativo aos declaratórios, como postulado. Assevera que essa decisão não apresenta nenhum fundamento legal que a embase, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arrestos. No mérito, insurge-se quanto ao não-conhecimento do seu recurso de revista, indicando violação do art. 896 da CLT. Alega, em síntese, que a majoração do valor da condenação que ensejou a deserção do recurso não consta da parte dispositiva do acórdão do Regional, mas apenas do voto do relator, razão pela qual não se pode concluir que o valor majorado tenha sido acatado pela e. Turma. Afirma que, nesse contexto, deve prevalecer o valor de R\$ 1.500,00, arbitrado pela MM. Vara de origem (fl. 185). Argumenta que, nos termos do disposto no art. 465, I, do CPC, é a parte dispositiva da sentença ou do acórdão que fixa os limites da "coisa julgada", e, desse modo, não entende necessária a oposição de embargos declaratórios perante o Regional para esclarecer a questão, porque, no seu entender, não houve nenhuma alteração no valor da condenação. Assevera que o Juízo se encontra regularmente garantido e, assim, a revista merece ser conhecida, visto que não pode ser prejudicada pela irregularidade apontada na elaboração da decisão. Diz que foram violados os arts. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF, 496, I, do CPC, 899, §§ 1º e 2º, da CLT. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arrestos.

Sem impugnação.

Sem remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com este breve RELATÓRIO,
D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 338 e 339), estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fls. 315 e 316), custas pagas e o depósito recursal foi efetuado a contento (fls. 222, 295, 221, 296 e 253).

Em que pese a argumentação deduzida pela embargante, os embargos não merecem seguimento.

Não assiste razão à embargante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, visto que não configurada a omissão apontada.

Com efeito, a e. Turma acolheu a preliminar de deserção, argüida em contra-razões, sob o seguinte fundamento, in verbis:

"Constata-se a fl. 185 dos autos que a decisão de 1º grau atribuiu para a condenação o valor de R\$ 1.500,00, tendo a recorrente efetuado o respectivo depósito por ocasião do recurso ordinário então interposto (fl. 221). O Regional, ampliando a condenação imposta em 1º grau, fixou a condenação em R\$ 10.000,00 (fl. 246).

A recorrente, visando a atender a determinação do Ato 278-97, que havia fixado o valor do depósito recursal para efeito de recurso de revista em R\$ 5.183,42, recolheu o valor de R\$ 3.700,00, que somado ao valor anteriormente recolhido, atingiu o montante de R\$ 5.200,00, superando o limite mínimo exigido.

Ocorre que a condenação teve o seu valor elevado para R\$ 10.000,00. Então, deveria a reclamada depositar o valor integral relativo ao recurso de revista, ou seja, R\$ 5.183,42, e não apenas complementar o depósito anterior realizado, porque o valor da condenação ainda não tinha sido alcançado, consoante previsão da Instrução Normativa 03/93, em seu item II. Nesse sentido, a propósito, a Orientação Jurisprudencial de nº 139 da Seção de Dissídios Individuais, a saber:

"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN. 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". (fl. 322)

Ao responder aos declaratórios opostos pela embargante e após registrar a premissa fática de que o acréscimo de condenação constou apenas do voto do relator, a e. Turma deu-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem atribuir-lhes efeito modificativo e mantendo a conclusão quanto à deserção.

Deixou, então, consignado o seguinte entendimento:

"É bem verdade que o acréscimo da condenação foi objeto apenas das razões do voto do relator. Todavia, daí não se infere que a majoração foi afastada pela inteireza do Colegiado, cuidando mesmo de mera irregularidade na elaboração de decisão, que não tem o condão de expô-la à pecha da nulidade, ainda mais se observamos que houve grande reforma na sentença de piso, de maneira a autorizar a majoração de condenação imposta à reclamada.

O curioso disso tudo é que a ré não aproveitou o ensejo dos embargos de declaração oposto a fls. 250-3 para alcançar o esclarecimento da questão, fazendo-o somente agora, em momento processual totalmente inoportuno. Limitou-se naquela ocasião a buscar impropriamente a reforma do julgado, comportamento seu que demonstra desconhecer o escopo do pedido declaratório, vocacionado exclusivamente ao saneamento dos vícios comprometedores da validade da decisão do julgador, conforme arrolados no art. 535 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, penso que não pode a parte valer-se de sua própria torpeza, querendo fazer crer que desconhecia a validade da majoração da condenação imposta pelo decisum recorrido. Foi ela imprevidente na interposição de seu recurso de revista, devendo sofrer as conseqüências de sua incúria.

Corroboro, portanto, a deserção do recurso de revista paratral." (fl. 336)

Como se pode constatar, a e. Turma não só registrou o fato tido como omissão, como também emitiu tese explícita no sentido de afastar as alegações deduzidas pela embargante, possibilitando-lhe a interposição do recurso cabível para reformar a decisão impugnada.

A prestação jurisprudencial foi, pois, entregue, estando a decisão embargada devidamente fundamentada.

Diante do exposto, não se verificaram as violações indicadas.

Na questão de fundo, igualmente, não assiste razão à embargante.

Consoante se extrai do excerto ora reproduzido, a sentença arbitrou o valor da condenação em R\$ 1.500,00, que foi integralmente depositado por ocasião da interposição do recurso ordinário.

Nesse contexto, não subsiste a alegação da embargante, deduzida nas razões de embargos, já que se entendia que o valor da condenação não havia sido alterado, nada deveria ser depositado por ocasião do recurso de revista, porque já satisfeito integralmente o valor da condenação fixado na sentença, pelo depósito efetuado quando do recurso ordinário.

No entanto, a embargante não só efetuou novo depósito recursal no valor de R\$ 3.700,00 (fl. 296), como pagou as custas majoradas (fl. 295), o que demonstra que tornou efetivamente conhecimento do novo valor arbitrado pelo Regional para a condenação.

Fica, pois, evidente, pelos elementos dos autos e pelo registro da e. Turma que a embargante, ao efetuar novo depósito no valor de R\$ 3.700,00 quando da interposição da revista, pretendeu atingir, pela soma dos depósitos efetuados, o limite fixado pelo Ato GP 278-97 para o depósito recursal, para efeito de recurso de revista, isto é, R\$ 5.183,42, o que não atende ao disposto na IN nº 3/93 e na Orientação Jurisprudencial nº 139 da e. SDI-1, em razão da elevação do valor da condenação, ensejando a deserção do recurso de revista, como acertadamente concluiu a e. Turma.

Por derradeiro, as alegações da embargante deduzidas nos presentes embargos, não subsistem, ante a certidão do julgamento do recurso ordinário no Regional, acostada à fl. 238 dos autos, onde consta, expressamente, a imposição de custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculados sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ficam, pois, afastadas as violações indicadas.

Incólume o art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos, e com base no artigo 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-412.952/97.6 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTTEL
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pelo sindicato-reclamante contra o v. acórdão de fls. 371/372, complementado a fls. 383/384, prolatado pela e. 3ª Turma, que negou provimento ao seu agravo regimental, mantendo o r. despacho de fls. 364/368 que, afastando a substituição processual na espécie, julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

Sustenta o cabimento do recurso, com base no art. 894, "b", da CLT. Alega, em síntese, que o art. 8º, III, da CF assegura a substituição ampla à entidade sindical para a defesa dos interesses da categoria, individuais ou coletivos. Assevera que esse preceito foi afrontado pela aplicação do Enunciado nº 310 do TST, que lhe confere interpretação restritiva, bem como o art. 5º, XXXV, da CF. Sustenta, ainda, a ilegitimidade dos descontos dos dias parados, com fulcro no art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65, ante a natureza alimentar da reposição salarial efetivamente paga.

Impugnação, pela reclamada, a fls. 392/393.

Sem remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com este breve RELATÓRIO,



D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 385 e 386) e estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fls. 11 e 354).

Em que pese a argumentação deduzida pelo embargante, os embargos não merecem seguimento.

Com efeito, trata-se de reclamatória trabalhista promovida pelo sindicato reclamante, objetivando a declaração da ilegalidade dos descontos dos dias em que os empregados substituídos estiveram em greve, movimento este declarado abusivo pelo TST.

O Regional rejeitou a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato-autor, argüida pela reclamada, com apoio nos arts. 8º, III, da Carta Magna e 3º da Lei nº 8.073/90.

A e. Turma, mediante o acórdão de fls. 371/372, manteve o despacho de fl. 360, que conheceu do recurso de revista, com fundamento em contrariedade do Enunciado nº 310 desta Corte, porque o objeto da presente ação não se enquadra nos limites do referido verbete sumular, destacando que, na hipótese, os descontos não têm previsão em dissídio coletivo, o que autorizaria ação de cumprimento, não se inserindo na previsão do art. 872 do TST.

Registre-se, inicialmente, que a decisão embargada não examinou a controvérsia sob o prisma do disposto no art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65, ressentindo-se, pois, do necessário prequestionamento, o que atrai a observância do óbice do Enunciado nº 297 do TST.

De outra parte, não se constata a invocada afronta ao art. 8º, III, da CF.

Com efeito, após o cancelamento, pelo Tribunal Pleno, do Enunciado nº 310, a questão foi submetida à c. SDI-1 desta Corte, em sua composição plena, nos autos do E-RR-175.894/95.9, rel. Min. Ronaldo Leal, que firmou o entendimento de que, em se tratando de direitos individuais, a substituição processual não é ampla e irrestrita, limitando-se aos direitos ou interesses individuais homogêneos.

Essa decisão está assim ementada:

"SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. Cancelado pelo Pleno o enunciado 310, eis que já suplantado o seu entendimento, ao menos do seu item I, por vários julgados oriundos do Supremo Tribunal Federal; afetada ao plenário daquele Tribunal a decisão final sobre a matéria, está livre essa Seção de Dissídios Individuais para interpretar, em controle difuso da constitucionalidade, o artigo 8º, III, da Lei Fundamental. A substituição processual prevista no art. 8º, inciso III, da Carta Magna não é ampla e irrestrita, limitando-se às ações decorrentes de direitos ou interesses individuais homogêneos, cujo procedimento consta da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), plenamente aplicável à hipótese. Tratando-se de URP de fevereiro de 1989, o sindicato está legitimado a pleiteá-la em favor da categoria, por aplicação do art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, dispositivo violado pela Turma quando não conheceu do tema (Súmula nº 401 do Supremo). Embargos conhecidos e providos."

A hipótese não é de defesa de direitos individuais homogêneos, razão pela qual está correta a decisão embargada, que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, por ilegitimidade ativa ad causam.

Por derradeiro, não se constata a afronta ao art. 5º, XXXV, da CF.

Esse preceito, um dos pilares do princípio maior da legalidade, assegura aos cidadãos o direito de ver suas pretensões submetidas ao crivo da autoridade judiciária, como modo de garantir a eficácia das leis e, conseqüentemente, a efetividade da ordem jurídica. A análise da pretensão, por sua vez, deve ser desenvolvida com obediência aos procedimentos traçados no ordenamento processual.

O provimento jurisdicional contrário aos interesses da parte, mas resultante da observância da legislação infraconstitucional editada a fim de regular o curso do processo, não pode ser confundido com a exclusão de direitos à apreciação judicial, vedada pelo art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, sob pena de se estar situando o instituto às avessas, de modo grosseiramente equivocado, invocando-o para justificar inobservância das normas que, verticalmente, foram editadas para garantir-lhe operatividade. Somente se demonstrado de sacerto quanto à aplicação dessas regras infraconstitucionais é que se pode, indiretamente, cogitar de lesão ao dispositivo em análise.

Com estes fundamentos, e com base no artigo 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-463.259/98.3TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
EMBARGADO : ENIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 87/89, que não conheceu de seu recurso de revista quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", com fulcro no art. 896, "a", da CLT por estar a decisão do Regional em consonância com o Enunciado nº 118 da CLT.

Sustenta o cabimento do recurso, com fulcro no art. 894, "b", da CLT, indicando violação do art. 896 também da CLT, em face do não-conhecimento da revista. Alega, em síntese, que ficou demonstrada nos autos a existência de acordo individual escrito, revelado pelo próprio contrato individual de trabalho, prevenindo intervalo intrajornada superior ao previsto em lei, como facultado pelo art. 71 da CLT, razão pela qual as horas correspondentes não devem ser consideradas como tempo à disposição do empregador, e, desse modo, como serviço extraordinário. Indica violação do art. 71 da CLT e divergência jurisprudencial.

Sem impugnação.

Sem remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com este breve RELATÓRIO,
D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 90 e 91), estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fls. 84 e 85) e as custas e o depósito recursal foram efetuados a contento (fls. 72 e 73).

Em que pese a argumentação deduzida pela embargante, os embargos não merecem seguimento.

Com efeito, consoante registrado pela e. Turma, o Regional deferiu as horas extras pleiteadas com fulcro no Enunciado nº 118 do TST, tendo em vista que o reclamante usufruiu (quatro) horas de intervalo intrajornada, período esse superior ao legalmente previsto no art. 71 da CLT.

Como se extrai do excerto reproduzido a fls. 88, deixou o Regional expressamente registrada a premissa de que não há acordo entre empregador e empregado estabelecendo a prorrogação desse intervalo além do limite legal.

Nesse contexto, a análise das alegações da embargante no sentido da existência de acordo entre as partes esbarra no óbice do Enunciado nº 126 do TST.

De outra parte, inexistindo acordo escrito ou contrato coletivo prevenindo o elastecimento do intervalo, não houve afronta ao art. 71, caput, da CLT. A condenação quanto às horas extras, no caso, efetivamente, encontra amparo no Enunciado nº 118 do TST.

Por derradeiro, não tendo a revista ultrapassado a fase de conhecimento, mostra-se inviável a análise da divergência colacionada nos embargos, ante a inexistência de tese para confronto, o que atrai a observância do óbice do Enunciado nº 297 do TST.

Com estes fundamentos, e com base no artigo 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-533.316/99.3 TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
EMBARGADA : MARIA CÂNDIDA DA COSTA
ADVOGADO : DR. LEADOR MACHADO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pelo reclamado contra o v. acórdão de fls. 374/376, prolatado pela e. 3ª Turma desta Corte e complementado a fls. 397/398, por força do julgamento dos embargos de declaração de fls. 378/386, que não conheceu do seu recurso de revista, interposto em fase de execução, sob o fundamento de que não ficou demonstrada a violação literal e direta de norma constitucional, nos termos do Enunciado nº 266 do TST.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 894, "b", da CLT. Indica violação do art. 896, § 2º, da CLT, em face do não-conhecimento da revista. Insurge-se contra o critério de atualização do débito exequendo. Alega, em síntese, que o cálculo de liquidação foi elaborado com aplicação da TR cumulada com juros de mora, capitalizados mês a mês, quando a correção monetária foi extinta pela Lei nº 8.177/91, e não foi substituída pela TR, que é taxa referencial de juros, como já assentado pelo c. STF e pelo STJ, consoante precedentes que reproduz, no abono de sua tese. Aponta violação do artigo 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal, sob o argumento de que o debate da correção monetária dos débitos trabalhistas alcança o patamar constitucional. Transcreve arestos para confronto.

Sem impugnação.

Sem remessa dos autos a d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com este breve relatório,
D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 399 e 400), estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fls. 387/388), as custas foram pagas e o Juízo encontra-se garantido.

Em que pese a argumentação deduzida pela embargante, os embargos não merecem seguimento.

Segundo o disposto no § 2º do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, em vigor na data da interposição do recurso, e no Enunciado nº 266 do TST, a fase da execução só admite o recurso de revista na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal.

Assim, afasta-se, de pronto, a admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial e ofensa à lei.

Resta, pois, examinar a alegada afronta ao disposto no art. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal, o que tampouco se verifica.

Como se extrai do relatório constante do v. acórdão embargado, o Regional negou provimento ao agravo de petição interposto pelo executado (fls. 294/303), mantendo incólume a r. decisão de primeiro grau (fls. 286/289) que determinou a cumulação dos juros de mora capitalizados com a TRD prevista na Lei nº 8.177/91.

A referida decisão está assim ementada:

"AGRAVO DE PETIÇÃO - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 192 DA CARTA POLÍTICA DE 1988 E AO DECRETO-LEI Nº 22.626/33 - LEI DA USURA - Não merece prosperar a alegação do recorrente de que a liquidação efetuada pela Contadoria Judicial fere o art. 192, § 3º da Constituição, bem como ao Decreto-Lei 22.626/33, visto que a disposição legal quanto à taxa de juros incidentes sobre os débitos trabalhistas não se submete ao confronto com o limite de taxa de juros reais prevista no art. 192, § 3º, da Constituição Federal. Isto porque o dispositivo constitucional tem como destinatário as operações do sistema financeiro, posto que inserido no capítulo próprio, não guardando tais operações identidade com os créditos trabalhistas" (fl. 375).

Considerando que a controvérsia dos autos está assentada na conclusão do Regional de que a TR (Taxa Referencial) criada pela Lei nº 8.177/91, é índice de correção monetária dos débitos trabalhistas e não juros de mora que refletem penalidade, a e. Turma não conheceu da revista, sob o fundamento de que aquela Corte decidiu a questão com base, exclusivamente, na legislação infraconstitucional, não se inserindo a hipótese dos autos, portanto, na previsão do § 2º do art. 896 da CLT.

Afastou, em conseqüência, as violações indicadas.

Realmente, o artigo 896, § 2º, da CLT é claro ao dispor que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá recurso de revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (destacou-se).

Logo, a alegada lesão aos arts. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal, por depender, primeiro, da demonstração de que a decisão recorrida violou a norma infraconstitucional, particularmente ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, somente poderia se concretizar de forma indireta ou reflexa, o que afasta a possibilidade de conhecimento da revista.

Outro não é o entendimento do colendo Supremo Tribunal Federal:

"A ofensa a preceito constitucional, para que autorize o recurso extraordinário, há de ser "direta e frontal" (RTJ 107/661, 120/912, 125/705, 155/921, 165/332, STF-RT 717/299, 731/184, 759/161), "direta, e não indireta, reflexa" (RTJ 152/948, 152/955), "direta e não por via reflexa" (RTJ 105/704; neste sentido: RTJ 105/1.279, 127/758, 128/886; STF-RT 640/229).";

"Tem-se violação reflexa à Constituição, quando o seu reconhecimento depende de rever a interpretação dada à norma ordinária pela decisão recorrida, caso em que é a hierarquia infraconstitucional dessa última que define, para fins recursais, a natureza de questão federal. Admitir o recurso extraordinário por ofensa reflexa ao princípio constitucional da legalidade seria transformar em questões constitucionais todas as controvérsias sobre a interpretação da lei ordinária, baralhando as competências repartidas entre o STF e os tribunais superiores e usurpando até a autoridade definitiva da Justiça dos Estados para a inteligência do direito local" (RTF 161/297)". (in Código de Processo Civil de Theotônio Negrão - 31ª edição - pg. 1.822).

Intacto, pois, o artigo 896, § 2º, da CLT.

Com estes fundamentos, e com fulcro no art. 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-568.806/99.0 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : AMED BARRA SERVIÇOS MÉDICOS
ADVOGADO : DR. CARMELO CORATO
EMBARGADA : THEREZINHA BARA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. MAURILIO PATRÍCIO DE SOUZA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

A e. 2ª Turma, no v. acórdão de fls. 105/106, não conheceu do recurso de revista do reclamado quanto à preliminar de "cerceamento de defesa", porque a invocada violação do art. 825 da CLT não foi prequestionada pelo Regional, não havendo manifestação no acórdão recorrido nem oposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionar esta matéria, nos termos do Enunciado nº 297 do TST. E, quanto à divergência jurisprudencial, os arestos apresentados não retratam a situação fática dos autos, incidindo a hipótese do Enunciado nº 296 do TST.

Inconformado, o reclamado interpõe recurso de embargos, pelas razões de fls. 108/111. Insiste na tese do cerceamento de defesa, em face do indeferimento da prova testemunhal, sob a alegação de que sofreu graves prejuízos com a decisão recorrida. Aponta violação dos arts. 5º, LV, da CF, 825 e 894, "b" da CLT. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos.

Embora tempestivos (fls. 107 e 108), e subscritos por procurador devidamente habilitado nos autos (fls. 21), os embargos não merecem seguimento.

Com efeito, as alegações de embargos não vieram embasadas na indicação de violação do art. 896 da CLT, o que era necessário, tendo em vista que o recurso de revista não foi conhecido.

Efetivamente, para que o embargante consiga ultrapassar o conhecimento de seus embargos, torna-se imprescindível a demonstração de que seu recurso de revista merecia conhecimento pela Turma, e o fato de não ter sido conhecido resultou na ofensa ao art. 896 da CLT.

O fundamento legal, portanto, é a expressa indicação de ofensa ao referido dispositivo, requisito não observado nas razões de embargos.

Nesse sentido a jurisprudência da Corte: "Os embargos interpostos com o objetivo de questionar o não-conhecimento de recurso de revista devem, necessariamente, estar fundados em violação do artigo 896 da CLT. Não tendo a parte denunciado a ocorrência de violação de tal dispositivo, não há como prosperar o seu apelo". Precedentes: E-RR-480.862/98, Rel. Min. Maria C. Peduzzi, julgado em 8.4.02; E-RR-319.112/96, Rel. Min. Luciano Castilho, DJ 5.4.02; E-RR-569.094/99, Min. João Orestes Dalazen, DJ 1º.3.02; E-RR-518.660/98.0, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 31.5.02; E-RR-483.163/98, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 23.8.02."

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-713.435/00.3TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : LUIZ OTÁVIO DE BRITO
 ADVOGADO : DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

D E C I S ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 370/379, complementado pelo de fls. 388/389, da lavra do Exmo. Ministro Rider de Brito, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "horas extras - empregado horista", invocando a diretriz perflhada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI1.

Ao assim decidir, a Eg. Turma manteve a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à sexta hora diária, acrescidas do respectivo adicional, ao empregado horista, submetido a regime de turnos ininterruptos de revezamento.

Nos embargos em exame (fls. 392/398), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como indica divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos. Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perflhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma vantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar menos trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado horista, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente aumento proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma redução de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto para uma jornada menor o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do mesmo salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o mesmo salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada mensal de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente estipula-lhe um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente inferior àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneraram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado horista foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os reflexos em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-785.483/01.0TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 EMBARGADO : MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

D E C I S ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 325/330, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "horista - adicional de horas extras", invocando, no particular, a diretriz perflhada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI1.

Ao assim decidir, a Eg. Turma manteve a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à sexta hora diária, acrescidas do respectivo adicional, ao empregado horista, submetido a regime de turnos ininterruptos de revezamento.

Nos embargos em exame (fls. 333/339), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em afronta aos artigos 7º, inciso XIV, da atual Carta Magna e 896 da CLT, bem como em divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da ora Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante neste Eg. TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos. Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perflhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma vantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar menos trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado horista, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente aumento proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma redução de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto, para uma jornada menor, o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do mesmo salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o mesmo salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada mensal de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente inferior àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneraram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?



Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado horista foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de 6 ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de 6 horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os reflexos em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-788.323/01.6TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : CÉZAR SOUZA FONSECA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 413/418, da lavra do Exmo. Ministro Rider de Brito, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - horista - limitação ao respectivo adicional", invocando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBD11.

Ao assim decidir, a Eg. Turma manteve a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à sexta hora diária, acrescidas do respectivo adicional, ao empregado horista, submetido a regime de turnos ininterruptos de revezamento.

Nos embargos em exame (fls. 432/438), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como indica divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBD11, de seguinte teor:

"Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos. Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto inspirou-se na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção, e não restringir.

Nesta perspectiva, afigura-se inquestionável que o art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar menos trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado horista, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente aumento proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isto importaria essencialmente em sacramentar uma redução de salário, vedada pela mesma Carta Magna (art. 7º, inciso VI), porquanto para uma jornada menor o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do mesmo salário com que retribuíra jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o mesmo salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada mensal de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente estipula-lhe um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente inferior àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, art. 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que em se constatando que o salário/hora do empregado horista foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os reflexos em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-789.475/01.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. RICARDO INNOCENTI
EMBARGADA : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 208/210, da lavra do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, sob o fundamento de que o recurso de revista que se visava a destrancar não merecia seguimento, porquanto não atendidos os pressupostos específicos de admissibilidade no tocante ao pedido de complementação de aposentadoria.

No arazoado dos embargos (fls. 220/226), o Reclamante pretende discutir a admissibilidade do recurso de revista pelos seus pressupostos intrínsecos. Tanto assim que reafirma a existência de afronta aos artigos 453 da CLT e 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. Outrossim, aponta contrariedade à Súmula nº 138 do TST, segundo a qual, "em caso de readmissão, conta-se a favor do empregado o período de serviço anterior, encerrado com a saída espontânea".

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

A hipótese vertente não se encontra albergada na previsão contida na Súmula nº 353 do TST, com a nova redação conferida em 21.11.2003, que restringe sobremaneira as hipóteses de cabimento de embargos contra decisão proferida em agravo de instrumento.

Eis o teor da aludida Súmula:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denego seguimento no Tribunal Superior do Trabalho."

Na espécie, conforme explicitado, o Reclamante intenta unicamente debater os pressupostos intrínsecos do recurso de revista inadmitido no Tribunal Regional de origem. Tal hipótese, a toda evidência, não encontra guarida na exceção prevista na atual redação da Súmula nº 353 do TST.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 353 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-749.279/2001.2 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (SUCESSORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE PANAMERICANO LTDA.)
ADVOGADA : DR. IBRAIM CALICHMAN
EMBARGADA : JOANA ANGÉLICA VIANA
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA

D E S P A C H O

Ante a oposição de Embargos Declaratórios pela Reclamada, **CONCEDO** o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-E-RR-748.940/2001.8TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDMUNDO PAIVA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
AGRAVADO : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo Regimental interposto pelo reclamante a fls. 174/185, contra o acórdão proferido pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a fls. 159/160, buscando a reforma da decisão.

Entretanto, as hipóteses de interposição de Agravo Regimental estão previstas no art. 243 do Regimento Interno do TST, não constando entre elas a possibilidade de interposição contra acórdão proferido por Subseção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte. É prevista a interposição de agravo regimental tão-somente contra decisões monocráticas: decisões proferidas pelo Corregedor-Geral (inc. VI) ou despachos em geral (demais incisos).

Dessa forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso, por incabível.

Brasília, 10 de maio de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-669.736/2000.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADA : KÁTIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADA : DRA. ZEILA MASCARENHAS CHAUL

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo do julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST- ED-E-RR-669.736/2000.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADA : KÁTIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DRA. ZÉLIA MASCARENHAS CHAUL

D E S P A C H O

No rosto da petição nº 54991/2004.1, juntada às fls. 242-49, o Exmo. Sr. Ministro relator, Carlos Alberto Reis de Paula, exarou o seguinte despacho: "Junte-se. Vista à Reclamante, da petição e documentos, por cinco (5) dias. Publique-se e Intime-se. 11-05-04".

Brasília, 18 de maio de 2004.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-ED-E-RR-640.475/00.6TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR e DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : KATSUYOSHI IKEDA
 ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES e DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

D E S P A C H O

No rosto da petição nº 45.665/04.3, juntada às fls. 205-206, o Exmo. Sr. Ministro relator, João Oreste Dalazen, exarou o seguinte despacho: "Junte-se. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco (5) dias, na forma do art. 40, inciso II, do CPC. Proceda a Secretaria às anotações cabíveis".

Brasília, 18 de maio de 2004.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria da Subseção I
 Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**DESPACHOS****PROC. Nº TST-ROACP-781715/2001.6TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES
 RECORRIDO : BANCO ABN AMRO REAL S. A.
 ADVOGADOS : DRS. CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO E OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

D E C I S Ã O

Trata-se de ação civil pública, ajuizada originariamente perante a 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo por fundamento o descumprimento de normas referentes à duração da jornada de trabalho dos bancários.

Remetidos os autos ao TRT da 2ª Região, o pedido foi julgado improcedente, o que ensejou a interposição de recurso ordinário pelo Ministério Público.

Na conformidade da Orientação Jurisprudencial n. 130 da SBDI-2, "para a fixação da competência territorial em sede de ação civil pública, cumpre tomar em conta a extensão do dano causado ou a ser reparado, pautando-se pela incidência analógica do art. 93 do Código de Defesa do Consumidor. Assim, se a extensão do dano a ser reparado limitar-se ao âmbito regional, a competência é de uma das Varas do Trabalho da Capital do Estado; se for de âmbito supra-regional ou nacional, o foro é o do Distrito Federal".

Tratando-se de ação em que discutida a lesão a interesses pertencentes a trabalhadores de todo o território nacional, avulta a convicção sobre a incompetência do TRT da 2ª Região para o seu julgamento, impondo-se em fase recursal a observância do comando do artigo 113, parágrafo 2º, do CPC.

Do exposto, declaro, de ofício, a incompetência do TRT da 2ª Região para o julgamento do feito, cassando os atos decisórios e determinando o encaminhamento dos autos a uma das Varas do Trabalho do Distrito Federal, para os fins de direito.

Publique-se e intime-se o Ministério Público.

Brasília, 14 de maio de 2004.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. Nº TST-ROAR-00243/2001-000-13-00.6TST

RECORRENTE : COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA E CARLOS PESSOA DE AQUINO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OPERÁRIOS PORTUÁRIOS DA PARAÍBA
 ADVOGADO : TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO

D E S P A C H O

Despacho exarado na petição nº 59493/2004.5

J. Devolva-se a documentação anexa, a teor do E. 8 do TST.

I.

Em, 17/5/04.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 Ministro do TST

PROC. Nº TST-ROMS-343/2002-909-09-00.6

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO CARAMORI PETRY
 RECORRIDO : GERALDO MENDES DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR. MARCOS ROBERTO MENEGHIN
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Reclamada impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra despacho (fls. 89-90) do Juiz da Vara do Trabalho de Umuarama (PR), que deferiu o pedido de antecipação de tutela do Reclamante, determinando sua imediata reintegração (fls. 2-12).

Indeferida a liminar pleiteada (fls. 317-318), o 9º Regional denegou a segurança, por entender que, sendo a Empresa uma sociedade de economia mista, está sujeita aos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, sendo razoável exigir-se a motivação para a dispensa do empregado, e, não tendo sido motivada a dispensa, cabível a reintegração em sede de tutela antecipada (fls. 366-373).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que é desnecessária a motivação para a dispensa de empregado de sociedade de economia mista, conforme prevê a Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-2 do TST (fls. 376 e 378-383).

Admitido o recurso (fl. 376), foram apresentadas contrarrazões (fls. 389-398), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Alves Pereira Filho, opinado no sentido do seu desprovimento (fls. 456-458).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 13 e verso) e as custas foram recolhidas (fl. 377), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao mérito, independentemente da discussão acerca da possibilidade de dispensa imotivada pelas sociedades de economista mista, sobreveio, após a concessão de tutela antecipada, sentença de mérito, proferida na Reclamação Trabalhista nº 456/2002, estando o feito em grau de recurso ordinário. A jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2, é no sentido de que perde objeto o mandado de segurança que impugna tutela antecipada pelo fato de haver sido proferida sentença de mérito nos autos originários, ante a ausência de interesse jurídico.

De fato, nenhum efeito adviria de eventual concessão da segurança contra ato juridicamente superado por outro, ainda que de igual teor.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário da Impetrante, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-7.750/2002-000-13-00.1

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
 RECORRIDO : CARLOS ALBERTO DE BRITO MENDONÇA
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Reclamada impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra a decisão (fl. 18) do Juiz da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa (PB), que deferiu antecipação de tutela na RT 1.385/02, garantindo a reintegração do Reclamante no emprego (fls. 2-15).

Indeferida a liminar pleiteada (fls. 21-22), o 13º TRT denegou a segurança, sob o argumento de que não existe ilegalidade na concessão de tutela antecipada que ordene a reintegração do Reclamante, tendo em vista que a norma inserta no art. 273, "caput", do CPC é clara ao estabelecer que a antecipação de tutela é uma faculdade atribuída ao magistrado, não se caracterizando, na hipótese, o abuso de poder (fls. 68-71).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando, em síntese, que a reintegração do Reclamante é ilegal, uma vez que o Empregado não estava amparado por nenhum tipo de estabilidade, quer legal, quer constitucional, tendo o mandado de reintegração violado norma processual, que impede a satisfação do direito material (fls. 73-84).

Admitido o apelo (fl. 87), foram apresentadas contrarrazões (fls. 93-97), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Samira Prates de Macedo, opinado pelo não-provimento do recurso (fls. 101-104).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 16) e foram recolhidas as custas (fl. 85), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Considerando a documentação de fls. 111-113, verifica-se que foi proferida sentença de mérito no processo principal (RT nº 1.385/02), substituindo a antecipação de tutela impugnada pelo mandado de segurança.

A jurisprudência pacificada desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2, é no sentido de que o fato de haver sido proferida sentença de mérito nos autos originários faz com que o mandado de segurança que impugna tutela antecipada perca seu objeto.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2 do TST, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR e ROAC-83902/2003-900-04-00.6TST

RECORRENTE : RUDDER SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
 RECORRIDO : SÉRGIO GONZALEZ
 ADVOGADO : EDSON LUIZ VICTÓRIA JACQUES

D E S P A C H O

Face o acordo noticiado às fls. 579/580, reiterado à fl. 588, abrangente da ação rescisória e da cautelar em apenso, já homologado inclusive pelo juiz da execução. Baixem-se os autos ao juízo de origem. I.

Em, 17/5/04.

Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-95028/2003-000-00-00.8

AUTOR : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A. - CREDIREAL
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RÉU : RAYMUNDO THEODORO MILAGRES

D E S P A C H O

Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 347/348. Nesse mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas. Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-120.416/2004-900-02-00.3

RECORRENTE : MICHAEL ANTONI ZIEMINSKI
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO LADEIRA

RECORRIDA : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUÍS FELONI

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Reclamante ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, V (violação de lei) e IX (erro de fato) do CPC, objetivando rescindir a sentença (fls. 103-104), proferida pela 15ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.885/97, que julgou improcedentes os pedidos da reclamatória (adicional de periculosidade e reflexos), uma vez que, conforme asseverado pelo laudo pericial, o risco a que estava exposto o Reclamante, piloto de avião, durante o abastecimento das aeronaves pilotadas, era eventual, não sendo devido o adicional, nos termos do art. 193 da CLT, que exige contato permanente com inflamáveis ou explosivos (fls. 2-10).

O 2º Regional julgou improcedente a ação rescisória, sob o fundamento de não ter havido erro de fato na decisão rescindenda, a qual, diante da prova produzida, entendeu ser eventual o risco, buscando o Autor o revolvimento de matéria fática, pretensão inviável em sede de rescisória (fls. 221-225).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando ter havido erro de fato, pois, na decisão rescindenda, não se atentou para o laudo complementar, que dispunha serem os vãos internacionais, de longa duração, exigindo maior número de abastecimentos, descaracterizando a eventualidade. Sustenta também que, independentemente de o risco ser eventual ou permanente, havendo risco, é devido o adicional de periculosidade, não sendo relevante o tempo de exposição (fls. 226-234).

Admitido o recurso (fl. 235), foram apresentadas contrarrazões (fls. 242-244), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Edson Braz da Silva, opinado no sentido do seu desprovimento (fls. 248-249).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 11) e o Recorrente é isento do recolhimento das custas (fl. 225), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Inicialmente, vale registrar que, apesar de ter mencionado o inciso V do art. 485 do CPC como fundamento do pedido rescisório, o Autor não apontou qual dispositivo de lei teria sido violado, não se aplicando, "in casu", o princípio "iura novit curia" (Orientação Jurisprudencial nº 33 da SBDI-2 do TST), tratando-se, portanto, de pedido inepto.

No que se refere ao trânsito em julgado da decisão rescindenda, verifica-se que se encontra nos autos (fl. 128) certidão da 15ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), que não contém informação acerca do dia em que houve o trânsito em julgado.

Logo, embora não haja dúvida em relação à decadência (a ação foi ajuizada em 16/08/01 e a decisão foi proferida em 18/08/99), torna-se impossível verificar se a ação foi ajuizada antes, ou após, o trânsito em julgado da sentença rescindenda, o que é relevante, em razão de não se admitir, no ordenamento jurídico brasileiro, ação rescisória preventiva (OJ 106 da SBDI-2 do TST).

Verifica-se, portanto, que a certidão apresentada é impraticável para fins de comprovação do trânsito em julgado, irregularidade que não pode ser relevada nem sanada em fase recursal, sendo o caso de se denegar seguimento ao recurso, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito (OJ 84 da SBDI-2 do TST).



Mesmo que a certidão apresentasse a data do trânsito em julgado, não prosperaria a rescisória com fundamento em erro de fato. Isso porque houve pronunciamento na decisão rescindenda sobre o laudo pericial, o que descaracteriza o erro de fato. O fato, afirmado pelo julgador, a ensejar o corte rescisório, é apenas aquele que se coloca como premissa fática indiscutida de um silogismo argumentativo, não aquele que se apresenta ao final desse mesmo silogismo, como conclusão decorrente das premissas que especificaram as provas oferecidas, para se concluir pela existência ou inexistência do fato (OJ 136 da SBDI-2 do TST).

Na verdade, pretende o Autor, na estreita via da ação rescisória, uma reapreciação da prova, com o escopo de se rediscutir a eventualidade, ou não, do risco, o que se apresenta inviável, pois a rescisória não é sucedâneo de recurso, como bem asseverado na decisão recorrida.

Convém assinalar que o Autor, tanto na inicial quanto nas razões de recurso ordinário, sustenta que, mesmo sendo eventual o risco, é devido o adicional de insalubridade, não sendo relevante o tempo de exposição. Embora não se cogite a possibilidade de rescisão da sentença com base nesse argumento, por não ter sido mencionada qual a hipótese de rescindibilidade que daria ensejo ao corte rescisório, faz-se mister mencionar que a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 280 da SBDI-1, é no sentido de que o contato eventual com o agente perigoso, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, se dá por tempo extremamente reduzido, não dá direito ao empregado a perceber o adicional respectivo.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário do Reclamante, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 84 e 136 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-127934/2004-000-00-00.1

AUTOR : BANCO DA AMAZÔNIA S. A. - BASA
ADVOGADOS : DRS. ERIC QUINTELA SMITH E NILTON CORREIA
RÉUS : EDSON SANTOS COSTA, ICHIRO TODA (ESPÓLIO DE), ANTÔNIO JORGE ALVES BASTOS, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA FILHO E KLEBER HENRIQUE ALVARES FILHO
ADVOGADO : DR. WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

D E S P A C H O

Considerando que o ofício de citação endereçado ao réu Antônio Jorge Alves Bastos foi devolvido com a seguinte indicação: "mudou-se" (vide o Aviso de Recebimento de fl. 348), conforme as informações contidas no expediente interno de fl. 360, intime-se o autor, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial de sua ação cautelar, fornecendo o novo endereço, correto, completo e atualizado, deste réu, sob pena de indeferimento e consequente extinção processual, nos termos dos artigos 267, inciso I, 282, inciso II, e 284, caput e parágrafo único, do CPC.

Quando ao réu Francisco Evangelista da Silva Filho, aguarde-se o retorno do ofício de citação, com o AR devidamente cumprido.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-131.056/2004-000-00-00.0TST

AUTORA : CIMENTO TOCANTINS S.A.
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO DO DISTRITO FEDERAL

D E S P A C H O

1. Notifique-se a Autora, Cimento Tocantins S.A., para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o correto endereço do Réu, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso do Distrito Federal, em virtude da devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do ofício de citação do Réu (informação, fls. 483).

2. Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-136.135/2004-000-00-00.9TST

AUTORA : CLEONICE PEIXOTO REMÉDIOS
ADVOGADA : DRA. CLEONICE PEIXOTO REMÉDIOS
RÉ : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

D E S P A C H O

1. Notifique-se a Autora, Cleonice Peixoto Remédios, para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a instrução da presente ação rescisória com a cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão apontada como rescindenda e a autenticação dos documentos que acompanham a petição inicial (fls. 05/83), sob pena de indeferimento da referida petição (art. 284 do Código de Processo Civil, art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, Orientação Jurisprudencial nº 84 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal e Enunciado nº 299 do TST).

2. Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROCESSO TST-RXOFROAR-610597/1999.9

RECORRENTE : MUNICÍPIO DO CRATO
PROCURADOR : DR. ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO
RECORRIDO : JOÃO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 108, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROCESSO TST-RXOFROAR-610598/1999.2

RECORRENTE : MUNICÍPIO DO CRATO
PROCURADOR : DR. JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE
RECORRIDO : VALMIR BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 129, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROCESSO TST-RXOFROAR-618288/1999.2

RECORRENTE : MUNICÍPIO DO CRATO
PROCURADOR : DR. JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE
RECORRIDA : MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ GOMES VIDAL

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 120, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROCESSO TST-RXOFROAR-626483/2000.7

RECORRENTE : MUNICÍPIO DO CRATO
PROCURADOR : DR. JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE
RECORRIDO : VALDIR CABRAL DE LIMA
ADVOGADA : DRA. MARIA EDNA NORONHA MATOS

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 92, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROCESSO TST-RXOFROAR-638910/2000.1

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA DE MELO NETO
RECORRIDO : JOSÉ CLÁUDIO NETO
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 184, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROCESSO TST-RXOFROAR-662916/2000.7

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ARARIPE
PROCURADOR : DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
RECORRIDO : FRANCISCO DANILSON CRUZ DANTAS
ADVOGADA : DRA. LUZILÂNIA LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 99, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROCESSO TST-RXOFROAR-665997/2000.6

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORES : DRS. RENATO DE CASTRO MOREIRA E WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDOS : SERGIANA MARIA DE FARIAS MENDES E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCIS CAMPOS BORDAS

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 288, proferido pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, nos termos do artigo 94 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ROAR-689.957/2000.8

RECORRENTE : ASEA BROWN BOVERI LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO SANTOS CARDONA
RECORRIDO : VALDOMIRO RIBEIRO DA LUZ
ADVOGADO : DR. LACI UGHINI

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto pela autora à decisão do TRT da 4ª Região (fls. 226/231), que julgou improcedente a ação rescisória fundamentada nos incs. IV, V e IX do art. 485 do CPC.

É sabido ser ônus da parte, ao ajuizar a ação rescisória, com supedâneo no art. 485 do CPC, a precisa identificação da decisão rescindenda. Contudo, desse requisito resente-se a inicial da presente ação.

Com efeito, dispõe o caput do art. 488 do CPC que a petição inicial será elaborada com observância dos requisitos essenciais do art. 282 do mesmo diploma legal, dentre os quais se insere o pedido específico (inciso IV). Compulsando a inicial de rescisória, constata-se ter a autora sustentado a rescindibilidade simultânea da sentença homologatória dos cálculos de liquidação, da sentença dos embargos à execução e do acórdão que julgou o agravo de instrumento interposto à decisão que denegou seguimento ao seu agravo de petição (fls. 6 e 21).

Embora o Regional tenha considerado como decisão rescindenda a da homologação dos cálculos de liquidação, a falha detectada não demandava a sua correção. Não tanto por se revelar absolutamente inescusável, mas, sobretudo, por ela se enquadrar indistintamente nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 295 do CPC, cuja consequência é o indeferimento liminar da inicial.

Oportuno salientar ainda que não se aplica à hipótese o princípio iura novit curia, em se tratando de ausência de pedido específico da decisão que se pretende rescindir, visto que esta Corte somente o admite quando inexistente capitulação ou capitulação errônea, relativamente à subsunção do motivo de rescindibilidade no art. 485 do CPC (Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-2).

Nessa esteira de entendimento, vale citar os seguintes precedentes: ROAR-802.055/2001, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ 7/2/2003; RXOFROAR-301/2002, Rel. Min. Emmanuel Pereira, DJ 27/2/2004; RXOFROAR-789795/2001, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ 1/8/2003; RXOFAR-811762/2001, Rel. juiz Conv. Vieira de Mello Filho.

De qualquer modo, segundo bem observado no douto parecer do Ministério Público do Trabalho, que peço vênia para adotar como razões de decidir, "não há como se analisar a insurgência de erro de fato nas decisões prolatadas em embargos à execução e agravo de petição, neste, porque sequer constou do rol da exordial como objeto de rescisão. Com relação aos embargos a execução o acórdão impugnado entendeu que não se cuidava de decisão de mérito, nos termos do "caput" do artigo 485, do CPC, a ensejar o uso da ação rescisória, pressuposto cujos fundamentos não foram atacados no presente recurso de modo a prejudicar a análise da questão sob o ângulo do erro de fato. Ainda que assim não fosse, a ação rescisória, com fundamento no artigo 485, IX, do CPC, pressupõe que o erro de fato resulte de atos ou documentos da causa e que sobre ele não tenha havido controvérsia nem pronunciamento judicial, o que inócorre no caso em tela. No que concerne a violação a coisa julgada, as parcelas contempladas no cálculo de liquidação homologado estão em harmonia com a decisão exequenda. Como bem salientado no acórdão recorrido, fls. 230, "verbis": "No entanto, como ressalta o réu em sua contestação, os cálculos homologados também deveriam levar em consideração as demais decorrências da condenação, como as diferenças salariais decorrentes de acúmulo de funções, integrantes da remuneração (v. item g, fls. 66-7). Ademais, não se depreende do mero cotejo de valores apresentados na presente ação rescisória (fls. 11-20) com os constantes do laudo de liquidação (fls. 69 e seguintes) que a perita tenha calculado horas extras com adicionais diversos daquele previsto na decisão exequenda e assim resultando em débito excessivo: isto ocorre porque, na constância da contratualidade, havia também a paga de horas suplementares com acréscimos de 25%, 50% e 130% (v. fls. 83), a serem consideradas inclusive para compensação; igualmente, porque a base de cálculo considerada, como se viu anteriormente, é diversa. E também porque as unidades monetárias observadas são distintas."

Do exposto, com base no artigo 557 do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2004.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da 1ª Turma, nos termos da Resolução Administrativa nº 967/2003.

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 PROCESSO : RR - 743870 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA
 RECORRIDO(S) : SIMONE SANTANA SALES E OUTROS S.A.
 ADOVADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Brasília, 18 de maio de 2004.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 14a. Sessão Ordinária da 1ª Turma do dia 26 de maio de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-21/2002-064-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ABM - ARTEFATOS DE BORRACHAS MINAS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). FERNANDO GERALDO DA SILVA
 AGRADO(S) : ABILER FRANCO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR-51/1999-099-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE MENORES DE AMERICANA - SOMA
 ADOVADO : DR(A). CELSO HENRIQUE TEMER ZALAF
 AGRADO(S) : ANDRESSA DELGADO

PROCESSO : AIRR-75/2002-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : FORTCOOPER - COOPERATIVA INTEGRADA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL
 ADOVADO : DR(A). HERALDO AUGUSTO ANDRADE
 AGRADO(S) : TATIANE JANAÍNA NOGUEIRA
 ADOVADO : DR(A). APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES

PROCESSO : AIRR-90/2003-029-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ GOMES LONGARAY
 ADOVADO : DR(A). GUIDO LUCARELLI
 AGRADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADOVADO : DR(A). LINDOMAR DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-107/1999-511-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS
 ADOVADA : DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI
 AGRADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROCESSO : AIRR-115/2001-059-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRADO(S) : SAURO GODOI
 ADOVADO : DR(A). JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO

PROCESSO : AIRR-130/2002-491-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
 AGRADO(S) : MARIA KINUKO TAKAGI ARAI
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LUIZ BERBER MUNHOZ

PROCESSO : AIRR-149/2003-065-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). PEDRO MUDREY BASAN
 AGRADO(S) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). LOURIVAL GASBARRO

PROCESSO : AIRR-159/2002-020-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADOVADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA
 AGRADO(S) : ALTAIR BENTO DA COSTA
 ADOVADO : DR(A). CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

PROCESSO : AIRR-160/2003-065-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOÃO DOS REIS PINTO FIGUEIRA
 ADOVADO : DR(A). PEDRO MUDREY BASAN
 AGRADO(S) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). LOURIVAL GASBARRO

PROCESSO : AIRR-167/2003-001-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
 AGRADO(S) : ROBERTO CARLOS AGOSTINHO
 ADOVADO : DR(A). CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO

PROCESSO : AIRR-168/1999-021-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). ADONAI ÂNGELO ZANI
 AGRADO(S) : VULCABRÁS S.A.

PROCESSO : AIRR-168/2002-012-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADA : DR(A). SÔNIA FERREIRA BARBOSA
 AGRADO(S) : MANOEL FELIX DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-177/1992-004-13-00-8 TRT DA 13A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 ADOVADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRADO(S) : NILDO RAMOS DE ALMEIDA
 ADOVADO : DR(A). PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

PROCESSO : AIRR-194/1997-003-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MARIA AMÉLIA DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADOVADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO

PROCESSO : AIRR-195/2002-120-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRADO(S) : BENEDITO SCABINI
 ADOVADO : DR(A). RODARTE RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-205/2003-065-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SILVIO ALEXANDRE DE BRITO
 ADOVADO : DR(A). PEDRO MUDREY BASAN
 AGRADO(S) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). LOURIVAL GASBARRO

PROCESSO : AIRR-209/1987-005-05-42-8 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA
 ADOVADO : DR(A). ALVIRLÂNIO DE LIMA VIRGÍLIO
 AGRADO(S) : NILDENOR SILVA FILHO
 ADOVADO : DR(A). JOÃO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR-227/2000-024-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : TOYOKO HIGA
 ADOVADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADOVADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-227/2003-006-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ
 ADOVADA : DR(A). MICHELLE CONDE VIEIRA
 AGRADO(S) : ROBERTA ALYNNE MELO GONZAGA
 ADOVADO : DR(A). RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-235/1995-016-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
 ADOVADO : DR(A). ANDRÉIA WAKAI DUECHAS
 AGRADO(S) : VALMIR SOARES

PROCESSO : AIRR-241/1998-067-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTONIO ANTONELLI
 ADOVADO : DR(A). MÁRCIO ROBISON VAZ DE LIMA
 AGRADO(S) : DROGASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MAIA

PROCESSO : AIRR-246/2003-271-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : G. DIAS TRANSPORTES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES
 AGRADO(S) : EDELSON MARCELINO DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). JADILMA NASCIMENTO DE CASTRO SANTOS

PROCESSO : AIRR-249/1996-641-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
 ADOVADA : DR(A). FABIANE ENGRAZIA BETTIO
 AGRADO(S) : ALTAIR VEIGA DA ROSA
 ADOVADO : DR(A). JOVELINO BUENO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-278/1998-017-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FORJA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
 ADOVADO : DR(A). EUGÊNIO SAVERIO TRAZZI BELLINI
 AGRADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-315/2002-442-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADOVADO : DR(A). JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
 AGRADO(S) : MARCELO DA SILVA GOMES
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO : AIRR-330/2002-018-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JORGE BARRETO DE ARAÚJO
 ADOVADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE
 AGRADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADA : DR(A). ANA CRISTINA GARIOLI DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-363/2001-007-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADOVADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 AGRADO(S) : RICARDO LEOPOLDO FREYTAG DE AZEVEDO BASTIAN
 ADOVADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : AIRR-369/1998-009-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
 AGRADO(S) : ROBERTO BINDER
 ADOVADA : DR(A). GILCA EVANGELISTA

PROCESSO : AIRR-376/2003-110-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ELIAS BECHARA DA COSTA
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
 AGRADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADOVADA : DR(A). CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA

PROCESSO : AIRR-383/2001-043-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SHIRLEY SALVADOR TONOLI RODRIGUES
 ADOVADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COUTO RIBEIRO
 AGRADO(S) : C+R ARQUITETOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). PAULO HENRIQUE RIBEIRO BARROS

PROCESSO : AIRR-418/2001-511-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : DAGOBERTO JOSÉ DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). SÁVIO VERBICÁRIO DANTAS DOS SANTOS FILHO
 AGRADO(S) : FERNANDO HELENO LIMA LEITE
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE DE NORONHA



PROCESSO : AIRR-422/2003-110-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-624/2001-014-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-843/2000-002-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. EMMAOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO : DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : MARIA POMPÉIA MUSCATO	AGRAVADO(S) : GILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADA : DR(A). NEILIANE SCALSER
PROCESSO : AIRR-430/2002-081-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-642/2003-069-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-875/2002-110-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GLAUCIA MARIA DE FARIA	AGRAVANTE(S) : LORIANO CRESCENCIO DAS GRAÇAS	AGRAVANTE(S) : TRANSLÍNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDISON BERNARDO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS MARTINS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO TRAJANO DA CRUZ
AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.	AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ADRIANA MARA PEREIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU	PROCESSO : AIRR-651/1997-020-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DRUILER DE OLIVEIRA ROSA
PROCESSO : AIRR-439/2002-281-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : CLINIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO : AIRR-877/2003-098-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). SORAIA SIMÕES NERI LEAL	AGRAVADO(S) : LAURINDO STECEIUK	AGRAVANTE(S) : NARCÍSIO LOPES DOS SANTOS E OUTRO
AGRAVADO(S) : LAURENTINO ALVES DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). RIZONI M. BALDISSERA BOGONI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLARETE RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JORGE DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-656/1999-361-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : AIRR-448/2001-006-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : JORGEVAL DOMINGOS DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-923/2003-041-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVADO(S) : DAIRTON FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). CELSO PETRONILHO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-665/1988-016-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MENEZES LOURA
PROCESSO : AIRR-450/2001-005-19-00-0 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ ORTIZ
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : ARY BUZATTO	PROCESSO : AIRR-927/2001-020-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	ADVOGADO : DR(A). ELCIO BIAGI	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
AGRAVADO(S) : ARLINDO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES	ADVOGADA : DR(A). LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
ADVOGADA : DR(A). SILVANA ALVES SILVA	PROCESSO : AIRR-668/1997-161-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GETÚLIO DO NASCIMENTO COSTA
PROCESSO : AIRR-451/1995-012-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). WALTER PEREIRA DE MOURA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S) : M. TAVARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA	PROCESSO : AIRR-956/2001-251-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S) : ANGELINA ZAMPROGNO ZOTELLI E OUTROS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : RITA MARLENE BARROSO MATOS NUNES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO EDUARDO MOREIRA BARBOSA	PROCESSO : AIRR-699/2001-051-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA A. DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-493/2000-127-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : ROBINSON GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE O. PEREIRA	PROCESSO : AIRR-989/2001-086-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CURY	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ILÁRIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S) : LAURA TEIXEIRA DE CARVALHO BORGES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS RIZOLLI	PROCESSO : AIRR-737/2002-058-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO RUBEM BOTELHO
PROCESSO : AIRR-516/2003-014-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : CAMPO BELO S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PIZZOLATO
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO SERRA NORTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MINGHIN	PROCESSO : AIRR-997/1996-010-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HELDER WANDERLEY OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CILENE MARIA DE JESUS BRANDÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : SAMUEL DA ASSUNÇÃO NETO	ADVOGADO : DR(A). SIDNEI CAVALINI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA	PROCESSO : AIRR-782/2000-049-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-523/1995-041-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : FERNANDO GERVÁSIO ALMEIDA DE SANTANA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO B GONZALEZ
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES	PROCESSO : AIRR-1.019/1995-057-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARTA DIAS BECKER	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	AGRAVANTE(S) : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CELINA APARECIDA JUBRAM GOMES	PROCESSO : AIRR-805/2003-006-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO SANT'ANNA
PROCESSO : AIRR-538/2003-104-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : GERALDO SEBASTIÃO DA SILVA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ELISSANDRO DE ALENCAR SCHIAVI
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO G. COSTA	PROCESSO : AIRR-1.020/2000-003-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROSOMIRO ARRAIS	AGRAVADO(S) : NILMA VIEIRA ARCOVERDE	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA EVANGELISTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FREIRE MADRUGA	AGRAVANTE(S) : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
PROCESSO : AIRR-559/2003-070-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-806/2003-022-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BEDA GUALDA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : JORGE HENRIQUE XAVIER GOULART
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. - MULTICOOP	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO
ADVOGADO : DR(A). VALDIR CAMPOS LIMA	ADVOGADO : DR(A). JULIANO FIALHO DE PINHO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ELMO MARÇAL FARIA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO NARCISO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ALICE SCHWAMBACH
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). MARISA CASTELO BRANCO NASCENTES COELHO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.022/2003-011-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-585/2002-006-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-842/2000-660-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO - CONAB
AGRAVANTE(S) : HASSAN HEJEJE	AGRAVANTE(S) : WAGNER LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ISAIAS CABRAL
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OLIVÉ MALHADAS	AGRAVADO(S) : FLAVIANO MORAES PEREIRA
AGRAVADO(S) : WELLINGTON EDBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : DANIEL SCOPEL	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA
AGRAVADO(S) : MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - MAGEBRÁS	ADVOGADA : DR(A). MARIA CLAYDE ALVES PACE	

PROCESSO : AIRR-1.037/2001-086-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.209/1990-052-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.397/2002-005-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BELAIR PEREIRA DE MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : AIRTON PORTILHO MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO RUBEM BOTELHO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS
AGRAVADO(S) : CAMPO BELO S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JANE LAURENTINA LECHNER DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PIZZOLATO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). DARCI MELO MOREIRA
PROCESSO : AIRR-1.039/1998-702-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.218/1999-016-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALICE ANTÔNIA PAIXÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). MOSAR FRATARI TAVARES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PLANETA LTDA.	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CARDIA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	PROCESSO : A-ED-AIRR-1.445/2002-105-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALTAIR SIQUEIRA CAVALHEIRO	AGRAVADO(S) : AMBRÓSIO PEREIRA LOPES	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). RICARDO COTIA BRAGA	AGRAVANTE(S) : WAGNER HORTA BERNUCCI
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR-1.223/2003-091-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). SORAIA SOUTO BOAN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADA : DR(A). DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS	PROCESSO : AIRR-1.463/2001-109-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.055/2002-020-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CIA. INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER - CISER	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JORGE DA SILVA SALLES	AGRAVANTE(S) : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S.A.
AGRAVANTE(S) : PROLANE PRODUTOS LÁCTEOS DO NORDESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-1.264/2001-002-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO GELLER
ADVOGADO : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MANOEL SILVA COSTA
AGRAVADO(S) : RISALDO LUIZ DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
ADVOGADO : DR(A). ROMUALDO JOSÉ DE SOUZA	PROCURADORA : DR(A). CAROLINA AUGUSTA MENDONÇA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-1.480/1998-025-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.075/2001-361-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GUSTAVO CARVALHO VIEIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ROMULO SULZ GONSAVES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.269/2003-105-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : ALONSO SANTOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : NEIDE DOS SANTOS MARINELLI	AGRAVANTE(S) : MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DALL'AGNOL
ADVOGADO : DR(A). DANILO RODRIGUES RUA	ADVOGADO : DR(A). PALOMO SIMAS DE FARIA	AGRAVADO(S) : PENINHA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.109/1996-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANA KARINA CARVALHO	PROCESSO : A-ED-AIRR-1.488/2002-110-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.290/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : PAULO HUMBERTO PEREIRA GOULART FILHO
ADVOGADA : DR(A). IARA QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARLOS LOPES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADA : DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS
AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ MOREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA	AGRAVADO(S) : GOS - UNIÃO ARTES GRÁFICAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA HALLACK
PROCESSO : AIRR-1.117/2002-017-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.489/2002-203-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.298/1999-446-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ABB SERVICE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : ANDERSON CÉZAR DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	AGRAVADO(S) : LUCIANO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). DILERMANDO CAROLINO MOREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S) : JARI CELULOSE S.A.
PROCESSO : AIRR-1.124/2000-012-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MENDONÇA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-1.302/2002-100-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.493/1996-007-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	AGRAVANTE(S) : TRANSNORTE - TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
AGRAVADO(S) : JORGE REIS DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO	ADVOGADO : DR(A). DENILTON GUBOLIN DE SALLES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDMAR DA SILVA	AGRAVADO(S) : IDAEL APARECIDO SILVA QUEIROZ	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOURENÇO MENDES FILHO
PROCESSO : AIRR-1.167/1994-040-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO REIVALDO SOUTO SOARES	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ODAIR NEVES
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.336/2003-472-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.504/2001-004-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RAMOS	AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO MODELO LTDA.
AGRAVADO(S) : CECÍLIA PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA CARDOSO NIEMEYER UBUKTA	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : WALDERSON SANT'ANA DA CRUZ ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-1.183/2002-021-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). SINVAL PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.361/2001-007-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.517/2000-035-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AUGUSTO CEZAR MUNIZ	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). RENÉ ANDRADE GUERRA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). RENATO TOGNERE FERRON	ADVOGADA : DR(A). ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	AGRAVADO(S) : ITAMAR AMBROSO	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA CONTINI DE LIMA
PROCESSO : AIRR-1.184/2000-079-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO OSMIR BENTO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.393/1990-034-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.600/1994-002-17-42-4 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI (FAZENDA FLÓRIDA)	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BASSANESI TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : CLEONICE SAMPAIO SOUZA	AGRAVADO(S) : RITA ROSA NEPOMUCENO PINHEIRO E OUTROS
PROCESSO : AIRR-1.193/2001-006-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JEANETE PEREIRA FRANCO	ADVOGADO : DR(A). ALDINÉ ANTUNES ARAÚJO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.396/2001-015-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.600/1994-002-17-42-4 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HORIZON CABLEVISION DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). GEFFERSON DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : HELENA APARECIDA BRAGHETI	ADVOGADO : DR(A). VALMIR NOVAIS FREITAS	PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE MATTOS FILHO	AGRAVADO(S) : ROQUE DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RITA ROSA NEPOMUCENO PINHEIRO E OUTROS
	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ALDINÉ ANTUNES ARAÚJO



PROCESSO : AIRR-1.608/2002-050-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.831/2001-035-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-13.679/2002-900-19-00-7 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ADEVALDO LUIZ NETO	AGRAVANTE(S) : TELASA CELULAR S.A.
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON HERNANDES	ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA CARVALHO DE MELO
AGRAVADO(S) : SILÉZIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : VARAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : KYARA ANGÉLICA CAVALCANTE BRANDÃO COS-TA
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO BATISTA MENDES	ADVOGADO : DR(A). JACKSON PASSOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UBIRATAN BRITO
AGRAVADO(S) : ESPARTA SEGURANÇA LTDA.		
PROCESSO : AIRR-1.787/2000-005-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.075/2000-244-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.871/2002-900-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : OZÓRIO FLOR	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). CLARA GINA DOMENICA CASCARDO	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ANDRÉA COSTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S) : ADELAIDE MARIA WANDERLEY E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO SUÍÇA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL
PROCESSO : AIRR-1.823/1989-007-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.274/1996-029-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-15.285/2000-016-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S) : PLAYCENTER S.A.
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DE JESUS MENDES	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). SILVINO DE ASSIS BRANDÃO NETO
AGRAVADO(S) : ALBERTO GONDIM HERMES E OUTROS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO LOPES DE SIQUEIRA SOBRINHO (ES-PÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : MÁRCIO BOUTIN
ADVOGADA : DR(A). MARIA CELINA MENEZES VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO : DR(A). EDISON LORENSI DE VASCONCELOS
PROCESSO : AIRR-1.833/2001-021-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.359/1988-261-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-16.805/2002-900-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CÍCERO JORGE DE MORAES	AGRAVANTE(S) : HENKEL SURFACE TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADMILSON FERREIRA ROSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA	ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS PIERONI
AGRAVADO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE JUNDIAÍ S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO SOARES E OUTRO	AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DALMASO	ADVOGADA : DR(A). ABADIA BEATRIZ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-1.947/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.808/2001-036-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.147/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : VALDECI FRANCO DE LACERDA	AGRAVANTE(S) : EDEGARD PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MINEIRO FALCÃO
AGRAVADO(S) : DROGARIA ONOFRE LTDA.	AGRAVADO(S) : BIER PLATZ COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : AURELINO FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ZINGER GONZALEZ	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO LEITE STODIECK	ADVOGADO : DR(A). JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-2.041/1997-070-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-5.400/2002-037-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-21.784/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA DENISE CUTOLO
AGRAVADO(S) : PAULO ALOÍSIO BRAGA DUTRA	AGRAVADO(S) : JEFFERSON CELSO GRUDTNER LINS	AGRAVADO(S) : PAULO SILVANO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CAMELO IRMÃO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CLÓVIS CESARINO FARACO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES
PROCESSO : AIRR-2.049/2003-079-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-6.129/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.964/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) : SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.	AGRAVANTE(S) : VICTOR ALGAZI
ADVOGADO : DR(A). RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). ZORAIDE DE CASTRO COELHO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LUIZ EVANDRO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMEN-TÍCIOS DOM GIOVANI LTDA.
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE SOUZA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : CELSO JOSÉ DIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-2.195/1999-009-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DAVID	PROCESSO : AIRR-24.350/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-9.209/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)
AGRAVANTE(S) : JUCÉLIA CORREIA DA CONCEIÇÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO	AGRAVANTE(S) : RICARDO SEMLER	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
AGRAVADO(S) : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MUTSCHELE JÚNIOR	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAU-LO - METRÔ
ADVOGADO : DR(A). WADIH HABIB BOMFIM	AGRAVADO(S) : WILSON ANTONIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
PROCESSO : AIRR-2.245/2002-011-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BUENO	PROCESSO : AIRR-25.740/1994-001-09-41-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-10.082/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : HÉRCULES VITTORAZZO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACE-DO
AGRAVADO(S) : SIMÃO KATERENHUK	ADVOGADO : DR(A). ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA	AGRAVADO(S) : ELIANE BORYCA BREGINSKI
ADVOGADO : DR(A). VALTER FARID ANTÔNIO	AGRAVADO(S) : ALTA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ CARDOSO
PROCESSO : AIRR-2.659/1998-067-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO SOUZA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-27.437/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	PROCESSO : AIRR-10.888/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MARLES INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : TECNOPASA CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MANOEL GOMES CURI	AGRAVANTE(S) : APARECIDO DAUDT NEVES	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREI-RA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MONCHUI	ADVOGADO : DR(A). PAULO SANCHES CAMPOI	AGRAVADO(S) : DANIEL FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER MORDAQUINE	AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR-NESE
PROCESSO : AIRR-2.829/1999-462-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	PROCESSO : AIRR-33.841/2003-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). ANDREI FERNANDES DE OLIVEIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.	PROCESSO : AIRR-11.427/2002-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PILZ ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CELSO NOBORU HAGIHARA
AGRAVADO(S) : CHRISTIAN FÁBIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADA : DR(A). NEUSA BARBOZA CARDOSO SALOMÃO
PROCESSO : AIRR-2.831/2000-002-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MARTINS	
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MARTINS	
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR DA SILVA MACEDO	PROCESSO : AIRR-12.072/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ LIMA BRANDÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	
AGRAVADO(S) : SANKYO PHARMA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO REBOUÇAS LIMA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NO-GUEIRA DA GAMA	
	AGRAVADO(S) : EMAR - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA	
	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	

PROCESSO : AIRR-34.802/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EDILTON FERREIRA LIMA BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). RUI JOSÉ SOARES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MARTINEZ DE MACEDO

PROCESSO : AIRR-42.451/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JACIR PAULO DELAZERI
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BERENICE OPPELT DELAZERI
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN

PROCESSO : AIRR-43.017/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO VARGAS VALENTIM
AGRAVADO(S) : IVANI MARIA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOEL FREITAS TEODORO

PROCESSO : AIRR-43.394/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS B. DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-43.613/2002-900-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO DJAIR RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA

PROCESSO : AIRR-43.821/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NIGHT CORPORATION LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO SILVA
AGRAVADO(S) : CRISTINA FIGUEIREDO WANDERLEY
ADVOGADO : DR(A). EULER MANATA ELOI

PROCESSO : AIRR-43.853/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES
ADVOGADA : DR(A). DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES

PROCESSO : AIRR-43.891/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL
AGRAVADO(S) : LARA LASSO OLIONI
ADVOGADO : DR(A). RUBILAR PINHEIRO OLIONI

PROCESSO : AIRR-44.477/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GISLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA CORREIA
AGRAVADO(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BRAGA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-44.662/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GONÇALVES PINTO
ADVOGADO : DR(A). MARINO MENNA

PROCESSO : AIRR-45.165/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAULO CECÍLIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-45.453/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : THALES SIMONI DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA ROCHA DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-46.903/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCONDES DE SÁ BARROS
ADVOGADO : DR(A). VILEBALDO PEREIRA DA SILVA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 46903/2002-0

PROCESSO : AIRR-46.903/2002-902-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARCONDES DE SÁ BARROS
ADVOGADO : DR(A). VILEBALDO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 46903/2002-7

PROCESSO : AIRR-48.382/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ABREU AMORIM
AGRAVADO(S) : ELEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARTOLOMEU ALVES

PROCESSO : AIRR-50.119/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS SEMERARO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). SOLANGE PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARCOS MARCELO MANTUAN
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS MACIEL

PROCESSO : AIRR-50.331/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO
AGRAVADO(S) : ANNA LUIZA GRELLET CORDEIRO
ADVOGADO : DR(A). THÉO ESCOBAR

PROCESSO : AIRR-55.011/2002-900-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS
ADVOGADA : DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

PROCESSO : AIRR-56.889/2002-900-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA GALDINO SOUZA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). ELISABETH DE FÁTIMA ANTUNES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDMILTON CARNEIRO ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-61.467/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CATALANO
ADVOGADO : DR(A). MARCELINO BARROSO DA COSTA

PROCESSO : AIRR-61.706/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BRASCAN IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FONSECA SALVONI
AGRAVADO(S) : CÍCERO NAZARO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-66.687/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ILDETE D'AVILA BITENCOURT
ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA

PROCESSO : AIRR-67.670/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VICENTE VARGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NALITO ANJOS CORDEIRO
ADVOGADA : DR(A). MIRNA ANDRÉA LEMOS DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-67.894/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MANCAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JUDITE HORDONHO BEZERRA
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH TRUGLIO

PROCESSO : AIRR-69.760/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FRANCISCA HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANÉSIO APARECIDO LIMA
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-70.548/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER
AGRAVADO(S) : CECÍLIA DE FÁTIMA TIBULO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SCHWARTZ NANICA

PROCESSO : AIRR-75.285/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FRANKLIN JOÃO MARCANTONIO DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORRÊA DE LEMOS
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

PROCESSO : AIRR-76.691/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCURADOR : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM
AGRAVADO(S) : ENY ROSA BITELO
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

PROCESSO : AIRR-77.203/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : EMILIA TIEKO SIKI FRANCHI
ADVOGADA : DR(A). WILMA RIBEIRO LOPES BAIÃO FLORÊNCIO

PROCESSO : AIRR-78.402/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO SOARES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO CAUDURO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-78.694/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BAR E MERCEARIA PARQUE FIGUEIRA LTDA.

PROCESSO : AIRR-79.669/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADA : DR(A). RENATA WILLENS LONGO
AGRAVADO(S) : ELIZEU CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-81.089/2002-920-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
AGRAVADO(S) : GENILSA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JHONS CARLOS SOUZA NETO

PROCESSO : AIRR-81.112/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
ADVOGADA : DR(A). ROSANI KASSARDJIAN
AGRAVADO(S) : EDMUNDO LIMA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES



PROCESSO	: AIRR-81.136/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-723.977/2001-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-797.787/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: WANDERLEI RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: IZETE BEZERRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ROSENVALDO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO RAYMUNDO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ CASSOL	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: AIRR-81.230/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-734.046/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-802.032/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO ME-NOR - FEBEM	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS FLORENCIO ALVES	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADA	: DR(A). FABIANA GUERINO SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA SALES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR
AGRAVADO(S)	: ANTONIO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TURISMO S.A. - EMTURSA	AGRAVADO(S)	: ADEMAR MONTEIRO LEITE
ADVOGADO	: DR(A). HELDER ROLLER MENDONÇA	ADVOGADA	: DR(A). DESIRÉE MARIA ATTA MURICY	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ROBERTO QUADROS DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-81.233/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-756.781/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-803.331/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: PRECE - PREVIDÊNCIA DA CEDAE
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FER-NANDEZ	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES MOREIRA	ADVOGADO	: ARLINDO CARNEIRO RODRIGUES FILHO	AGRAVADO(S)	: MARA REGINA DA COSTA PATRÍCIO
ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS FELCMAN	PROCESSO	: AIRR-805.934/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-81.886/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-757.238/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO ZAROR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN-GEL	ADVOGADO	: DR(A). WILLIANS LIMA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MARCOS SÉRGIO SOARES NOTARI FILHO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE PAULA AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO	: DR(A). WALLACE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: AIRR-807.008/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-82.429/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-760.484/2001-7 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
AGRAVANTE(S)	: ENGRATIA MARIA PEISE	AGRAVANTE(S)	: AUGUSTO NUNES DE FREITAS	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO	: DR(A). ALCEU SOMENSI GEHLEN	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: VALTER ABELAIRA PAZ
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BAPTISTA FREIRE
PROCESSO	: AIRR-84.607/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	PROCESSO	: AIRR-808.004/2001-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR-761.397/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO	: DR(A). JOSIANE CUNHA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ROBERTO BUCHHORN	ADVOGADO	: DR(A). MILTON MARTINS	AGRAVADO(S)	: BENEDITO LOURENÇO SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JURANDIR JOSÉ MENDEL	AGRAVADO(S)	: CATERPILLAR BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). AIDA SILVESTRINA RAMOS CALUMBY
PROCESSO	: AIRR-84.669/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO BENVINDO LIBARDI	PROCESSO	: AIRR-811.934/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR-764.163/2001-3 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - SINTRAINCOM	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	ADVOGADO	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ERMÍNIO RUIZ MARONE
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: INCORPORADORA SÃO SIMÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-813.857/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-85.261/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). IVANA CALADO BORBA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR-779.255/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). FABIOLA BEATRIZ SORLINO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DOMINGOS	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: BOM VIZINHO COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EX-TRAJUDICIAL)
PROCESSO	: AIRR-87.545/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-794.741/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: RR-30/2001-119-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DOS REIS LARANJEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO MACIEL	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CON-VOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO DIOGO TAVARES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO TOREZANI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
AGRAVADO(S)	: CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S.A.	PROCESSO	: AIRR-786.625/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELCIO VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: OLÍVIO APARECIDO VIEIRA
PROCESSO	: AIRR-98.172/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ADVOGADO	: DR(A). WILSON ROBERTO PAULISTA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCURADORA	: DR(A). VALÉRIA PIMENTA SOARES	PROCESSO	: RR-281/1999-096-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. - CO-OPRESTEX	AGRAVADO(S)	: CEZAR AUGUSTO MIRANDA GUEDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO	ADVOGADO	: DR(A). DONIZETE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: VALDECIR MENDES TEODORO
AGRAVADO(S)	: AILTON DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-796.172/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). EMILIA CRISTINA C. CHALUPPE
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DA PENHA DAS NEVES	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RECORRIDO(S)	: SEARA ALIMENTOS S.A.
PROCESSO	: AIRR-718.064/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO CÉSAR RUPPERT
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR-281/2002-036-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: LINCOLN ROBSON FERREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ALVES DO AMARAL	PROCURADOR	: DR(A). ROBERTO JOSÉ DE PAIVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: EDVALDO SEARA MELO	PROCESSO	: AIRR-796.172/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	
ADVOGADA	: DR(A). IZARLETE MENDES SANTOS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	JOÃO VALDEMAR SILVA	
PROCESSO	: AIRR-723.205/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-RIAS, Pousadas,	DR(A). JUAREZ ROGÉRIO FURTADO	
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	SILVEIRA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	DR(A). CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZO-NI	
PROCURADORA	: DR(A). ROBERTA TRAJANO S. PEIXOTO	ADVOGADA	: ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: RR-419/2002-010-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO PEIXOTO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO	AGRAVADO(S)	: LANCHONETE BOM BOXE LTDA	RECORRENTE(S)	: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-ÇÕES LTDA.
				ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
				RECORRIDO(S)	: REINALDO AUGUSTO DA SILVA
				ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

PROCESSO	: RR-452/1999-027-15-85-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-51.372/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-116.557/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RECORRENTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO VIEGAS DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADA	: DR(A). CINARA RAQUEL ROSE	ADVOGADA	: DR(A). MARISE HELENA LAUX
RECORRIDO(S)	: ELZA MESSIAS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: RENATO RANULFO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MOACIR JESUS BARBOZA	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA SIMÕES LOPES DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
PROCESSO	: RR-586/2003-061-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-72.710/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-416.887/1998-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORRENTE(S)	: HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MOURA	RECORRIDO(S)	: CELSO LUIZ KOSSMANN	RECORRIDO(S)	: PEDRO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO	: DR(A). SERGIO DINIZ DA COSTA
PROCESSO	: RR-1.262/2002-009-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-79.440/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-418.399/1998-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADO	: DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE
RECORRIDO(S)	: GILBERTO ALVES MARIANO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO XAVIER FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ROSI MARGARETH DA SILVA TEXTOR (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). IRON FONSÊCA DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). OSCAR CANSAN	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DE MORAES
PROCESSO	: RR-1.748/2001-029-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-80.492/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-437.194/1998-1 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO PEDRO DREON PERES	RECORRENTE(S)	: WALDENIR PEREIRA JERÔNIMO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING	ADVOGADO	: DR(A). ANTONINHA DE O. BALSEMÃO	ADVOGADO	: DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
RECORRIDO(S)	: IVANDEL DOS SANTOS WALTRICK	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS MAGRINELLI	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ERCILIA HOSTYIN GRALHA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES
PROCESSO	: RR-1.997/2003-007-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-461.049/1998-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	PROCESSO	: RR-81.529/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MATIAS ARCANJO DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S)	: MARTONIEL MACEDO GÓES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
PROCESSO	: RR-2.328/2001-003-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARLENE LIMA LA ROSA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR-81.532/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CARLOS PEREIRA SOUZA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	PROCESSO	: RR-461.442/1998-1 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO	PROCURADOR	: DR(A). BRENDA COELHO GUARANY	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-3.485/2002-921-21-00-3 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JURACY SIAS MELLO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RITA DE CÁSSIA DE AMARANTE LIMA	PROCURADOR	: DR(A). CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE
RECORRENTE(S)	: MARSOL HOTEIS E TURISMO S.A.	PROCESSO	: RR-86.936/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: MARCÍLIO PINHEIRO ROMEIRO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLEMENCEAU ALVES E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE LEITE DANTAS	PROCURADOR	: DR(A). VIKTOR BYRUCHKO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS
PROCESSO	: RR-8.822/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSTANTINO ROQUE CORREIA	PROCESSO	: RR-463.079/1998-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JANETE C. MEZZOMO ZONATTO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: CESARO CARLOS SOARES	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - COOEZA	RECORRENTE(S)	: ÁLVARO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADA	: DR(A). MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO	: DR(A). NEELFAY MARQUES GUEX DUTRA	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE CASTRO GONZÁLEZ
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GARIBALDI	RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR	: DR(A). RICARDO KUNDE CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). AIRES PASQUALINI	PROCURADORA	: DR(A). REGINA VIANA DAHER
PROCESSO	: RR-31.253/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-87.751/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ROBERTO PERICO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RENATO XAVIER DA SILVA	PROCESSO	: RR-464.808/1998-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). VIKTOR BYRUCHKO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR	: JUIZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: TERESINHA JOSEFINA QUOOS	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: MAGNANI MÁRMORES E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARLISE RAHMEIER	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LEICHTWEIS
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	PROCESSO	: RR-88.739/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BARCELOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO KUNDE CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDISON ARPINO TORRES
PROCESSO	: RR-36.148/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: RR-464.883/1998-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA BINDER MARTINS E OUTROS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ADI ANTÔNIO BARBOSA PRATES	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA SILVA DA ROSA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: ESTEVÃO DA SILVA PINTO E OUTRA (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). LILIAN PINTO DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JOZILDO MOREIRA
PROCESSO	: RR-45.785/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-95.904/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-464.883/1998-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S)	: ANA CRISTINA BINDER MARTINS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADA	: DR(A). SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: PAULO VANDERLEI ULLMANN DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JOZILDO MOREIRA



PROCESSO : RR-467.685/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-533.445/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-551.914/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.	RECORRENTE(S) : ADÃO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ONAIR NUNES DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOÃO BORNIOOTTI	RECORRIDO(S) : PEDRO VALMOR GREGORY	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS)
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LIMA SILVA	PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS		
PROCESSO : RR-494.154/1998-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-533.458/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-553.192/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	RECORRENTE(S) : NORTEX IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL - ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO FIALHO DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUCE
RECORRIDO(S) : SONIA MARIA MENDES	RECORRIDO(S) : RENATA MARTINS MAGALHÃES E OUTRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DUARTE
ADVOGADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). MAURO CÉSAR VASQUEZ DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
PROCESSO : RR-503.121/1998-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-535.432/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-559.313/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : MAURILHO FERREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PEREIRA ROSEIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
RECORRIDO(S) : ROSMARINA GONÇALVES FERREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : LUIZ FRANCISCO PAULO
ADVOGADO : DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). SILVANA CAIANO TEIXEIRA
PROCESSO : RR-524.924/1999-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-536.211/1999-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-559.319/1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). FLORÊNCIO MAGALHÃES MATOS FILHO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). LÁZARO MUGNOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JULITA DOS ANJOS SANTOS	RECORRIDO(S) : LEILA BENTO ALVES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ADVOGADO : DR(A). SALVADOR COUTINHO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
PROCESSO : RR-526.559/1999-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-536.725/1999-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-559.688/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RECORRENTE(S) : TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.	RECORRENTE(S) : KMAL MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). MARLISE KOERBER HEIDEMAN	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : ADELSON ALVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ANIDIA STOLF	RECORRIDO(S) : LILIANE BUENO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TEIXEIRA LIMA	ADVOGADO : DR(A). WILSON REIMER	ADVOGADO : DR(A). DELMO GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR-527.300/1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-538.018/1999-6 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : RR-564.054/1999-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ALTAMIRO MOREIRA	RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE ACIDENTADOS LTDA.	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADA : DR(A). EDUARDA PINTO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.	RECORRIDO(S) : CARMEM SILVA CORTES MENEZES MACIEL (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : MANOEL IRENO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JEFFERSON CORREIA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : RR-529.215/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-540.420/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-568.734/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : WALDOMIRO RODRIGUES E OUTROS	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RECORRIDO(S) : MELQUIADES SANTANA LOURENÇO	RECORRIDO(S) : CILENE FERREIRA MARQUES GARCIA
PROCURADOR : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SPISLA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CAMILOTTI DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS		
PROCESSO : RR-529.416/1999-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-540.582/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-569.128/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIDADE INTEGRADA GARRIGA DE MENEZES LTDA.	RECORRENTE(S) : MIRIAM ALCIDES ROCHA DOS SANTOS
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LOPES CORDERO
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : MARIZA MACHADO MARQUES GONÇALVES	RECORRIDO(S) : CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS	ADVOGADO : DR(A). DEMÓSTENES ARMANDO DANTAS CRUZ	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MACAÍBA		
PROCESSO : RR-531.737/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-543.490/1999-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-572.486/1999-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S) : GREGÓRIO DA SILVA CARVALHO	RECORRENTE(S) : MAURO BENÍCIO DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VULPINI	ADVOGADO : DR(A). ÉLPEGO WANDERLEY DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : LUIZ BRAULINO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR-531.866/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-545.778/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-574.106/1999-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : FAZENDA SEQUÓIA LTDA.	RECORRENTE(S) : FRANCISCO PLÁCIDO COSTA CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). DENISE BUENO VECCHI	ADVOGADA : DR(A). PAULA VIANNA PACHITO	ADVOGADO : DR(A). CYNARA MONTEIRO MARIANO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES	RECORRIDO(S) : VILMA PATROCÍNIA DA SILVA MARQUES	RECORRIDO(S) : ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). URIEL GOMES	PROCURADORA : DR(A). ANA MARGARIDA DE F. GUIMARÃES PRAÇA
PROCESSO : RR-531.866/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-549.049/1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-575.136/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). DENISE BUENO VECCHI	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO MEUREN	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA ESTIMA
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES	RECORRIDO(S) : THEREZINHA FERREIRA DA ROSA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS SERRANO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). MIRIAN MORAIS	ADVOGADO : DR(A). VILSON CONCEIÇÃO DE BRITO

PROCESSO	: RR-575.405/1999-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-617.732/1999-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-642.822/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA	: DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FORTES BORTOLINI	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA	: DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	RECORRIDO(S)	: SYLVIO OSWALDO PRETTI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: VITALINA GOMES MORAIS
ADVOGADO	: DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO CABRAL E ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: REGINALDO FREIRE DE ARAÚJO				
ADVOGADA	: DR(A). MIRTES RODRIGUES DA SILVA				
PROCESSO	: RR-575.495/1999-3 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-621.165/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-644.827/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	RECORRENTE(S)	: SUCCOÍTTRICO CUTRALE LTDA.	RECORRENTE(S)	: ADEMIR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ANA AMÉLIA LEITE DE BRITO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
RECORRIDO(S)	: LUCIANO BEZERRA DE CARVALHO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DONIZETE PARRA DIAS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). TOMAZ DE AQUINO C. DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO VIEIRA BASSI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-577.840/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.017/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-655.373/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS LIMA SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO MARCOS DA SILVA
RECORRIDO(S)	: JOÃO VOLMAR MURARO SIQUEIRA	RECORRIDO(S)	: NIVALDO JOÃO PREZEZNIK	RECORRIDO(S)	: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AFONSO AIRES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNICK	ADVOGADO	: DR(A). LÉO ROCHA MIRANDA
PROCESSO	: RR-577.855/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.474/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-677.151/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS LEME	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: CARMEN ELY MELO	RECORRIDO(S)	: PEDRO LUIS MENDES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES CORTAT E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO KLEIN	ADVOGADA	: DR(A). ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI	ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON PEREIRA PATRICE L. SABINO
PROCESSO	: RR-579.053/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.518/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-689.067/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.	RECORRENTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO BARBOZA DE PASSOS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO BENEDITO GAETA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AUGUSTO BROETTO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
RECORRIDO(S)	: APARECIDO PIRES DE LIMA	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO GANDOLFI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA GRÁFICA PRIMO SARCIANELLI
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). LÁZARO RAMOS DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-579.571/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-634.753/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-692.999/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: IRMÃOS MARCHINI & COMPANHIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA MADALENA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). AIRTON P. PAIM JUNIOR	PROCURADOR	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADA	: DR(A). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL
RECORRIDO(S)	: GILMAR ROQUE DA SILVA SZYDTOSKI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DANIEL CASSOL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR	PROCURADOR	: DR(A). ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK
PROCESSO	: RR-590.953/1999-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GÍRIO GRAZIANO	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DARMY MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RECORRENTE(S)	: DANIEL MATOS FERNANDES	PROCESSO	: RR-634.925/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-698.927/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL CARLOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA B. GUEDES	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
PROCESSO	: RR-591.984/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JÚLIO FERREIRA MOREIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO GOMES FÉRES
RECORRENTE(S)	: OXFORD CONSTRUÇÕES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE VEGA SOPAVE S.A.)	RECORRIDO(S)	: DR(A). RICARDO GALANTE ANDREETTA	RECORRIDO(S)	: SIMARA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	ADVOGADA	: DR(A). LÉA CRISTINA BARBOSA DA SILVA PAIVA
RECORRIDO(S)	: ÁLVARO RUBENS MEDEIROS DE REZENDE	PROCESSO	: RR-638.396/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700.258/2000-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-601.168/1999-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DERÇO BUZINARI	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO SOARES
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GALANTE ANDREETTA	ADVOGADO	: DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	ADVOGADO	: DR(A). ANOUCHE LONGEN
RECORRIDO(S)	: CÉLIO FELICIANO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DR(A). ANGÉLO BIZOTO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO	: RR-701.826/2000-4 TRT DA 14A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-614.868/1999-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL CARLOS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-638.397/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: USINA PEDROZA S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	RECORRENTE(S)	: ANGELO BIZOTO	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE LEMOS LEITE
RECORRIDO(S)	: JOSÉ RONALDO CÂMARA CALAZANS E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: JORGE VALDO SOARES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO JORGE GRIZ	RECORRIDO(S)	: DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	ADVOGADO	: DR(A). ODAIR MARTINI
		ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL CARLOS	PROCESSO	: RR-702.387/2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO
		RECORRIDO(S)	: DR(A). CELSO DE AGUIAR SALLES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
		ADVOGADA	: DR(A). ELIANE TREVISANI MOREIRA	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). ANOUCHE LONGEN
				RECORRENTE(S)	: ROSITA SCHMITZ
				ADVOGADO	: DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING
				RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
				ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS



PROCESSO : RR-704.392/2000-3 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : RR-738.821/2001-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : RR-791.363/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA FARIAS GONÇALVES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TACIMA	RECORRIDO(S) : DARCI MORETTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). WALTER DE AGRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : RR-712.146/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ CUNHA DE LIMA	PROCESSO : RR-795.686/2001-9 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). PAULO COSTA MAGALHÃES	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-746.724/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ODON CLEBER MORAIS DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADEMAR MOREIRA COELHO	RECORRENTE(S) : MÁRCIA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MOHALLEM	ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : DR(A). WELSON DA SILVA VIEIRA
PROCESSO : RR-712.148/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	PROCESSO : RR-795.687/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA
RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA RODRIGUES	PROCESSO : RR-751.677/2001-3 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EULER GUEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO NACIF DE PAULA
PROCESSO : RR-714.105/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ERMINO MORAES PEREIRA E OUTROS	PROCESSO : RR-795.692/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANSELMO CARLOS SOARES
RECORRIDO(S) : MILTON BENEDITO DA CRUZ	PROCESSO : RR-752.748/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ARCANJO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA LOPES DA SILVA
PROCESSO : RR-717.143/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO : RR-796.923/2001-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FÁTIMA REGINA GOBBO DE FARIA E OUTROS	RECORRIDO(S) : RUI DE OLIVEIRA TELLES JÚNIOR	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). CARMEN CECÍLIA GASPAR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	PROCESSO : RR-761.067/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LÍDIA MARLEIDE DE ABREU MOTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). DENNIS JORGE JENNINGS
PROCESSO : RR-719.259/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-798.037/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VILA VELHA	PROCESSO : RR-761.323/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IBIÚNA
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLEMENTE MACHADO
RECORRIDO(S) : ADEMILSON BARCELOS LOYOLA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRIDO(S) : EDMILSON TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). ADMAR JOSÉ CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA PAREJA
PROCESSO : RR-719.260/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : AGUINALDO CORREA DE SOUZA	PROCESSO : RR-799.141/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PROCESSO : RR-763.374/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO BRAZ CUBAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ BARBOSA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	RECORRIDO(S) : MARISA CHABREGAS HAUPTMANN
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO LUIZ MACHADO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO I. KAUFFMANN
PROCESSO : RR-719.979/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALUÍSIO CÍCERO DO NASCIMENTO FILHO	PROCESSO : RR-799.142/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MEDEIROS GUIMARÃES	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : VICUNHA S.A.	PROCESSO : RR-783.769/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR(A). WAGNER BIRVAR SANCHES	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO ZAGO
RECORRIDO(S) : LUÍS GONZAGA DE ALCÂNTARA	RECORRENTE(S) : EDERLANE GONÇALVES TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : ELISABETH TERRÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). EDVAN BORGES CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MEDEIROS REIS
PROCESSO : RR-720.643/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL	PROCESSO : RR-799.780/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIVIANE DE OLIVEIRA FONTANA	RECORRIDO(S) : J.L. JULIACE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - ME	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-784.865/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE
RECORRIDO(S) : GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA CRISTINA BOLETA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WAGNER ANTÔNIO DE ABREU	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : MILTON VIEIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : RR-804.817/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BAZILIO DE CASTRO	RECORRIDO(S) : GERALDO PATRÍCIO DIAS	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-725.382/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-785.202/2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : JOSÉ ADÃO DE PAIVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : DUNORTE - DISTRIBUIDORA UNIÃO NORTE DE BEBIDAS LTDA.	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCESSO : AG-RR-1.109/2002-015-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TENÓRIO KATTER	RECORRIDO(S) : LAURO PEREIRA DA SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
		AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA CASTELLANO SANCHES
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS VERNET NOT
		PROCESSO : AG-ED-AIRR-68.570/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S) : SOLANGE ALVES MARTINEZ BIBIAN
		ADVOGADO : DR(A). NELSON SANTOS PEIXOTO
		AGRAVADO(S) : NIVALDO DE VASCONCELOS
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ERNANI DE OLIVEIRA ABRAHÃO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

AUTOS COM VISTAS

Processos com pedidos de vista concedidos aos advogados requerentes.

PROCESSO : AIRR - 245/2001-014-10-40.9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : NELSON FREIRE PENTEADO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 406/2002-020-02-00.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO FRANCISCO CARREIRO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : H.M. HOTÉIS E TURISMO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO A. MEIRA

PROCESSO : RR - 441/2000-001-23-00.0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADA : DR(A). SELMA CRISTINA FLÓRES CATALÁN
RECORRIDO(S) : EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PROCESSO : AIRR - 447/1996-017-10-00.7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CASSANDRA COSTA ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA

PROCESSO : AIRR - 447/2003-071-03-40.5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : ARNALDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CAMÉLO

PROCESSO : RR - 473/2003-071-03-00.9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MÁXIMO CAIXETA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CAMELO
RECORRIDO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR - 498/2000-002-23-00.6 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA ALINE NEES
RECORRIDO(S) : TIBÚRCIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PROCESSO : AIRR - 517/2003-048-03-40.8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : GABRIEL DE LIMA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : RR - 538/2000-002-23-00.0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA ALINE NEES
RECORRIDO(S) : ETEVALDO GONÇALVES NETO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PROCESSO : AIRR - 620/2001-654-09-40.4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : GILMAR MANSANI
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

PROCESSO : RR - 736/2000-007-17-00.8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : AIRR - 1165/2003-041-03-40.3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO CLÁUDIO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). ESTAELO MELO ANDRADE
AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 1228/2003-042-03-40.8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : ANTONIO ALBERTO ALVES FONTES
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEODORO

PROCESSO : AIRR - 1369/2003-041-03-40.4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : GONÇALO GARCIA DINIZ FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA

PROCESSO : RR - 1422/1998-006-17-00.0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LUCAS SUPRANI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI

PROCESSO : AIRR - 1601/2002-058-15-40.0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO ESTEVES
ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI

PROCESSO : AIRR - 1870/2002-902-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SILVAL EGÍDIO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : AIRR - 1933/1996-018-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : ROSÁLIA DIAS CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

PROCESSO : RR - 5707/2001-003-09-00.1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : SÉRGIO ZEZUTKO
ADVOGADO : DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

PROCESSO : AIRR - 12987/2002-900-17-00.6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ASDRUBAL XAVIER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : AIRR - 13135/2002-900-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RUY FRANCISCO DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : AIRR - 19766/2003-902-02-40.9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS ALTÉRIO NETO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TEL-LESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR - 23236/2002-902-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WELLINGTON BUENO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 23331/2000-014-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ADILSON LOURENÇO
ADVOGADO : DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 23910/2002-902-02-00.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MONTEIRO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : RR - 29103/2000-014-09-00.3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : LEONES PINHEIRO GOULART
ADVOGADO : DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

PROCESSO : RR - 40239/2002-900-02-00.5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PEDRO DE MENESES FILHO
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : RR - 40253/2002-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FRANCISCO GALVÃO CRAVEIRO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 42581/2002-902-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : AIRR - 53560/2002-902-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALBERTO CARLOS MENEZES DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). IVONE LEITE DUARTE

PROCESSO : RR - 54584/2002-900-02-00.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : EUCLIDES GOIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NILTON TADEU BERALDO

PROCESSO : AIRR - 70439/2002-900-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FLORENCE MEIRE DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : RR - 72894/2003-900-04-00.2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOÃO RICARDO LINCK
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON

PROCESSO : AIRR - 86891/2003-900-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : KÁTIA MARIA FERRON ROMANETTO DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI



PROCESSO : AIRR - 91664/2003-900-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 96143/2003-900-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CAMARGO CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : WAGNER MESSINA
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON ANTÔNIO CAMPOS DO AMARAL

PROCESSO : AIRR - 108221/2003-900-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : LUIZ EDUARDO LAMEIRAS MACEDO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER

PROCESSO : AIRR - 113037/2003-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL FERNANDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : RR - 543192/1999.1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA SÔNIA MARTINS PINTO
ADVOGADA : DR(A). MARIA FREITAS GOMES ROLIM

PROCESSO : RR - 547421/1999.8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE UNIÃO JUVENTUS
ADVOGADO : DR(A). VITÓRIO KARAN
RECORRENTE(S) : JOÃO BAPTISTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

PROCESSO : RR - 551000/1999.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : RICARDO DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA RAMOS DANTAS

PROCESSO : RR - 634671/2000.0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES LEMOS MARCOLINO
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

PROCESSO : RR - 654575/2000.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). CELSO A. SALLES
RECORRIDO(S) : VALDECIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADA : DR(A). CÁSSIA REGINA DE SOUZA DIAS

PROCESSO : RR - 676284/2000.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EDSON BRITO BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

PROCESSO : RR - 718584/2000.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO PIRES DE LIMA
RECORRIDO(S) : RENATA ROSA BERNARDO
ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

PROCESSO : RR - 745229/2001.4 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FERNANDO FREIRE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

PROCESSO : RR - 745376/2001.1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : IVONE MEDANI
ADVOGADO : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO

PROCESSO : RR - 753515/2001.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CESAR ALENCAR
ADVOGADO : DR(A). MARINHO MENDES

PROCESSO : RR - 764444/2001.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES VIEIRA NEGREIROS
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : AIRR - 771022/2001.4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR MARCOMINI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE TRANCHO
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

PROCESSO : AIRR - 798489/2001.8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NELSON NETO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : RR - 814880/2001.1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ NICANOR BORGES VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Brasília, 18 de maio de 2004

ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE
Subdiretora da Secretaria da Segunda Turma

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-ED-RR-575.569/99.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
EMBARGADO : RICARDO FIRMINO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SILVA NUNES
EMBARGADA : MASSA FALIDA DE ETENGE ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA
EMBARGADA : MASSA FALIDA DE NEWLABOR - MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO : DR. SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA

DESPACHO

I - DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Por meio da petição de fls. 509/512, a Reclamada ELETROPAULO opôs Embargos Declaratórios, alegando omissão do julgado embargado. Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias aos Embargados, na ordem acima discriminada, para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

II - DAS PETIÇÕES DE FLS. 514/528 E 529/543

Por meio da petição de fls. 529/543, datada de 25 de fevereiro de 2004, transmitida via fax em 20 de fevereiro (fls. 514/528), o Reclamante interpõe Agravo de Instrumento, com fulcro no art. 897, "b", da CLT c/c art. 524 do CPC. Alega, em síntese, ser inviável restringir a responsabilidade da ELETROPAULO ao nível subsidiário, quando as demais Reclamadas já se encontram em estado falimentar.

Não obstante os argumentos expendidos pelo Reclamante, a via recursal eleita é inaplicável à hipótese dos autos, em que foi proferido julgamento colegiado de Recurso de Revista, interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região.

Não bastasse a inadequação do recurso interposto, encontra-se inviabilizada a aplicação do princípio da fungibilidade, na medida em que totalmente intempestiva a intervenção obreira. O v. acórdão de Recurso de Revista foi publicado no Diário de Justiça em 21 de novembro de 2003, e a petição em exame foi protocolada em 20 de fevereiro, quando já exaurida a possibilidade de qualquer medida recursal legalmente prevista.

Dessa forma, **rejeito** o requerimento de fls. 529/543.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 31 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 13a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 26 de maio de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-31/2001-027-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPE
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : TERESA APARECIDA LOPES PIETROBOM
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI

PROCESSO : AG-AIRR-35/2002-005-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MENDES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DE PORTO DE CABEDELLO - OGMO/PB
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-48/2003-002-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : OSVALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). SANDRA SUELY CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO D. DE MELO

PROCESSO : AIRR-49/2002-054-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WALDIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

AGRAVADO(S) : DANIELA MODESTO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). HÉLIO FERREIRA HERINGER JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-63/2002-004-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - CO-TEMINAS
ADVOGADO : DR(A). ALDO COELHO DE ALMONDES
AGRAVADO(S) : ATAU LFO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-84/2000-049-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ EXPEDITO EMERENCIANO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-88/2000-049-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-283/2003-014-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-464/2003-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA	AGRAVANTE(S) : MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : ROSIMEIRE ALVES BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). OTONIL MESQUITA CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA MENDES PIMENTA
PROCESSO : AIRR-112/2002-014-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-309/2000-046-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-480/2002-003-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MANUEL GUEDES FILHO	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DR(A). MARILZA DA PENHA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO FRANCA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). LORENA CORREA DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARAJÁ	AGRAVADO(S) : MARIA FERNANDA HOFFMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SOUZA TORREÃO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). REINALDO LELLIS DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FRANZ AMARAL
PROCESSO : AIRR-116/1993-028-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-316/2002-008-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-484/2001-653-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS	AGRAVANTE(S) : MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA THOMÉ LOMBARDI CASANOVAS	ADVOGADA : DR(A). KARINE SAYURI OLIVEIRA DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : VALTER LUIZ CAMPANHA	AGRAVADO(S) : MARIA SELMA ARAÚJO	AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR BARDINELLI
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA MARLÚCIA DE MESQUITA CARNEIRO VIANA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO CARLOS DELMONT PAIS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS		
PROCESSO : AIRR-165/2002-906-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-327/2002-037-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-487/1993-041-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : VITTÓRIO LEITE CARNEVALE	AGRAVADO(S) : ERNANDE GONÇALVES	AGRAVADO(S) : HÉLIO CABRAL
ADVOGADO : DR(A). MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA
PROCESSO : AIRR-186/1999-082-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-340/2002-060-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-494/2003-069-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : D'PAULO COMERCIAL LTDA. - EPP	AGRAVANTE(S) : CLÍMACO CÉSAR ARCANJO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : DR(A). PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE	ADVOGADO : DR(A). CELSO ROBERTO VAZ
AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	AGRAVADO(S) : AMAZIRES RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). LUIS ISMAEL DA SILVEIRA NETO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO AURÉLIO BRÍGIDO
PROCESSO : AIRR-210/2001-029-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-348/1998-013-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-496/2002-010-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SARA FELLER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO : DR(A). DARLAN CORREA TEPERINO	ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO GOMES	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ COELHO DA SILVA	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE- URB RECIFE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE JESUS PÁSSARI	ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADA : DR(A). BETTINA LACERDA CALDAS BARROSO
PROCESSO : AIRR-220/2002-924-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-350/2001-006-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-500/2002-107-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO QUEIRÓZ LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DE SOUZA DA SILVA	AGRAVADO(S) : RITA MARIA LIMA RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES BERNARDINO NETO
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA MOURÃO
PROCESSO : AIRR-229/2001-002-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-358/2002-006-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-524/2001-050-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA SOUZA ARAÚJO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DE BARROS ROSSI
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO FRATINI
PROCESSO : AIRR-229/2002-022-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-379/1995-080-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-525/1997-034-15-01-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA CMC LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROSELI DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). TÉRCIO MAIA DANTAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA SANTANA	AGRAVADO(S) : HOB MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). GETÚLIO VARGAS REINALDO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO TEIXEIRA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-230/2002-025-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-384/1996-105-15-41-7 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 663363/2000-2
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-532/2001-221-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MAX TÚLIO R. MENEZES	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : ÉRICO LUIZ ASSUMPÇÃO ALMEIDA	AGRAVADO(S) : VLADIMIR SANTO SILVA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). GISÉLIA SILVA REIS	ADVOGADO : DR(A). AILTON MISSANO	AGRAVADO(S) : ESDRA LINHARES PAES
PROCESSO : AIRR-259/2002-262-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SANITEC HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA ANTUNES
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS LAGE	PROCESSO : AIRR-537/2002-035-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DEPREÇION MODAS LTDA.	PROCESSO : AIRR-392/1999-012-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGUES CAPELA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : KÉCIA GOMES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
PROCESSO : AIRR-264/2003-003-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JAMIL PALMIRO TORREZAN	AGRAVADO(S) : SÉRGIO ALEXANDRE COUTO PRAÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). VALDIR APARECIDO CATALDI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ABREU
ADVOGADA : DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA		
AGRAVADO(S) : ADRIANA LÍGIA SERRANO SOARES		
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA		



PROCESSO : AIRR-572/2003-072-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-684/1997-007-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-894/2002-015-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVANTE(S) : FAMA FABRIL MARIA ANGÉLICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADA : DR(A). DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SCORIZA	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
AGRAVADO(S) : IVAN VIEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ADELINO RODRIGUES DA COSTA	AGRAVADO(S) : MAURY CAAETÊ CHACON
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TRAVAGLIA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PASQUINI	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO COELHO
PROCESSO : AIRR-582/2002-009-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-748/2000-049-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-903/2003-005-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SILVANA HELENA ALVES ROLON	AGRAVADO(S) : ÁLVARO JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). VALTER MARQUES DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-584/2001-007-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-748/2002-010-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-932/2000-015-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA. - "KANANXUÊ ÁGUAS DO VALE"	AGRAVANTE(S) : ACADEMIA EM FORMA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
ADVOGADO : DR(A). ZILDEVAN PIRES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO CHAIA SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DE SOUZA GONZALES
AGRAVADO(S) : CARLOS DE JESUS GARCIA	AGRAVADO(S) : KÁTIA DA SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA HOHENFELD MACEDO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MARIA SCAPIN	ADVOGADO : DR(A). PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
PROCESSO : AIRR-596/1999-004-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-768/1997-052-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-940/1999-024-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS - CCA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE BEDOR SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA LOPES FORTINI	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : DÁCIA PAIVA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : GILSON SANTOS BRANDÃO	AGRAVADO(S) : AURÉLIO FERRER TOSCANO DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). GUILHARDO ALMEIDA	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCESSO : AIRR-615/2001-005-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). VITO MIRAGLIA
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
ADVOGADO : DR(A). ALÍRIO DE MOURA BARBOSA	PROCESSO : AIRR-780/2003-114-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : ADIR RODRIGUES DE CASTRO	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI
ADVOGADO : DR(A). LEONIR CÂNEPA COUTO	AGRAVANTE(S) : SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 940/1999-8
PROCESSO : AIRR-616/1999-001-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WALTER TAVARES DE MORAES	PROCESSO : AIRR-940/1999-024-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS VIGILANTES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). GLADIS SANTOS BECKER	DE PARAUPEBAS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DOS CARAJÁS E REGIÃO - SINDIVIPAR	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : NÉLCIO DE MOURA	PROCESSO : AIRR-789/2001-055-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AURÉLIO FERRER TOSCANO DE BRITO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCESSO : AIRR-623/2001-127-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA DE MIRANDA BARBOSA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS NEIVA CHAGAS	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : VALDEMAR DIAS GONÇALVES	PROCESSO : AIRR-794/2001-024-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DA COSTA JARDIM	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). IVAN LAZZAROTTO
PROCESSO : AIRR-626/2001-089-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 940/1999-5
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DÉLIO BORGES DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-943/2000-067-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE JESUS BRITO E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). GILMAR DE AZEVEDO SANTOS	AGRAVANTE(S) : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : PASCOAL CARVALHO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-801/1998-015-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO : DR(A). VALDIR JUDAI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : ÉLCIO EGYDIO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-632/2002-019-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ REQUE
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-943/2001-020-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS GOMES PEDROTE	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ALBERTO MOREIRA	AGRAVANTE(S) : SYLVIA MARIA ROCHA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-806/1999-015-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA BATALHA MENDES
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE MORAES	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CHAPEUZINHO VERMELHO LTDA.
PROCESSO : AIRR-659/2001-341-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SCHILLING RACHE	PROCESSO : AIRR-959/2001-001-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : JOAQUIM FERNANDO PEREIRA LESSA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO SANT'ANNA O. JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE PANDOLFO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : NORMALÚCIA MAGALHÃES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MAFRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO	PROCESSO : AIRR-861/1998-012-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RIBAMAR DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-672/1998-007-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). URBANO OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	PROCESSO : AIRR-965/2002-003-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA ALONSO FONSECA	AGRAVANTE(S) : TCO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
AGRAVADO(S) : SADI CAGLIARI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	PROCESSO : AIRR-861/1998-012-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELAINE SOARES BARBOSA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETCEEE	AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA ALONSO FONSECA	
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	

PROCESSO : AIRR-991/2003-012-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.157/2000-049-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.290/2001-008-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VALMIRA NEPOMUCENO SOUSA PINTO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADA : DR(A). MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ILZA MARIA DE FREITAS FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
PROCESSO : AIRR-992/2000-003-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.160/2003-012-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.302/2002-087-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAT CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S) : ARNALDO CARLOS FERREIRA CAMPOS	AGRAVANTE(S) : WALMIR DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JACQUELINE CÂNDIDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA : DR(A). REGINA CELI SILVA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO : AIRR-1.032/1997-004-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.162/2000-026-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.305/1999-261-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : X TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERREIRA MELHOR	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADA : DR(A). DEISE YOKOYAMA
AGRAVADO(S) : ANDERSON CLAYTON ALMEIDA VAZ DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : MARCIA TEIXEIRA DE SOUZA SOREZIN
ADVOGADO : DR(A). UMBERTO ABREU DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.164/2003-042-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SOUZA E SILVA
PROCESSO : AIRR-1.044/2000-251-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.327/1999-049-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) : ANDRÉIA LUCIANA DINIZ DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ANDRÉIA LUCIANA DINIZ DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). KAREN PORTO FREIBERGER	AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). KAREN PORTO FREIBERGER	PROCESSO : AIRR-1.061/1994-028-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-1.061/1994-028-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.392/1997-262-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : FLAMBOYANT CALÇADOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO SILVA NOVAES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURO SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-1.061/2003-103-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FONSECA E SILVA
PROCESSO : AIRR-1.061/2003-103-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.431/2002-027-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : NICOLAU RODRIGUES AGOSTINHO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : NICOLAU RODRIGUES AGOSTINHO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO SILVA	AGRAVADO(S) : CHAIM JOSÉ FARAGE MACHADO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO SILVA	PROCESSO : AIRR-1.062/1999-059-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ENIRDA MARIA BARBOSA
PROCESSO : AIRR-1.062/1999-059-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.494/1996-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	AGRAVADO(S) : LEOPOLDO CASSEMIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	PROCESSO : AIRR-1.126/2002-009-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO : AIRR-1.126/2002-009-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADA : DR(A). CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ASSUNÇÃO NOGUEIRA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.504/2002-049-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ASSUNÇÃO NOGUEIRA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : LUCAS MULATO ALVES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : LUCAS MULATO ALVES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.139/2002-001-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
PROCESSO : AIRR-1.139/2002-001-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JAIR DE OLIVEIRA GALDINO E OUTROS
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-1.504/2003-045-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.143/2003-073-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DENISE ANTUNES RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-1.143/2003-073-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : PEDRO MOREIRA TAVARES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S) : PEDRO MOREIRA TAVARES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR-1.525/2000-003-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	AGRAVADO(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL AMECOR LTDA
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	PROCESSO : AIRR-1.145/2003-029-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IONI FERREIRA CASTRO
PROCESSO : AIRR-1.145/2003-029-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES PUGA
AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.	ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON	PROCESSO : AIRR-1.149/2000-016-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). AILTON DE SOUSA GODINHO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL AMECOR LTDA
ADVOGADO : DR(A). AILTON DE SOUSA GODINHO	PROCESSO : AIRR-1.149/2000-016-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IONI FERREIRA CASTRO
PROCESSO : AIRR-1.149/2000-016-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES PUGA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.525/2000-003-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : PAULO ROBERTO CAPUZZO	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : LORECI MARIA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL AMECOR LTDA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO		ADVOGADA : DR(A). IONI FERREIRA CASTRO



PROCESSO : AIRR-1.526/2002-006-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.708/1999-049-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.904/1999-049-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO SABBÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ FEITOSA DE MELO FILHO	AGRAVADO(S) : DENILSON JOSÉ DE FARIA ALVES E OUTROS	AGRAVADO(S) : ROZENIL FERNANDO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONALDO VIEIRA	PROCESSO : AIRR-1.715/1997-049-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.963/1998-045-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : J. CLÁUDIO P. RAMALHO E CIA. LTDA.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EDILSON SILVA MOREIRA	AGRAVANTE(S) : MOISÉS BENARROZ SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : BRASILPAX INFORMÁTICA LTDA.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1526/2002-9	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA RODRIGUES
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	
PROCESSO : AIRR-1.526/2002-006-08-41-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.728/2002-004-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.971/2000-003-16-40-1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONALDO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ FEITOSA DE MELO FILHO	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA GONZAGA	AGRAVADO(S) : JOÃO BRANDÃO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO SABBÁ S.A.		
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	PROCESSO : AIRR-1.733/2001-114-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.031/1992-002-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : J. CLÁUDIO P. RAMALHO E CIA. LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EDILSON SILVA MOREIRA	AGRAVANTE(S) : RICHARD WAGNER ANDRICH DE FREITAS SANTOS	AGRAVANTE(S) : HELIO ANTONIO RUBIALE
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1526/2002-6	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO AUGUSTO ALENCAR REINAULT	ADVOGADO : DR(A). MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO
	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CALIXTO SANTANA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
	ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO SALVADOR DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR-1.527/2003-432-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.734/2000-030-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.082/2000-004-19-00-7 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LEONILDE TEIXEIRA BOIAN	AGRAVANTE(S) : REYMARD SÁVIO CIRILO SILVA	AGRAVANTE(S) : ATLÂNTICA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE VALTER SKALLA	ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO BENÉVOLO GOMES NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVADO(S) : BIOLAB MERIEUX S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : DR(A). CLADOVIL CUSTÓDIO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). PAULO GERALDO DOS SANTOS VASQUES
PROCESSO : AIRR-1.529/2003-045-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.753/2001-073-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.098/1997-061-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ BRANCO	AGRAVANTE(S) : MIGUEL ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ALMIR ANTÔNIO DO SACRAMENTO	PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LÚCIA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : LÚCIA MARIA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BERNARDES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
PROCESSO : AIRR-1.550/1998-403-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.771/2001-115-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.103/1999-049-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : GLÓRIA DOMINGUES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADA : DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BELAUDE VARGAS	AGRAVADO(S) : WILSON VICALVI	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÔNICO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO CORRAL OZORES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-1.577/2000-002-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.788/1998-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.104/1999-049-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NEILA NARA NEIVA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : EDIMAR CAZARATO VIEIRA	AGRAVADO(S) : ADINETE MARIA DA PENHA DE MOURA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÔNICO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-1.616/2002-024-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.802/1999-049-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.273/2001-004-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO HENRIQUE DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RIBAMAR MIRANDA LINDOSO
ADVOGADA : DR(A). JULIANA PORTILHO FLORIANI	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIÓ DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR-1.649/2001-051-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.817/2002-004-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.451/2000-012-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : DR(A). RENATO BENVINDO LIBARDI	ADVOGADA : DR(A). MICHELLE CONDE VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MANOEL TEIXEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO PAULO BRITO BORGES	AGRAVADO(S) : FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). RENATA ELISABETE CONCEIÇÃO FOLTRAN
PROCESSO : AIRR-1.650/2002-016-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.850/2003-921-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.507/2000-012-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO GUERRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RENATO OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA BARBOZA AMARAL
ADVOGADO : DR(A). IVAIR APARECIDO DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA	ADVOGADA : DR(A). RENATA ELISABETE CONCEIÇÃO FOLTRAN
PROCESSO : AIRR-1.698/2002-110-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.877/2000-065-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.516/1999-481-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIVIERA CENTER	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). RUBEM MALAFAIA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : EDSON DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EDVAR TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MAXWEL FERREIRA EISENLOHR
AGRAVADO(S) : SANDRA PÓSSAS ANDRADE FERREIRA E OUTRA		
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR		

PROCESSO : AIRR-2.561/1997-042-15-41-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-6.939/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.389/2002-900-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO RIBEIRÃO PRETO LTDA.	AGRAVANTE(S) : R. C. HOTÉIS E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S) : AGF BRASIL SEGUROS S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALMIR DIP
AGRAVADO(S) : RUBENS QUINTILIANO	AGRAVADO(S) : MARIA JACILENE DOS PRAZERES	AGRAVADO(S) : ÉLCIO FERNANDO GALVES GALERA
ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). MARCÍLIO JOSÉ LEITE MUSSALÉM	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
PROCESSO : AIRR-2.981/2001-073-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.099/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.705/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : OSMAR SILVA DE MESQUITA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : GIOVANI RANGEL REIS
ADVOGADO : DR(A). SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO TEIXEIRA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA DA GUIA GUARINES	AGRAVADO(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	ADVOGADO : DR(A). PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR-20.201/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.994/1999-241-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-7.379/2002-900-21-00-8 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB
AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR PAULON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JORGIMAR GOULART BAROLLO	PROCURADOR : DR(A). HERBERT ALVES MARINHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ GRANAÍOLA BARCELLOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). VALDELAR JOSÉ DA ROSA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
PROCESSO : AIRR-3.205/1996-263-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESTRELA MARTINS	PROCESSO : AIRR-21.251/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-7.919/2002-906-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO COUTINHO DIAS	ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA	AGRAVADO(S) : MARIA ROSA CARDOSO
PROCESSO : AIRR-3.217/2000-042-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : EULÁLIA RODRIGUES DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BORJA
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-8.929/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.156/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : SEVERINO VENTURA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE	AGRAVADO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VERCELLI LTDA.
PROCESSO : AIRR-4.375/2002-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MICHELLE MELO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-10.960/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-22.465/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONASA-DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDES MOTA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ACELINO BISPO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CASCADURA INDUSTRIAL S.A.
AGRAVADO(S) : ISAIAS PINHEIRO DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : FEM - FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.	AGRAVADO(S) : GEOVANI GERALDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-4.384/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-11.415/2000-012-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FIORAVANTE PAPALIA
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-22.596/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA PAULA DE CAMPOS	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E DO BANCO DO BRASIL - CENBRA
AGRAVADO(S) : CÍCERO PEDRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : IRACLÉIA DANDOLIN REGINATO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
ADVOGADO : DR(A). IVANILDO CORREIA DE PAIVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ALFREDO PINTO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS
PROCESSO : A-4.540/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-15.405/2002-900-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
AGRAVANTE(S) : FASAL S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADORA : DR(A). DÉBORAH CRISTINA ROXO PINHO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DE SOUZA LOPES	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-22.900/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EDUARDO DE SOUZA LOPES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES LOBO	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO : AIRR-4.793/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.176/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
AGRAVANTE(S) : SWG CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA, PREVIDÊNCIA PRIVADA, CAPITALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA	ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÔMES
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO	ADVOGADO : DR(A). GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	AGRAVADO(S) : PAULO ANDRÉ ZANICOSKI CARVALHO
AGRAVADO(S) : HÉLIO CÉZAR CUNHA SALGADO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ HENRIQUE VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA MELO CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-24.061/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-5.494/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.806/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : GEROLINO ALVES RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELIS REGINA OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON LUIZ CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S) : ALUÍSIO MALAQUIAS DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADISERV - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). TÉRCIO SOARES BELARMINO	ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	PROCESSO : AIRR-25.228/2002-900-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-6.665/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.832/2002-900-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ELIANA COSTA DOS SANTOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ERIVALDO FÉLIX DA SILVA	AGRAVADO(S) : SÍLVIO SENA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL BRASILEIRO SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ PEDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS



PROCESSO	:	AIRR-26.832/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-36.507/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-55.467/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA ROAD COSENTINO
AGRAVADO(S)	:	GRILL ESPLANADA VILLIS COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	:	ADEMAR CABRINI FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S)	:	ROBERTO LUIS FOLLADOR
			ADVOGADO	:	DR(A). EDGAR FREITAS ABRUNHOSA	ADVOGADO	:	DR(A). EGIDIO LUCCA
PROCESSO	:	AIRR-29.032/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	A-37.923/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-56.567/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - SICREDI	AGRAVANTE(S)	:	TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.	AGRAVANTE(S)	:	JOÃO BATISTA BUENO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA PIRES DA CUNHA	ADVOGADA	:	DR(A). LEILA DE LUCCIA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ DA MOTTA	AGRAVADO(S)	:	REINALDO MUTTI	AGRAVADO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO FERREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MIRONU HIRATA
PROCESSO	:	AIRR-30.160/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-41.194/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-56.948/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	AGRAVANTE(S)	:	COMÉRCIO DE PEDRAS ITACOLOMY LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DO TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE VIGNOLI	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON SANTOS PEIXOTO	ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS PAZ VALENCY	AGRAVADO(S)	:	JORGE DE JESUS CALIXTO	AGRAVADO(S)	:	VIRA MUNDO LANCHES E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). LADY DA SILVA CALVETE	ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAMSBURG GONZAGA FERRAZ			
PROCESSO	:	AIRR-31.530/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-42.598/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	A-56.950/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	:	ODILA SETEM	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO(S)	:	VANDERLEI DE MENEZES	AGRAVADO(S)	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	:	HOSPEDARIA COLONIAL PLAZA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	:	DR(A). APARECIDA ARAUJO
Complemento: Corre Junto com RR - 31517/2002-2								
PROCESSO	:	AIRR-31.658/2002-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-46.820/2002-900-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-57.713/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	ALSTON ELEC S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS	ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO CUNHA MAESO MONTES
AGRAVADO(S)	:	SIMONE DE LIMA CRAVEIRO	AGRAVADO(S)	:	BENEDITO RIBEIRO DE FREITAS	AGRAVADO(S)	:	ALÁDIO JORGE LOPES
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	ADVOGADO	:	DR(A). JADER KAHWAGE DAVID	ADVOGADO	:	DR(A). MILTON EDISON HENRICH
PROCESSO	:	AIRR-32.452/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-46.892/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-57.713/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	NYLSON GONÇALVES BUENO	AGRAVANTE(S)	:	SUZETE MARIA SANTOS BRITTES	AGRAVANTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). CORNÉLIO KUHN	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO INOCENTI	ADVOGADO	:	DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S)	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	:	DAGMAR GABRIEL E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADO	:	DR(A). ARNALDO DE ARRUDA MENDES NETTO	ADVOGADA	:	DR(A). CLARICE CATTAN KOK
AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS	PROCESSO	:	AIRR-47.442/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO	:	AIRR-33.792/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTÔNIO TEZIN CARMONA
RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	PROCESSO	:	AIRR-67.714/2002-900-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	UTC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	:	DR(A). JULIANA CRISTINA MARRA	AGRAVADO(S)	:	OLÍMPIO DE PAULA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	:	EDILSON MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ JOSÉ DE CARVALHO	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
ADVOGADA	:	DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES	PROCESSO	:	AIRR-49.201/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA - BELACAP
PROCESSO	:	AIRR-34.622/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	:	DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
AGRAVANTE(S)	:	SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	EURIDICE MARIA DE OLIVEIRA	PROCESSO	:	AIRR-71.284/2000-014-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	NELSON DOS SANTOS FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM	PROCESSO	:	AIRR-52.005/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	JANDIR TROYNER DE ARRUDA E OUTROS
PROCESSO	:	AIRR E RR-36.220/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
RELATOR	:	JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	:	MOZART DOS SANTOS ANTUNES FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ACIR CORREIA	AGRAVADO(S)	:	CHM - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO CABRAL	PROCESSO	:	AIRR-75.041/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	PROCESSO	:	AIRR-52.530/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RELATOR	:	JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ELIZABETH ROCHA FERMÁN	AGRAVANTE(S)	:	DEMNERCY FERREIRA MAGALHÃES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
			ADVOGADO	:	DR(A). DIRCEU F. MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	:	MARIANO MELLO LOPES
			AGRAVADO(S)	:	BRASANTAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER

PROCESSO : AIRR-76.850/2003-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-90.325/2001-011-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-744.293/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : VALDEVINO DE OLIVEIRA BARBOSA	AGRAVADO(S) : WESLEY CATTETE DE ATHAYDE	AGRAVADO(S) : MANOEL LYRA
ADVOGADA : DR(A). LILIANE SILVA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : DR(A). ALEXANDRE ROCHA DE MENEZES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
PROCESSO : AIRR-80.419/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-90.494/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-744.758/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : ENILSON SERPA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). GIANCARLO BORBA
AGRAVADO(S) : CLÓVIS RODRIGUES NAVARRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO DE LOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SANO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	PROCESSO : AIRR-748.608/2001-2 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-81.713/2003-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-91.236/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ GOMES RABELO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES LOCAIS DE MERCADORIAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). SONIA NEVES ASSIS	AGRAVADO(S) : WESLEY DA SILVA ROSA
AGRAVADO(S) : JARBAS TELES CAETANO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CRISPIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EURÍPEDES DA SILVA ROZA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MACHADO	AGRAVADO(S) : MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
PROCESSO : AIRR-81.925/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-588.456/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-754.274/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ ROCHA
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ PEREIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO DILLMANN DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : RUBILAR XAVIER	AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI	ADVOGADO : DR(A). JULIO CÉZAR ABRUNHOZA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
PROCESSO : AIRR-83.504/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 588457/1999-9	PROCESSO : A-757.918/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-600.608/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVANTE(S) : NATAL FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO E. MARQUES
AGRAVADO(S) : CLOVIS RODRIGUES MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S) : PAULO ÉDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS VASCONCELLOS	AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO : DR(A). PAULO EDSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : STABIL CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-757.926/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-88.356/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 600609/1999-3	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-611.460/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : LEDYR CORRÊA SCHWARZER E OUTROS	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DANILO PORCIUNCULA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ASBRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MACHADO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). UMBERTO FRANCISCO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON NEIVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UBERABA	PROCESSO : AIRR-766.831/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). SUSANA A. OLIVEIRA REZENDE	AGRAVANTE(S) : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DÉRCIO JOSÉ CARVALHÊDA JÚNIOR	Complemento: Corre Junto com RR - 611461/1999-4	ADVOGADA : DR(A). INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-88.641/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-650.357/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ALCIONE ROBERTO TOSCAN
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO JOSÉ GOMES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-771.108/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). NEWTON DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	AGRAVADO(S) : EDNÉIA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA FERREIRA
PROCESSO : AIRR-89.498/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 650358/2000-0	AGRAVADO(S) : CARLOS LINHARES DA SILVA
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-662.753/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PINHO GILVAZ
AGRAVANTE(S) : ALFREDO ANTUNES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-778.995/2001-0 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON GAUER DA SILVA COSTA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : PLANIBANC PARTICIPAÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARIOLANDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DIAS BELÉM	ADVOGADO : DR(A). MANOEL LEITE DOS SANTOS NETO
PROCESSO : AIRR-89.501/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRÓ MARTINS	AGRAVADO(S) : FAZENDA SÃO FRANCISCO (GILBERTO SOARES DA SILVA)
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 662754/2000-7	ADVOGADO : DR(A). MOACIR SANTANA
AGRAVANTE(S) : CARLA APARECIDA LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR E RR-716.953/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-780.324/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ROSEANNY TERESA DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO BORGES DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : ELMIRO CARLOS DE MATOS	AGRAVADO(S) : ARNONI HANKE
PROCESSO : AIRR-89.511/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	PROCESSO : AIRR-720.263/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-720.263/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MÔNICA CRISTINA FERNANDES BULCÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARIOLANDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA	AGRAVANTE(S) : MARCOPOLO S.A.	ADVOGADO : DR(A). MANOEL LEITE DOS SANTOS NETO
AGRAVADO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO POPULAR LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO	AGRAVADO(S) : FAZENDA SÃO FRANCISCO (GILBERTO SOARES DA SILVA)
ADVOGADO : DR(A). EDGARD GROSSO	AGRAVADO(S) : ARNO ZUSE	ADVOGADO : DR(A). MOACIR SANTANA
PROCESSO : AIRR-90.070/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA	PROCESSO : AIRR-739.399/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 720264/2000-0	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-739.399/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELAINE C V Q DE ALCANTARA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	AGRAVANTE(S) : AMILTON FRANCISCO CALDEIRA	AGRAVADO(S) : ARNONI HANKE
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO LIBÉRIO BÉRGAMO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE PAULA FARIA	PROCESSO : AIRR-744.293/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA LAPA	AGRAVANTE(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ADVOGADO	: DR(A). VALDIR GARCIA ALFARO	PROCESSO	: AIRR-808.069/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-593/2001-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-783.484/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
AGRAVANTE(S)	: FISCHER S.A. - AGROPECUÁRIA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE VIGNOLI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO EMPKE VIANNA	AGRAVADO(S)	: CARMEN TEREZINHA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: VALDINÊS HENRIQUE DE SOUSA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO CHRISOSTOMO E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BONIFÁCIO DA PAZ
ADVOGADA	: DR(A). SONIA MARGARIDA ISAAC	PROCESSO	: AIRR-808.122/2001-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-767/2001-342-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-786.063/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADA	: DR(A). WANESSA KELLYN CORREIA LIMA A. RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ROSÂNE ROSA
ADVOGADO	: DR(A). EMERSON OLIVEIRA MACHADO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERRARO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ BONACINI	PROCESSO	: AIRR-808.676/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
PROCESSO	: AG-AIRR-786.416/2001-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE REAL VR ENGENHARIA LTDA.
RELATOR	: JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SUPORTE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: RR-861/2002-009-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINTRAHOTÉIS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO MARQUES ROSSI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE MALEK RODRIGUES PILON	AGRAVADO(S)	: PAULO RONI DA SILVA	RECORRENTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
AGRAVADO(S)	: THEREZA LUÍZA MORANDI CASTIGLIONI	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). CLÉRIA MARIA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-810.042/2001-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DIONÍSIO ROCHA CARVALHO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). GIRLENE VIEIRA DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-788.635/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA CONCEIÇÃO GUERREIRO ROCHA	PROCESSO	: RR-878/2002-001-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA HELENA BARROS WOLFF	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADA	: DR(A). LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO	: AIRR-811.163/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERVALDO DE ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DA SILVA ROCHA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
PROCESSO	: AIRR-789.733/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: RR-1.161/1998-039-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCURADOR	: DR(A). MARION SYLVIA DE LA ROCCA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: GERALDO BATISTA	AGRAVADO(S)	: EDSON TUPINAMBÁ DE ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD
AGRAVADO(S)	: TRANSBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-815.619/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DELVIR CASTREJON
ADVOGADO	: DR(A). ILZEU ROBSON DE VASCONCELOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: AIRR-794.496/2001-6 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WILSON PATROCÍNIO	PROCESSO	: RR-1.316/2002-002-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: RM ENGENHARIA LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). JANÉ RODRIGUES MAYNHONE	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES
AGRAVADO(S)	: IVO BENTO SOARES	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S)	: ELIZABETE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CLOVES GOMES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TELES VERAS
PROCESSO	: AIRR-799.312/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-91/2003-001-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.321/2002-010-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: JACINTHO LOUREIRO DE VASCONCELOS FILHO	RECORRENTE(S)	: MARCELO VIEIRA MARQUES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VICENTE DO SACRAMENTO	ADVOGADA	: DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS	ADVOGADO	: DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RECORRIDO(S)	: RINALDO MOREIRA CAVALCANTI
ADVOGADA	: DR(A). MARIA PETRÚCIA B. DE B. CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA HALLACK	ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	PROCESSO	: RR-444/2002-011-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.463/1999-096-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). BLANCHE BEZERRA AMORIM DE MORAES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-801.971/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DIEDRO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSIAS DE HOLLANDA CALDAS	ADVOGADA	: DR(A). REJANE SETO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S)	: ISAÍAS CARVALHO DE SANTANA	RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA LEME
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CÂMARA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO UBIRAJARA CAVALCANTI	ADVOGADA	: DR(A). ELZA MARIA MEAN
AGRAVADO(S)	: ARISTÓTELES FARIAS DE SÁ (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: RR-476/1996-029-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.470/1999-008-13-00-4 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-805.992/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANÍSIO DE MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: SIDNEY C. DORE INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO
AGRAVANTE(S)	: AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	RECORRIDO(S)	: DELMAR MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). AMANDA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ABUL-HISS	ADVOGADO	: DR(A). JOSELITO AGRA DE ANDRADE LIMA
AGRAVADO(S)	: LÚCIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA	PROCESSO	: RR-501/2002-041-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.584/1998-049-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		RECORRENTE(S)	: ANÍSIO DE MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: MARILENE CÂNDIDO DE ALMEIDA
		ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO	: DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
		RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ABUL-HISS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
		RECORRENTE(S)	: ANÍSIO DE MEDEIROS	PROCESSO	: RR-1.751/2000-007-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA SILVA
		ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ABUL-HISS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES
		RECORRIDO(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.
		ADVOGADA	: DR(A). RENATA SILVA PIRES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARNEIRO RIBEIRO PINTO

PROCESSO : RR-1.770/1999-056-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-37.691/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-101.475/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE C.L.A. - COMPANHIA LATINO AMÉRICA DE ENGENHARIA
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA BIZARRO	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ REIS	RECORRIDO(S) : IRENE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). NELSON FREITAS PRADO GARCIA	ADVOGADO : DR(A). AMILCAR CAMILLO	ADVOGADO : DR(A). RENI DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA	RECORRIDO(S) : WILTON CORREIA ÓRFÃO	
ADVOGADA : DR(A). NOÉMIA MATEUSSI JUSTO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO EVANGELISTA	PROCESSO : RR-436.418/1998-0 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-3.001/1998-012-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-39.420/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA
RECORRENTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ CÂNDIDO SILVA
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO RUBIA	RECORRIDO(S) : SÉRGIO ROBERTO PIZZI	PROCESSO : RR-459.223/1998-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ELIUD DE SOUZA NETO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGUES DOS REIS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
PROCESSO : RR-6.646/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-39.726/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). ODAIR LEAL SEROTINI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ALTÍMIRA PAVAN
RECORRENTE(S) : ALEX EMPRESA DE TAXI LTDA.	RECORRENTE(S) : LAMMY COMPENSADOS CURITIBA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS TOMMASI NETO	ADVOGADO : DR(A). FABIANO SILVEIRA ABAGGE	
RECORRIDO(S) : ADELSON CARNEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S) : LILIAN MARA DE MATTOS	PROCESSO : RR-530.573/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC
PROCESSO : RR-10.246/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-39.968/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR : DR(A). LUÍS ANTÔNIO VIEIRA
PROCURADORA : DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS	PROCURADOR : DR(A). ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ HIGINO BENEDET
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO GEIB	RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO NEGRI	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ARALDI SOMMARIVA
ADVOGADA : DR(A). SIRLEI SGARBI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CORTIELHA	
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIOZINHO	RECORRIDO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR-536.193/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
		RECORRENTE(S) : UNICOR - UNIDADE CARDIOLÓGICA S.A.
PROCESSO : RR-20.175/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-43.485/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LÚCIA APARECIDA NASCIMENTO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GOMES COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRENTE(S) : IRENE DE ALMEIDA GIORGI	
PROCURADOR : DR(A). EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA	PROCESSO : RR-536.420/1999-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : HELENA BEATRIZ JACOB DA ROCHA	RECORRIDO(S) : GUILHERMINA AUGUSTA CARVALHO LEITÃO	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE VIEGAS RECH	ADVOGADA : DR(A). ZITA MINIERI	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
		PROCURADORA : DR(A). MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN
PROCESSO : RR-20.711/2003-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-71.108/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE TRÊS LAGOAS E OUTRO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S.A.	PROCESSO : RR-541.303/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S) : ERALDO SEVERINO DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO PINTO E SILVA	PROCURADOR : DR(A). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : PITH ENGENHARIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA.		RECORRIDO(S) : GETÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS JOSÉ DA GAMA JÚNIOR		ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS
PROCESSO : RR-23.714/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-75.793/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-541.849/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO
PROCURADOR : DR(A). MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	RECORRIDO(S) : VILSON AIMI	RECORRIDO(S) : CLEIDE MENDES TERRA DE BRITO VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). MARIÁNGELA MARQUES
RECORRIDO(S) : NELSON SIMÕES		
PROCESSO : RR-23.762/2002-900-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-84.795/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : ROJANE MACIEL DE FREITAS
PROCURADOR : DR(A). AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	RECORRIDO(S) : ROJANE MACIEL DE FREITAS	
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	PROCESSO : RR-543.795/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FLORENTINA SILVA DE SOUZA		RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
		RECORRENTE(S) : KRAFT LYNE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO : RR-31.517/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-89.699/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : SANTO DE PAULO
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S) : BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS FLÔR
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S) : GILMAR SOARES DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : RR-546.182/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO ANDRÉ NEDEFF	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : VANDERLEI DE MENEZES		RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MANTOVANI
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO : RR-100.338/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	
	RECORRENTE(S) : NILTON BUZZATTO E OUTRO	PROCESSO : RR-547.351/1999-6 TRT DA 15A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : CÉLIA FERREIRA
		ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO ALENCAR TRINDADE
		RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA
		PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO CARLOS CONCEIÇÃO



PROCESSO : RR-549.547/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-574.534/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-586.331/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO SALVINO	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S) : PEDRO MARTINS DORNELES
ADVOGADO : DR(A). REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COBRASMA S.A.	RECORRIDO(S) : MILTON DIAS TORRES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO LUIZ PINTO E SILVA	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO MORENO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RODRIGO COLLA
PROCESSO : RR-550.643/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-575.308/1999-8 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-586.333/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TOLEDO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CALVACANTI DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : DR(A). JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO LUÍS DALLABRIDA
RECORRIDO(S) : ELOÍNA DE CARNEIRO	RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA - ITERON	RECORRIDO(S) : ROSELI KIRSCH
ADVOGADO : DR(A). ÁLIDO DEPINÉ	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER
PROCESSO : RR-557.227/1999-6 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA - EMATER	PROCESSO : RR-586.524/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PINTO DA SILVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS	RECORRIDO(S) : EUDEMÍDIO BARBOSA CONTREIRA	RECORRENTE(S) : INDUSTRIAL ARTE TÉCNICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ELLEN C. HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FUNCK SCHERER
RECORRIDO(S) : ANATON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCESSO : RR-575.812/1999-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TADEU FERNANDO PETERS DORNELLES
ADVOGADO : DR(A). DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PETRÓ
PROCESSO : RR-557.744/1999-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.	PROCESSO : RR-588.457/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA PRATA	RECORRIDO(S) : WALDECI MARIANO DA COSTA	PROCURADORA : DR(A). YASSODARA CAMOZZATO
RECORRIDO(S) : SUSANA NERIS DIAS	ADVOGADO : DR(A). JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO	RECORRIDO(S) : RUBILAR XAVIER
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ	PROCESSO : RR-576.656/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JULIO CÉZAR ABRUNHOZA DE BARROS
PROCESSO : RR-559.360/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 588456/1999-5
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	PROCESSO : RR-588.729/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE	ADVOGADO : DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MAGNO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRIDO(S) : GUIOMAR SILVA GOMES	ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ÓTTO FRANCEZ	PROCESSO : RR-579.008/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO LIBMAN
PROCESSO : RR-561.173/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO : RR-589.945/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO TAVARES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOAB RIBEIRO COSTA	RECORRIDO(S) : ORIDES ATÍLIO COSTA	RECORRIDO(S) : ADEMIR MENDES FERREIRA
PROCESSO : RR-561.883/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EURIPEDES DA SILVA
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-579.190/1999-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-589.950/1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE SIQUEIRA MOTTA	PROCURADOR : DR(A). MANOEL LOPES DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA GONÇALVES	RECORRIDO(S) : MARIA ROSA DE OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : VANDERLEI NATALINO DE PAIVA
PROCESSO : RR-562.113/1999-7 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO SALES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-579.473/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-590.289/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	RECORRENTE(S) : DANIEL ASVOLINSQUE	RECORRENTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : EDINALVA MARIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). IONI FERREIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT	RECORRIDO(S) : DIONIRCIO DONIZETE GREGO
PROCESSO : RR-564.059/1999-4 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-579.473/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-593.743/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : DANIEL ASVOLINSQUE	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). IONI FERREIRA CASTRO	RECORRENTE(S) : JORIO DIAS DE MELO	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT	ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDUARDO DE URZEDO ROCHA	ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA P. DE GODOY
PROCESSO : RR-564.101/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ	RECORRIDO(S) : SANDRA HELENA BERTANHA CELOTTI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADA : DR(A). RACHEL VERLENGIA BERTANHA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : RR-580.461/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-594.108/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA BERNARDETE HARTMANN	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : VERA MARIA PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : ROBERTO CARELLI VIEIRA	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). GERSON VISSOKY	ADVOGADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
PROCESSO : RR-564.546/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA SUBTIL SANTOS
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	PROCESSO : RR-581.672/1999-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-595.934/1999-4 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : AUGUSTO CREMER	RECORRENTE(S) : CALÇADOS KLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). SILVIO ANDREOTTI	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA VALÉRIA DA COSTA
PROCESSO : RR-574.506/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DONA E OUTRA	RECORRIDO(S) : RODOVIÁRIA SÃO DOMINGOS LTDA.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-586.270/1999-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-596.214/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : NOELI GERBER	RECORRENTE(S) : CLAYTON DOS SANTOS SCHMIDT	RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). ALAOR GILBERTO AVERALDO GALHARDO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S) : ULISSES PERIN CIOCCIA
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO : RR-596.354/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PLASTISUL ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANCISCO COMERLATO
RECORRIDO(S) : NILDA CARDOSO FIGUEIRÓ
ADVOGADO : DR(A). NILDO LODI

PROCESSO : RR-596.938/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : METALGRIN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAIRO NOAL DORFMANN
RECORRIDO(S) : CECÍLIA ELESBÃO
ADVOGADO : DR(A). JARI LUIS DE SOUZA

PROCESSO : RR-598.338/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : METALÚRGICA MATARAZZO S.A.
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CELSO REIS DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). DILMA DE SOUZA

PROCESSO : RR-600.609/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ANDRÉ ORESTEN
RECORRIDO(S) : NATAL FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 600608/1999-0

PROCESSO : RR-600.720/1999-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
ADVOGADO : DR(A). WALFRIDO SOARES NETO
RECORRIDO(S) : ADRONILDO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JAIRO SIDNEY DA CUNHA

PROCESSO : RR-603.374/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : KLEBER SAMPAIO DE FRANÇA
ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO : RR-609.045/1999-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : AMAURI NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI

PROCESSO : RR-611.461/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UBERABA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ASBRASIL S.A.

Complemento: Corre Junto com AIRR - 611460/1999-0

PROCESSO : RR-614.945/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : ODAIR DA ROCHA AMARAL
ADVOGADA : DR(A). INÊS MARIA MARZINEK

PROCESSO : RR-615.840/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA BOEIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA
RECORRIDO(S) : MARCOPOLO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO

PROCESSO : RR-616.264/1999-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : DENYS KLEBER PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE

PROCESSO : RR-618.099/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DARCI SEHENEM
ADVOGADO : DR(A). ÁLIDO DEPINÉ

PROCESSO : RR-619.696/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PAULO SÉRGIO DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADA : DR(A). SONIA LIMA SANTIAGO F. MORAES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MARTINEZ DE MACEDO

PROCESSO : RR-635.960/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
RECORRIDO(S) : ELIAS LISBOA CELESTINO
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

PROCESSO : RR-637.470/2000-5 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL MARINHO FALCÃO

PROCESSO : RR-640.543/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEONELO CAVANI E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

PROCESSO : RR-642.080/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : OSMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA
RECORRIDO(S) : MARCOPOLO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO

PROCESSO : RR-642.947/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA MARA ZANUZZI
RECORRIDO(S) : ADEMIR GESSE MUNCHEN
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

PROCESSO : RR-643.095/2000-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA
RECORRIDO(S) : MADALENA MARINHO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO

PROCESSO : RR-649.935/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LUÍS PEZOTI
RECORRIDO(S) : ELAZINA DA CRUZ LARA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

PROCESSO : RR-650.306/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CARLOS EXPEDITO TELES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GENTIL CÂNDIDO DINIZ VIANA
RECORRIDO(S) : CIMENTO CAUÊ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ULISSES SILVA VAZ DE MELLO

PROCESSO : RR-650.358/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EDNÉIA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). NEWTON DO ESPÍRITO SANTO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 650357/2000-6

PROCESSO : RR-654.411/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BARNESPA
ADVOGADA : DR(A). ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : IZABEL INDO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). ROCHELI SILVEIRA

PROCESSO : RR-659.909/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : USINA PEDROZA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RECORRIDO(S) : AMARO JOSÉ TERTULIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PEREIRA LEÃO

PROCESSO : RR-659.910/2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINEIDE MARIA BORBA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). GIVALDO LUIZ GUERRA GUEDES
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). NEUSA MARIA DE ARRUDA

PROCESSO : RR-660.099/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ SAMUEL CORRÊA LEITE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CASSIANO DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINTO FERREIRA
RECORRIDO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

PROCESSO : RR-662.754/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DIAS BELÉM
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 662753/2000-3

PROCESSO : RR-663.363/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ROSELÍ DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
RECORRIDO(S) : HOB MAGAZINE LTDA
ADVOGADA : DR(A). DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 525/1997-5

PROCESSO : RR-664.478/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AÉCIO FLÁVIO QUINTELA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

PROCESSO : RR-668.249/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BARNESPA
ADVOGADA : DR(A). IVANA CRISTINA HIDALGO
RECORRIDO(S) : EBER PAULO CRUZ
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

PROCESSO : RR-668.250/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BONI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GILSENSO RIBEIRO CHAVES FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BARNESPA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA

PROCESSO : RR-668.348/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VALDEMAR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BEIRITH
RECORRIDO(S) : PRENDA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO QUERUZ

PROCESSO : RR-672.589/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA
RECORRIDO(S) : JOI DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO FRATINI



PROCESSO : RR-672.652/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-689.475/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-710.751/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : OLÍVIA PROBST SOARES DA SILVA	RECORRENTE(S) : ABELARDO XAVIER DA SILVEIRA CAVALCANTE DE BARCELLOS FILHO E OUTROS	RECORRENTE(S) : IVO ERNESTO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ TITO VOSS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET- RIO	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : DR(A). JORGE NESTOR MARGARIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR-674.485/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-689.515/2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-710.816/2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S) : CLEOMAR SANTANA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE FORTALEZA
ADVOGADA : DR(A). MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO : DR(A). ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
RECORRIDO(S) : REGINALDO AGUIAR	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON	RECORRIDO(S) : DJALMA LINS BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
PROCESSO : RR-674.487/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-689.709/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-712.746/2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOLANGE IMACULADA FERREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO SALVADOR - SINDSEPS
ADVOGADA : DR(A). REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICO - STP
RECORRIDO(S) : HOSPITAL FELÍCIO ROCHO - FUNDAÇÃO FELICE ROSSO	RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO SANTOS E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). GILTON FÉLIX LISA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	PROCESSO : RR-713.108/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-675.178/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-689.803/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR TELES LIMA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : VEMINAS S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES	RECORRIDO(S) : CELPAV CELULOSE E PAPEL LTDA.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE	RECORRIDO(S) : JOSMAR ZULMA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA ANTUNES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE CAD & PLAN COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA
PROCESSO : RR-675.336/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-698.501/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-713.457/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CURY JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). DARBY CARLOS GOMES BERALDO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA SOBRAL DE MOURA
RECORRIDO(S) : JOÃO VIRGÍNIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT	RECORRIDO(S) : ADIELSO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). MICHELE KLOTZ DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA
PROCESSO : RR-676.234/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-715.219/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS - COFAP	PROCESSO : RR-702.649/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : CILAN FERNANDO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO MIRANDOLA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). VICENTE RÔMULO CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO : DR(A). FABIANE EDLEINE PASCHOAL
PROCESSO : RR-676.236/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLÁUDIA DOS SANTOS	PROCESSO : RR-716.018/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA REGINA BACIL BARBATO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	PROCESSO : RR-704.987/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DECISIVO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRAÚLIO FARIA DE VILHENA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARIA SOARES QUÁDROS
RECORRIDO(S) : DOMINGOS MARTINS DE MIRANDA	RECORRENTE(S) : ESTAMPARIA S.A.	RECORRIDO(S) : LISANDRE BEATRIZ GALVÃO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL
PROCESSO : RR-677.117/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO VICENTE DA SILVA	PROCESSO : RR-717.114/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). MAYSIA HELENA PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CÉSAR ALVES BORGES	PROCESSO : RR-705.933/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARLY CORRÊA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA RAMOS ESTEVES COELHO
PROCESSO : RR-677.748/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROBERTO LUIZ LOPES PETRUCCI	PROCESSO : RR-717.117/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DO COUTO MARTINS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FORD BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR-706.198/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LEONARDO ALVES DO CARMO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
RECORRIDO(S) : IZONEL FRANCISCO DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA : DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO : RR-677.985/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SANDRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JORGE KURITZ PESSOA	PROCESSO : RR-717.123/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	PROCESSO : RR-707.177/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : JUCILENE LISBOA DE FARIAS SILVA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S) : MASASHI HONDA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). ADNAN EL KADRI	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO : RR-677.985/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS
RELATOR : JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	PROCESSO : RR-708.705/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-717.129/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S) : IVETE SANT'ANA	RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADNAN EL KADRI	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
PROCESSO : RR-688.664/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO EUSTÁQUIO SOARES GOMES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA : DR(A). GERALDA APARECIDA ABREU
RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	PROCESSO : RR-708.705/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-720.264/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : NATANAEL NESTOR PEREIRA	RECORRENTE(S) : IVETE SANT'ANA	RECORRENTE(S) : ARNO ZUSE
ADVOGADO : DR(A). PAULO UMBERTO DO PRADO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA
	RECORRIDO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRIDO(S) : MARCOPOLO S.A.
	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO

PROCESSO	: RR-725.419/2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
RECORRIDO(S)	: MARCOS EDSON AMARAL DA FONSECA
ADVOGADA	: DR(A). JULIANE PINHEIRO GRANDE ARRUDA
PROCESSO	: RR-726.408/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR	: DR(A). AIDES BERTOLDO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: FABÍOLA MODESTO DE AMORIM
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
PROCESSO	: RR-734.985/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BASTA-DO
ADVOGADA	: DR(A). ANDREA CUNHA
RECORRIDO(S)	: OSCARLINO BOMBA
ADVOGADO	: DR(A). VALDECIR CARLOS TRINDADE
PROCESSO	: RR-763.480/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA C. G. DE MATOS
RECORRIDO(S)	: ADEILSON GOMES DE ALENCAR
ADVOGADA	: DR(A). HILDA PETCOV
PROCESSO	: RR-768.467/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: ARLINDO MANCA
ADVOGADA	: DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RECORRIDO(S)	: IRMÃOS BORLENGHI LTDA. E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA APARECIDA SICOLIN
PROCESSO	: RR-798.034/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: ROSELI DO ROCIO CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO BONATTO GUIMARÃES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE
Subdiretora da Secretaria da 2ª Turma no Exercício da Direção da Secretaria

SECRETARIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

PROCESSO	: AIRR-434/1992-019-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DA SILVA GAMA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-707/1999-058-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	: JURANIL SILVA
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR TAVARES TEIXEIRA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR - 1486/2000-019-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LÍCIA MARIA PORTUGAL LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO LEMOS E CORREIA
AGRAVADO(S)	: EDVALDO DE SOUZA SERRAVALÉ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: GERVÁSIO MENEZES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de abril de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-17.474/2003-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PETROCOQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERREIRA DOS PRAZERES FILHO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-26.403/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: DAVI SANTIAGO MERCÊS
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA MARTINEZ
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU TANNUS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-30.738/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE DE BARROS MONTILHA
AGRAVADO(S)	: AGNALDO DE MORAIS BRASIL
ADVOGADA	: DR(A). JOANA MORAIS DELGADO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-60.595/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS
AGRAVADO(S)	: IVONILCY MANDELLI LOUZADA
ADVOGADO	: DR(A). ÍNDIO A. B. CEZAR

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-73.424/2003.900.04.00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA HOM
AGRAVADO(S)	: ITACIR DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS HUGO DELLA LATTA
AGRAVADO(S)	: CONSTRAL - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VINÍCIUS LUIZ ALBRECHT

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, vencida a Sra. Juíza relatora Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, que juntará voto divergente. Redigirá o acórdão a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de abril de 2004.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO	: AIRR-87.247/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MANOEL SYLLY MONTEIRO MAIA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO THOMAZ AQUINO



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR-96.978/2003-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE CASTRO SILVA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR-728.146/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FRIGOLETTI - ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ULISSES NUTTI MOREIRA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, I - por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR-759.509/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SURVEYSEED DO BRASIL S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AG-AIRR-797.387/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ANA CÁSSIA DE SOUZA SILVA
AGRAVADO(S) : ORFEU CECÍLIA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR-812.422/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : DELAMAR ANTÔNIO APOLINÁRIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 13a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 26 de maio de 2004 às 09h30

PROCESSO : AIRR-19/1998-030-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : CLÓVIS AZEREDO BRIZOLLA
ADVOGADO : DR(A). VITOR HUGO DAMBROS

PROCESSO : AIRR-20/1993-045-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELE-TROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH RIBAS AZEREDO
ADVOGADO : DR(A). AULENIO BRASIL DA SILVA

PROCESSO : AIRR-38/2002-069-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FERTECO MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO LAMOUNIER
AGRAVADO(S) : NILTON CÂNDIDO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-43/2003-391-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : ALBERTO JORGE DA SILVA PORTO VALENÇA
ADVOGADO : DR(A). WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

PROCESSO : AIRR-44/1998-101-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA
AGRAVADO(S) : EDNA THEREZA LOPES SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

PROCESSO : AIRR-46/2001-005-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GLARISTÔNIA TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ERENARCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : VIDA & IMAGEM S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VERA SÍLVIA LEITÃO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-66/1997-291-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). REINALDO SABACK SANTOS
AGRAVADO(S) : JORGE ROBERTO COSTA
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN DOURADO DE MORAES

PROCESSO : AIRR-69/2003-027-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ADAIR DE SOUZA MELO
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA

PROCESSO : AIRR-87/1998-021-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ADÃO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-104/2000-078-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL PSIQUIÁTRICO VALE DAS HORTÊNCIAS S/C LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARCIA REGINA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ISAAC MARIANO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO PINTO DE CAMARGO

PROCESSO : AIRR-104/2003-009-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SECOEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA IDELMA MASSA
AGRAVADO(S) : MARILTON RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-110/2001-006-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARBOSA BASTOS COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FANTONI
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-112/2002-006-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO HELIVÂNGELO DO CARMO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA CUNHA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ASTROGILDO UCHOA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROCHA LEITE

PROCESSO : AIRR-135/2002-045-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JAIR KAWAMURA
ADVOGADO : DR(A). WILSON SADAO WATANABE
AGRAVADO(S) : BANCO DE TOKYO MITSUBISHI BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). WALTER DOUGLAS STUBER

PROCESSO : AIRR-141/2000-038-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MCOMCAST S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA PIGNATARI NARDY
AGRAVADO(S) : LUIZ JOHN CUZA
ADVOGADO : DR(A). CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK

PROCESSO : AIRR-146/1999-002-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA
AGRAVADO(S) : ERALDO RAMILO LUCAS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-152/2000-315-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR-158/2003-023-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-263/2000-411-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-366/2002-002-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MACROSCOPE LOCAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ECLHIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: DANIEL MENDES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MARIA ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: WALTER LUCIANO RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). CLEBER CARVALHO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ANA LUIZA RUI	ADVOGADA	: DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES
PROCESSO	: AIRR-161/1996-008-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-268/2001-002-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-372/2001-002-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVANTE(S)	: LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: JOSELITA MARIA COIMBRA ZUCHELLO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SELF SERVICE DA ROÇA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ALBA TEREZINHA LEGNANI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ	ADVOGADA	: DR(A). ELIZETE PENHA DA LUZ
PROCESSO	: AIRR-173/2001-462-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-273/2002-011-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-392/2002-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABUNA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO SANTOS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO FERNANDES BORGES NETO
AGRAVADO(S)	: RONALDO SIMÕES SILVA	AGRAVADO(S)	: DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: KERGINALDO JACOB DE MEDEIROS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR PONTES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
PROCESSO	: AIRR-185/2003-108-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-292/2003-012-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-421/2001-654-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO SOLIMAR RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SADIPE SERVIÇOS AUXILIARES DE DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: LUCIANO DOS SANTOS PAULA	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: GILSON RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS DE SOUSA MARINHO	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). ÁLIDO DEPINÉ
PROCESSO	: AIRR-202/1988-010-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-302/2001-008-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-437/2003-007-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: REGINALDO BISPO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MESSIAS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: ANTONIO PINTO NETO SOBRINHO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA	: DR(A). HELENA SANTIAGO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-202/2000-255-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-337/2002-043-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-441/1995-048-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: WAGNER ROBERTO SPEJO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA ROSA	ADVOGADO	: DR(A). AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
AGRAVADO(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ALVES NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). ALICE SCARDUELLI	ADVOGADO	: DR(A). LÍCIO CÉSAR F. MARTUCCI
PROCESSO	: AIRR-210/2003-054-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-349/2000-025-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-446/1994-024-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	AGRAVANTE(S)	: CRBS S.A. - FILIAL CIBEB	AGRAVANTE(S)	: AMARAL COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA	ADVOGADO	: DR(A). WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS VALDEMAR KUHN
AGRAVADO(S)	: DEMÓSTENES GERALDO DE SOUZA VALE	AGRAVADO(S)	: CANDICE MARIA NERY REBOUÇAS	AGRAVADO(S)	: GILBERTO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO ROBERTO VAZ	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA CARVALHO SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). VALMOR BONFADINI
PROCESSO	: AIRR-227/2001-007-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-350/2003-014-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-446/1994-024-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERTES	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ARNALDO DORNELES AMARAL
PROCURADOR	: DR(A). HUDSON SILVA MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADO(S)	: IVETTE HADDAD AGOSTINI E OUTRAS	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE REZENDE RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS	ADVOGADO	: DR(A). RENATO SENNA ABREU E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). VALMOR BONFADINI
PROCESSO	: AIRR-230/2001-022-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-351/2002-011-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-478/2003-069-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA ALBAGLI NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). DIMAS DE ABREU MELO
AGRAVADO(S)	: NATANAEL MOTTA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO	AGRAVADO(S)	: GERALDO MAGELA RIOGA
ADVOGADO	: DR(A). ARTHUR ALVARES	AGRAVADO(S)	: DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR(A). CELSO ROBERTO VAZ
PROCESSO	: AIRR-248/2000-203-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-364/2000-024-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-484/2002-010-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALSTOM ELEC S.A.	AGRAVANTE(S)	: RIBEIRO S.A. COMÉRCIO DE PNEUS	AGRAVANTE(S)	: JORGE MÁRIO FERREIRA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO ROSSIGNOLO LONDERO	ADVOGADA	: DR(A). ISAURA PAULINO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANESTOR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO SANTOS	AGRAVADO(S)	: MULTIEXPRESS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). REINALDO PEREIRA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ STEFANIAK	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
PROCESSO	: AIRR-259/2003-203-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-364/2000-024-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-484/2002-010-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S)	: RIBEIRO S.A. COMÉRCIO DE PNEUS	AGRAVANTE(S)	: JORGE MÁRIO FERREIRA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE	ADVOGADA	: DR(A). ISAURA PAULINO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALBERTO ABREU GOMES	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO SANTOS	AGRAVADO(S)	: MULTIEXPRESS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ STEFANIAK	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 446/1994-9

PROCESSO	: AIRR-446/1994-024-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AMARAL COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS VALDEMAR KUHN
AGRAVADO(S)	: GILBERTO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	: DR(A). VALMOR BONFADINI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 446/1994-6

PROCESSO	: AIRR-478/2003-069-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). DIMAS DE ABREU MELO
AGRAVADO(S)	: GERALDO MAGELA RIOGA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO ROBERTO VAZ



PROCESSO	: AIRR-488/1999-038-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-561/2003-072-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-661/2003-005-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: REGINALDO GOMES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO	AGRAVADO(S)	: IRISVALDO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ODIMILSON ANTÔNIO DIAS GOMES
ADVOGADO	: DR(A). MAURO AQUILES DE OLIVEIRA DIAS	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE TRAVAGLIA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
PROCESSO	: AIRR-499/2002-022-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-573/2003-069-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-670/1998-005-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ILSA MARILU RODRIGUES PINHO	AGRAVANTE(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). VASCO DE PHILADELPHO NEVES	ADVOGADO	: DR(A). DIMAS DE ABREU MELO	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOÃO DE DEUS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO	: DR(A). ARSENIO PEREIRA DA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO ROBERTO VAZ	ADVOGADA	: DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-506/2003-112-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-586/2000-003-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-673/1997-042-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: JOSIAS PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CLASERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MARIA BERNADETE DA SILVA MURTA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA TÁRTARO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ADALBERTO ALVES
PROCESSO	: AIRR-509/2003-072-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: AIRR-707/2003-003-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	PROCESSO	: AIRR-594/2003-005-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JURACY ANTÔNIO ALVES	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: JORGE PIRES FONTELLA
ADVOGADA	: DR(A). CÁSSIA MARIZE HATEM GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GUIDO LUCARELLI
PROCESSO	: AIRR-514/2002-002-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR-757/2003-003-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: MS - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-596/2003-005-14-40-9 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO GONÇALVES CABECEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FABIANO DE ANDRADE	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MAGNO DE ÁVILA
AGRAVADO(S)	: PAULINO MACHADO DE ARARIPE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVADO(S)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). FLORA M. CASTELO BRANCO C. SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-518/2002-056-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: SABINO JOAQUIM DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-799/1999-057-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). EMÍLIO COSTA GOMES	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ROSENO PEREIRA GOMES	PROCESSO	: AIRR-611/1999-121-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DESTILARIA DALVA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO DE FÁTIMA TEIXEIRA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: OMAR JOSÉ MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: ADRIANO BARROS DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ INFANTE
PROCESSO	: AIRR-534/2001-121-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JUARES DE MELO PIMENTA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LACERDA	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE	PROCESSO	: AIRR-611/2000-028-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIZA DOS REIS VASSIMON MARQUES
ADVOGADO	: DR(A). FRANCIENE RODRIGUES NUNES	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ISAC JOSÉ DE PAULA
AGRAVADO(S)	: MOACIR DUARTE DE DUARTE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: EBD EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-799/2001-085-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ARIANE BITTENCOURT DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ESTÉVÃO MALLETT	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-535/2003-064-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS DORES LINS BORSATTI	AGRAVANTE(S)	: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA.
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ BORSATTI	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA ALVERS
AGRAVANTE(S)	: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	PROCESSO	: AIRR-615/2002-051-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA PENARIOL
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JESUS AMARO JOSEFINO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BOA VISTA ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR-806/2003-035-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-544/2003-009-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RODILENO RIBEIRO SOLIDADE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO	: AIRR-616/2003-091-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA MACHADO DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO VAZ DE MELLO M. TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: VANESSA DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO MADEIRA CAJUEIRO	PROCESSO	: AIRR-820/2003-052-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM RUFINO FRANCO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MERIVALDO FERREIRA DAMACENA	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: ANTONIO AILTON DE MELO	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: AIRR-550/2002-005-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MOURA MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-642/2003-006-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS JACOB LIPORACI
AGRAVANTE(S)	: JAIME ZANIRATO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS SARAUZA
ADVOGADO	: DR(A). HUDSON RICARDO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: AIRR-845/2001-062-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	ADVOGADO	: DR(A). ISAIAS CABRAL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). WANI APARECIDA SILVA MENÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA TRINDADE MORAES BORGES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANADIA
PROCESSO	: AIRR-561/2003-072-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS SILVEIRA PORTO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-645/2002-921-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO ADRIANO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ABIGAIL FALCÃO FERREIRA SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	PROCESSO	: AIRR-862/1999-451-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DE BRITO DANTAS	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). MAURO AQUILES DE OLIVEIRA DIAS	AGRAVADO(S)	: MARIA BETÂNIA XAVIER DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO
PROCESSO	: AIRR-499/2002-022-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-573/2003-069-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MENAIDE DA SILVA SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ILSA MARILU RODRIGUES PINHO	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LUCIANO O. DORNELLES
ADVOGADO	: DR(A). VASCO DE PHILADELPHO NEVES	AGRAVANTE(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-670/1998-005-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). DIMAS DE ABREU MELO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). ARSENIO PEREIRA DA FONSECA	AGRAVADO(S)	: JOÃO DE DEUS RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-506/2003-112-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO ROBERTO VAZ	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-586/2000-003-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVANTE(S)	: JOSIAS PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON
AGRAVADO(S)	: MARIA BERNADETE DA SILVA MURTA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	PROCESSO	: AIRR-673/1997-042-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-509/2003-072-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: CLASERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE ALVES PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA TÁRTARO
ADVOGADA	: DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	PROCESSO	: AIRR-594/2003-005-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ADALBERTO ALVES
AGRAVADO(S)	: JURACY ANTÔNIO ALVES	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-707/2003-003-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CÁSSIA MARIZE HATEM GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-514/2002-002-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: MS - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: JORGE PIRES FONTELLA
ADVOGADO	: DR(A). FABIANO DE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR-596/2003-005-14-40-9 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUIDO LUCARELLI
AGRAVADO(S)	: PAULINO MACHADO DE ARARIPE	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-757/2003-003-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE FERREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-518/2002-056-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FLORA M. CASTELO BRANCO C. SANTOS	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO GONÇALVES CABECEIRA
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: SABINO JOAQUIM DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MAGNO DE ÁVILA
AGRAVANTE(S)	: ROSENO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). EMÍLIO COSTA GOMES	AGRAVADO(S)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO DE FÁTIMA TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR-611/1999-121-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: OMAR JOSÉ MOREIRA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-799/1999-057-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-534/2001-121-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: DESTILARIA DALVA LTDA.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LACERDA	AGRAVADO(S)	: ADRIANO BARROS DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCIENE RODRIGUES NUNES	PROCESSO	: AIRR-611/2000-028-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ INFANTE
AGRAVADO(S)	: MOACIR DUARTE DE DUARTE E OUTROS	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JUARES DE MELO PIMENTA
ADVOGADA	: DR(A). ARIANE BITTENCOURT DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: EBD EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE
PROCESSO	: AIRR-535/2003-064-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ESTÉVÃO MALLETT	AGRAVADO(S)	: MARIZA DOS REIS VASSIMON MARQUES
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS DORES LINS BORSATTI	ADVOGADO	: DR(A). ISAC JOSÉ DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ BORSATTI	PROCESSO	: AIRR-799/2001-085-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA	PROCESSO	: AIRR-615/2002-051-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JESUS AMARO JOSEFINO E OUTRO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BOA VISTA ENERGIA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA ALVERS
PROCESSO	: AIRR-544/2003-009-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA PENARIOL
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: RODILENO RIBEIRO SOLIDADE	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU	PROCESSO	: AIRR-806/2003-035-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-616/2003-091-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: VANESSA DE PAULA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM RUFINO FRANCO FILHO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO MADEIRA CAJUEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA
AGRAVADO(S)	: ANTONIO AILTON DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). MERIVALDO FERREIRA DAMACENA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA MACHADO DE FREITAS E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-550/2002-005-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO VAZ DE MELLO M. TEIXEIRA
RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MOURA MOREIRA	PROCESSO	: AIRR-820/2003-052-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JAIME ZANIRATO	PROCESSO	: AIRR-642/2003-006-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ

PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-870/2003-048-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-926/2002-050-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-993/2003-099-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	JOANIR JAQUES DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO BUNGE FERTILIZANTES S.A. DR(A). ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI VILMAR ALVES CÂNDIDO DR(A). ÉLIDO MARCOS RESENDE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	KRAFT FOODS BRASIL S.A. DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS HELTON HÉLIO FERREIRA DA CUNHA DR(A). LUIZ CARLOS PEIXOTO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-887/1998-012-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-926/2003-111-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-998/1998-022-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	BRASIL TELECOM S.A. - CRT DR(A). GABRIELA PEREIRA MAURO CÉSAR BENEVIDES ADOLFO DR(A). LORYS COUTO FONSECA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) DR(A). SÔNIA DE SOUSA COUTO TÂMARA RUSSO DR(A). FLÁVIO SÉRGIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA. DR(A). MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO JOSÉ CARLOS FRANCISCO DR(A). CLÁUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-893/2003-058-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-928/2002-050-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.007/2000-009-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA CARLOS ALBERTO OLEGÁRIO DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI GERALDO BENTO DE OLIVEIRA DR(A). ÉLIDO MARCOS RESENDE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHERES DR(A). ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO LADY MARIA PEREIRA DR(A). MÁRIO ROGÉRIO VELOZO DE LIMA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-895/1996-029-01-41-7 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-934/2002-050-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.009/2001-059-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: : :	BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL) DR(A). LUIZ EDUARDO FONTES DE MENDONÇA ROGERIO MEISER DIAS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI JOÃO EVANGELISTA MARQUES DR(A). ÉLIDO MARCOS RESENDE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: : :	EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. DR(A). EVANA MARIA S. VELOSO PIRES SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-897/1989-007-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-935/2002-050-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.023/2002-663-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA GERALDA DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE) DR(A). CLÁUDIA MOHALLEM	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI JUAREZ LUIS SILVA DR(A). ÉLIDO MARCOS RESENDE	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	VALDEMAR LISBOA PINTO DR(A). MAÍSA CARLA ORCIOLI MUNICÍPIO DE LONDRINA DR(A). PAULO NOBUO TSUCHIYA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-901/1992-030-15-41-6 TRT DA 15A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-938/2000-402-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.027/2002-002-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	BENITO MALAGHINI DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E OUTROS DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA MÁRCIA REGINA PIRES ONZI DR(A). CELSO FERRAREZE	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	ANTÔNIO ADEVAL MONTALTO FONTES FILHO DR(A). VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA DR(A). Mª AMÉLIA P. ALBUQUERQUE
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-905/2002-004-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-940/2002-050-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.038/2001-001-14-40-3 TRT DA 14A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	REFRESCOS GUARARAPES LTDA. DR(A). ROSANE PADILHA DA CRUZ JOSÉ ROSSIENE SILVA DE SOUSA DR(A). JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI GERALDO FERREIRA VALADÃO DR(A). ÉLIDO MARCOS RESENDE	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. DR(A). FÁBIO ANTÔNIO MOREIRA ANTÔNIO CARLOS SANTOS DR(A). CLARA REGINA GÓES ORLANDO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-906/2000-073-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-946/2002-052-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.070/1997-461-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	LÚCIA BERNADETE DE BARROS CLEMENTE DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	POSTO ANAPOLINO LTDA. E OUTRO DR(A). DIVINO BARBOZA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO DR(A). JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO VITELMO KRAMER MOREIRA DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-907/2001-052-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-947/2003-003-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.097/2001-069-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	W. M. TANNOUS LTDA. DR(A). VÍTOR BOMBIG ELIANE DE MOURA ORTIZ DR(A). CARLOS ALBERTO V. DUTRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	JOÃO CARLOS DR(A). SILVANO SABINO PRIMO FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	COMERCIAL DESTRO LTDA. DR(A). PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM CEDAIR DESSBESSEL DA SILVA DR(A). ROBERTO MELLO MILANEZE
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-917/2003-021-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-951/2003-011-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.107/2001-161-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO CLEUZA DE FÁTIMA GUIMARÃES ALVES LOPES DR(A). BRUNO FERNANDES DUARTE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	LEILA MARIA SIMIEMA DE FREITAS BARBOSA DR(A). LUIZ HOMERO PEIXOTO BANCO BEG S.A. DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA DR(A). JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA ADRIANO DE JESUS DA CRUZ DR(A). ROBERTO SCHITINI
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-925/2003-007-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-992/1996-851-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.107/2001-161-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	TELEMAR NORTE LESTE S.A. DR(A). WELBER NERY SOUZA MARIA LIEGE CARNEIRO PEIXOTO DR(A). IONE DE FARIA BELO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO LUZARDO RODRIGUES BUONOCORE DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA DR(A). JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA ADRIANO DE JESUS DA CRUZ DR(A). ROBERTO SCHITINI



PROCESSO	:	AIRR-1.110/2001-001-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.176/2001-662-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.315/2001-087-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	LEONEL CORRÊA KARAM	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). FERES JORGE UQUEED	ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	:	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC/RS	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ FERNANDO BORTHOLACCI	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). DÓRIS KRAUSE KILLIAN	ADVOGADO	:	DR(A). IVENS RIBAS	ADVOGADA	:	DR(A). MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI
			AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
			ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA VANDERLY FERNANDES
			Complemento: Corre Junto com AIRR - 1176/2001-6					
PROCESSO	:	AIRR-1.112/2000-073-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.200/2003-026-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.322/2001-058-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	CLAUDEMIR DONDIERI	AGRAVANTE(S)	:	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	CUTRALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO LIVIANU	ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS FERNANDO MOREIRA MENDES	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES
AGRAVADO(S)	:	YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	:	PAULO SÉRGIO MARINI
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO RIBEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). PETER DE MORAES ROSSI	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO BENEDICTO
			PROCESSO	:	AIRR-1.214/2001-004-10-42-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.350/2002-009-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
			RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
			AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO FEDERAL (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ)	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ FONTELLA CEREJO FILHO
			PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA
			AGRAVADO(S)	:	AUGUSTO NOBRE DE ABRANTES E OUTROS	AGRAVADO(S)	:	ESTHETIC HAIR DESIGNER LUIZA REZENDE
			ADVOGADO	:	DR(A). ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR	ADVOGADA	:	DR(A). LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
PROCESSO	:	AIRR-1.115/2001-670-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.246/2003-011-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.357/1999-014-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS ALBERTO KOVALESKI	AGRAVANTE(S)	:	CLAUDETE GOMES DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	:	DR(A). JUSSARA ROSA FLORES	ADVOGADO	:	DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S)	:	PEGUFORM DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	:	BANCO BEG S.A.	AGRAVADO(S)	:	MARIA DE LOURDES PEREIRA MOREIRA CARNEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON HAUAGGE	ADVOGADA	:	DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA
			PROCESSO	:	AIRR-1.254/1998-032-15-85-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.363/2002-003-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO
			RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
			AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROBERTO KOKOL	AGRAVANTE(S)	:	CLODOMAR CAMILO
			ADVOGADA	:	DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA	ADVOGADA	:	DR(A). MARILENE NICOLAU
			AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S)	:	LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
			ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
PROCESSO	:	AIRR-1.117/1999-094-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.258/2003-001-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.370/2002-005-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TRIÂNGULO	AGRAVANTE(S)	:	MARCOS LUÍS COELHO	AGRAVANTE(S)	:	BENEDITO NORBERTO CORDEIRO CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI	ADVOGADO	:	DR(A). ANTONIO CARLOS PIMENTEL	ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ DOS REIS JARDIM SILVA	AGRAVADO(S)	:	BANCO BEG S.A.	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). ODAIR LEAL SEROTINI	ADVOGADA	:	DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO
			PROCESSO	:	AIRR-1.263/2002-003-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.372/2003-058-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
			RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
			AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S)	:	CARGILL AGRÍCOLA S.A.
			ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
			AGRAVADO(S)	:	JOSÉ DE BRITO	AGRAVADO(S)	:	ODÉCIO BENEDITO MAGALHÃES
			ADVOGADO	:	DR(A). DELMOR VIEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO BENEDICTO
PROCESSO	:	AIRR-1.120/2002-004-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.281/2003-002-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.393/2002-001-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	ADAUTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTAÇÃO POR SUA INVENTARIANTE ALINA SILVA)	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	:	SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO MARCONI PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). LEONEL QUINTELLA JUCÁ	ADVOGADA	:	DR(A). EURÍPEDES ALVES FEITOSA
AGRAVADO(S)	:	BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVADO(S)	:	HILTON ANDRÉ DE OMENA BALBINO	AGRAVADO(S)	:	MARCOS ANASENKO GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR(A). NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADA	:	DR(A). LUCIENNE VINHAL
			PROCESSO	:	AIRR-1.292/2002-011-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.394/2001-006-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
			RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
			AGRAVANTE(S)	:	DUDALINA S.A.	AGRAVANTE(S)	:	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
			ADVOGADA	:	DR(A). FABÍOLA BREMER NONES DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA
			AGRAVADO(S)	:	ADRIANE SPLITTER NASATO E OUTROS	AGRAVADO(S)	:	PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JÚNIOR
			ADVOGADA	:	DR(A). ELISANGELA GUCKERT BECKER	ADVOGADO	:	DR(A). SÁVIO GRACELLI
PROCESSO	:	AIRR-1.174/2003-009-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.301/1999-023-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.430/2002-019-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	JORGE RUBENS FIALHO	AGRAVANTE(S)	:	SILVANA TERESINHA AMPOS FLESCHE	AGRAVANTE(S)	:	PÃO & MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). ALECSANDRO ROLDÃO DE MEDEIROS	ADVOGADO	:	DR(A). ADRIANO FERREIRA BATISTA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	BANCO BEG S.A.	AGRAVADO(S)	:	SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	:	PRISCILA COSTA DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS CASTRO DE MACÊDO
			PROCESSO	:	AIRR-1.176/2001-662-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.476/1994-203-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
			RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
			AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
			ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	ADVOGADO	:	DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
			AGRAVADO(S)	:	JOSÉ FERNANDO BORTHOLACCI	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO MELO DOS SANTOS FILHO
			ADVOGADO	:	DR(A). IVENS RIBAS	ADVOGADO	:	DR(A). ROZANI MARIA DIAS GOMES
			AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF			
			ADVOGADA	:	DR(A). SELENA MARIA BUJAK			
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1176/2001-9								

PROCESSO	:	AIRR-1.477/2001-064-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.613/2001-025-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.762/2000-048-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	DENIS CÉSAR MOYANO	AGRAVANTE(S)	:	LUIZ ADRIANO DE ARAGÃO VEIGA	AGRAVANTE(S)	:	ÉLIO ANTÔNIO TREVISAN
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FRANCISCO PACCILLO	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	SATÉLITE ESPORTE CLUBE	AGRAVADO(S)	:	APLICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA NEUZA DE OLIVEIRA REZENDE	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	:	AIRR-1.495/1997-021-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.640/2000-062-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.790/2003-079-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	CORREIAS MERCÚRIO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	FL. SMIDTH LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALAURI CELSO DA SILVA	ADVOGADA	:	DR(A). KARINA GRAÇA DE VASCONCELLOS	ADVOGADO	:	DR(A). SINIBALDO PEREIRA DE MELO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO GOMES TEMPESTA
ADVOGADA	:	DR(A). RENATA MAGALHÃES SOARES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA PAULINO	ADVOGADO	:	DR(A). LAÉRCIO CORSINI
PROCESSO	:	AIRR-1.513/2000-071-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.655/2002-010-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.833/2001-058-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVANTE(S)	:	BRASIL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	CÍCERA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA RODRIGUES GUERRA	ADVOGADO	:	DR(A). JASSON ALVES PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
AGRAVADO(S)	:	ELIETE VERÔNICA SANTIAGO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	CARLOS ADALBERTO ALVES	AGRAVADO(S)	:	AGROPECUÁRIA PIRATININGA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO MORAES DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS GODINHO	ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
PROCESSO	:	AIRR-1.525/2002-077-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.683/2001-075-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.841/1996-056-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BATATAIS	AGRAVANTE(S)	:	EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ NAVARRO PEREZ	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO ZANOTIN	AGRAVADO(S)	:	OLDEMAR JACOBS FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). MARLI RIVADÁVIA	ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO CÉSAR MEDEIROS	ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON CORRÊA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	SERGEP - SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-1.684/2001-111-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	TINTAS SUPERCOR S.A.
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	:	DR(A). SANTOS ANDRÉ VAZ
AGRAVADO(S)	:	RODOLPH SOUZA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	S.A. ESTADO DE MINAS	PROCESSO	:	AIRR-1.846/1997-811-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	ROSELENA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO	:	AIRR-1.534/2003-041-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	IVALDO DE ALMEIDA HONORATO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS	ADVOGADO	:	DR(A). DANIELLA BARRETTO
AGRAVANTE(S)	:	FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	PROCESSO	:	AIRR-1.693/2000-028-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARTA IONE NATIVIDADE CORRÊA SIQUEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO
AGRAVADO(S)	:	NORIVAL CORREA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	PROCESSO	:	AIRR-1.850/1991-031-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FERNANDO SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO	:	AIRR-1.549/1999-095-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARIA DEMETRE LEVENTIS	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN PRADELLA DE CASTELLO BRANCO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVANTE(S)	:	REGIMAR AGROPECUÁRIA LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-1.699/2001-282-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JONAS FERNANDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA	:	DR(A). MARCELA DENISE CAVALCANTE	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES
AGRAVADO(S)	:	ALEANDRO NERES DE SANTANA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	DISTRIBUIDORA HENTZY LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-1.881/2000-006-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON BRUNELLO	ADVOGADO	:	DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO	:	AIRR-1.553/2000-002-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	SHELDON LÚCIO LEMOS PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS MARTINS	ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	PROCESSO	:	AIRR-1.708/2002-112-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARIA MARGARETE CAVALCANTE DE ALMEIDA
ADVOGADA	:	DR(A). EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS FERREIRA I	AGRAVANTE(S)	:	CONTAX S.A.	PROCESSO	:	AIRR-1.933/1999-050-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL	ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	:	AIRR-1.553/2000-079-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BRUNO MARCUS LAVORATO DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	:	GRÁFICA E EDITORA ANGLÔ LTDA.
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO SILVA XAVIER	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO NICODEMO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	:	HÉLIO SIMEÃO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO MOURA LOPES
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO	:	DR(A). JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). CELSO MASCHIO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	:	WILSON DE OLIVEIRA E OUTRO	PROCESSO	:	AIRR-1.713/2002-016-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.942/2000-024-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA PEREIRA DA COSTA NEVES	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO	:	AIRR-1.553/2002-004-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA JML LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	SAHÃO & SAHÃO LTDA.
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS CLARK DE SOUZA PAIVA	ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRAVANTE(S)	:	MARIA JORGETE DE MELLO SANCHES	AGRAVADO(S)	:	JOÃO PEDRO VENÂNCIO	AGRAVADO(S)	:	AGUINALDO LUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO LIMA DE MORAES
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	:	AIRR-1.713/2002-005-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.986/2003-079-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	:	AIRR-1.595/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDICOOP E OUTRA	AGRAVANTE(S)	:	VALTER RODOLFO MÜLLER
RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	:	DR(A). SARA MENDES	ADVOGADO	:	DR(A). LAÉRCIO CORSINI
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	:	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES	AGRAVADO(S)	:	FL. SMIDTH LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). SINIBALDO PEREIRA DE MELO
AGRAVADO(S)	:	ADEMAR CORAZZA	PROCESSO	:	AIRR-1.750/1999-007-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.987/2003-079-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
			AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA	AGRAVANTE(S)	:	FL. SMIDTH LTDA.
			ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES	ADVOGADO	:	DR(A). SINIBALDO PEREIRA DE MELO
			AGRAVADO(S)	:	MARIA CLEUSA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
			ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO STRACIERI JANCHEVIS	ADVOGADO	:	DR(A). LAÉRCIO CORSINI



PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.025/1998-060-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.273/2001-020-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.707/2001-032-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LLOYDBRAS) DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA ANA CRISTINA LOPES CALIXTO DR(A). FÁBIO DE ABREU CONTI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI MARIA DAS GRAÇAS FOLHA OTERO DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	JURACI VIEIRA DE SOUZA DR(A). SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. DR(A). PAULA LAMPOGLIA DELL'ANTONIA DE ALCÂNTARA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.038/1999-064-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.297/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.779/1999-481-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP DR(A). CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA SEVERINO MUNIZ DE MEDEIROS DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	REFRESCOS GUARARAPES LTDA. DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO LENIRA FRANCISCA DA PAIXÃO DR(A). MARIA EUNICE DE ALMEIDA MEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA MIGUEL PASCOAL CHAGAS DR(A). ADAMILSE BRANT DO COUTO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.051/2000-026-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.441/2001-037-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-3.095/2000-041-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	TELEMAR NORTE LESTE S.A. DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : :	ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. DR(A). GLÁUCEA TENERELI ARQUIMEDES DOS SANTOS RIBEIRO DR(A). ROMEU GUARNIERI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: : : :	LÁZARO PIRES DE CAMPOS DR(A). FERNANDO LOPES DAVID LUIZ DA FONSECA PINTO DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	FRANCISCO ANTONIO SERRA DE CARVALHO DR(A). CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.453/2000-011-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-3.134/2002-034-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP DR(A). LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	DISK CAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. DR(A). ESTÊNER SORATTO DA SILVA JR.
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	FRANCISCO ANTONIO SERRA DE CARVALHO DR(A). CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	SAMARK GURGEL DE ARAÚJO DR(A). DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	DENISE MARIA ROSA DR(A). ANASTÁCIO JORGE KATSIPIS NETO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.064/1998-006-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.511/2001-025-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-3.370/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. DR(A). JOSÉ ROBERTO AFFONSO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). LEON ÂNGELO MATTEI
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	FRANCISCO ANTONIO SERRA DE CARVALHO DR(A). CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	DORACI DE FÁTIMA FLORENTINO DR(A). PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ELENY MARIA MURAD DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.098/2000-012-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.559/2000-020-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-3.440/2000-481-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	MARIA ÂNGELA DE SANTANA SANTOS DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	BRADESCO SEGUROS S.A. DR(A). ARNALDO FREIRE FRANCO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DR(A). KATHIA NORBERTO MATTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	NOEME OLIVEIRA DE AGUIAR DR(A). RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACÉDO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	LEANDRO CORRÊA DE ALMEIDA DR(A). VIVALDO PEREIRA SILVA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.107/2000-005-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.559/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-3.873/2001-664-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. DR(A). MARCELO OSÓRIO DA COSTA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	NOÊMIA FERNANDES DE MENEZES DR(A). CLÁUDIO FRANCISCO DE MENEZES ROSENDO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	VALDEQUE DE OLIVEIRA BRAGA DR(A). FRANCISCO LEMOS BASTOS FILHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	VALDIR SIENA DR(A). SILMARA REGINA LAMBOIA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.118/2000-069-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.620/1998-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-4.195/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	TV A CABO CASCAVEL S.A. DR(A). MAURICIO M. B. VIEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	LITO & CIA. LTDA. DR(A). PEDRO BEZERRA DE MENEZES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV DR(A). GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	CESAR AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	CARLOS ALBERTO FERREIRA VICTORINO DR(A). PAULO ROBERTO COUTO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	SILVESTRE ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.139/2001-006-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.622/1999-122-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-4.338/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	PAULO ROBERTO ZANICOTTI DR(A). CHRISTIANE BACICHETI	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	BANCO ABN AMRO REAL S.A. DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ DR(A). WALDIR LESKE	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	CRISTIANE CAMPARDO DR(A). ANA LUÍSA ARCARO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	MARIA ADALGISA DA SILVA DR(A). EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS USINA CATENDE S.A.
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.145/1999-063-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.631/1999-021-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-5.640/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	VALESUL ALUMÍNIO S.A. DR(A). PATRÍCIA TEIXEIRA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	BANCO BANDEIRANTES S.A. DR(A). JAIME ALOISIO GONÇALVES CORREIA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA. DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	PAULO ROBERTO SALES DE OLIVEIRA DR(A). ÁLVARO VIDAL DE PINHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	WALDECK MENDONÇA DA COSTA DR(A). ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	IVANILDO BATISTA DE SOUZA DR(A). GERVÁSIO DE A. LINS JUNIOR
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.182/1993-046-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.671/2001-007-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-5.797/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	DANTE PAPERETTI DR(A). MAURÍCIO CORDEIRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS DR(A). RAFAEL FADEL BRAZ	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	EUNICE RUBIRA FAZANI DR(A). CHRISTIAN MAX LORENZINI
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	EXPEDITO DE ALMEIDA DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	PRINCESS HAIR INSTITUTO DE BELEZA LTDA. DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DR(A). DARCY A. GRILLO DI FRANCO

PROCESSO	:	AIRR-6.274/2002-009-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-16.729/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	SWISSPORT BRASIL LTDA.
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). EUGÊNIO F. PINTO DE ANDRADE
AGRAVANTE(S)	:	WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	:	EDIVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ DA ROCHA FREIRE
AGRAVADO(S)	:	MANOEL MARQUES LEITE	ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	:	AIRR-25.950/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-6.286/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AGRAVANTE(S)	:	REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVADO(S)	:	RONALDO EMÍLIO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S)	:	FRANCISCA MARIA DE FIGUEREDO CESÁRIO
AGRAVADO(S)	:	FELICIANO INÁCIO DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR-16.774/2000-007-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). AGEU MARINHO	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO	:	AIRR-26.177/1999-012-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-6.444/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	NEUZA GERALDA DE SOUZA	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR	AGRAVANTE(S)	:	COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	:	DENIZETE APARECIDA MONTEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA INÊS PEREIRA LIMA	ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	AGRAVADO(S)	:	JUARES DOS SANTOS SOUZA
AGRAVADO(S)	:	JÚLIO CÉSAR BARBOSA LESSA	PROCESSO	:	AIRR-17.195/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
ADVOGADA	:	DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	:	AIRR-27.664/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-8.085/2002-906-06-01-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	JORGE CAMPOS	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA	AGRAVANTE(S)	:	UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
AGRAVANTE(S)	:	GEOTESTE LTDA.	AGRAVADO(S)	:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	MARISTEL CHUCARRO SALGUEIRO
AGRAVADO(S)	:	GERSON DE ALMEIDA PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-19.008/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). CAIO MÚCIO TORINO
ADVOGADO	:	DR(A). GEORGE DE ARAÚJO ALVES	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-28.183/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-8.163/2002-900-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	ROSSET & CIA. LTDA.	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVANTE(S)	:	DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.	AGRAVADO(S)	:	ONOFRE FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). MAXIMO KATUHIRO SENDAY	AGRAVADO(S)	:	SAULO NOGUEIRA NOVAES
AGRAVADO(S)	:	CLAUDINEI FRANCISCO DE ASSIS	PROCESSO	:	AIRR-20.151/2001-010-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA COSER	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	PROCESSO	:	AIRR-29.043/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-8.430/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO FEDERAL	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR	:	DR(A). ROBERTO STOLTZ	AGRAVANTE(S)	:	WALTER BOECHAT FILHO
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ CARLOS LOSSE DA MOTTA	AGRAVADO(S)	:	MARIA BRAZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO LUIZ DURIGAN
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES	ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO EIJII NAKASHIMA	AGRAVADO(S)	:	RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	PROCESSO	:	AIRR-21.951/2002-011-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LÚCIA RIBEIRO MORANDO
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	:	AIRR-29.048/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-10.270/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	LUIZ CARLOS LOSSE DA MOTTA	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA
AGRAVANTE(S)	:	VALDIR SANTOS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADO	:	DR(A). GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO AZEVEDO	AGRAVADO(S)	:	DR(A). MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA COSER	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	CENEC - CENTRO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-8.430/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). NIVALDO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO RICARDO RAMOS SALES	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	:	AIRR-30.821/2003-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-10.866/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	LUIZ CARLOS LOSSE DA MOTTA	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES	AGRAVANTE(S)	:	ALSTOM BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO CULTURAL XV DE MARÇO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA TERESA LEIS DI CICERO
ADVOGADO	:	DR(A). NÉLSON EDUARDO MARIANO	AGRAVADO(S)	:	DR(A). MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA COSER	AGRAVADO(S)	:	CLEUNICE MENEZES MARQUEZANI
AGRAVADO(S)	:	SÉRGIO CARVALHO CORREIA	PROCESSO	:	AIRR-21.974/2003-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). REYNALDO TILELLI E OUTRAS
ADVOGADO	:	DR(A). LAERTE TELLES DE ABREU	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	MAFERSA S.A.
PROCESSO	:	AIRR-10.984/2000-014-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO	:	AIRR-31.060/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	LUCIMAR ALVES SERRAPEDE	AGRAVANTE(S)	:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO AUAD PALERMO	ADVOGADO	:	DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVADO(S)	:	IONE PARIS DAL PASQUAL	PROCESSO	:	AIRR-24.131/2002-002-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	PEDRO SILVA PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ GUILHERME ZAIA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). MAURO FERREIRA TORRES
PROCESSO	:	AIRR-11.293/2003-003-20-40-6 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	:	AIRR-31.838/2002-902-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA NERI	AGRAVADO(S)	:	DANIEL DA SILVA CÂNCIO	AGRAVANTE(S)	:	PEDRO MUELA NETO
ADVOGADO	:	DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). MAURO FERRIM FILHO
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	:	AIRR-24.171/2000-652-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AGIE CHARMILLES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PEREIRA GÓMARA
PROCESSO	:	AIRR-14.850/2003-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 31838/2002-5		
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	:	DR(A). SÍLVIA ELISABETH NAIME	PROCESSO	:	AIRR-32.814/2002-900-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	LEONIR DOS SANTOS LEAL	RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
ADVOGADO	:	DR(A). VILSON ANTONIO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO CÉSAR BULOTAS	AGRAVANTE(S)	:	ROBERTO CESAR PAES BARRETO (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S)	:	BICICLETAS CALOI S.A.	PROCESSO	:	AIRR-24.277/2002-003-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO AZEVEDO
ADVOGADO	:	DR(A). DEMERVAL DA SILVA LOPES	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
			AGRAVANTE(S)	:	VR VALES LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ IVAN SOBRAL
			ADVOGADA	:	DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS			
			AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO			
			ADVOGADA	:	DR(A). ELIANA CALIXTO DOS SANTOS			
			PROCESSO	:	AIRR-24.897/2002-010-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO			
			RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI			



PROCESSO : AIRR-35.332/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-47.510/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-68.503/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCEA TENERELI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO PACHECO	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES FILHO	AGRAVADO(S) : LETÍCIA DA ROCHA REGIS	AGRAVADO(S) : UIRATAN DIAS MARRONI
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : DR(A). JADER KAHWAGE DAVID	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES SOARES
PROCESSO : AIRR-36.177/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-49.447/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-70.723/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	AGRAVANTE(S) : SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZI-NHA S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO BACCLOTTE RAMOS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
AGRAVADO(S) : ELSA ALVES BASÍLIO	AGRAVADO(S) : ZACARIAS RAIMUNDO SOBRINHO	AGRAVADO(S) : RESTAURANTE DO AEROPORTO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). BARTHOLOMEU GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR-38.121/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-50.186/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-71.390/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : LUIZ FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO
AGRAVADO(S) : DENISE ANSCHAU RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : JOSÉ DIOGO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BRUNETTO ZANIN	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 38132/2002-6		
PROCESSO : AIRR-38.132/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-50.547/2002-900-21-00-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-72.201/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : JOSÉ BONIFÁCIO PINHEIRO DA CÂMARA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO C. DUARTE ALVIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : DENISE ANSCHAU RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	AGRAVADO(S) : MANOEL SILVEIRA SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BRUNETTO ZANIN	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 38121/2002-6		
PROCESSO : AIRR-38.355/2002-900-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-52.258/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-74.895/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL GUÁIBA - CELUPA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JUCHEM	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA PIEDADE	AGRAVADO(S) : ALON DIJALMA LOPES	AGRAVADO(S) : LORENI BATISTA TILL
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO : AIRR-39.029/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-52.317/2000-669-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-75.304/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELE-MÁTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : IG - INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO EUGÊNIO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). FABIANE MUNHOZ ROSSONI	ADVOGADA : DR(A). RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVADO(S) : MAURO DA SILVA	AGRAVADO(S) : CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). WALTER DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADA : DR(A). ESTER DE MELO	ADVOGADA : DR(A). ANA RITA BRANDI LOPES
AGRAVADO(S) : JOÃO ODETE GOMES RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-52.644/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-79.860/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-39.051/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SADI BARBOSA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN CLUBE
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELE-MÁTICA S.A.	AGRAVADO(S) : BORTONCELLO INCORPORAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ELINGTON CAMILLO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALTEMIR SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MASSAMI SONODA
AGRAVADO(S) : VALDEMAR FRANCISCO ALVES	PROCESSO : AIRR-54.054/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-79.871/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-42.952/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNÇÃO S.A.
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MARCO CÉSAR PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S) : LEONICE RUY	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RICCI
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MARIA LEBRE COLOMBO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : CÉLIA BORTOLOTTI DALMOLIN	PROCESSO : AIRR-55.122/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-80.082/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DIAS FARA	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-43.477/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COPEL GERAÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA ELENI SOARES DE CARVALHO E OUTRO
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL G. PALUMBO	ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI
AGRAVANTE(S) : MÁRIO LANE PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : WILSON CLAUDINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). NÍSIA SANTOS MATHIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : TECNOMECÂNICA ESMALTEC LTDA.	PROCESSO : AIRR-55.917/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-83.618/2003-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JONATHAN FANTINI BAPTISTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-45.184/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IZABEL PASQUALI	AGRAVANTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MILTON M. MACHADO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S) : LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HOMEM DE MELO	ADVOGADO : DR(A). HERON COSTA BICA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SANDRA CRISTINA PIZZE RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-67.553/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR SUPIONI JÚNIOR	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ELENIR FÁTIMA DE OLIVEIRA VILELA
PROCESSO : AIRR-47.128/2002-900-14-00-4 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). WALDIR SIQUEIRA	
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S) : ROSÁLIA SKUTERA	
PROCURADOR : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE	ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI	
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO		
ADVOGADA : DR(A). ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA		

PROCESSO	:	AIRR-83.867/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLA CRISTINA DE SOUZA REZENDE
AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO GOULART DE ANDRADE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES
PROCESSO	:	AIRR-83.968/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR	:	DR(A). FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL E PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS VINICIUS RODRIGUES PEREIRA
PROCESSO	:	AIRR-84.084/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	LEMBIER REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	ALEXANDRE NICOLSI SANTOS SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). REINALDO LOPES VIEITES
PROCESSO	:	AIRR-88.139/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DALMIRO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S)	:	RUBEM VOLCAM DA ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI
PROCESSO	:	AIRR-90.110/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	CHARLES DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO GOMES COSTA
PROCESSO	:	AIRR-90.686/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	JUCELINO JUSTINO MENDES
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADA	:	DR(A). RENATA LO BIANCO ESTEVES
PROCESSO	:	AIRR-91.260/2003-900-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ VARGAS
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO(S)	:	ÂNGELO MAGGIONE SOBRINHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	ÊNIO ESIDORO MAGGIONI
PROCESSO	:	AIRR-92.439/2003-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	FLÁVIO FARINAZZO
ADVOGADO	:	DR(A). WALTER NERY CARDOSO
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCESSO	:	AIRR-94.467/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CLAIR MENDES MARTINS
ADVOGADA	:	DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH
PROCESSO	:	AIRR-97.362/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	BOMBREL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE LUIZ WEISSHEIMER
AGRAVADO(S)	:	JOÃO ANTÔNIO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-97.490/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA GEYGER

AGRAVADO(S)	:	JOSÉ VALNEI BELMONTE REI
ADVOGADO	:	DR(A). VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-98.814/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S)	:	DAVI ALVES DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR-108.978/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA BORGES
AGRAVADO(S)	:	MARIA DO CARMO STODUTO PANOSSO
ADVOGADO	:	DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO	:	AIRR-117.390/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S)	:	MARIA LUIZA FERRUGEM FAGUNDES
ADVOGADO	:	DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
PROCESSO	:	AIRR-575.616/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS SARAIVA GRISOSTI
ADVOGADA	:	DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO

Complemento: Corre Junto com RR - 575617/1999-5

PROCESSO	:	AIRR-607.412/1999-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	ADRIANA MARIA HELING DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	:	DR(A). SALOMÉ MENEGLI
AGRAVADO(S)	:	IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Complemento: Corre Junto com RR - 607413/1999-0

PROCESSO	:	AIRR-614.778/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO LIMA DE CAMPOS CASTRO
AGRAVADO(S)	:	ÉLIO RICARDO CORREA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÉDO

Complemento: Corre Junto com RR - 614779/1999-3

PROCESSO	:	AIRR-662.739/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	REGINOX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RUY DE MELLO FORSTER

Complemento: Corre Junto com RR - 662740/2000-8

PROCESSO	:	AIRR-715.448/2000-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	GERALDA FLÁVIO FERNANDES
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

PROCESSO	:	AIRR-721.502/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ GALDINO MAIA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO SALES ALVES
AGRAVADO(S)	:	MORRO DO CHAPÉU GOLFE CLUBE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO	:	AIRR-732.102/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	SÍLVIO DINIZ
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EVANILDO ARAÚJO

PROCESSO	:	AIRR-735.141/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO	:	DR(A). ÍTALO TELES CAETANO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ EURÍPEDES MOREIRA
ADVOGADA	:	DR(A). CLEUSA MARIA PEREIRA

PROCESSO	:	AIRR-739.175/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
AGRAVADO(S)	:	WALTER DA SILVA SAMPAIO
ADVOGADA	:	DR(A). DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES
PROCESSO	:	AIRR-740.048/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO MANOEL DE CASTRO VALINHO
ADVOGADO	:	DR(A). WELLOS ALVES DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-740.453/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	JARAGUÁ COUNTRY CLUB
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO AFONSO SANT'ANNA
AGRAVADO(S)	:	ABDALA DIAS JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). JÚLIO COUTO FILHO
PROCESSO	:	AIRR-740.975/2001-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FRANCISCO BATISTA DA SILVA MOTA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DO SOCORRO VAZ TORRES
AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	AIRR-749.599/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	MAURO JOSÉ MEIRELLES
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO DAL-FORNO RODRIGUES
PROCESSO	:	AIRR-752.312/2001-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	ALCENDINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). HERMÍNIO LUIZ DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA AMELIA SOUZA ROCHA
PROCESSO	:	AIRR-753.209/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO MATTAS LOMELINO
AGRAVADO(S)	:	VANDERLÉIA DE SOUZA ARMANDO
ADVOGADO	:	DR(A). JURACI GOMES DO NASCIMENTO
PROCESSO	:	AIRR-754.363/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	SÉRGIO PAULO DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). PAULETE GINZBARG
AGRAVADO(S)	:	MADACAR TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GRILLO IVO
PROCESSO	:	AIRR-755.093/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ PEDRO COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). GENTIL CÂNDIDO DINIZ VIANA
AGRAVADO(S)	:	COOPERTÊXTIL-PL - COOPERATIVA AUTOGESTIONÁRIA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA TÊXTIL EM PEDRO LEOPOLDO LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA BEATRIZ PINTO FENIZOLA
PROCESSO	:	AIRR-757.017/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FÁBIO ANTÔNIO POZZI E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE LUIZ PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	GENAIR JOSÉ FILHO
AGRAVADO(S)	:	REGINALDO MARQUES
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIOMAR ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR-760.741/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ROQUE DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO FERREIRA
PROCESSO	:	AIRR-773.224/2001-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	MC TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ODSON CARDOSO
AGRAVADO(S)	:	TEODORICO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE



PROCESSO	:	AIRR-780.548/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-389/2002-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-31.190/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO PIAUÍ	RECORRENTE(S)	:	DINALDO FABIANO RIBEIRO
PROCURADOR	:	DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCURADOR	:	DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ VICENTE DO SACRAMENTO
AGRAVADO(S)	:	JULIUS MARTINS TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	:	MARIA NATIVIDADE FERREIRA DANTAS	RECORRIDO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADA	:	DR(A). VÂNIA ETINGER DE ARAÚJO	ADVOGADO	:	DR(A). ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-805.668/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-1.255/2002-001-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-44.793/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ALVORADA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ADELMO FERREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	ADVOGADA	:	DR(A). BERNADETE LAÚ KURTZ
AGRAVADO(S)	:	MARIA ADEMILDES BURÉGIO DANTAS	RECORRIDO(S)	:	EDVÂNIA NOGUEIRA SALES	RECORRIDO(S)	:	ROSA MARIA DA COSTA VIEIRA E OUTROS (AS)
ADVOGADO	:	DR(A). CÍCERO BENEDITO DE ARRUDA	ADVOGADA	:	DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ROGÉRIO VELOZO DE LIMA
PROCESSO	:	AIRR-808.252/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-1.682/2000-001-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-83.043/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ MARCOLINO ALVES	RECORRENTE(S)	:	ARMANDO DO AMARAL PALHARES	RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	PROCURADORA	:	DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	RECORRIDO(S)	:	COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CÁSSIA	RECORRIDO(S)	:	VOLMIR CÉZAR DE ABREU
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO CARLOS BIASI	ADVOGADO	:	DR(A). ORLANDO MARTENS
PROCESSO	:	AIRR-808.718/2001-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	V.S. IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO CARLOS BIASI	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FELIPE MOURÃO EGGLEER
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ HAMILTON DE SANTANA	PROCESSO	:	RR-1.885/1998-043-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-83.049/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	:	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO DE MORAIS COSTA	ADVOGADO	:	DR(A). RENATO RUSSO	PROCURADORA	:	DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA
PROCESSO	:	AIRR-813.704/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RECORRIDO(S)	:	DARCI DE SOUZA
RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCURADOR	:	DR(A). ONEISA COSTA PASSARELLI	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON PAULO SCHAEFER
AGRAVANTE(S)	:	XEROX DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	:	RR-2.567/2001-024-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO ALEXANDRE VIEIRA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO MARTINEZ MAHL
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO BENEVIDES GRANJA	RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	PROCESSO	:	RR-127.773/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). VANDER BERNARDO GAETA	ADVOGADA	:	DR(A). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	:	AIRR-814.049/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	IRENE LUSTOSA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	:	RR-4.937/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	RINALDO MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA REGINA CAVALHEIRO
AGRAVANTE(S)	:	SEBASTIÃO MELO DA COSTA	RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	:	RR-529.226/1999-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO	ADVOGADA	:	DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS	RECORRIDO(S)	:	REGINA DE FÁTIMA COSTA LARAIA	RECORRENTE(S)	:	CLÁUDIO IGNÁCIO DA ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	:	DR(A). RAFAEL TADEU SIMÕES	ADVOGADO	:	DR(A). NILDO LODI
PROCESSO	:	AIRR-814.448/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-10.099/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA/RS
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	:	DR(A). ANA CECÍLIA VIJANDE DA SILVA
AGRAVANTE(S)	:	LOURIVAL CANDIDO DA SILVA	RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	:	RR-540.209/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ	ADVOGADO	:	DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	:	PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S)	:	SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	:	BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO
PROCESSO	:	RR-98/2002-999-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES	ADVOGADO	:	DR(A). LEONALDO SILVA
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	:	APARECIDO ROSA LIMA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CORRENTE	ADVOGADA	:	DR(A). RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADO	:	DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO	:	RR-541.391/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	PROCESSO	:	RR-23.782/2002-900-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	:	DR(A). EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	:	ARIDES FRANCISCO DE ALMEIDA
PROCESSO	:	RR-100/2002-999-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CORRENTE	RECORRIDO(S)	:	LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA	ADVOGADO	:	DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	PROCESSO	:	RR-548.129/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	ISABEL MATOS DA ROCHA	PROCESSO	:	RR-23.804/2002-900-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	:	DR(A). EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA	RELATOR	:	JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	:	RR-101/2002-999-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S)	:	LOURENÇO DE SOUZA MOREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CORRENTE	ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	:	DR(A). MAURO S. YAMAMOTO
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA	RECORRIDO(S)	:	RITA GONÇALVES DE SOUSA RIBEIRO	PROCESSO	:	RR-555.478/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	JANISON MASCARENHAS DA ROCHA	ADVOGADO	:	DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	RELATOR	:	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADO	:	DR(A). EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA	PROCESSO	:	RR-174/2001-024-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	RENATO WEBER
PROCESSO	:	RR-174/2001-024-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	:	CARLOS DE ALMEIDA PORTELA	RECORRIDO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	:	UNÍÃO FEDERAL	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
PROCURADOR	:	DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA			
AGRAVADO(S)	:	JULIUS MARTINS TEIXEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL			
ADVOGADA	:	DR(A). VÂNIA ETINGER DE ARAÚJO						

PROCESSO : RR-572.587/1999-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-611.034/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-618.065/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : KRUPP - METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	RECORRENTE(S) : MELO MORA & CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VALÉRIA BAGGIO BARRETTO MATTAR	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	ADVOGADA : DR(A). ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LEAL E OUTRO	RECORRIDO(S) : MARIA GUILHERME	RECORRIDO(S) : AUGUSTO REGOSO
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI APARECIDO CALLERA	ADVOGADO : DR(A). ALOISIO CARLOS MARCOTTI	ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
PROCESSO : RR-575.382/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-612.356/1999-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-619.601/1999-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ANA CRISTINA CAVALCANTI GUIMARÃES	RECORRENTE(S) : DANIEL BARBOSA BONFIM	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS PICCININ	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : BANCO CCF BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : MANOEL VALE FILHO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCURADOR : DR(A). MAURO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR-577.186/1999-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-612.552/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
RECORRENTE(S) : ESPRO DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDREGULHO	PROCESSO : RR-636.564/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO VEIGA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BATISTA BALTAZAR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : JOSUEL PEREIRA DO REGO	RECORRIDO(S) : ALCINO ROGÉRIO E OUTROS	RECORRENTE(S) : SUELI PEREIRA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO DE MELO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). BEIJAMIM CHIARELO NETTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
PROCESSO : RR-577.937/1999-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-613.943/1999-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
RECORRENTE(S) : REICHERT CALÇADOS LTDA.	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO : DR(A). RENATO NOAL DORFMANN	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO MARTINS DE ASSIS	PROCESSO : RR-638.363/2000-2 TRT DA 21A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ADÃO VIEIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ANA PAULA LANZELOTTI CORRÊA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ERNANE I. BACKES	ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS BUGALHO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : RR-584.880/1999-3 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-614.196/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). ROSIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : JOAQUIM COSTA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCCOOP	RECORRENTE(S) : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA
RECORRIDO(S) : ROQUE DOS ANJOS PEREIRA	RECORRIDO(S) : CAROLINA MARTINI E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). IRACI CANDIDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CELSO WOLF	PROCESSO : RR-642.727/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-587.902/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-614.211/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RECORRENTE(S) : GRENDENE S.A.	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
ADVOGADA : DR(A). VIRIDIANA SGORLA	PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER	RECORRIDO(S) : DINAI RAQUEL VIANA MARINHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA	RECORRENTE(S) : EDUARDO DE FREITAS MOURÃO	ADVOGADO : DR(A). GERSON WISTUBA
RECORRIDO(S) : VALENTIN DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). DELMA DE SOUZA BARBOSA	PROCESSO : RR-647.214/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOVELINO LIBERATO SIMÃO POTRICH	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-603.219/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-614.779/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO SANTOS DA COSTA CRUZ
RECORRENTE(S) : VALDSON JOSÉ VIEIRA DE MENEZES	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ALICE YOCHIKO SAITO FALCÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO BIAZZO SÍMON	PROCESSO : RR-647.550/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA OLIVEIRA J. DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ÉLIO RICARDO CORREA DE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR-607.218/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO MATIAS FILHO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 614778/1999-0	ADVOGADO : DR(A). ADEMIR MARQUES
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR-615.128/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FAZENDAS RIBEIRADA & SANTA LÚCIA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS MANCA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-657.478/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : LEARCI ANTÔNIO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER	RECORRIDO(S) : TERUKA ITAMOTO MATSUMOTO	RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
PROCESSO : RR-607.219/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HABIB NADRA GHANAME	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-615.129/1999-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LEOVALDINO TINOCO BARBOSA
RECORRENTE(S) : GRENDENE S.A.	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA	RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	PROCESSO : RR-659.449/2000-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). VIRIDIANA SGORLA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : IRACEMA ELSEMINI SCOTTÁ E OUTRA	RECORRIDO(S) : IRINEU FRANCISCO DA CRUZ	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SALVATORI PEROTTONI	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : RR-607.413/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-616.256/1999-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : WALTERCLEY FILIZOLA LÊDO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PORTELLA DE MACÊDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	PROCESSO : RR-662.740/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : ADRIANA MARIA HELING DA SILVA	RECORRIDO(S) : WALTER CAMBUÍ ORLANDI	RECORRENTE(S) : REGINOX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADA : DR(A). MARIA RITA BACCI FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LEMOS BASTOS NETO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 607412/1999-6	PROCESSO : RR-616.889/1999-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
PROCESSO : RR-610.575/1999-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 662739/2000-6
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS	
ADVOGADA : DR(A). NEUSA MARIA KUESTER VEGINI	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DA ROCHA	
RECORRIDO(S) : RITA MARÍLIA TOMASCHIEWSKI SIGNORINI	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	PROCESSO : RR-618.064/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	
PROCESSO : RR-610.743/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	RECORRIDO(S) : JOÃO GOMES DA SILVA	
RECORRIDO(S) : PAULO VALCENIR MENEZES TRINDADE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ GROFF NUÑEZ	
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PAULO MACIEL LOPES		



PROCESSO : RR-663.046/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-728.109/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-758.871/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TAXI AVISO LTDA.	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S) : NEUZA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS TOMMASI NETO	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA C. C. NOBRE	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S) : SIDNEY GRANDELINI	RECORRIDO(S) : ALZIRA PEREIRA SARAIVA	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO : DR(A). DONÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES
PROCESSO : RR-669.511/2000-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-734.934/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ LIRA GOMES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-758.879/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-679.885/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : THOMAZ NOVOTNY	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA	RECORRENTE(S) : IOCHPE - MAXION S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : RR-737.238/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEICHTWEIS
ADVOGADO : DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : VILMAR PRAES OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RENALDO PELIN	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADA : DR(A). ELIAMARA DE MACEDO MENEGOTTO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SCHARF NETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	PROCESSO : RR-759.916/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-692.112/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RONALDO COSTA ARAÚJO E OUTROS	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : RR-745.034/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : VILMAR VOIGT
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA MARLI ROMANO
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	PROCESSO : RR-768.224/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GUILHERME NOGUEIRA GUEDES	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI	RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA JORGE
PROCESSO : RR-698.474/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA INÊS DE FARIAS	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : RR-747.792/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS CÂMARA DE ARAÚJO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : ROBERTO LOUREIRO LOPES E OUTROS	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO
ADVOGADA : DR(A). NELY CAFURE	ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	PROCESSO : RR-798.987/2001-8 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-705.111/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : NADIR MARIA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). SERAFIM GOMES RIBEIRO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR-749.245/2001-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). ELIANE DE ALMEIDA SEFFAIR
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : JOÃO AYRES DA CRUZ NETO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	PROCESSO : RR-799.099/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). AURELIANO RAPOSO S. QUINTAS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : MÁRCIA RIBEIRO QUARIGUASI DA FROTA	RECORRIDO(S) : AARÃO JOSÉ VIEIRA	RECORRENTE(S) : SOCIPA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PAULISTA LTDA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : RR-706.073/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-756.484/2001-8 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : URUBATAN SALLES PALHARES
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). URUBATAN SALLES PALHARES
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : RR-800.047/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCURADOR : DR(A). RAMON BEZERRA DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : THEREZA RAMIRES DA SILVA	RECORRIDO(S) : MIBSÃ FEITOSA BRITO	RECORRENTE(S) : LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). CINARA FIGUEIRÓ ALVES	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
PROCESSO : RR-715.910/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). PAULO SABINO DE SANTANA	ADVOGADO : DR(A). ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : RR-756.485/2001-1 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-36.729/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : MARIA REGINA FREITAS AGUIAR	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ROBERTO HENRIQUE SARAIVA TOMCZAK
ADVOGADA : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO	PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE BRITO CAMPOY
PROCESSO : RR-721.962/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PANASONIC DO BRASIL LTDA.
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). PAULO SABINO DE SANTANA	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA	PROCESSO : A-AIRR-282/2003-011-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA NOGUEIRA	PROCESSO : RR-757.532/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HELENA SILVA CARDOSO POLICARPO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA HENRIQUE
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA	RECORRENTE(S) : BATÁVIA S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MENDONÇA
	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SILVÉRIO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GERALDO LIMA
	RECORRIDO(S) : MAURO DE LARA FILHO	PROCESSO : A-AIRR-33.153/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GAIA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S) : DILZA PETTA ROSELLI
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
		AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO DANTE ALIGHIERI
		ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretária da 3ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 1946/1998-042-15-40.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (13ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 26/05/04, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
 ADOVADA : DRA. MARCIA ANTUNES
 AGRAVADO(S) : MARLI BENTO DA SILVA DOMENEGHI
 ADOVADO : DR. ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 2534/1991-008-05-00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (13ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 26/05/04, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORA : DRA. CÂNDICE LUDWIG
 AGRAVADO(S) : DENISE PINHEIRO COUTO E OUTROS
 ADOVADO : DR. MARCUS BARBOSA ANDRADE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 78762/2003-900-16-00.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (13ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 26/05/04, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADOR : DR. ANTONIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS
 AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES
 ADOVADO : DR. CARLOS FREDERICO TAVARES DOMINICI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de maio de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 762877/2001.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (13ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 26/05/04, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES BISCARO BRUTTI
 ADOVADO : DR. JOSÉ LUIS WAGNER
 AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 PROCURADOR : DR. IRINEU CLÁUDIO GEHRKE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de março de 2004.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 13a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 26 de maio de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-5/2001-071-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MOGI GUAÇU LTDA.
 ADOVADO : DR(A). WILSON BONETTI
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

PROCESSO : AIRR-23/2000-261-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TALES ALBERTO GARCIA WALMRATH
 ADOVADA : DR(A). FABIANE HARRIS SOARES
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCESSO : AIRR-33/1990-003-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ANTERO DE MELO FILHO E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 PROCURADOR : DR(A). CELSO ALMADA DE ANDRADE

PROCESSO : AIRR-33/2000-018-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 ADOVADA : DR(A). TUÍSA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARIELZA VELOZO BRITO
 ADOVADO : DR(A). MILTON LOPES MACHADO FILHO

PROCESSO : AIRR-34/1991-029-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EMIR DA CUNHA PEREIRA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : AIRR-53/2000-003-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
 PROCURADOR : DR(A). HELEN FREITAS DE SOUZA JÚDICE
 AGRAVADO(S) : HILDA COSTA SILVA E OUTRA
 ADOVADA : DR(A). ÉRICA VERVLOET

PROCESSO : AIRR-57/2002-028-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DA SILVA DE ASSIS
 ADOVADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR

PROCESSO : AIRR-123/2003-014-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA
 ADOVADO : DR(A). LUCIANO MARCOS DA SILVA

PROCESSO : AIRR-135/2000-121-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
 AGRAVADO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 135/2000-0

PROCESSO : AIRR-144/1996-006-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
 ADOVADO : DR(A). VALBER MUNIZ
 AGRAVADO(S) : DJANIRA GOMES LIMA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS

PROCESSO : AIRR-158/2001-035-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADA : DR(A). IARA COSTA ANIBOLETE
 AGRAVADO(S) : LÚCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-198/2001-018-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ROSANA DANTAS SANTIAGO
 ADOVADO : DR(A). PAULO CESAR COELHO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
 ADOVADO : DR(A). MAURO CARVALHO NOGUEIRA

PROCESSO : AIRR-232/1997-006-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
 ADOVADO : DR(A). VALBER MUNIZ
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS
 AGRAVADO(S) : ROSÁLIA MIRANDA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-233/2002-017-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). CELY SOUSA SOARES
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ PAULINO
 ADOVADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

PROCESSO : AIRR-285/1997-006-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
 ADOVADO : DR(A). VALBER MUNIZ
 AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS

PROCESSO : AIRR-285/2001-511-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FREDERICO PEREIRA ARENTZ
 ADOVADA : DR(A). ANA PAULA GONÇALVES CLARO
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO CADIMA SHOPPING
 ADOVADO : DR(A). YULBRENDER BREDER

PROCESSO : AIRR-290/1997-006-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
 ADOVADO : DR(A). VALBER MUNIZ
 AGRAVADO(S) : SILVINO FELICIANO FREIRE SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS

PROCESSO : AIRR-294/2001-077-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DO SANGUE
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO PAULO DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARCELO NUNES PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-387/2002-920-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). ALBERTO LOURENÇO DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO RIBEIRO E OUTRA
 ADOVADO : DR(A). RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO

PROCESSO : AIRR-393/2001-721-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
 AGRAVADO(S) : CENIRA DOS SANTOS PEREIRA
 ADOVADA : DR(A). IARA GLEYCY CÁCERES DELLA-PACE



PROCESSO : AIRR-412/2002-036-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-553/2001-088-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-640/1999-006-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCURADOR : DR(A). ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE	ADVOGADO : DR(A). VALBER MUNIZ
AGRAVADO(S) : JORGE MANOEL MOREIRA	AGRAVADO(S) : NILSON JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO PEREIRA ROQUE
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVADO(S) : S.O.PONTES - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO	PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS
PROCESSO : AIRR-423/2001-006-13-41-3 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO MOREIRA MIGUEL JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-649/1990-022-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-555/2001-041-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SEMENTES GUERRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). ARENALDO FRANÇA G. FILHO
AGRAVADO(S) : ZENILDA DE SOUZA VASCONCELOS	PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES FILHO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 423/2001-0	AGRAVADO(S) : MARIANA ASSIS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAUL OSEROW
PROCESSO : AIRR-423/2001-006-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANILO MENDES MIRANDA	PROCESSO : AIRR-666/2001-255-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARINETE TAVARES CAPUTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-564/1997-006-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADA : DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ZENILDA DE SOUZA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM	AGRAVADO(S) : TEODOMIRO MOREIRA DO PRADO
ADVOGADO : DR(A). ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS	ADVOGADO : DR(A). VALBER MUNIZ	ADVOGADO : DR(A). INAMAR MACHADO LIMA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 423/2001-3	AGRAVADO(S) : ZENILDA BELFORT SANTOS	AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
PROCESSO : AIRR-435/2002-002-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS	PROCESSO : AIRR-667/1998-018-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR-582/1997-006-16-40-1 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : JOVENILDE DO NASCIMENTO SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM	PROCURADORA : DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). IVONE CRISPIM MOURA	ADVOGADO : DR(A). VALBER MUNIZ	AGRAVADO(S) : MARILÚCIA DA SILVEIRA FERNANDES
PROCESSO : AIRR-438/2003-007-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DO SOCORRO LOPES MENEZES	ADVOGADO : DR(A). SYLVIO FONTANA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-696/1999-042-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO	PROCURADOR : DR(A). GEORGE CORTEZ ARRAIS	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA	PROCESSO : AIRR-603/2001-141-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SECAL - SOCIEDADE EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÕES ALGARVIA LTDA.
AGRAVADO(S) : EUGÊNIO HERMES SECUNDO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CÉSAR LOPES SOARES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PINTO GONZAGA FILHO	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S) : JAISINHO DE OLIVEIRA SILVA
PROCESSO : AIRR-444/2002-044-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS AFONSO BORGES	ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO INNECCO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ELAINE GONÇALVES BORGES	PROCESSO : AIRR-723/2002-009-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA	PROCESSO : AIRR-606/2001-141-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARINALDO PAULO DA CUNHA (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA CRISTINA ARANEGA MENEZES	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S) : INBRAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-466/2001-003-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-740/2002-072-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : J. PINTO SÁ QUINTELA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). SIGIFROI MORENO FILHO	PROCESSO : AIRR-606/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SILVANA STERZEK
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ALMEIDA ARAÚJO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ZACARIAS BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : NORDON - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.	AGRAVADO(S) : CHERY RESTAURANTES LTDA.
PROCESSO : AIRR-476/2001-061-19-42-6 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR YAÑEZ GONZÁLEZ
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : DOACIR APARECIDO GUINDANI	PROCESSO : AIRR-752/2002-010-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU	ADVOGADO : DR(A). JORGE KIANEK	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ISABELA SERRA JUBILUT
AGRAVADO(S) : INALDA MELO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). OLDEGAR LOPES ALVIM	ADVOGADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). KARLA HELENA BOMFIM BELO	PROCESSO : AIRR-615/2001-043-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANA GALVÃO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-492/2003-072-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA	PROCESSO : AIRR-752/2003-002-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	ADVOGADO : DR(A). ACARY PALMA FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR MARCOS DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
AGRAVADO(S) : MOISÉS GONZAGA PORTELA	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-503/2003-061-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-621/2001-061-19-42-9 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO CORDEIRO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA
AGRAVANTE(S) : EDISON RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU	PROCESSO : AIRR-757/2003-007-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : KÁTIA CHAVES DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : MARIA DO ROSÁRIO VILLAS BOAS RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADA : DR(A). KARLA HELENA BOMFIM BELO	ADVOGADO : DR(A). HUGO DE JESUS WERNECK
PROCESSO : AIRR-548/2002-006-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-637/2003-072-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DARCI DAGUIMAR GUIDI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVADO(S) : HOSPITAL SANTA PAULA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ROOSEVELT BRITO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CONCEIÇÃO RIBEIRO	
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL F. HOLANDA CAVALCANTE		
AGRAVADO(S) : OS MESMOS		

PROCESSO	: AIRR-784/2000-039-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.122/2001-004-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.580/2001-028-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: ABRÃO MIETTO NETTO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ORLANDO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: PAULO BRAGA FIDELIS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCURADOR	: DR(A). ELZA ELENA BOSSÓES ALEGRO OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S)	: ELIETE BARBOS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.610/2002-003-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-784/2001-006-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.182/2002-001-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: DIVINO BOSSO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO RAMOS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). ROSE MARY VALENTINI BOSSO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO	: AIRR-797/1999-006-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.195/1996-005-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.687/2000-006-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CCA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ VILEBALDO NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRVIO BASTO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ÁIDA DUTRA DANTAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CÉLIO PEIXOTO SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO MÁCIO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AGOSTINHO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL	ADVOGADA	: DR(A). ANADIR RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR-1.241/2001-132-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.720/2001-069-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-815/2000-036-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA ROSA OLIVEIRA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA BARBOSA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
AGRAVANTE(S)	: RENATO ROGÉRIO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ARLINDO PEREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA DA SILVA BORGES
ADVOGADO	: DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO	PROCESSO	: AIRR-1.258/2001-079-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: ENGTEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-1.777/2001-016-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CLÉLIO CORRÊA DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: HILDA MARIA AMARAL PINTO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA LOPES SIMÕES
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-878/2001-071-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR RIBEIRO DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.287/2002-203-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MAGNO SILVA BEZERRA
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.782/1989-020-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE	AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S)	: VIDA LIVRE MOTO CAMPING LTDA.	AGRAVADO(S)	: MAGNO FREITAS MATOS	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-881/2001-004-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.290/1999-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINVAL GOMES MÉRULA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JAIR ROBERTO M. P. CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: EDNÉIA DE SOUZA REIS	AGRAVANTE(S)	: EDMIR BATISTA	PROCESSO	: AIRR-1.817/2002-900-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ELIAS DOS SANTOS CURTY	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ADRIANA KURC	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO RESENDESE INTERMUNICIPAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VILLA MARIPÁ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO PENACHIN NETTO	ADVOGADO	: DR(A). AYRTON BIOLCHINI JUSTO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS
AGRAVADO(S)	: JK SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO RESENDESE LTDA.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR-897/2002-048-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AYRTON BIOLCHINI JUSTO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-1.311/2001-005-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.821/2000-031-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PAULO FERNANDO ROCHA VENTURA	ADVOGADA	: DR(A). HELIANE DE FÁTIMA NERIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS	AGRAVADO(S)	: JEDSON VIEGAS FERNANDES E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
PROCESSO	: AIRR-965/1996-521-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S)	: ZÓSIMO DOS SANTOS ALVES
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.355/2002-114-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANGÉLICA TERESA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: VALÉRIA TERRA QUIRINO DA COSTA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-1.861/1998-002-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO LAGOA SECA LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO PORTO REAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA	AGRAVANTE(S)	: ÂNGELA MARIA MALEK SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ELMIRO CHIESSE COUTINHO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MÁRIO LÚCIO SOARES CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-1.018/1989-052-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SOARES CRUZ	AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-1.451/1991-004-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PROCESSO	: AIRR-1.964/1991-010-05-41-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA TRINDADE COSTA E OUTRO	PROCURADORA	: DR(A). SANDRA WALESKA MARTINS LEAL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). ABEL DE ARAÚJO PADILHA NETO	AGRAVADO(S)	: YEDA XERFAN E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.057/2000-001-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS SAMPAIO DE SOUZA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.492/2002-035-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA BORGES E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: ILDA ANDERS APEL	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JÂNIO DE ALMEIDA SILVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE SANTA CATARINA	PROCESSO	: AIRR-2.002/2001-067-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LABORATÓRIOS KLEIN LTDA.	PROCURADORA	: DR(A). ELUSA MARA DE MEIRELLES WOLFF CARDOSO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EUTICHIANO DAVI NETO	AGRAVADO(S)	: NORMA SILVEIRA ALVES	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO
				AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
					: DR(A). GUIDO ANTENOR DE OLIVEIRA LOUZADA
					: ADRIANA APARECIDA JUSSIANI



PROCESSO	:	AIRR-2.021/2000-062-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-2.539/1989-002-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-8.780/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	MARIA DO SOCORRO SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DA PRAIA	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO	ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO GARCIA MERÇON	ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE CORURIBE	AGRAVADO(S)	:	SINDICOMDÔNIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS, CABINEIROS DE ELEVADORES, CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E EMPREGADOS EM EMPRESAS	AGRAVADO(S)	:	EDSON LUIZ AMÉRICO BRANCO
PROCESSO	:	AIRR-2.032/1998-002-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BOSCO DA SILVA
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	AGRAVADO(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CARIACICA	PROCESSO	:	AIRR-2.684/1996-017-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
ADVOGADA	:	DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO	RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-15.699/2003-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	LÚCIA HELENA DA SILVA BOREL	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAM-PAIO	ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-2.048/1995-025-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CELIA MARIA ANDRADE CRUZ	ADVOGADO	:	DR(A). ADILSON COSTA
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). RUI CHAVES	AGRAVADO(S)	:	MAURÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO FEDERAL (EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)	PROCESSO	:	AIRR-2.722/1992-006-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO IVAN DO NASCIMENTO
PROCURADOR	:	DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	:	AIRR-17.444/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	HÉRCULES NUNES DAMASCENO	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DAS NEVES SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	:	WILSON SONS S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.249/2001-023-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MANOEL FERNANDO SOARES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO GOLDENBERG
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ NELSON DA SILVA
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	:	AIRR-2.736/2000-063-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). ANA LÚCIA FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-18.120/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	MARIVALDO LAZARO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	:	EUNILDES DOS SANTOS COSTA	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	:	DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	MARIVALDO DOMINGOS DE JESUS
PROCESSO	:	AIRR-2.257/1992-005-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	:	NEIDE DE LOURDES COSSENZO GOMES E OUTROS	PROCESSO	:	AIRR-2.737/1997-004-19-44-6 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). VICENTE DE PAULA MENDES	RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	TECMIL - TÉCNICA EM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ROBERTO BASSO
PROCURADORA	:	DR(A). ANAMARIA PEDERZOLI	ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA	PROCESSO	:	AIRR-18.592/1999-006-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.301/1997-059-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARIENE GÓES MELO AGRA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.
AGRAVANTE(S)	:	TRAVEL ROUPAS LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-2.790/2000-433-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). GIOVANI DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS DEPETRIS
AGRAVADO(S)	:	MARCUS VINICIUS BRANDÃO RAMOS	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO FÁVARO
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FELIPE LISBÔA BELCHIOR	ADVOGADO	:	DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	PROCESSO	:	AIRR-19.097/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.357/1994-131-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	DANIEL SCHAPOWAL	RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). EGBERTO RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	:	TELEMAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI	ADVOGADA	:	DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO	AGRAVADO(S)	:	EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	PROCESSO	:	AIRR-2.417/2000-078-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA INÁCIO CARDOSO
ADVOGADO	:	DR(A). JEFFERSON PEREIRA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	:	AIRR-23.619/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.417/2000-078-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR	:	DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETE E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	DANIEL SCHAPOWAL	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	:	DR(A). EGBERTO RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	ELZA DE SOUZA AZEVEDO
AGRAVADO(S)	:	CAPITAL CENTER HOTÉIS S.A.	AGRAVADO(S)	:	TELEMAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON
ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADA	:	DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO	PROCESSO	:	AIRR-24.865/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.508/1998-060-19-41-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-3.449/2002-079-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
AGRAVANTE(S)	:	USINA SERRA GRANDE S.A.	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
ADVOGADO	:	DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S)	:	ADELINO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	:	BENEDITA LOIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ NEWTON GOMES LEITÃO	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	PROCESSO	:	AIRR-31.106/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.509/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	GISELA PACELLI FERREIRA MIRANDA	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	:	AIRR-4.842/1999-012-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). GIOVANI M. DE MELLO
ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	:	ANDRELINO CLARET DE LIMA
AGRAVADO(S)	:	USINA FREI CANECA S.A.	AGRAVANTE(S)	:	ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	:	AIRR-32.498/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). SÍLVIO R. MACIEL FREIRE	AGRAVADO(S)	:	WALDO ANOR NENEMANN E OUTROS	RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	:	AIRR-2.511/2002-900-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). FABIANO LUIZ SEGATO	AGRAVANTE(S)	:	NOVA ANDORRA ALIMENTAÇÃO LTDA.
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-6.248/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	:	ROSELIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	:	DR(A). SILVIO DA ROCHA SOARES NETO
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	PROCESSO	:	AIRR-34.077/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS DE MOURA)	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	:	AIRR-2.511/2002-900-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADOR	:	DR(A). WALDEMIRO DE ARAÚJO LIMA NETO	AGRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-ESP
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	ENGENHO FERVEDOURO	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	:	AIRR-6.248/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO JOSÉ FRANCO DO AMARAL
ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-35.134/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-50.395/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-59.866/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	SETTEC ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	:	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
PROCURADORA	:	DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA	ADVOGADA	:	DR(A). ALESSANDRA ARCOVERDE DE ARAÚJO	ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ROBERTO LIMA DE FREITAS	AGRAVADO(S)	:	JOCELI FERREIRA DE LIMA	AGRAVADO(S)	:	SOS SCHOOL AND OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). OSWALDO REINER DE SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO MOREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	BOI BOM AÇOUGUE LTDA.	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-50.404/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-59.879/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	EDNA DA SILVA BERTOLOTTI	AGRAVANTE(S)	:	RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VA- LORES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN- GEL	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA MURATORE	ADVOGADA	:	DR(A). FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
AGRAVADO(S)	:	ADILSON DA SILVA BORGES	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALE- GRE S.A. - TRENURB	AGRAVADO(S)	:	PAULO SÉRGIO MARTINS
ADVOGADA	:	DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	:	DR(A). KLEBER ANTÔNIO COSTA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-35.152/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-51.408/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-62.534/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	CORDUROY S.A. INDÚSTRIAS TÊXTEIS	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	PAULO FRANCISCO DA LUZ E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN- GEL	ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SIL- VEIRA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES GALVÃO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO BERNARDO DUARTE	AGRAVADO(S)	:	CARLOS ALBERTO BERTELLI	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCIS- CO - CHESF
ADVOGADO	:	DR(A). RAUL JOSÉ VILLAS BÓAS	ADVOGADO	:	DR(A). WALTER NERY CARDOSO	ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-42.350/2002-900-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-53.221/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-64.851/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	ALFREDO MANOEL FRANCISCO	AGRAVANTE(S)	:	MELHOR POSTO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, POUSADAS,
ADVOGADO	:	DR(A). OSWALDO MIQUELUZZI	ADVOGADA	:	DR(A). CLÉLIA SCAFUTO	ADVOGADO	:	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI- ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S)	:	SHELL BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	:	ROBSON JANJOB	ADVOGADO	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E
ADVOGADO	:	DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	ADVOGADO	:	DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR	ADVOGADO	:	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-42.724/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-53.249/2002-900-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA APARECIDA HECZL
AGRAVANTE(S)	:	TELSUL SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ CARLOS DE SANTANA	AGRAVADO(S)	:	DORIVAL VALENZI & CIA. LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO AZEVEDO	ADVOGADO	:	DR(A). ANTONIO CARLOS FERREIRA DE TOLEDO
AGRAVADO(S)	:	GEIEL DOS SANTOS DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMEN- TOS	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-65.748/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO DIAS FERREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). VICTORINO DE BRITO VIDAL FILHO	AGRAVANTE(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-47.194/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-53.276/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, POUSADAS,	AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVADO(S)	:	RONALDO PAULA SANTANA DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL HUMBERTO ARAÚJO FEITOSA
AGRAVADO(S)	:	EEL LANCHES LTDA.	ADVOGADO	:	OLGAMIR XAVIER DE MATOS RIBEIRO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-66.474/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-48.085/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO LEITE	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE IMBITUBA
AGRAVANTE(S)	:	HELENA LEIKO MIKI DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	:	PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMEN- TOS	ADVOGADO	:	DR(A). ACARY PALMA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). VICTORINO DE BRITO VIDAL FILHO	AGRAVADO(S)	:	ZEFERINO DE COUTO SILVEIRA
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE- LESP	ADVOGADO	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANTÔNIO ALMEIDA FALCÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-66.478/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-48.215/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S)	:	AURORA MARIA SANTOS DE CAMPOS E SILVA
AGRAVANTE(S)	:	IRACEMA DONEGÁ	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-55.002/2002-900-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTO- LO
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE- LESP	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MARABÁ	ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-66.629/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-48.399/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
AGRAVANTE(S)	:	EDIS ALVES DE BRITO	ADVOGADO	:	DR(A). KARINA TEIXEIRA DE AZEVEDO	ADVOGADO	:	DR(A). GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEI- REDO
ADVOGADO	:	DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	EDSON GONÇALVES NUNES
AGRAVADO(S)	:	DIXIE TOGA S.A.	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-55.084/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO MÁRCIO BANIIETTI
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	AGRAVANTE(S)	:	VIABRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-66.762/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-49.920/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	:	DR(A). ALESSANDRA MATOS DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	:	LUIZ ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	:	BBM PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S)	:	MARIA CONCEBIDA REIS	ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO	:	DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPI- TAL DE CARIDADE DE VIAMÃO
AGRAVADO(S)	:	CONCEIÇÃO ALVES	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-55.221/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PAULO CAUDURO FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). ELZA MOREIRA BRANDÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-67.204/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
			ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S)	:	LIZETE INÊS RABUSKE WERLANG
			ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	:	DR(A). ILDO BARTHOLDY
			AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
			PROCURADOR	:	DR(A). AIRES JOSÉ PIMENTA	PROCURADOR	:	DR(A). RICARDO KUNDE CORRÊA
			AGRAVADO(S)	:	PAULO ALVES MUNDIM			
			ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO ANTÔNIO SILVA			



PROCESSO	:	AIRR-69.992/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-75.600/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-82.021/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
AGRAVANTE(S)	:	ROSSI RESIDENCIAL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DE TOKYO - MITSUBISHI BRASIL S.A.	
ADVOGADA	:	DR(A). ALESSANDRA MARIA LEBRE COLOMBO	PROCURADOR	:	DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	ADVOGADA	:	DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO ÁUREO SANTOS	AGRAVADO(S)	:	RONALDO VERONEZ DA SILVA COSTA	AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- Mentos BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE	
ADVOGADA	:	DR(A). VILMA PIVA	ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS GUSTAVO FERREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	
AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS	AGRAVADO(S)	:	PAULICOOP PLANEJAMENTO E ASSESSORIA ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS S/C LTDA. E OU- TRO	PROCESSO	:	AIRR-83.659/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	
PROCESSO	:	AIRR-70.619/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO SÉRGIO FERRARI	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-76.435/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	EVAR MINETTO	
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA GRIEBELER AZAMBUJA	
PROCURADOR	:	DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
AGRAVADO(S)	:	ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	PROCURADOR	:	DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	
ADVOGADO	:	DR(A). MURIEL DOBES BARR	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR-83.701/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	
AGRAVADO(S)	:	SALUTE TURISMO LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). MARLI ROCHA DE MOURA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	
PROCESSO	:	AIRR-70.760/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AUTO POSTO VIA MANDU LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO	
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA NETO	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO MARCELO P. PASETTI	
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	:	AIRR-76.984/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CLAUDIONOR DORNELES	
PROCURADOR	:	DR(A). MARCELO WEHBY	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). EDISON GALVÃO DA SILVA	
AGRAVADO(S)	:	RENATA SOUZA DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCESSO	:	AIRR-83.957/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO SANINO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
PROCESSO	:	AIRR-70.910/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	NEY NUNES	AGRAVANTE(S)	:	ANA ADÉLIA FERNANDES SAID	
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAINERI	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	
AGRAVANTE(S)	:	ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-78.975/2003-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	
ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA M. RAFFAINER FLORES	RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA	:	DR(A). SOLANGE SILVA NUNES	
AGRAVADO(S)	:	CÂNDIDO ADAIR FURQUIM BARBOSA	AGRAVANTE(S)	:	LUIZ MÁRIO SOSA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	:	AIRR-84.265/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	
ADVOGADA	:	DR(A). CLEUSA SANTOS MONTEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). WALTER NERY CARDOSO	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
PROCESSO	:	AIRR-71.483/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI- ZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SIL- VEIRA	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS			
AGRAVANTE(S)	:	FUN & FOOD LANCHONETE LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-80.653/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	A C F ARTESANATO EM ALIMENTOS LTDA.	
ADVOGADO	:	DR(A). DANIEL BARAÚNA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA CAROLINA DA CUNHA TAVARES	
AGRAVADO(S)	:	DAMIANA GOMES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	TERCIO JOAQUIM GONÇALVES	PROCESSO	:	AIRR-84.469/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	
ADVOGADA	:	DR(A). NOEMI SILVEIRA BUBA	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
PROCESSO	:	AIRR-71.725/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	RAILTSON NATEL DE CAMARGO	
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). TELMA LÚCIA PINHEIRO DE MELO	ADVOGADA	:	DR(A). MARTA DE AZEVEDO LUCENA	
AGRAVANTE(S)	:	RICARDO SOARES DE ABREU	PROCESSO	:	AIRR-81.162/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	INGÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LOTÉRICOS LTDA. E OUTRO	
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-86.619/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	
ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SIL- VEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S)	:	ANJELINO LUIZ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	CASA DO DESENHO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	
ADVOGADO	:	DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES	ADVOGADO	:	DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS	
PROCESSO	:	AIRR-74.206/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-81.175/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ JOÃO CORTELINI	
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO KROEFF	
AGRAVANTE(S)	:	OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-87.608/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). CARMINE DE SIERVI NETO	ADVOGADO	:	DR(A). ESTÉVÃO MALLETT	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO FERREIRA MASCARENHAS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	PAULO DA SILVEIRA MARTIM	AGRAVANTE(S)	:	PEPSICO DO BRASIL LTDA.	
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS	ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO JOSÉ BORSATTI	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
PROCESSO	:	AIRR-74.375/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-81.473/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JORGE DO NASCIMENTO CARNEIRO	
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). EDSON SALGADO TEIXEIRA	
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	PLAYCENTER S.A.	PROCESSO	:	AIRR-87.616/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	
ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SIL- VEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO BRAGA DE SOUZA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ MÁRIO ARAÚJO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	MARCELA CARNEIRO DE MOURA	AGRAVANTE(S)	:	MANOEL NUNES MARQUES	
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MÁRIO ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). AIRTON GUIDOLIN	ADVOGADO	:	DR(A). ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES	
PROCESSO	:	AIRR-74.429/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR	:	DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	ADVOGADO	:	DR(A). GUILHERME GUIMARÃES	
AGRAVANTE(S)	:	RAMON ESPARZAN EUGÊNIO	PROCESSO	:	AIRR-81.493/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-88.342/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	AGRAVANTE(S)	:	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ALEGRETE LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTÔNIO TEZIN CARMONA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FI- LHO	
PROCESSO	:	AIRR-75.062/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ PAULO GUEDES MACHADO	AGRAVANTE(S)	:	OLÍMPIO ISAÍAS DE SOUZA	
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	
AGRAVANTE(S)	:	CASA DO DESENHO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-81.833/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS	
ADVOGADA	:	DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
AGRAVADO(S)	:	FÁBIO CAVALHEIRO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA				
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA BRESOLIN BORÇATO	ADVOGADA	:	DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚL- VEDA				
			AGRAVADO(S)	:	BANCO BANERJ S.A. E OUTRO				
			ADVOGADO	:	DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOA- RES GUIMARÃES				

PROCESSO : AIRR-90.395/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MAURO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). CELSO EDUARDO LELLIS DE ANDRADE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-93.298/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO MARQUES DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

PROCESSO : AIRR-93.647/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : PAULO DE TARSO SALGADO FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAINERI

PROCESSO : AIRR-95.795/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VERA BAST NEUJAHARA
ADVOGADO : DR(A). JAIR ARNO BONACINA
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS
ADVOGADO : DR(A). CELSO LUIZ AFONSO HAICAL
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-95.924/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DELDO ROQUE VIÇOSA
ADVOGADO : DR(A). LAURO WAGNER MAGNAGO
AGRAVANTE(S) : ZIEMANN-LIESS S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-100.265/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FICAP MARVIN S.A.
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : MANOEL DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANUEL M. ALVES

PROCESSO : AIRR-107.446/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : MARINA CARMEN EVANGELISTA GUEDES
ADVOGADO : DR(A). JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-544.711/1999-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARLY JOTA DA SILVA EVARISTO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR(A). RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENEZES

Complemento: Corre Junto com RR - 544712/1999-4

PROCESSO : AIRR-551.161/1999-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NILTON FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). GILVAN FRANCISCO
AGRAVADO(S) : IMECAL - INDÚSTRIA MECÂNICA DE EQUIPAMENTOS COCAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). NERI TROMBIM

Complemento: Corre Junto com RR - 551162/1999-2

PROCESSO : AIRR-561.082/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AGENOR LEANDRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO

Complemento: Corre Junto com RR - 561083/1999-7

PROCESSO : AIRR-575.648/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DÉBORA CECCONI FULGINITI
ADVOGADO : DR(A). FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES

Complemento: Corre Junto com RR - 575649/1999-6

PROCESSO : AIRR-577.578/1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CELISMAR MONTES
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Complemento: Corre Junto com RR - 577579/1999-7

PROCESSO : AIRR-577.582/1999-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NEIVA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Complemento: Corre Junto com RR - 577583/1999-0

PROCESSO : AIRR-588.484/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO LEAL
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 588485/1999-5

PROCESSO : AIRR-618.472/1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO NOGUEIRA MARTINS PINTO
AGRAVADO(S) : LUCIANE MARIA PEDROSO MARIANO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Complemento: Corre Junto com RR - 618473/1999-0

PROCESSO : AIRR-618.480/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : EDVALDO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL FERNANDO DE VASCONCELOS ROCHA

Complemento: Corre Junto com RR - 618481/1999-8

PROCESSO : AIRR-618.492/1999-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO THIAGO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Complemento: Corre Junto com RR - 618493/1999-0

PROCESSO : AIRR-800.392/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MIGUEL DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). SILVIO AVELINO PIRES BRITTO

PROCESSO : AIRR E RR-67.876/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOAQUIM FREITAS GODOI

ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI

PROCESSO : RR-8/2002-046-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : VANDO TEODORO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NELSON DE CARVALHO LOPES
RECORRIDO(S) : JOSÉ VILSON BURIM

PROCESSO : RR-62/2002-045-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
RECORRIDO(S) : FUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). OLGA DE CARVALHO ALVES OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANDERSON DE OLIVEIRA SIMÕES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS M. CIVIDANES

PROCESSO : RR-135/2000-121-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 135/2000-4

PROCESSO : RR-165/2002-191-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES
RECORRIDO(S) : IGENALDO PEREIRA FURQUIM
ADVOGADO : DR(A). NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE POSTO MINUANO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

PROCESSO : RR-338/2002-006-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : KEILER BARREIRA BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA CLÁUDIA SALES SILVA
RECORRIDO(S) : CEDRUS CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO : RR-364/1999-022-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS CORREIA FILHO
ADVOGADO : DR(A). UBALDINO DE SOUZA PINTO

PROCESSO : RR-534/2002-003-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
RECORRIDO(S) : WÁLTER PAULO BENEVIDES
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS MARCIANO FRETES
RECORRIDO(S) : COZINHAS MUNDIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADELMAR SOARES BENTES

PROCESSO : RR-561/2002-471-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONDE DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO FERNANDO BRAIDO
RECORRIDO(S) : EDILEUSA MILITÃO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO JACOB FERREIRA

PROCESSO : RR-821/2002-006-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). VALTER JOSÉ RIBEIRO

PROCESSO : RR-971/2002-067-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO
ADVOGADA : DR(A). ANGELA M. RODRIGUES DE JESUS
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PROCESSO : RR-973/2001-005-24-00-9 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : EMILIANA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : DOM PIPO LANCHES E RESTAURANTE LTDA.



PROCESSO	: RR-991/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.333/2001-017-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.848/2001-018-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REINALDO GONÇALVES
PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	ADVOGADO	: DR(A). TOMÁS CUNHA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S)	: CASSIANA DE LOURDES VICENTE	RECORRIDO(S)	: JAQUELINE OURIQUES MACHADO	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO CATUAÍ SHOPPING CENTER LONDRINA
ADVOGADA	: DR(A). LEONIDA ROSA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: NÚCLEO EDUCACIONAL DR. WAYNER DE LEONARDI S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: DR(A). ANA MARQUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADA	: DR(A). IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA	PROCESSO	: RR-1.391/2002-013-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-3.964/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.030/2003-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: SEVERINO DA SILVA BEZERRA (BANCA ALIANÇA)	RECORRENTE(S)	: GILVANETE MARQUES PATRÍCIO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HUGO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). CARMENCITA VAGO DAS CHAGAS MONJARDIM	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GOMES SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE
RECORRIDO(S)	: MANOEL LYRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). ALOISIO LIRA	PROCESSO	: RR-1.408/2002-472-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-5.726/2002-900-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.042/1990-005-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: RONAIDE BRAGA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAYS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO
PROCURADOR	: DR(A). ROBERTO STOLTZ	RECORRIDO(S)	: VALDENIR DA SILVA	RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDO(S)	: MANOEL LEOCÁDIO RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA APARECIDA DESTEFANI	PROCURADORA	: DR(A). NORMA SÍLVIA QUEIROZ DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: RR-6.327/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.062/1997-161-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-1.435/2003-025-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ EVERALDO DE JESUS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). NORTON RAFAEL DE SOUZA COTA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROCESSO	: RR-6.714/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: NEUZA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). SAULO MEDEIROS JÚNIOR	PROCESSO	: RR-1.446/2002-403-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO	: RR-1.068/2002-063-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: VANT TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO SEVERINO
RECORRENTE(S)	: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO	: RR-7.078/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	RECORRIDO(S)	: LORIS ANTÔNIO COLOMBO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CAMPOS DA SILVA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS JOSÉ MENDES FRANCO	PROCESSO	: RR-1.480/2002-911-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
PROCESSO	: RR-1.083/2002-011-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NASCIMENTO FILHO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: SANDRA REGINA MACHADO PAWLACK	PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: NACIONAL REVESTIMENTO E PINTURA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ELISANGELA GUCKERT BECKER	RECORRIDO(S)	: MAIZA REGINA PAULINO GARCIA DA SILVA	PROCESSO	: RR-7.099/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRIDO(S)	: R.F. CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). MAURO FALASTER	ADVOGADO	: DR(A). EDGAR ALTINO DE MAURO T. FILHO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR-1.092/2001-001-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.533/2001-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: GERALDO LEANDRO MEROTO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO
PROCURADOR	: DR(A). ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA MARTINS CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: LUPE TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDO(S)	: MARIA FLÁVIA VASQUES	RECORRIDO(S)	: EDUARDO JOSÉ AMORIM DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO	: DR(A). WILSON BUENO LIMA	ADVOGADA	: DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR-7.208/2002-001-12-85-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CENTRO DE ESPORTE E LAZER VIDA MATINAL LTDA.	PROCESSO	: RR-1.563/2002-009-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-1.137/2002-010-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BARBALHO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR MAIA COSTA	RECORRENTE(S)	: BANCO BEG S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CHAGAS DIAS	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA CIDADE
ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO DE SOUSA ARAÚJO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
PROCESSO	: RR-1.201/1994-001-05-85-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.606/2001-032-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-7.633/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: LEGIÃO ASSISTENCIAL DO RECIFE - LAR
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI	PROCURADORA	: DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FERRAZ DE LIMA
RECORRIDO(S)	: ALPHA ENGENHARIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: JANDERSON ESPÍNDOLA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: AURILENE LEY RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO PAVIE RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). FLAVIANO DA CUNHA	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS
PROCESSO	: RR-1.286/2001-001-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL CATARINENSE DE LATICÍNIOS LTDA.	PROCESSO	: RR-8.297/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MORTARI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-1.607/2000-011-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: DR(A). ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADORA	: DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA
RECORRIDO(S)	: FLORECI DA SILVA BRÁS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S)	: BENEDITA APARECIDA LIAR
ADVOGADO	: DR(A). EDSON PEREIRA CAMPOS	ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA REGINA MONTEIRO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: MERCADO MP LTDA.	RECORRIDO(S)	: ALMIR DE ALMEIDA SANTANA	RECORRIDO(S)	: KOTAKAUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO LINO CANAZARRO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA
PROCESSO	: RR-1.692/2002-058-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-10.874/2002-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-10.874/2002-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.	RECORRENTE(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	RECORRENTE(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). KEYLLA FREITAS DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). KEYLLA FREITAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: LUIZ APARECIDO TIXE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DE SOUSA
ADVOGADA	: DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA

PROCESSO	: RR-10.919/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-18.054/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-28.220/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES	PROCURADOR	: DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MALHARIA ROBLES LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JOCÉLIA MELO DA COSTA
				ADVOGADA	: DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
PROCESSO	: RR-11.179/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-19.565/2002-009-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-28.230/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO LIFANTE GONSALES	RECORRIDO(S)	: HABITEC - HABITAÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ GUILHERME DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRÊS RIOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ANDERSON SOUZA BARROS	RECORRIDO(S)	: TECNOCOBRE INDUSTRIAL LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). WILSON COSTA ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MASSAO YAMAMOTO
PROCESSO	: RR-11.299/2002-900-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-19.903/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-29.183/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: JOÃO NETO SOBRINHO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PAULO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). LEVI CARLOS FRANGIOTTI	ADVOGADA	: DR(A). ANA LUIZA RUI
		RECORRIDO(S)	: METALÚRGICA TECNOESTAMP LTDA.	RECORRIDO(S)	: JM REGIKOR EMPRESA DE PINTURAS S/C LTDA.
PROCESSO	: RR-11.617/2002-900-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DEL PILAR PADIM IGLESIAS DE LUCCA	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR SANCHEZ
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR-21.162/2002-009-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-31.232/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S)	: MARIA EURIDES DE SOUSA	PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
ADVOGADO	: DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	RECORRIDO(S)	: DANIEL CAVALCANTE DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: GERALDO LIMA LIRA
		ADVOGADO	: DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-12.138/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PARICARANA MINERADORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: RR-32.794/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: DIMACO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR-22.717/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADORA	: DR(A). ANA MARIA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S)	: MARIA LUIZA DE MACEDO ITAQUY	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: SONIA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO TSCHOEPKE MILLER	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO MARTINS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO FEITOSA
		RECORRIDO(S)	: ANGELITA DEVEQUI RODRIGUES TRALDI	PROCESSO	: RR-32.883/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-13.322/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR-23.405/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
RECORRENTE(S)	: RUBEN GEAN ALVES FERREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). MARIA TEREZA LARANJEIRA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). REINALDO PEREIRA DA ROCHA	RECORRENTE(S)	: RONALDO MIRAGAYA	RECORRIDO(S)	: JANDIRA APARECIDA LOPES MUNHOZ
RECORRIDO(S)	: DASA - VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO LUIZ B. LISBÔA BARBANTE
ADVOGADA	: DR(A). JOANA TERESINHA NOBRE ESTABEL	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR-33.559/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-14.912/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS FRANCELINO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-23.637/2002-900-24-00-7 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA STELLA MEIRELLES COLLAZZI E OUTRO
PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
RECORRIDO(S)	: CASSIO DOS SANTOS ANGELO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	PROCURADORA	: DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	PROCESSO	: RR-33.590/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S)	: JUAREZ NUNES CORREIA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). REGINA APARECIDA DA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). ALCI DE SOUZA ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
		ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
PROCESSO	: RR-15.794/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-26.592/2002-002-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-34.318/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: IVANA VIEIRA DE ALMEIDA SOUZA	PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA	: DR(A). CELENA BRAGANÇA PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE GÁS E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOMINI LTDA.	RECORRIDO(S)	: WALTER PINTO PANTOJA	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
		ADVOGADO	: DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES	RECORRIDO(S)	: ELISÂNGELA GARCIA
PROCESSO	: RR-17.494/2002-900-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LO DA SILVA CONSTRUÇÕES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA LUÍS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-26.640/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PANIFICADORA RECREIO LTDA.
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). MATUSALÉM DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-34.399/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: MARIA AMÉLIA OLIVEIRA CASTRO E OUTRAS	RECORRIDO(S)	: WALTER PINTO PANTOJA	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
ADVOGADO	: DR(A). ELCIO NUNES DOURADO	ADVOGADO	: DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES	RECORRIDO(S)	: MAS - ASSESSORIA E CONSULTORIA
		RECORRIDO(S)	: LO DA SILVA CONSTRUÇÕES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FOLTRAN SOARES
PROCESSO	: RR-17.538/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LO DA SILVA CONSTRUÇÕES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FRANCELINO DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-26.640/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ESTEVES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
PROCURADORA	: DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		
RECORRIDO(S)	: EDSON DOS SANTOS LOPES - ME	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER		
ADVOGADA	: DR(A). IDA ELISA BREVIGLIERI	RECORRIDO(S)	: JOSEFA ALVONETE DA SILVA		
RECORRIDO(S)	: CLIP COLOR LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTONIO DONATELLO		
ADVOGADA	: DR(A). IDA ELISA BREVIGLIERI	RECORRIDO(S)	: ALUMÍNIO MARPAL LTDA.		
RECORRIDO(S)	: ZULEIDE DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FAILLA		
ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO JACOB FERREIRA				



PROCESSO : RR-34.592/2002-900-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-54.745/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-76.603/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCURADOR : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	PROCURADOR : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RECORRIDO(S) : MÁRIO RODRIGUES FURTADO E OUTROS	RECORRIDO(S) : MARCELO PARICE	RECORRIDO(S) : PEDRASIL CONCRETO LTDA.
RECORRIDO(S) : SULPAM MADEIRAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MAGDA CÉLIA SOARES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA SÍLVIA MOREIRA
PROCESSO : RR-35.607/2002-900-03-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S) : DANIEL NUNES DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TEIXEIRA FUSCALDI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO NALDONI
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO : RR-59.068/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-80.391/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S) : GUANAUTO BARRA VEÍCULOS S.A.	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
RECORRIDO(S) : IVO BENDOTTI	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA DA CUNHA	RECORRIDO(S) : ELISETE SILVA DA SILVA
PROCESSO : RR-35.856/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LIENE CEZAR SERENO	ADVOGADA : DR(A). ELSA GARCIA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-61.262/2002-900-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-80.452/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PORTOBELLO S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CARLOS LIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARIO CESAR NOBRE PESSOA	PROCURADOR : DR(A). ANTENOR ROBERTO S. DE MEDEIROS	PROCURADORA : DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VAILATI	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	RECORRIDO(S) : MÁRCIO PAULO RAMOS
PROCESSO : RR-36.134/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO GRILO DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). ANNA MARIA GALLETTO SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-61.325/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RESTAURANTE E PIZZARIA LA DOLCE VITTA LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). MILENA REGINA PINTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-83.304/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARILENE APARECIDA NOVAK TEODORO	PROCURADOR : DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON MUNIZ	RECORRIDO(S) : MARCI BASTOS DE AGUIAR DOS ANJOS	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO : RR-37.544/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO MESSIAS DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : FRANCISCA PEREIRA	RECORRIDO(S) : POSTO DE SERVIÇO MARAVILHA LTDA.
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA LUZIA MENDES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO MIGUEL WEILER JÚNIOR
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO	PROCESSO : RR-61.445/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-126.396/2004-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SMC ARTES GRÁFICAS LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO APARECIDO GALVANO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO CUNHA PAES	ADVOGADA : DR(A). SUELI MARIA ZDEBSKI	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA CORREIA	RECORRIDO(S) : LUCAS SCHOENBERGER	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR-38.377/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA TONILOLO ZANDER	PROCURADOR : DR(A). VELOIR DIRCEU FÜRST
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-65.088/2002-900-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA EDITE DILL
RECORRENTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). PAULO DUTRA DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO ZAGO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO	PROCESSO : RR-366.163/1997-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ROGÉLIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ADELMIER PEREIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA MARGARIDA DE ABREU	RECORRIDO(S) : MARIA NININHA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : RR-39.744/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BOAVENTURA FILHO	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-69.139/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ
ADVOGADO : DR(A). DIOGO FADEL BRAZ	RECORRENTE(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	RECORRIDO(S) : ARISTIDES ZANARDINE
RECORRIDO(S) : GENECI PAULO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALCIDES FORTUNATO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO I. C. DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : JÚLIO ANTÔNIO DE ARAÚJO	PROCESSO : RR-524.781/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-45.767/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-70.153/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS GOMES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JUQUITIBA	PROCURADORA : DR(A). MARIA TEREZA LARANJEIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO DE MATOS
PROCURADOR : DR(A). ROMILDO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR	RECORRIDO(S) : MIGUEL CRISTINO BATISTA	PROCESSO : RR-524.811/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : CRISTINA MIECO WATANABE	ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DO SANTOS	PROCESSO : RR-71.595/2002-900-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : RR-50.961/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : MANOEL SIQUEIRA LIMA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NISO DE SOUSA E SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). DENYR MARTINS DE CARVALHO
PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL GUEDES DE ARAÚJO	PROCESSO : RR-528.259/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO VERSIANI SANTOS	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCESSO : RR-75.945/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA E OUTROS
RECORRIDO(S) : RUBENS RUFFO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
ADVOGADA : DR(A). VERA HELENA FÉLIX PALMA	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
PROCESSO : RR-54.717/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ILMA CRISTINA TORRES NETTO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA TIZOTTI	PROCESSO : RR-529.338/1999-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS DE SORDI	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	PROCESSO : RR-76.150/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALDEMIER FERNANDES LEMOS E OUTROS
RECORRIDO(S) : VILMA TERESINHA D'ATTILIO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
ADVOGADO : DR(A). RENE DEBESSA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
RECORRIDO(S) : SRC PLANEJAMENTO & ASSESSORIA GRÁFICA LTDA.	PROCURADORA : DR(A). SIMONE DOUBRAWA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ADAUTO OSVALDO REGGIANI	RECORRIDO(S) : ZAIDA MARIA SILVA SCHWARTZ	PROCESSO : RR-529.338/1999-0 TRT DA 21A. REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). DAISI PEGORARO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
		RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALDEMIER FERNANDES LEMOS E OUTROS
		ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ CASSOL
		RECORRIDO(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
		PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

PROCESSO	:	RR-530.025/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	ALCIR BANDEIRA LIMA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	:	DR(A). ADRIANO SPERB RUBIN
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	:	RR-530.601/1999-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	TOMAZ MACIEL NETO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	:	DR(A). ELIZETE MARY BITTES
PROCESSO	:	RR-530.602/1999-1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	BEM-HUR PESTANA ALHADEF
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
PROCESSO	:	RR-534.829/1999-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ GUIMARÃES
PROCESSO	:	RR-535.183/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S)	:	DOMINGAS DE SOUZA
ADVOGADA	:	DR(A). ANITA TORMEN
PROCESSO	:	RR-536.297/1999-7 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL - EMCIDEC
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
RECORRIDO(S)	:	NORMA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
PROCESSO	:	RR-538.762/1999-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	GILBERTO DA COSTA DE PAULA
ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
PROCESSO	:	RR-539.685/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ AURELIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SANTISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CSTC
ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA VOSS CAVALCANTE
PROCESSO	:	RR-542.966/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	GAFISA IMOBILIÁRIA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S)	:	JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DE FARIA
ADVOGADA	:	DR(A). NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA
PROCESSO	:	RR-544.712/1999-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR	:	DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	MARLY JOTA DA SILVA EVARISTO
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 544711/1999-0		
PROCESSO	:	RR-550.646/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	GIULIANO ANTONIO SARTORI CAVAZZANI
ADVOGADA	:	DR(A). EMIR MARIA SECCO DA COSTA

PROCESSO	:	RR-550.670/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	JORGE LUCIANO SANTANA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO BATISTA DE CARVALHO
PROCESSO	:	RR-550.989/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	:	REGINALDO DE PAULA SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	:	RR-551.162/1999-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	IMECAL - INDÚSTRIA MECÂNICA DE EQUIPAMENTOS COCAL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). NERI TROMBIM
RECORRIDO(S)	:	NILTON FERNANDES
ADVOGADO	:	DR(A). GILVAN FRANCISCO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 551161/1999-9		
PROCESSO	:	RR-553.465/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	MANOEL DOMINGOS PEIXOTO
ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA
RECORRIDO(S)	:	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
PROCESSO	:	RR-557.071/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	ANA MARIA DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S)	:	RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARTA ROSA VIANNA AMIEL
PROCESSO	:	RR-559.157/1999-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO COLET LODI
RECORRIDO(S)	:	PAULO TRAMONTINI E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO	:	RR-561.083/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	:	DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	:	AGENOR LEANDRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 561082/1999-3		
PROCESSO	:	RR-564.416/1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	:	MÁRCIA RODRIGUES COSTA QUERINO
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO BIFFI NETO
PROCESSO	:	RR-574.538/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	AMILTON THOMAZI E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO ZANATA MIRANDA
PROCESSO	:	RR-574.568/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ ILDEU BOAVENTURA
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR-575.168/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). AL NEY J. CARDOSO
RECORRIDO(S)	:	CLÁUDIO FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR

PROCESSO	:	RR-575.496/1999-7 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). VERA LUCIA GILA PIEDADE
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ FERNANDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA
PROCESSO	:	RR-575.649/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	DR(A). MARCELO GOUGEON VARES
RECORRIDO(S)	:	DÉBORA CECCONI FULGINITI
ADVOGADO	:	DR(A). FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 575648/1999-2		
PROCESSO	:	RR-577.326/1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	NÍVIO CAMPIDELI
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIENE GONÇALVES DONATO
PROCESSO	:	RR-577.579/1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	CELISMAR MONTES
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 577578/1999-3		
PROCESSO	:	RR-577.583/1999-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
RECORRIDO(S)	:	NEIVA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 577582/1999-6		
PROCESSO	:	RR-578.982/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	FELIPE CARLOS FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). RAUL ANIZ ASSAD
RECORRENTE(S)	:	INCEPA - INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR-579.013/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	MILTON MACHADO CIMA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES
RECORRIDO(S)	:	SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADA	:	DR(A). SIMONE FONSECA ESMANHOTTO
PROCESSO	:	RR-581.756/1999-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S)	:	MÁRIO MARINHO JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS
PROCESSO	:	RR-583.481/1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RECORRENTE(S)	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
PROCESSO	:	RR-586.053/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
RECORRIDO(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	:	DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
PROCESSO	:	RR-588.485/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	JOÃO LEAL
ADVOGADO	:	DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
Complemento: Corre Junto com AIRR - 588484/1999-1		



PROCESSO : RR-588.793/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-610.707/1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-654.221/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO LEAL DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S) : CAIO CESAR PIERONI FARINA
ADVOGADA : DR(A). SONIA REGINA S. SCHREINER	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO : DR(A). BENEVIDES BISPO NETO
PROCESSO : RR-589.345/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GILMAR RODRIGUES REZENDE	PROCESSO : RR-654.325/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEAL DE MELO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR-617.876/1999-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : IVANETE APARECIDA COLONELO ROSA
ADVOGADO : DR(A). ILDEU GUIMARÃES MENDES	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA STELA NEUMANN MENDEZ
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : TUBOSPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ BROCK
RECORRIDO(S) : ROBSON SILVA LOPES	RECORRIDO(S) : KLEBER BALTAZAR SILVA DIAS	PROCESSO : RR-654.326/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BRANDÃO FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-590.621/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-618.473/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). RENATA HELCIAS DE SOUZA ALEXANDRE FERNANDES
RECORRENTE(S) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : LUCIANE MARIA PEDROSO MARIANO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALZIR PEREIRA SABBAG FERRARI	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	PROCURADORA : DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARINS	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : NILZA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA VALENTINA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO NOGUEIRA MARTINS PINTO	ADVOGADA : DR(A). DENISE NEVES LOPES
PROCESSO : RR-593.499/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO NOGUEIRA MARTINS PINTO	PROCESSO : RR-657.274/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 618472/1999-7	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR-618.481/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - CONTRADASP
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO PRADO BADARÓ	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : EDVALDO PINTO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : SILVIO ANTÔNIO PIACENTE DORETTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MANOEL FERNANDO DE VASCONCELOS ROCHA	ADVOGADO : DR(A). HAROLD WILSON BERTRAND
RECORRIDO(S) : SIVIRINO JOSÉ NETO E OUTROS	RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA : DR(A). GABRIELA ROVERI FERNANDES
PROCESSO : RR-593.688/1999-2 TRT DA 21A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 618480/1999-4	PROCESSO : RR-657.712/2000-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-618.493/1999-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MARIA HOLANDA RODRIGUES MORAES
PROCURADOR : DR(A). NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO THIAGO DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ISMAEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO : RR-657.713/2000-0 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JONAS SOARES DE ANDRADE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 618492/1999-6	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-595.965/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-619.782/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VALDIVINO DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO
RECORRENTE(S) : LORIVALDO GREGÓRIO ALVES	RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS DE SOUZA E OUTRO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	ADVOGADO : DR(A). HERBERT OROFINO COSTA	ADVOGADO : DR(A). ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-659.365/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-628.553/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JORDINÉ DAS DORES INOCÊNCIO
PROCESSO : RR-600.771/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADOR : DR(A). JÚLIO SÉRGIO BARBOSA FIGUEIREDO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S) : CLÉBIO ANDRADE E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). SIMONE SEIXLACK VALADARES
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO : RR-640.809/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Complemento: Corre Junto com AIRR - 600770/1999-8	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR-600.981/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO : RR-663.361/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ADÃO FERREIRA VIEIRA	RECORRIDO(S) : RANDOLPHO RAYNOR FARIA MADEIRA	RECORRENTE(S) : MARLI MARIA CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO MARTHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : RR-650.050/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). ADALBERTO ROBERT ALVES
PROCESSO : RR-600.990/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S) : VICENTE MATEUS DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-665.089/2000-0 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ADMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR-650.972/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCURADOR : DR(A). BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : HÉLIO ALVES PEREIRA	RECORRENTE(S) : AMILCAR FIOROTTI VIEIRA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CÉLIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
PROCESSO : RR-603.238/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : RR-665.089/2000-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). OLGA DE ARAÚJO COELHO ALVES	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ROBERTO MARTINS	PROCESSO : RR-653.082/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). JÔNATAS OLIVEIRA ARAÚJO FIRMO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CÉLIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JEAN CARLOS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FERNANDES GAETANO	ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
	RECORRIDO(S) : CÍCERO FERNANDES DE LEMOS	
	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA MOREIRA CASTRO	

PROCESSO : RR-666.518/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-702.641/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-754.621/2001-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : ANA CRISTINA MODESTO FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CORRÊA RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARCELO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
RECORRIDO(S) : VALDIR SEVERINO DE MELO	RECORRIDO(S) : PEDRO FIRMINO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DO PRADO	ADVOGADO : DR(A). LUCÍLIO SILVA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL FERNANDES DA SILVA
PROCESSO : RR-666.520/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-706.229/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-760.997/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO
RECORRIDO(S) : WAGNER ANDRADE DE SOUZA	RECORRIDO(S) : EDVALDO JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
ADVOGADA : DR(A). LILIANA PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ SIMMER
PROCESSO : RR-666.521/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-708.301/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO TOLEDO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
RECORRENTE(S) : ELCINA PESTANA DE MEDEIROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-762.361/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ MATIAS DA CRUZ	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO : RR-666.523/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-708.302/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ NETO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-765.401/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : NORBERTO BISPO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S.C. LTDA. - LABORATÓRIOS CERPE
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
PROCESSO : RR-669.709/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-712.365/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SILVANA MOREIRA VIANA
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCELO DE LIMA
RECORRENTE(S) : A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). ARTÊNIO MERÇON	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	PROCESSO : RR-720.786/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ AFONSO AVELINO	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MARQUES MACÊDO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL JOSÉ LANZA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : RR-672.452/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-720.786/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : DENIS PESSANHA COUTINHO E OUTROS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO : RR-720.792/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ DANIEL TONON	RECORRIDO(S) : DENIS PESSANHA COUTINHO E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GERALDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S) : REGIANE DA SILVA SOUZA
PROCESSO : RR-672.461/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-720.792/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WALTER BERGSTRÖM
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : PLIMAX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
RECORRENTE(S) : JOAQUIM GUIMARÃES FAGUNDES	RECORRENTE(S) : REGIANE DA SILVA SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUCAS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WALTER BERGSTRÖM	PROCESSO : RR-737.352/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : PLIMAX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). RONALDO DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EDIANA MARIA GOMES GAGNO
RECORRIDO(S) : TARCÍSIO EPIFÂNIO DA COSTA E OUTRO	PROCESSO : RR-737.352/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI
PROCESSO : RR-673.564/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : EDIANA MARIA GOMES GAGNO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI	PROCESSO : RR-737.395/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES JOSÉ DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A. - ITASA
ADVOGADO : DR(A). WALTER BARBOSA ALVES	PROCESSO : RR-737.395/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA
PROCESSO : RR-688.447/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : JACKSON MIGUEL MEIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A. - ITASA	ADVOGADA : DR(A). MARIZETE MENDES PICIM IOILI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	PROCESSO : RR-738.715/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S) : JACKSON MIGUEL MEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ SCHMIDT PINTO	ADVOGADA : DR(A). MARIZETE MENDES PICIM IOILI	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-738.715/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR-689.653/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA : DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR-742.367/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO	RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA DAS MERCÊS CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCESSO : RR-742.367/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO : RR-696.130/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : FREDERICO INCALADO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : RR-753.804/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : FREDERICO INCALADO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : CELSO RICARDO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO	RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO KRIMBERG	PROCESSO : RR-753.804/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO JOÃO DE MELO
PROCESSO : RR-702.365/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : DR(A). GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : VALE DO IVAÍ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR-795.111/2001-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE MELLO	RECORRIDO(S) : FILADELFO VIEIRA DA SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ VERLI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR(A). ELTON LUIZ DE CARVALHO	PROCESSO : RR-753.804/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DUARTE DA SILVA
	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : PAULO JOÃO DE MELO
	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA : DR(A). GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS
	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
	RECORRIDO(S) : FILADELFO VIEIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-799.074/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
		RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
		ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
		RECORRIDO(S) : MARIA GORETI DA SILVA BARROS
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDITIS DAVID



PROCESSO : RR-804.074/2001-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-794/2002-102-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-5.811/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ADAIL DOMINGOS DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). CLAUDI MARA SOARES	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : HELENA CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA	AGRAVADO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : CELSO TOMAZELLA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ROCHA	ADVOGADO : DR(A). NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). NILSON CEREZINI
RECORRIDO(S) : WALTER MARTINEZ FERNANDES		
PROCESSO : RR-804.075/2001-4 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.061/2000-044-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-6.732/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : ANA MARIA BURGO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : ADAILTON SALES ARAÚJO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : FABIANA FERREIRA DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA
RECORRIDO(S) : ROMEU GIL	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HERMÓGENES TOLÊDO	
PROCESSO : RR-804.077/2001-1 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.145/2001-038-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-7.243/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.	AGRAVANTE(S) : MANOEL LOPES TEMPOS
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : ROOSILENNY DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MAXIMIANO HENRIQUES DA SILVEIRA	
PROCESSO : RR-804.465/2001-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR E RR-1.394/2003-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-8.391/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CORDEIRO MISSENO	AGRAVANTE(S) : LOIAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SILVA DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : RUI CARDOSO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA
PROCESSO : RR-809.632/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.650/2001-017-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-8.485/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : FERNANDO DA SILVA PINTO	ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVADO(S) : APARECIDA DE LOURDES GOMES RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA AVELINO	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA WANDERLEY VASCONCELOS CAIRES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA
PROCESSO : RR-814.769/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.758/1998-005-19-43-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-8.649/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
PROCURADORA : DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ITAUTEC PHILCO S.A.	AGRAVADO(S) : YOLANDA GOMES DE BARROS BRANDÃO	AGRAVADO(S) : ELAINE MOLINA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ERVIN RUBI TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
RECORRIDO(S) : MAURO EMIR MATHIAS BELLINI		
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DÁRIO MELLER		
PROCESSO : A-AIRR-206/2002-021-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.858/2001-017-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-10.780/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : VALTER JOSÉ DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
PROCURADORA : DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ CASTRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). AGLAIR TERESINHA KNOREK SCOPEL	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S.A.		ADVOGADO : DR(A). EDILSON SÃO LEANDRO
ADVOGADA : DR(A). ALICE FERNANDES APARÍCIO DE DOMENICO		
PROCESSO : A-AIRR-441/1998-057-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-2.195/2002-014-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-10.863/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCURADOR : DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : VALDELICE BARAUNA DE SANTANA	AGRAVADO(S) : MATIAS SERAFIM DE GOIA E OUTRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). WANDERSON COSTA DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS GOMES MONTEIRO
PROCESSO : A-AIRR-615/1994-035-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-2.205/1999-093-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-11.132/2002-900-02-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : VALDEMAR DE BRITO SANTIAGO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS LEONARDO TOR	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : JOÃO CONTIN FILHO	AGRAVADO(S) : EDSON ZACHEO	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO	ADVOGADO : DR(A). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO : A-AIRR-756/1994-035-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-3.071/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-12.311/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO ALVES NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS LEONARDO TOR	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDSON BORGES	AGRAVADO(S) : SKF DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : EDIVALDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO	ADVOGADO : DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OMAR DA ROCHA

PROCESSO	: A-AIRR-15.588/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-24.104/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-31.798/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: PEDRO MARIANO BORBA NETO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
AGRAVADO(S)	: WAGNER TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: ADILSON JOFRE DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA SATIKO ABÊ
PROCESSO	: A-RR-15.834/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-24.545/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-32.819/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ADELINA DE FÁTIMA BRITO GOMES	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: ELIETE ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DORNELES DE ARAUJO	ADVOGADO	: DR(A). DILSON VANZELLI	ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
PROCESSO	: A-RR-17.229/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-24.583/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-33.295/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: MARCUS ANTONIO RAMOS BORGES	AGRAVANTE(S)	: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: SÔNIA REGINA NUNES DE LIMA BARROS	AGRAVADO(S)	: CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO TOMOAKI ITIOKA
ADVOGADO	: DR(A). ANIS AIDAR	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BUENO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: A-AIRR-25.611/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-33.306/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-18.646/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: PATRÍCIA SCÓTOLO	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). FAUSI JOSÉ
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: SUNSHINE EVENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADELELMO RAMAGLIA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	: DR(A). PÉROLA F. CARMIGNANI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FAILLA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: A-AIRR-29.399/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-33.625/2003-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-19.621/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: AURORA VIEIRA ADELINO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO	ADVOGADA	: PAULO PEREIRA DOS REIS (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S)	: JOANA DARC VIEIRA DOS SANTOS ROSA	PROCESSO	: A-AIRR-29.476/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE GUTIERREZ
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). DIMAS FERREIRA LOPES	AGRAVANTE(S)	: FILOMENA SUCUPIRA DE SOUZA	PROCESSO	: A-RR-33.739/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-19.758/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S)	: CONFECÇÕES MONSHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA	ADVOGADO	: DR(A). TETSUO SHIMOHIRAO	AGRAVADO(S)	: CRISTINA VIANA CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: ARIIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: A-AIRR-30.049/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO GENTIL BELLUTTI
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GUIMARÃES AMARAL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-RR-33.779/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-20.117/2002-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: NELSON RODRIGUES DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). AYLTON MARCELO BARBOSA DA SILVA
PROCURADORA	: DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MARTINS TOZELLO	AGRAVADO(S)	: DILERMANDO PENTEADO FIORE
AGRAVADO(S)	: MÁRIO CONSTANTINO GAVIOLLI	PROCESSO	: A-AIRR-30.242/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-RR-34.013/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EDIMINAS S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). EMÍDIO ROSSINI	ADVOGADO	: DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR	AGRAVANTE(S)	: CLEMENTE SOARES DO CARMO
PROCESSO	: A-AIRR-20.744/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: NEUBER SIMÃO ROCHA	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: TRANSHECK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN DA MOTA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: A-RR-30.673/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-35.231/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA QUEIROZ DE MELLO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL VENTURA NETTO	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO AGRA POVÊA
PROCESSO	: A-RR-24.040/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: RODRIMAR S.A. TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO	: A-AIRR-31.181/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-36.164/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS BATISTA	AGRAVANTE(S)	: RUY GONÇALVES MÁQUINAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GRUPO INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). RUY JOSÉ FURST GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI
PROCESSO	: A-RR-24.075/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CELSO ALVES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ADEVALDO ALVES DA SILVA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO OLIVEIRA DO ALTÍSSIMO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVANTE(S)	: WALDIR BAZZO	PROCESSO	: A-AIRR-31.211/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR E RR-36.976/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		AGRAVADO(S)	: ARLINDO PEREIRA ZARONI	AGRAVADO(S)	: ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
				AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMARO DE SANTANA
				ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA



PROCESSO	:	A-AIRR-37.117/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	A-AIRR-44.756/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	A-AIRR-46.912/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	:	INTERPRINT LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	ALCIDES FRIAS E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO	:	DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA	AGRAVADO(S)	:	SIDNEY DA SILVA COSTA	AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	:	JAIR JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). EDIMAR ELIAS DUMONT	ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ	PROCESSO	:	A-AIRR-45.249/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO	:	A-RR-38.672/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	JANE DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS	PROCESSO	:	A-AIRR-48.192/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	ADVOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	:	DROGASIL S.A.
AGRAVADO(S)	:	WILSON JOAQUIM DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS CINTRA ZARIF
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO MELONI	PROCESSO	:	A-AIRR-45.291/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS ALVES CARDOSO
PROCESSO	:	A-AIRR-38.704/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTONIO LOTTI
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	:	A-AIRR-48.234/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ MAGALHÃES DE SOUSA	ADVOGADO	:	DR(A). ARIIVALDO STELLA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	:	DR(A). ELSO HENRIQUES	ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	MARIA ELY APPARECIDA DE JESUS SOARES
AGRAVADO(S)	:	SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	ALZEMIRO MANOEL DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	PROCESSO	:	A-RR-45.572/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
PROCESSO	:	A-RR-40.395/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO	:	A-AIRR-48.237/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	PEDRO AURELIANO DE MELO	ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	:	DANIEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	QUITÉRIA CAETANO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	:	ELETROPOLAUO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA	ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	PROCESSO	:	A-RR-45.640/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	PROBEL S.A.
PROCESSO	:	A-AIRR-41.223/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO PACCES
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	:	IUDICE MINERAÇÃO LTDA.	PROCESSO	:	A-RR-48.828/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	DARCI LOPES FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA	:	DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	AGRAVADO(S)	:	JUVENAL CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S)	:	ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	:	CNC SJ CAMPOS ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO MOREIRA LOPES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS ALBERTO LEMES	PROCESSO	:	A-RR-45.902/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ROBERTO ROSA
PROCESSO	:	A-AIRR-41.243/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO MELONI
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	PROCESSO	:	A-RR-49.023/2002-900-21-00-1 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP	ADVOGADO	:	DR(A). SIDNEY FERREIRA	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO ARVATE JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	VALDIR BENTO DE MEDEIROS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	AGRIPINO FERNANDES FILHO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES	ADVOGADO	:	DR(A). ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE JOSÉ CASSOL
AGRAVADO(S)	:	ADILSON DONIZETE BALSANI	PROCESSO	:	A-AIRR-46.008/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO CASSEMIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCURADOR	:	DR(A). CLÁUDIO EMÍLIO SANTOS DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	A-AIRR-41.818/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	ALBERTINA CRUZ GONÇALVES DE ALMEIDA	PROCESSO	:	A-RR-49.454/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	:	SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	AGRAVANTE(S)	:	NOÉ DE JESUS
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	:	DR(A). RENATO TUFI SALIM	ADVOGADO	:	DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
AGRAVADO(S)	:	ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	:	A-AIRR-46.625/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
PROCESSO	:	A-RR-41.904/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	:	A-RR-49.464/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BCN S.A.	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA MADALENA ALVES CARVALHO	AGRAVANTE(S)	:	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO	ADVOGADA	:	DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S)	:	WALKÍRIA APARECIDA CANSANI GOGOSZ	ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA HELENA ABDO SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON TADEU BERALDO	PROCESSO	:	A-AIRR-46.760/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	REGINA MANSKI ABADI
PROCESSO	:	A-AIRR-42.445/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	CLEBER MOREIRA	PROCESSO	:	A-RR-49.526/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	LUÍZA YAMAGUCHI	ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	:	DR(A). GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO	AGRAVADO(S)	:	ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	:	ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	:	A-AIRR-46.833/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	VALDIR DIONIZIO DA SILVA
PROCESSO	:	A-AIRR-43.726/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ MONTEIRO NETO	PROCESSO	:	A-RR-49.916/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCURADORA	:	DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	:	ZILDA SANTOS TOLEDO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ MENDES COUTO	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ROBERTO M. TIBAU	PROCESSO	:	A-AIRR-46.833/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
PROCESSO	:	A-AIRR-43.941/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ MONTEIRO NETO	AGRAVADO(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	:	KYRON CENTER TERAPIA BIODIVERSITATIVA LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCURADOR	:	DR(A). JOSÉ CARLOS MENK
ADVOGADO	:	DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP			
AGRAVADO(S)	:	MARIZILDA FREITAS DE CARLI	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO			
ADVOGADA	:	DR(A). CARLA TERESA MARTINS ROMAR						

PROCESSO	: A-AIRR-50.714/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-54.023/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-58.174/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: DUTRA E ARAÚJO DIVERSÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UBALDINO OLIVEIRA SARMENTO
PROCURADOR	: DR(A). NEWTON JORGE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NEULTON DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
AGRAVADO(S)	: WALTER JÚNIOR MONTAGNOLI	AGRAVADO(S)	: EDUARDO MENEZES	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS AUGUSTO BARBOSA
ADVOGADA	: DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VLAN DE CASTRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO	: A-AIRR-51.454/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-54.723/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: G.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO SOARES
ADVOGADO	: DR(A). NIEMER NUNES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: A-AIRR-58.329/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NOVELÁ DISTRIBUIDORA DE FIOS TÊXTEIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JUAREZ MACIEL MOSQUEIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: A-AIRR-51.817/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: MILTON LIMA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-55.179/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: VALQUÍRIA ZADRA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉ DE NAPOLI DEL MATO	PROCESSO	: A-AIRR-58.560/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-52.600/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIÂNGELA MARQUES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-55.180/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SÁDIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: JACI CAETANO DA SILVA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S)	: CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	AGRAVADO(S)	: WALCIR PEDROSO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO
PROCESSO	: A-AIRR-52.662/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADORIANO DE SOUZA	PROCESSO	: A-RR-59.010/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: A-RR-56.367/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: CILIOMAR GALLI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: DIEGO SOUSA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TARCISIO DA FONSECA ROSAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). WALTER RODRIGO DA SILVA
PROCESSO	: A-RR-53.108/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NELSON JOSÉ FERNANDES	PROCESSO	: A-RR-59.188/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	PROCESSO	: A-RR-56.403/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BMC S.A.
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO REZENDE SOBRINHO	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO PASSARELLA
ADVOGADO	: DR(A). EUCLIDES C. REINER DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO	: DR(A). DONATO ANTONIO SECONDO
PROCESSO	: A-AIRR-53.139/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL	PROCESSO	: A-RR-59.190/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FERREIRA NEVES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM	PROCESSO	: A-AIRR-56.775/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S)	: MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EDNÉA PEPPE COSTA SANTOS	AGRAVADO(S)	: MILTON REIS DE FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO NUNES BARBOSA
PROCESSO	: A-AIRR-53.711/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	PROCESSO	: A-AIRR-60.755/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: A-AIRR-56.879/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). SILVIA SEABRA DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ESPN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: LÚCIO VIDAL DE BARROS COBRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GUILHERME MAUGER	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR
PROCESSO	: A-AIRR E RR-53.770/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO BAZZO PICCIRILLI	PROCESSO	: A-RR-61.282/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO TADEU PERA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: A-AIRR-57.174/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
AGRAVADO(S)	: HÉLIO EUGÊNIO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
PROCESSO	: A-AIRR E RR-53.794/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÍLVIA DA COSTA OLIVEIRA	PROCESSO	: A-RR-61.285/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON MORENO LUCILLO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: A-AIRR-58.171/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BMC S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DE SOUZA FIGUEIREDO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: CLAUDAIR PODAVINI FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FLORA PLACERES ALVAREZ CORRÊA
ADVOGADA	: DR(A). ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO MORO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: DOCERIA PAULISTA LTDA.	PROCESSO	: A-RR-61.292/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). CASIMIRO MONTEIRO DOS ANJOS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
				AGRAVANTE(S)	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
				ADVOGADO	: SKF DO BRASIL LTDA.
				ADVOGADO	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI
				PROCESSO	: A-AIRR-63.455/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
				RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
				AGRAVANTE(S)	: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
				AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DE PAULA MAGALHÃES
				ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS



PROCESSO	: A-AIRR-64.098/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-66.923/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-72.929/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: CELSO ALVES DE TOLEDO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). UBERLIHENRI MELO OLIVER	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: GERALDO LOPES DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: DERMEVALDO SOUZA DE ABREU
ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADA	: DR(A). ADELAIDE PAVLAK	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ALBERTO NALDONI
PROCESSO	: A-AIRR-64.196/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-66.936/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-73.064/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: ALDA VIANA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: PRIMO TEDESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: AGOSTINHO DOS REIS BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: DR(A). ESTÉVÃO MALLET	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	AGRAVADO(S)	: SEVERINO RAMOS DA SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO ROCHA COELHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: A-RR-66.938/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-73.144/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). HANNO BITTENCOURT SCHALLER	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍCIO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: GERONIMO DE ALMEIDA REIS E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA	PROCESSO	: A-RR-67.005/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO WILLIAM CAMASMIE
PROCESSO	: A-AIRR-64.607/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR E RR-73.253/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO PINTO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO MARTINES	ADVOGADO	: DR(A). SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: A-AIRR-67.755/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERONIMO DE ALMEIDA REIS E OUTRO
PROCESSO	: A-AIRR-64.892/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO WILLIAM CAMASMIE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: A-AIRR E RR-73.253/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	PROCURADOR	: DR(A). ANDREA METNE ARNAUT	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DONIZETE ROSÁRIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S)	: LEA MARIA BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS GOMES RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	PROCESSO	: A-RR-68.833/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA LEITE ALVES
PROCESSO	: A-AIRR-64.925/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO	: A-RR-73.323/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	AGRAVADO(S)	: MARCELA FONTES CONSENTINO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS LUIZ	ADVOGADO	: DR(A). FAUSTO CONSENTINO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	PROCESSO	: A-AIRR-69.688/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SIDNEY FUDOLI VIEIRA
PROCESSO	: A-RR-65.381/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GERALDO VIEIRA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: MARILENE MARCON GONZALEZ ARANTES	PROCESSO	: A-RR-73.326/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA ODETE SIQUEIRA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA MARTINO RODRIGUES SERRANO	PROCESSO	: A-RR-70.184/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SUELI BUENO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO PEAKE BRAGA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MARILENE MARCON GONZALEZ ARANTES	PROCESSO	: A-RR-73.613/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-RR-65.399/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: A-RR-72.352/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GIULIANA BARSALI
AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). LAURA C. CASTELLO BRANCO PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: ROSANGELA MARTINS RIBEIRO	PROCESSO	: A-RR-73.629/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NILTON LOPES BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). VIRGÍLIO PINONE FILHO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MAURO	PROCESSO	: A-RR-72.741/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CÉLIA SOARES FRAGOSO
PROCESSO	: A-AIRR-66.465/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: ROSANGELA MARTINS RIBEIRO	PROCESSO	: A-AIRR-74.203/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUASADAS,
AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	
ADVOGADA	: DR(A). LAURA C. CASTELLO BRANCO PINHEIRO	PROCESSO	: A-RR-72.850/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E	
AGRAVADO(S)	: NILTON LOPES BORGES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	
ADVOGADO	: DR(A). VIRGÍLIO PINONE FILHO	AGRAVANTE(S)	: ROSANGELA MARTINS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ARIIVALDO STELLA
AGRAVADO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MAURO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES SALOMÉ LTDA.
PROCESSO	: A-AIRR-66.465/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANGELA MARIA GAIA	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA SIDNEA PEREIRA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-RR-72.850/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO		
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: METALÚRGICA INJECTA LTDA.		
AGRAVADO(S)	: FÁBIO RODRIGUES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI		
ADVOGADA	: DR(A). ELCIVANE MARQUES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SIMÃO DE SOBRAL		
		ADVOGADA	: DR(A). MARISA GALVANO MACHADO		

PROCESSO	: A-AIRR-74.483/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-76.295/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-79.699/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: TERRAÇO HOLLIDAY LANCHONETE E CHOPERIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). RODOLPHO BATAIOLI FILHO
ADVOGADO	: DR(A). WALTER ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: EDIMILSON NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: MANOEL DE SOUZA LOPES
PROCESSO	: A-AIRR-74.856/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOCELINO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-76.299/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-ED-AIRR-80.213/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LARK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	AGRAVANTE(S)	: MARCOS EDUARDO SEBASTIANY RUFINO	AGRAVANTE(S)	: LIA VIDIGAL
AGRAVADO(S)	: DOMINGO CUBILLO GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). NELSON SANTOS PEIXOTO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA CORRÊA GEBARA GARCIA	AGRAVADO(S)	: Z + G GREY COMUNICAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GILDASIO DE SOUZA
PROCESSO	: A-RR-75.013/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY APARECIDO ALCASSA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-RR-76.505/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-81.494/2003-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: VALTER RAMOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NORONHA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
ADVOGADA	: DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: A-AIRR-75.061/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BIRVAR SANCHES	AGRAVADO(S)	: TATIANE VENEROSO INÁCIO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-77.094/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-84.739/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: OTÁVIO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VALQUÍRIA CASTELETTI SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: A-AIRR-75.075/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO PICARELLI	ADVOGADO	: CHURRASCARIA BOI BRASIL LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: A-AIRR-77.522/2003-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ASSUB AMARAL
AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO CASTRO ALVES S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-84.746/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SZNIFER	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTROS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: MARISTELA SCANNAPIECO POSSATI	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA TORRES RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OCTÁVIO DE CAMPOS MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA
PROCESSO	: A-RR-75.697/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO LEONARDO ALVIM	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: UBIRAJARA ALVES DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	PROCESSO	: A-AIRR-77.631/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON CÂMARA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: A-AIRR-84.973/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDNA GONÇALVES FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS TOLENTINO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: DAGOBERTO DOS SANTOS E OUTROS
PROCESSO	: A-RR-75.698/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). KARLA DUARTE DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVANTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO	: A-AIRR-77.637/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-90.267/2001-012-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DE OLIVEIRA CABRAL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO AZEVEDO LEITÃO	AGRAVANTE(S)	: BHUPENDRANAAND SHARMA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: CASA DO RÁDIO LTDA.
PROCESSO	: A-RR-75.701/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA	: DR(A). KARLA CRISTINA FERREIRA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: ADÃO DE OLIVEIRA LEMOS
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS ANDRÉ	ADVOGADA	: DR(A). AVATÉIA DE ANDRADE FERRAZ	PROCESSO	: A-RR-623.189/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: A-AIRR-78.204/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: BHUPENDRANAAND SHARMA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: A-AIRR-75.877/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	AGRAVADO(S)	: ELAINE MIRIAN DE SOUZA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO KULESZA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: A-AIRR-79.564/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-643.182/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: MÁRIO JORGE MOTTA DA SILVA ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO	: DR(A). GERSON ALBERTO ROZO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
PROCESSO	: A-RR-75.918/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOAQUIM XAVIER	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA MARQUES MALHEIROS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN CECÍLIA GASPAR	ADVOGADO	: DR(A). WILLI CABRAL ROSENTHAL
AGRAVANTE(S)	: PLAYCENTER S.A.	PROCESSO	: A-AIRR-79.568/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-664.735/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). JOANA PICARELLI RIBEIRO PORTO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: HELLEN XAVIER DA SILVA DE TOLEDO	AGRAVANTE(S)	: ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: INTERVALO PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS	ADVOGADO	: DR(A). GERSON ALBERTO ROZO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: A-AIRR-76.280/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOAQUIM XAVIER	AGRAVADO(S)	: ROBERTO BIANCHI REIS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN CECÍLIA GASPAR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ PAULO NEVES COELHO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	PROCESSO	: A-AIRR-79.568/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-664.735/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). GLÁUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: BONIFÁCIO RODRIGUES SOBRINHO	AGRAVANTE(S)	: A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INTERVALO PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		AGRAVADO(S)	: MARIA DA GLÓRIA MARQUES GIOS	AGRAVADO(S)	: ROBERTO BIANCHI REIS
		ADVOGADO	: DR(A). GIUSEPPE CLÁUDIO FAGOTTI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ PAULO NEVES COELHO



PROCESSO : A-RR-691.296/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-742.356/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-770.276/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : MERCADOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DARCI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ÉRICA MARQUES SOARES RAMOS	AGRAVADO(S) : RENATO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN LOURENÇO RUIZ COSTA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA SILVA SECONDO
PROCESSO : A-AIRR E RR-708.001/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-742.362/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-770.279/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVANTE(S) : ALBERTO NUNES GALANTE	AGRAVADO(S) : WILSON GALDINO OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : NELSON SERRANO VIDAL
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : DR(A). ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). ARMINDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	PROCESSO : A-AIRR E RR-742.889/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-779.747/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : A-AIRR E RR-711.821/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ITAMAR TADEU FERRETI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : SANDRA REGINA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : MARCELO MORAES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : A-RR-789.854/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : A-RR-749.235/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : JORGE PEDRA BORGES
PROCESSO : A-RR-712.687/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : GERALDO DIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : A-RR-792.070/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SEREBRINIC	PROCESSO : A-RR-749.907/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : LOIAS ARAPUÁ S.A.
PROCESSO : A-AIRR-720.273/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA	AGRAVADO(S) : COLMENA RUBENS LIMA
AGRAVANTE(S) : CLEBER BARBOSA NAVAS	AGRAVADO(S) : SAYD AMARAL DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARLEY DE FATIMA PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANIS AIDAR	ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	PROCESSO : A-RR-792.335/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : A-RR-750.158/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Complemento: Corre Junto com A-RR - 720274/2000-5	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	ADVOGADA : DR(A). ALICE SACHI SHIMAMURA
PROCESSO : A-RR-720.274/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS	AGRAVADO(S) : JOÃO LÁZARO RODRIGUES
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CIRILO BARRETO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). NORBERTO JUDSON DE SOUZA BASTOS	PROCESSO : A-RR-799.892/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : A-RR-752.603/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : CLEBER BARBOSA NAVAS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : GERALDO GOMES DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). ANIS AIDAR	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
Complemento: Corre Junto com A-AIRR - 720273/2000-1	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS	AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
PROCESSO : A-RR-724.873/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARLENE BOSCARIOL
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : OSVALDO LUIZ CANTACINI	AGRAVADO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 752602/2001-0	PROCESSO : A-RR-804.128/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO ARRAES	PROCESSO : A-RR-753.635/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). HIDEYO SAKURAI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : A-RR-734.956/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ANDRÉA CRISTINA MATHIAS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVADO(S) : MARCELO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). VALTER MARIANO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	PROCESSO : A-RR-804.131/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALCIDES BARBOSA	PROCESSO : A-RR-755.771/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : A-RR-734.958/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	AGRAVADO(S) : PAULO GONÇALVES DE JESUS
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE FONSECA	AGRAVADO(S) : JOÃO VIEIRA CARNEIRO	PROCESSO : A-AIRR E RR-813.114/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DIVINO LOURENÇO JACÓ	ADVOGADO : DR(A). MATHUSALEM ROSTECK GAIA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES	PROCESSO : A-RR-768.264/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO CIDADE S.A.
PROCESSO : A-RR-738.727/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR VIANA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : DANIEL PINHEIRO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PINHEIRO PINTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA METODISTA	ADVOGADO : DR(A). ABIB INÁCIO CURY	AGRAVADO(S) : BANCOCIDADE PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALVES DA SILVA	PROCESSO : A-RR-768.564/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA VALÉRIA ABREU BENATTO
PROCESSO : A-RR-739.070/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : A-RR-813.646/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : MARCELO SOEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S) : DRAGOCO PERFUMES E AROMAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA
AGRAVADO(S) : IZIDRO LUIZ FONTOLAN	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	AGRAVADO(S) : ALÍCIA NORA MARIA GROMEZ
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA		ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO

PROCESSO : A-RR-814.286/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : GXO FIGUEIREDO & COMPANHIA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : NILTON CAVALHEIRO
 ADVOGADO : DR(A). VALTER OLIVEIRA FILHO

PROCESSO : A-RR-815.065/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : JULIO CESARE GIANNINI
 ADVOGADA : DR(A). SILVIA ALVES PEREIRA

PROCESSO : A-RR-815.066/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JALBENE DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : A-RR-816.186/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARCELO RONALD DA CRUZ CANTERO
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEI SOARES DE CARVALHO

PROCESSO : A-RR-816.205/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : RUI MÁRCIO COUTINHO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : AG-AIRR-79.815/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
 AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA

PROCESSO : AG-AIRR-752.612/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : YORIS FORNAZARI
 ADVOGADA : DR(A). EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). DRAUSIO A. VILLAS BOAS RANGEL
 Complemento: Corre Junto com AG-RR - 752613/2001-8

PROCESSO : AG-RR-752.613/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO(S) : YORIS FORNAZARI
 ADVOGADO : DR(A). RENATO BARCAT NOGUEIRA

Complemento: Corre Junto com AG-AIRR - 752612/2001-4
 Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
SECRETARIA DA 5ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 26 de maio de 2004 às 09h00

Processo: AIRR-90/2001-371-05-40-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : DR(A). JULIAN MARTINEZ MATOS
 AGRAVADO(S) : ALFREDO GOMES BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS

Processo: AIRR-175/2000-252-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : JORGE DE OLIVEIRA SANTIAGO
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo: AIRR-350/2003-911-11-40-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : QUEIROZ CORREA CERÂMICA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : DANIEL SILVA RAMALHO
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO GUEDES DOS REIS

Processo: AIRR-361/2002-073-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : GERALDO FELIPE BEZERRA
 ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA
 AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.

Processo: AIRR-441/1996-053-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CELITA OLIVEIRA SOUSA
 AGRAVADO(S) : CARMEM SILVA GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE RAMIRES

Processo: AIRR-445/2002-014-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SANTA RITA TRANSPORTES URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. - SARITUR
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO
 AGRAVADO(S) : ADRIANO SOARES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM

Processo: AIRR-449/1999-053-01-40-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO HENRIQUE AFONSECA DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JULIO CARLOS EMOINGT

Processo: AIRR-480/1999-255-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : WALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo: AIRR-517/2002-011-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : REGIANE SANTOS ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS

Processo: AIRR-647/2002-069-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ARLINDO PAULINO DE JESUS ALVES
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA
 ADVOGADO : DR(A). MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM

Processo: AIRR-713/2003-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : THERMOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE ARAÚJO CINTRA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). FIVA SOLOMCA

Processo: AIRR-791/1999-061-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ADILSON CÂMARA DE PAULA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-794/2002-053-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JANE SOARES
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
 AGRAVADO(S) : MILTON SHIM ITHI NAKAMURA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR(A). ELIO FLÁVIO POTERIO VAZ DE CAMPOS
 AGRAVADO(S) : CENTRO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DE SÃO PAULO LTDA.

Processo: AIRR-804/1994-054-01-40-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA SILVA PIRES
 ADVOGADO : DR(A). GISELE LEITE GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO GARCIA
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO FERREIRA

Processo: AIRR-812/2002-057-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELAINE CAMPOS ALMEIDA DO VAL SOUTO
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
 AGRAVADO(S) : HOTEL BOURBON DE SÃO PAULO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO DAGRE SCHMID

Processo: AIRR-857/2000-095-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
 AGRAVADO(S) : CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS ADEMAR BOLDRINI
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ESTEVES JORDÃO

Processo: AIRR-915/1997-013-01-40-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TEREZINHA VEIGA SARDOUX
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ANDRADE VIZ
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). RAUL TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Processo: AIRR-944/2003-113-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
 AGRAVADO(S) : JONAS CONRADO FILHO
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES

Processo: AIRR-959/2001-007-17-00-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON FORTES BORTOLINI
 AGRAVADO(S) : ALACIR MARIA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA

Processo: AIRR-1.016/1999-291-04-40-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ IGNÁCIO WENDLING
 ADVOGADA : DR(A). ROSANE SCHUMACHER

Processo: AIRR-1.040/1999-003-13-40-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). DORIVAL TERCEIRO NETO
 AGRAVADO(S) : SEVERINA LAURENTINO LOPES
 ADVOGADO : DR(A). ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO

Processo: AIRR-1.041/2001-012-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GELCI TADEU DE SOUZA MATTOS
 ADVOGADO : DR(A). JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : TÂNIA MARA CARRUSCA (NTL-NOVA TRANSPORTES LTDA.)
 ADVOGADA : DR(A). ANDREA PEREIRA DE REZENDE FERREIRA ALVES



Processo: AIRR-1.067/2003-902-02-40-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : LANCHONETE MAX SANDWICH LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). SILVANA PEREIRA BARRETO FREIRE

Processo: AIRR-1.138/2000-011-10-40-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADA : DR(A). SAÁDIA COELHO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS

Processo: AIRR-1.206/2003-049-03-40-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : VÂNIA POMPEU DE CAMPOS TAVARES
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS GUTTENBERG PIRES

Processo: AIRR-1.235/2002-010-10-40-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : VERA MARIA NEVES
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO MATOS CLÁUDIO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 ADVOGADO : DR(A). CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Processo: AIRR-1.241/2000-015-15-40-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR(A). SAULO VASSIMON
 ADVOGADO : DR(A). EMÍDIO SEVERINO DA SILVA E OUTROS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ESTEVES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL ITOKAZU GONÇALVES

Processo: AIRR-1.250/2001-019-10-00-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ALBERTO EDUARDO ROMEIRO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FLÁVIO DE OLIVEIRA MIRANDA

Processo: AIRR-1.281/1999-016-04-40-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS PORTO ALEGRENSE
 ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
 AGRAVADO(S) : LUIZ DOS SANTOS MACHADO
 ADVOGADA : DR(A). CÁTIA HELENA DA MOTTA

Processo: AIRR-1.428/1997-021-15-40-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : IRAILDA VIEIRA DE BARROS RAMOS
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo: AIRR-1.430/1999-032-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
 ADVOGADO : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
 AGRAVADO(S) : ADALÍCIO JOSÉ BATISTA PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). SARA DOS SANTOS CONEJO

Processo: AIRR-1.561/2001-019-03-40-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : HÉLTON RAMBALDI
 ADVOGADO : DR(A). CLÉLIA MARIA VASCONCELOS

Processo: AIRR-1.608/1999-011-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JERONYMO SERAFIM LEITE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-1.620/1997-066-01-40-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LEONARDO HERMÍNIO EPEL
 ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SOLVENTES, TINTAS E VERNIZES TEMPO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO

Processo: AIRR-1.623/2000-071-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : RICARDO FLORIANO ALVES DE NOGUEIRA
 ADVOGADA : DR(A). RENATA GRADELLA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA

Processo: AIRR-1.741/1999-094-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GIBELLI
 AGRAVADO(S) : JOCELENA FAVARON ORTOLAN
 ADVOGADO : DR(A). RENATO RUSSO

Processo: AIRR-1.775/2001-011-18-00-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO EDUARDO BARBERIS
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 AGRAVADO(S) : RENILDO CARLOS DE ALENCAR
 ADVOGADO : DR(A). DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

Processo: AIRR-1.787/2001-001-08-00-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADVOGADO : DR(A). MAURO MARQUES GUILHON
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO KULKAMP

Processo: AIRR-1.847/1988-281-01-40-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR SILVA MALLETT
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS OSTI MAGALHÃES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JURLEY ABREU DOS SANTOS

Processo: AIRR-1.888/2000-007-13-40-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : AMARO ALBUQUERQUE COSTA
 ADVOGADA : DR(A). FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES

Processo: AIRR-1.972/2002-073-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ARCY DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

Processo: AIRR-2.053/1989-302-01-40-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARILDA DOROTEIA COSTA GEHREN
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS BORGES DA SILVA

Processo: AIRR-2.148/2001-024-09-00-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ISAIAS DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 ADVOGADA : DR(A). DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

Processo: AIRR-2.247/1999-020-02-40-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PRÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). IBRAIM CALICHMAN
 AGRAVADO(S) : TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO
 ADVOGADA : DR(A). LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-2.315/2003-902-02-40-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). GLÁUCEA TENERELI
 AGRAVADO(S) : MIRNA APARECIDA BELTRANI CISOTO
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo: AIRR-2.333/2000-660-09-40-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS ALMEIDA LEMOS
 AGRAVADO(S) : TEREZA DE FÁTIMA LEANDRO MONTEIRO
 ADVOGADO : DR(A). LINEU FERREIRA RIBAS

Processo: AIRR-2.553/2003-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA
 ADVOGADO : DR(A). CHISTIANE DE GODOY ALVES IGLESIAS
 AGRAVADO(S) : TÂNIA MARGARETE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). VICENTE JOSÉ MESSIAS

Processo: AIRR-2.635/2000-079-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2635/2000-4

Processo: AIRR-2.635/2000-079-02-41-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 ADVOGADA : DR(A). VIVIAN HOSSNE DE GODOY
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2635/2000-1

Processo: AIRR-2.737/2001-002-12-00-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING
 AGRAVADO(S) : SIRLEI MENEGAZZI
 ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DONIN

Processo: AIRR-2.925/1995-005-19-40-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : ALCIDES JOSÉ STELLA
 ADVOGADO : DR(A). ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-2.928/2000-036-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : CELSO LUIZ GASTALDI
 ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA

Processo: AIRR-3.234/2003-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
 AGRAVADO(S) : ADALBERTO HOEPERS E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). HANNA MARYAM KORICH

Processo: AIRR-3.347/2003-902-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADA : DR(A). RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : RUBENS JOSÉ DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). SUELI DIAS MARINHA

Processo: AIRR-3.389/2002-013-11-40-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO DB LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANIELLO MIRANDA AUFIERO
AGRAVADO(S) : MARCELO MARCIANO MUDESTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS

Processo: AIRR-3.665/2002-906-06-00-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO SILVA FILHO E OUTRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : DR(A). SILVIO FERREIRA LIMA

Processo: AIRR-3.689/2002-906-06-00-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : DR(A). SILVIO FERREIRA LIMA

Processo: AIRR-3.691/2002-906-06-00-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA COSTA E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : DR(A). SILVIO FERREIRA LIMA

Processo: AIRR-3.746/2001-013-09-40-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERTIZA - COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
ADVOGADO : DR(A). FAUEZ M. S. HUSSAIN
AGRAVADO(S) : LUÍS RENATO HALUCH
ADVOGADA : DR(A). MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ ANTUNES MOREIRA

Processo: AIRR-5.422/2002-906-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA KATIA MELO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CIRÚRGICA KARLA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MANOEL VITORINO ALVES

Processo: AIRR-5.672/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WH ENGENHARIA SP LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANAILTON SANTOS DA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). NEUZA BARBOSA CARDOSO

Processo: AIRR-5.915/2002-906-06-40-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : F. S. VASCONCELOS & CIA. LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
AGRAVADO(S) : GENILDA GOMES DE MORAES COSTA
ADVOGADO : DR(A). CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO

Processo: AIRR-6.515/2002-902-02-40-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS QUINZANI
ADVOGADA : DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA

Processo: AIRR-7.275/2003-902-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ARMANDO PERERIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO

Processo: AIRR-7.863/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : LÁZARO THEODORO NETO
ADVOGADO : DR(A). RAUL ANTÔNIO MUNIZ

Processo: AIRR-12.121/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CÉSAR AGUIAR DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

Processo: AIRR-12.181/2003-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MAURO CARLOS MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FARALDO
AGRAVADO(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

Processo: AIRR-12.681/2002-902-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : ADRIANA DOMINGUES
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL RIBEIRO DE LIMA

Processo: AIRR-13.852/2002-902-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : NÉRCIA REGINA DE OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

Processo: AIRR-14.801/2003-902-02-40-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARMCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA FILHORINI
AGRAVADO(S) : ADEMIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS PONTES

Processo: AIRR-15.110/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MAGAZINE DAS ANTENAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO FONSECA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CONCEIÇÃO FILHO

Processo: AIRR-15.120/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MARTINS

Processo: AIRR-15.222/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BIARRITZ PÃES E DOCES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
AGRAVADO(S) : JEFFERSON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). DONIZETE LEAL DE SOUZA WOLFF

Processo: AIRR-15.247/2003-902-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANTONIO MENTA
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DELFIOL

Processo: AIRR-15.481/2002-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VALTER DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA

Processo: AIRR-15.518/2002-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LIANDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO BAPTISTA ARAKAK
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ

Processo: AIRR-16.330/2002-902-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RENATA SILVA PIRES
AGRAVADO(S) : MANOEL BATISTA NETO ZEFERINO
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES FREITAS

Processo: AIRR-16.358/2003-902-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IVANILDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA FERNANDES BARROS

Processo: AIRR-19.477/2002-902-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARCELO LUDOVINO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
AGRAVADO(S) : MCR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA S/C LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CYRA TEREZA BRITO JESUS MENNA

Processo: AIRR-20.899/2002-902-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JANE DE SIQUEIRA PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SANINO

Processo: AIRR-20.971/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FAUSI JOSÉ
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA DA ROCHA VILELA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO FERREIRA

Processo: AIRR-20.976/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA

Processo: AIRR-20.976/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

AGRAVADO(S) : WOLNEY MESSIAS
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA MARGARETE PEREIRA

Processo: AIRR-21.543/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADA : DR(A). DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ADAUCTO DIAS DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BUSHATSKY

Processo: AIRR-22.115/2002-902-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NETO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo: AIRR-24.864/1999-014-09-40-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
AGRAVADO(S) : AMÉLIA BOVA BRUZ
ADVOGADA : DR(A). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL



Processo: AIRR-24.879/2002-900-03-00-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : RONAN AUGUSTO SILVA
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONSECA

Processo: AIRR-25.016/2002-902-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EUROPÉIA ALIMENTOS LTDA.

Processo: AIRR-25.070/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MARIA ALEIDE DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO O. DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo: AIRR-26.384/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MARIA ROSA DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR(A). HAMILTON E. A. R. PROTO
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: AIRR-27.345/2002-902-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BBVA LEASING BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MESSIAS SILVA
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CANARINHO COLETIVOS E TURISMO LTDA.

Processo: AIRR-27.468/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
 ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO
 AGRAVADO(S) : PAULO TAKASHI TAKARABE
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR-28.293/2003-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EDSON BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

Processo: AIRR-28.365/2003-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOÃO MIGUEL FLORÊNCIO FILHO
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

Processo: AIRR-28.580/2002-902-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MARCELO ANTÔNIO NOVAK PIZZARIA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PAES

Processo: AIRR-28.960/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO

Processo: AIRR-29.016/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ANDRADE TERRA

Processo: AIRR-29.121/2002-902-02-40-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TÂNIA PINTO DE LUCCA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI
 AGRAVADO(S) : FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS PIRES

Processo: AIRR-29.189/2002-902-02-40-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MARIA DAS DORES GUEDES
 ADVOGADO : DR(A). MAURI CÉSAR MACHADO
 AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
 ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA

Processo: AIRR-30.803/2002-902-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VALDECI ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR

Processo: AIRR-31.379/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : RICARDO DA SILVA LOURENÇO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE

Processo: AIRR-31.592/2002-902-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : WILSON BELMIRO DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo: AIRR-31.644/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EVANDRO RIGHETTI
 AGRAVADO(S) : CARLOS AGNALDO CACHIETE
 ADVOGADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA

Processo: AIRR-31.722/2002-902-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MELLO
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA CAMARNEIRO

Processo: AIRR-32.022/2002-900-10-00-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CETEST - BRASÍLIA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA
 AGRAVADO(S) : JOÃO FAUSTINO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EMENS PEREIRA DE SOUZA

Processo: AIRR-33.697/2002-902-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO E ITAPECERICA DA SERRA
 ADVOGADO : DR(A). ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
 AGRAVADO(S) : AEROSERV - SERVIÇOS AÉREOS DE ENCOMENDAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LEÔNCIO DE BARROS RODRIGUES PEREZ

Processo: AIRR-35.001/2003-902-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA

Processo: AIRR-35.789/2003-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO CORDEIRO MAUKOSKI
 ADVOGADA : DR(A). NEIDE LOPES CIARLARIELLO
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ENGIN LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). TAKEITIRO TAKAHASHI

Processo: AIRR-37.132/2003-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TEOBALDO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA PEREIRA DINIZ

Processo: AIRR-39.790/2002-902-02-40-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : MARCELO ANTÔNIO ABUD PEREZ
 ADVOGADA : DR(A). SHEILA GALI SILVA

Processo: AIRR-40.939/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : UBIRAJARA GENTIL DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-41.013/2002-902-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JORGE CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LÚCIO DOMINGOS DOS PASSOS

Processo: AIRR-41.140/2002-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO

Processo: AIRR-41.201/2002-902-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : VIVIANE HELENA NOVICKAS
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE SOPA PAULISTA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA F. NUNES FOTÁKOS
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Processo: AIRR-43.089/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BRASKEM S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR GOULART LANES
 AGRAVADO(S) : UBIRACI DE OLIVEIRA PALMA
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE D'AVILA

Processo: AIRR-43.378/2002-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO KIOZI MAKIYAMA

ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-48.782/2002-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADA : DR(A). KARINA FRISCHLANDER

AGRAVADO(S) : MESSIAS PINHEIRO SILVA

ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO FERRARESI

Processo: AIRR-49.287/2002-902-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

ADVOGADA : DR(A). DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA VENÂNCIO

ADVOGADA : DR(A). MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ

Complemento: Corre Junto com AIRR - 49287/2002-9

Processo: AIRR-49.287/2002-902-02-41-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA VENÂNCIO

ADVOGADA : DR(A). MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 49287/2002-6

Processo: AIRR-49.545/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO

ADVOGADA : DR(A). RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

AGRAVADO(S) : CELSO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ARRIETA DE SOUZA

Processo: AIRR-50.219/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO(S) : GILDO SACARDI

ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA

Processo: AIRR-50.221/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR(A). TÚLIO GOULART OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO RICARDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo: AIRR-50.292/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR(A). TÚLIO GOULART OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : OTACÍLIO DE SOUZA LIMA

Processo: AIRR-51.333/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA

AGRAVADO(S) : AURENITA GOMES COSTA MOREIRA

ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO TRIGO

Processo: AIRR-51.925/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : KELLY CRISTINE DIAS GRILO ROCHA

ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA

AGRAVADO(S) : AMESP SAÚDE LTDA.

ADVOGADA : DR(A). SANDRA ABATE MURCIA

Processo: AIRR-53.690/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS

ADVOGADA : DR(A). KEYLA MELO FERRARESI

AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CANNATÁ E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR-54.283/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADA : DR(A). DEUSA DOMINIQUE B. GOMES DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : JAMERSON FELIX DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 54283/2002-2

Processo: AIRR-54.283/2002-902-02-41-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JAMERSON FELIX DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE

AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ

Complemento: Corre Junto com AIRR - 54283/2002-0

Processo: AIRR-55.431/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : JOEL DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES

Processo: AIRR-56.116/2002-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : EDITORA SÍNTESE LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO NEMOTO RECHDEN

AGRAVADO(S) : ANDREA OLIVEIRA MEDEIROS

ADVOGADO : DR(A). ONIR DE ARAÚJO

Processo: AIRR-56.871/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO VIEIRA BRAGA

ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Processo: AIRR-57.619/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : REWICO BRASIL TRANSITÁRIO INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS A. ROBORELLA

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO : DR(A). RICARDO NACIM SAAD

Processo: AIRR-57.628/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : PAULO SEVERINO JOAQUIM

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CURI

Processo: AIRR-57.726/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : BOM QUILO ALIMENTOS LTDA.

Processo: AIRR-57.922/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : LANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ NEAIME

AGRAVADO(S) : BATAH CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VIANNA DO REGO BARROS

Processo: AIRR-59.354/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE NORONHA

AGRAVADO(S) : MANUEL OTAVIANO DA SILVA

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA

Processo: AIRR-59.677/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ADELOR BECHTOLD

ADVOGADO : DR(A). QUERINO CAROLINA

AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

AGRAVADO(S) : DÁRCIO JOSÉ MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

Processo: AIRR-60.968/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo: AIRR-62.120/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ

AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MARCONI COELHO

ADVOGADA : DR(A). LAUDICEIA VIDAL DA SILVA

Processo: AIRR-62.128/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO

AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA

Processo: AIRR-62.133/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MÁRCIO CÉSAR BAIÃO

ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA

AGRAVADO(S) : MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA : DR(A). KATIA MARIA DE LIMA

AGRAVADO(S) : NET SÃO PAULO LTDA.

Processo: AIRR-62.144/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS

AGRAVADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO CORREA

ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES

Processo: AIRR-63.283/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). FILIPE SANTANA HAACK

AGRAVADO(S) : ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). PAULO DE FREITAS SOLLER

ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE

Processo: AIRR-63.297/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : ELIANA MARQUES LEMOS

ADVOGADO : DR(A). ADAUTO LEME DOS SANTOS

Processo: AIRR-63.302/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PRAÇA DE ESPORTES GAROTÃO

ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO

AGRAVADO(S) : LUIZ DA MATA RIBEIRO

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DIOGO TAVARES

Processo: AIRR-63.372/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

AGRAVADO(S) : JUAREZ MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo: AIRR-64.033/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS S/C LTDA. E OUTRA

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ÁLVARES CARRARETTO

AGRAVADO(S) : IVANILDO ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADA : DR(A). MARIA MARINA DA SILVA ORESTE



Processo: AIRR-64.386/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : GERALDO MARQUES PESSOA

ADVOGADA : DR(A). ELIANA LÚCIA FERREIRA

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GOMES CASTRO

Processo: AIRR-64.590/2002-900-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ANA CRISTINA GOUVEIA E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). JUSSARA GRANDO

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA

Processo: AIRR-65.575/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : ABIMAEEL EUGÊNIO DA COSTA

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SÍLVIO RIBEIRO SARDINHA

Processo: AIRR-65.648/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FINNICOURO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ALBERTO DA SILVA

AGRAVADO(S) : JAIME RODRIGUES DO COUTO

ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO BATISTA MENDES

Processo: AIRR-67.588/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MARCOS ROBSON AQUINO SILVA

ADVOGADO : DR(A). NIVALDO CABRERA

AGRAVADO(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS

ADVOGADO : DR(A). WALTER DE MORAES FONTES

Processo: AIRR-70.999/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDILOJAS

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : ÁIDA MARIA ANDREAZZA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Processo: AIRR-71.326/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : GEADA'S DOCEIRA E LANCHONETE LTDA.

Processo: AIRR-71.621/2002-900-01-00-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO MENDONÇA FILHO

ADVOGADO : DR(A). LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU

AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ

ADVOGADA : DR(A). MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN

AGRAVADO(S) : PREVINDUS - ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ADVOGADO : DR(A). HERVAL BONDIM DA GRAÇA

Processo: AIRR-74.254/2003-900-01-00-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : SÍLVIO CORREA DOS SANTOS FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADA : DR(A). TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO : DR(A). JAQUELINE GOMES CAVALCANTI

AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER

Processo: AIRR-74.678/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

AGRAVADO(S) : ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR

Processo: AIRR-75.422/2003-900-04-00-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI

AGRAVADO(S) : EDUARDO JOÃO ERICHSEN

ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo: AIRR-75.672/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SEAD - FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

AGRAVADO(S) : LIANE ROSA SOUZA

ADVOGADO : DR(A). EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA

Processo: AIRR-75.703/2003-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND

AGRAVADO(S) : SÉRGIO TADEU CASARIM

ADVOGADA : DR(A). MARA CRISTINA DE SIENA

Processo: AIRR-77.145/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR(A). SAULO VASSIMON

ADVOGADO : DR(A). EMÍDIO SEVERINO DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO(S) : SILVANA MURIER COSTA

ADVOGADO : DR(A). MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO

Processo: AIRR-77.168/2003-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ALCIDES PAGETTI ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA.

ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG

AGRAVADO(S) : DEODORO DA FONSECA NOBREGA

ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE

Processo: AIRR-77.183/2003-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA

AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ESTEBAM

Processo: AIRR-77.479/2003-900-11-00-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ATTYLA FILGUEIRA DA FONSECA

AGRAVADO(S) : MANOEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR NUNES ROCHA

AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: AIRR-77.964/2003-900-08-00-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : DR(A). OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : ARLINDO SOARES PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Processo: AIRR-78.225/2003-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SILVA DE QUEIRÓZ

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo: AIRR-78.331/2003-900-01-00-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JESUÍNO LUCAS IZABEL

ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo: AIRR-78.349/2003-900-01-00-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DR(A). GISELLE ESTEVES FLEURY

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

AGRAVADO(S) : EDGARD VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). JORGE COUTO DE CARVALHO

Processo: AIRR-78.612/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MARIA AMÉLIA DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). AIRTON DUARTE

AGRAVADO(S) : BRASFILTER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS

AGRAVADO(S) : RENASCER DISTRIBUIDORA EUROPA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ELOISA HELENA S. PELIZARI

Processo: AIRR-78.698/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : WALDIR DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI

AGRAVADO(S) : DO RE MI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GUIMARÃES GARRIDO

Processo: AIRR-78.700/2003-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ALINE BIZOTTO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA ALVES

ADVOGADO : DR(A). IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo: AIRR-78.949/2003-900-04-00-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : LAURECI REIS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo: AIRR-79.191/2003-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CEREAIS BRAMIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO

AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS SOARES

ADVOGADO : DR(A). VEIR MOTA

Processo: AIRR-79.289/2003-900-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : DIRCEU GONÇALVES MANSO

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

Processo: AIRR-80.049/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : EDSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DUARTE FILHO

AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIA FERNANDA LEÃO SALLES

AGRAVADO(S) : COOPERDATA SAALT - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO À LOGÍSTICA E TRANSPORTE

ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANE DE GODOY ALVES IGLESIAS

Processo: AIRR-80.257/2003-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.

ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS M. PAULINO

AGRAVADO(S) : MILTON PAULO DE LIMA

ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH BIZARRO

Processo: AIRR-80.876/2003-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE

AGRAVADO(S) : ZERA ZENIR VENTURA

ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo: AIRR-81.147/2003-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
AGRAVADO(S) : MARILEI APARECIDA THEODORO PINTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: AIRR-81.211/2003-900-02-00-9 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

Processo: AIRR-81.229/2003-900-02-00-0 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO FELIPE SANTIAGO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES FILHO
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

Processo: AIRR-81.915/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IMACULADA CONCEIÇÃO DE LIMA PEGORARO
ADVOGADO : DR(A). WAGNER BELOTTO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DA INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ
ADVOGADA : DR(A). MARIA VITÓRIA QUEIJA ALVAR

Processo: AIRR-82.121/2003-900-02-00-5 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ CARDOSO DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo: AIRR-82.289/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILDO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ RODRIGUES DA SILVA

Processo: AIRR-92.384/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MAMMA D'ORO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE MANETTA

Processo: AIRR-98.225/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FERNANDO HERRERA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo: AIRR-533.473/1999-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS
AGRAVADO(S) : ACTION S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON CORREIA

Complemento: Corre Junto com RR - 533474/1999-9

Processo: AIRR-667.921/2000-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO CARLO CORRÊA
AGRAVADO(S) : ELTON DE JESUS SANTOS BASTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESA OLIVEIRA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 667922/2000-9

Processo: AIRR-700.553/2000-4 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMMERCE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE
AGRAVADO(S) : SAMUEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VALTER UZZO

Processo: AIRR-700.556/2000-5 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO NETO
ADVOGADO : DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE

Processo: AIRR-703.773/2000-3 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : NELSON MÁXIMO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CRISPINIANO ANTÔNIO ABE

Processo: AIRR-726.332/2001-0 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : VILMA APARECIDA MARTINS
ADVOGADA : DR(A). MEYRIMAR URZÊDA DA SILVA

Processo: AIRR-731.424/2001-4 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCURADOR : DR(A). CLARA CUKIERMAN
AGRAVADO(S) : BÁRBARA PENHA LOSCO FERNANDES SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOEL LUÍS THOMAZ BASTOS

Processo: AIRR-731.523/2001-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : BENEDITO HORÁCIO DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA

Processo: AIRR-732.139/2001-7 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ACIR VESPOLI LEITE
AGRAVADO(S) : JOSÉ SBORDONI
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO JOSÉ ALVES

Processo: AIRR-732.141/2001-2 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ALDERIGE DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO VANDERLEI SIMÕES

Processo: AIRR-732.142/2001-6 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CONCEIÇÃO DA APARECIDA TARGA NERATH
AGRAVADO(S) : EVA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESINHA C. FEITAL SOARES
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-732.315/2001-4 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO ANTÔNIO PERUCA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: AIRR-736.783/2001-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : HÉLIO DE CÁSSIA NORBIATO COCCO
ADVOGADO : DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA

Processo: AIRR-742.824/2001-0 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DANIEL BRABO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AIRR-748.776/2001-2 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FONSECA SALGADO
ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR-758.133/2001-8 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HIROMI SHIRAISHI
ADVOGADA : DR(A). ARLETE INÊS AURELLI
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR(A). BENEMEY SERAFIM ROSA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO

Processo: AIRR-759.111/2001-8 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA MALAQUIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON ANTÔNIO CAMPOS DO AMARAL

Processo: AIRR-776.758/2001-0 TRT da 6a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO
AGRAVADO(S) : MARCONI RAMALHO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS

Processo: AIRR-779.176/2001-8 TRT da 13a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : EVERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

Processo: AIRR-790.768/2001-0 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LOURIVAL SABINO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA SILVA GIRALDI
AGRAVADO(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT

Processo: AIRR-796.637/2001-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : VALMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS

Processo: AIRR-802.308/2001-7 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLEY CID GUIMARÃES ALVES
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO

Processo: RR-59/2002-121-17-00-4 TRT da 17a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : C.C.M. - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ONOFRE DE MORAES PINTO
RECORRIDO(S) : JORGE ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL



Processo: RR-199/2000-111-17-00-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ERCILIA MACHADO DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). MARIA TEREZA DE CASTRO AMORIM

Processo: RR-655/2001-046-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MOACIR LAU DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). AMARONI DO MORAIS NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : NACIONAL DE GRAFITE LTDA.
 ADOVADA : DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO

Processo: RR-660/2001-102-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOÃO GOMES PESSOA
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO BALBINO DIAS
 ADOVADO : DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo: RR-818/2002-061-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
 ADOVADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DA MOTA
 RECORRIDO(S) : RICARDO MOTA CANDELA
 ADOVADO : DR(A). ÂNGELO BOER

Processo: RR-1.094/2001-070-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS
 ADOVADO : DR(A). DANILO FRANZONI GURIAN
 RECORRIDO(S) : VALDIR DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO ANTONIO PIANTINO DA SILVA

Processo: RR-1.201/2001-112-03-00-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DAGMAR MONTEIRO GOMES COSTA
 ADOVADA : DR(A). LILIANE SILVA OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADOVADO : DR(A). GERALDO DIAS FIGUEIREDO

Processo: RR-1.351/2001-112-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RAQUEL FÁTIMA DE REZENDE CUNHA
 ADOVADO : DR(A). HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA

Processo: RR-1.523/2001-032-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MEL CRIAÇÕES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS DORES DE SOUZA GUSMÃO
 ADOVADO : DR(A). JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS

Processo: RR-1.576/2001-099-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
 ADOVADO : DR(A). ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo: RR-1.591/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
 ADOVADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Processo: RR-3.354/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ARTUR FERREIRA LEITE
 ADOVADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

Processo: RR-3.358/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). MANOEL JOAQUIM RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : CÉLIA VIEGAS NASSER
 ADOVADO : DR(A). DÉLCIO TREVISAN

Processo: RR-3.708/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : LAÉRCIO DA SILVA MOURA
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADOVADA : DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA

Processo: RR-3.709/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NIQUEL TOCANTIS
 ADOVADO : DR(A). RINALDO ALENCAR DORES
 RECORRIDO(S) : ANTONIO LOPES
 ADOVADO : DR(A). LUIS CARLOS DIAS DA SILVA

Processo: RR-3.711/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADOVADA : DR(A). JOANA LÚCIA DA SILVA MASCARENHAS
 RECORRIDO(S) : ELAINE CHIVA DE CARVALHO MATAJS
 ADOVADO : DR(A). NIVALDO ROQUE

Processo: RR-3.713/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADOVADO : DR(A). DEJAIR DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : EVA TAVARES DA ROCHA
 ADOVADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO GERÔNIMO

Processo: RR-5.741/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BENEDICTO ANIZIO ALVES MEDEIROS
 ADOVADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-7.706/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
 RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA DA COSTA
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO DE MARTINI JÚNIOR

Processo: RR-8.347/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FLEXICON ESTRUTURAS E ACABAMENTOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
 RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS SANTOS DA COSTA
 ADOVADO : DR(A). JORGE NAGAI

Processo: RR-8.348/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 RECORRIDO(S) : OLAVO JOSE DA COSTA
 ADOVADO : DR(A). CRISTIANE AGUILERA

Processo: RR-8.382/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
 RECORRIDO(S) : LINDA YORK DA SILVA E OUTROS
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: RR-10.433/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INAPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
 ADOVADO : DR(A). MÁRIO DE LEÃO BENSADON
 RECORRIDO(S) : FLORA KIYOMI SATO
 ADOVADA : DR(A). ANA MARIA ALVES PINTO

Processo: RR-10.454/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). IVAIR APARECIDO DE LIMA

Processo: RR-10.457/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : HIRAI - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS BRITO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: RR-10.458/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADA : DR(A). LAUREN DE CÁSSIA BAGGIO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRO CAMILO MIGUEL
 ADOVADO : DR(A). LAFAYETTE SÁ C. DE ALBUQUERQUE NETO

Processo: RR-10.462/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : STILL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). ALESSANDRA SANT'ANNA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO GIOIELLO COIMBRA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). NELSON LEME GONÇALVES FILHO

Processo: RR-13.190/2002-902-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JOSEAS ALVES DOS SANTOS
 ADOVADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
 ADOVADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ

Processo: RR-15.700/2002-902-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SCORPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
 ADOVADA : DR(A). SANDRA SILVA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
 RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA DE ABREU
 ADOVADO : DR(A). LUIZ MARCHETTI FILHO

Processo: RR-16.049/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADOVADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 ADOVADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
 RECORRIDO(S) : LINA SOFIA ROCHA WIHBY
 ADOVADO : DR(A). JOÃO BATISTA NARCIZO PEREIRA

Processo: RR-16.068/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : DR(A). CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ROSANA APARECIDA DE MORAES
 ADOVADO : DR(A). PAULO APARECIDO DA SILVA GUEDES

Processo: RR-17.401/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADOVADA : DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO
 RECORRIDO(S) : LAÉRCIO LETTIERI
 ADOVADO : DR(A). DJALMA LÚCIO DA COSTA

Processo: RR-17.924/2002-902-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
 RECORRIDO(S) : IVANI FELICIANO SILVA
 ADOVADO : DR(A). SÍLVIO ROBERTO MARMO
 RECORRIDO(S) : DESIGN SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E OUTRA
 ADOVADA : DR(A). MARIA APARECIDA COELHO

Processo: RR-21.939/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : ELIAS TADEU DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

RECORRIDO(S) : COMPLEXO MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo: RR-21.955/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). ANSELMO CARLOS SOARES

RECORRIDO(S) : KLINGER MACHADO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: RR-21.959/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GUEDES LAIMER

RECORRIDO(S) : EMBALAGENS CAPELETTI LTDA.

Processo: RR-22.071/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA PEREIRA DINIZ

RECORRIDO(S) : CARLOS FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo: RR-24.510/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

RECORRENTE(S) : DAILTON PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-28.233/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA

RECORRIDO(S) : ENEYDE BOTOSSO

ADVOGADO : DR(A). SIDENI MATRONE

RECORRIDO(S) : TRIUMPH COSMÉTICA E PERFUMARIA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). KATIA REGINA DE LAZARI

Processo: RR-30.431/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : MARI MIECO YOSHIMURA NAKASHIMA

ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI

RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-30.817/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO(S) : ALDEMIR SOARES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO

Processo: RR-30.826/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : SADIÁ S.A.

ADVOGADO : DR(A). EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : APOLÔNIO NOVAES SANTOS

ADVOGADA : DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PIKANÇO ZULLI

Processo: RR-31.555/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : DAIR OLIVEIRA NERIS

ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI

RECORRIDO(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

Processo: RR-33.625/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : JOSIAS QUIRINO DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUIDO LEMOS

Processo: RR-36.103/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

RECORRIDO(S) : JAIR MENDES DE SOUZA

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: RR-36.124/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : EQUIFAX DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). VASCO VIVARELLI

RECORRIDO(S) : ANTHONY O SHEA

ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS MACIEL

Processo: RR-45.660/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

RECORRIDO(S) : ANGELO GALVANI

ADVOGADO : DR(A). ANTONIO GALVÃO DE PAULA

Processo: RR-48.806/2002-900-07-00-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRENTE(S) : MIGUEL ARCANJO DA SILVEIRA BORGES

ADVOGADA : DR(A). ELZA RODRIGUES BERNARDINO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-50.847/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

RECORRENTE(S) : FELISONO BENEDITO MENEZES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-50.855/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

RECORRIDO(S) : VALDIR MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA RUI

Processo: RR-51.432/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : RONIVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO CAMÉLO

RECORRIDO(S) : VALDIR LOPES CAMARGO

ADVOGADO : DR(A). MANOEL AUGUSTO CAILLAUX DE CAMPOS

Processo: RR-54.014/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : AMARILDO DE FREITAS CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA

RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.

ADVOGADA : DR(A). PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES

Processo: RR-54.562/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : TÂNIA ARTE FINAL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ELISA ASSAKO MARUKI

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR(A). MARINA DA SILVA PALHARES

Processo: RR-54.699/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

RECORRIDO(S) : BAUDUCCO & CIA. LTDA.

ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO

Processo: RR-58.973/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MORENO

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LAGE

ADVOGADA : DR(A). TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO

Processo: RR-60.836/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR DE DEUS SILVA

ADVOGADO : DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

Processo: RR-61.315/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). LUIZ RIBEIRO SARAIVA FONSECA

Processo: RR-61.417/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : ALISUL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ

RECORRIDO(S) : JOSÉ ANIBALDO LOPES

ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO SCHWENGBER

Processo: RR-62.315/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

RECORRENTE(S) : JORGE TADEU BRITO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-62.326/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). DIORTAGNA GUIJT

RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ ALVES

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo: RR-62.479/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-62.608/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

RECORRIDO(S) : MARIO SILVA RIBEIRO FILHO

ADVOGADO : DR(A). INAMAR MACHADO LIMA

Processo: RR-65.361/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : VALDECIR ALMEIDA SIQUEIRA

ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

Processo: RR-65.384/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : ROBERTO REIS ALVES E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO

Processo: RR-65.592/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : VALTER DA SILVA LUZ

ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI

RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA FIGUEIREDO POLITANO

RECORRIDO(S) : TEMON - TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: RR-65.597/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES

RECORRIDO(S) : JOSÉ VALTER DOS SANTOS

ADVOGADA : DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA

Processo: RR-72.781/2003-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : MARIA HÉLIA DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : CM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ



Processo: RR-72.807/2003-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PAULO CÉSAR DOS SANTOS
 ADOVADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA EM MANUTENÇÃO LTDA.
 ADOVADA : DR(A). CINTHIA D. CARMIGNANI

Processo: RR-76.587/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JOSÉ SEVERINO DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

Processo: RR-91.602/2003-900-22-00-2 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LIMA DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM

Processo: RR-434.993/1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EXAUTER SIMPLÍCIO
 ADOVADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)
 PROCURADOR : DR(A). HÉLIO CALDAS
 RECORRIDO(S) : CONSERVADORA BRASILEIRA LTDA.
 RECORRIDO(S) : DINAMICA EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE SERVIÇOS

Processo: RR-490.673/1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : EMTel RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR
 RECORRIDO(S) : HILDA LÚCIA CERMINARO SARTI
 ADOVADA : DR(A). MEIRE LUCIA RODRIGUES CAZUMBÁ

Processo: RR-498.990/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : GERALDO DE CÁSSIO ZÉTOLA
 ADOVADA : DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA

Processo: RR-525.635/1999-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). FABRÍCIO RAMOS FERREIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA
 ADOVADO : DR(A). SIMÃO ISAAC BENZECRY

Processo: RR-528.599/1999-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM CAETANO PINTO
 ADOVADA : DR(A). EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). JARBAS SOUZA LIMA

Processo: RR-531.557/1999-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO VULPINI
 RECORRIDO(S) : CLAUDINO GONÇALVES DA ROCHA
 ADOVADO : DR(A). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Processo: RR-532.478/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : NILZA PAES DE CARVALHO SCHIAVON
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE
 PROCURADOR : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADOVADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-533.474/1999-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ACTION S.A.
 ADOVADA : DR(A). SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
 ADOVADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 533473/1999-5

Processo: RR-535.499/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ALDO PORTUGAL DESLANDES E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). EDEGAR BERNARDES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 ADOVADA : DR(A). CLARISSA RODRIGUES DA COSTA BAPTISTA DE LEÃO

Processo: RR-536.466/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). LUIZ FERNANDO CALDAS VILLELA DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) : MAGALY LEMOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO PINHEIRO DRUMMOND

Processo: RR-536.666/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : ANDRÉA PEIXOTO PIMENTA
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo: RR-536.851/1999-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MOACIR DIAS
 ADOVADO : DR(A). RICARDO ORTIZ CAMARGO

Processo: RR-537.681/1999-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PAULO NEY FIGUEIRA DUTRA
 ADOVADA : DR(A). IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Processo: RR-539.860/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : NEIDE TIEPPO DE MATOS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

Processo: RR-540.252/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
 ADOVADA : DR(A). FABIANE ENGRAZIA BETTIO
 RECORRIDO(S) : ALGIMIRO FORTES DUARTE
 ADOVADO : DR(A). CEZAR AUGUSTO DUARTE DA SILVA

Processo: RR-541.801/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MARCOS FRIZANCO
 ADOVADA : DR(A). MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
 ADOVADO : DR(A). AIRTON CORDEIRO FORJAZ

Processo: RR-542.111/1999-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : EDUARDO JANIUI MARTINS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 RECORRENTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADOVADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). LÚCIA MARIA BUTTURE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-549.587/1999-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : JANILDO BUGIN VAZ
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA

Processo: RR-550.484/1999-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADOVADO : DR(A). MAURO MARCELINO ALBANO
 RECORRIDO(S) : ALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO MURILO LOUREIRO

Processo: RR-553.919/1999-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : LUIZ SÉRGIO PONTES E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADA : DR(A). SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS

Processo: RR-553.988/1999-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SADOQUE JOSÉ VIANA
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA

Processo: RR-557.119/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FELICIANO REIS COSTA
 ADOVADA : DR(A). MARIA LUIZA AZEREDO FEITOSA

Processo: RR-559.159/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INTERFOOD INTERNATIONAL FOOD SERVICE LTDA.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO ANDRADE RAMOS
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS

Processo: RR-559.544/1999-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SHEILA CRISTINA GOMES
 ADOVADO : DR(A). HONORÁRIO DIEZ GARCIA FILHO

Processo: RR-562.044/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO CARDOSO SOARES
 ADOVADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADOVADO : DR(A). LEONARDO KACELNIK

Processo: RR-563.098/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIPAR - UNIÃO DE INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO
 RECORRIDO(S) : JACY DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo: RR-568.122/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EUNICE EMIKO ENOKIDA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADOVADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-574.524/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA
RECORRENTE(S) : HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS NOS AEROPORTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA BENGHI
RECORRIDO(S) : PAULA DE CÁSSIA ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO LUIZ SILVESTRI

Processo: RR-576.683/1999-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NILTON MARTINS TEÓFILO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO IZIQUE CHEBABI
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS
ADVOGADO : DR(A). RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO
RECORRIDO(S) : OMNI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO

Processo: RR-577.478/1999-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CHARLES WILLIAM SILVA
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO LAMOUNIER

Processo: RR-579.248/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADA : DR(A). ROSA REGINA MEHL
RECORRIDO(S) : JAIR MOURA
ADVOGADO : DR(A). DIOCLÉCIO ALVES DE OLIVEIRA

Processo: RR-580.900/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE BENTO LOPES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GELASKO

Processo: RR-582.039/1999-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RECORRIDO(S) : GENECI DE AGUIAR FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LACY SABALLA PLÁCIDO

Processo: RR-582.560/1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALDIR GARCIA ALFARO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PAIM
ADVOGADO : DR(A). BRILMAR ZIMMERMANN DESENGRINI

Processo: RR-586.018/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ FIGUEIRA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA

Processo: RR-586.227/1999-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : WILSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GELASKO
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

Processo: RR-586.228/1999-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO JAGHER
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

Processo: RR-586.329/1999-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
PROCURADORA : DR(A). ANA CLÁUDIA DOLEYS SCHITTLER

Processo: RR-586.417/1999-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). CELSO ARAÚJO DE VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE FREITAS VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARLI IZABEL DE SOUZA

Processo: RR-587.940/1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI

Processo: RR-588.345/1999-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JUAREZ LINO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-588.698/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo: RR-588.811/1999-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO CUNHA ROSÁRIO
ADVOGADO : DR(A). FABIANO CARILLO

Processo: RR-589.200/1999-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEDA DE SOUZA BREVE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-590.569/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JACIR COSTA FREIRE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GELASKO

Processo: RR-590.980/1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S) : ABEL DIAS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALBERT DO CARMO AMORIM

Processo: RR-591.681/1999-4 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo: RR-593.845/1999-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA FILIPINI NEVES
ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRIDO(S) : LUIS ANTONIO DUARTE
ADVOGADO : DR(A). LAERTE SILVÉRIO

Processo: RR-593.876/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FÁBIO MOURÃO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDWARD FERREIRA SOUZA
RECORRIDO(S) : SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES

Processo: RR-593.952/1999-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA

Processo: RR-596.003/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO GAMA
RECORRENTE(S) : MAURO BRATZ
ADVOGADA : DR(A). ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-596.211/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). GERSON SCHWAB
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS LUZ VALERO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES

Processo: RR-598.474/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PROCURADOR : DR(A). LUIZ OTÁVIO LAXE VILELA
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS RAMIRES CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). PAULO DA COSTA

Processo: RR-603.227/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
RECORRIDO(S) : ZAHLE CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO

Processo: RR-605.102/1999-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI / ES
ADVOGADO : DR(A). JULIANO JÚNIO NUNES
RECORRIDO(S) : LEANDRO DA SILVA CAMPOS E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA S. B. GUIMARÃES

Processo: RR-605.103/1999-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO CRUZ
RECORRIDO(S) : SIMONE MENDES FIDÉLIS
ADVOGADO : DR(A). ANTONOR MONTEIRO CORRÊA

Processo: RR-610.571/1999-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
RECORRIDO(S) : JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDES CARNEIRO NETO

Processo: RR-611.067/1999-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOILSON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

Processo: RR-611.096/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CIRÊNIO ANACLETO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.



Processo: RR-611.241/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MAURÍCIO TELLES
 ADVOGADO : DR(A). AMAURY MALAMUT

Processo: RR-613.845/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : LÚCIO DE PÁDUA PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SILVA CASTANHEIRA

Processo: RR-615.061/1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO
 RECORRIDO(S) : DÉCIO JOSÉ DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ISSAO ONO

Processo: RR-616.039/1999-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VICUNHA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ALBUQUERQUE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOMES BATISTA
 ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA BRAGA FRANKLIN

Processo: RR-616.772/1999-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). VICENTE FIUZA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO GARCIA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). ERDOS DA VEIGA

Processo: RR-617.716/1999-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO FEOLA LENCIONI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 ADVOGADO : DR(A). CLAYTON CÉZAR MURARI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ILZO RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO

Processo: RR-617.747/1999-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LEAL PESSÓA
 RECORRIDO(S) : ALCIDES PELUCHI
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CESAR D'ÁVILA LIMA

Processo: RR-617.766/1999-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
 RECORRIDO(S) : MIRIAM DO CARMO CARDOSO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

Processo: RR-619.762/2000-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MAURO LÚCIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-625.482/2000-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO NUNES MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DA CRUZ
 RECORRIDO(S) : KARRENA DO BRASIL PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). BLUMER JARDIM MORELLI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD

Processo: RR-627.015/2000-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COSME UBIRATAN NASCIMENTO NEVES
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : ZWINGLIO LUIZ DE MOURA
 ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER

Processo: RR-629.817/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : EZEQUIEL PINHEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ARIIVALDO PAULO DE FARIA
 RECORRIDO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-630.996/2000-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 RECORRIDO(S) : IVONALDO SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). TERCIVAL SPINELI DE BRITO

Processo: RR-635.652/2000-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MOISÉS TAVARES MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

Processo: RR-639.551/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VITO PALO NETO
 RECORRIDO(S) : IVAN LUIZ FAITARONE
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR-642.104/2000-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO MELO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). DELMA DE SOUZA BARBOSA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR-645.234/2000-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). J. MAURO MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : JORGE DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUIZ DE SOUZA

Processo: RR-646.269/2000-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
 RECORRIDO(S) : AIMAR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BONIFÁCIO COSTA FILHO

Processo: RR-650.980/2000-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ROSEMAR DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR CAMPOS LIMA
 RECORRIDO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ROCHA DE MENEZES

Processo: RR-653.938/2000-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCURADOR : DR(A). LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO
 RECORRENTE(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARA LÚCIA GIMENEZ MEISTER
 RECORRIDO(S) : VALDENIR PAULINO
 ADVOGADO : DR(A). TONY ÉDEN SOARES DA ROCHA

Processo: RR-654.540/2000-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
 RECORRIDO(S) : LUÍS ANTÔNIO BRANDÃO
 ADVOGADO : DR(A). EZÍQUIO DE ALMEIDA FERREIRA

Processo: RR-660.282/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JOANA MARIA DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). VALDIRENE SILVA DE ASSIS
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). GABRIEL FELIPE DE SOUZA

Processo: RR-664.407/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). WAGNER MANZAITO DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : JOÃO MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
 RECORRIDO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: RR-667.922/2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ELTON DE JESUS SANTOS BASTOS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESA OLIVEIRA NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RENATO CARLO CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 667921/2000-5

Processo: RR-676.297/2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SOLANGE NEUZA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MILENA SINATOLLI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM

Processo: RR-692.032/2000-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR(A). PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
 RECORRIDO(S) : CÉLIO LÚCIO ANTONINI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ROSIMEIRE SILVANO DE JESUS

Processo: RR-693.213/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ROSILENI AGNES ROESE
 ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo: RR-699.583/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT
 RECORRIDO(S) : ORLANDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ALBERONI P. LEAL

Processo: RR-702.722/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
 ADVOGADA : DR(A). ROSANI KASSARDJIAN
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ADALBERTO CARDOSO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: RR-703.275/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

Processo: RR-712.143/2000-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : VÂNIA MARIA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON TAVARES DE OLIVEIRA

Processo: RR-717.005/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-717.157/2000-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
RECORRIDO(S) : ELIZIETE CORDEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-717.160/2000-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
RECORRIDO(S) : FRANCISCO TADEU FONTENELE E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EMÍDIO CARNEIRO NETO

Processo: RR-717.163/2000-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PLANURB - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO
RECORRIDO(S) : PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BEZERRA DE FREITAS

Processo: RR-717.390/2000-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: RR-717.816/2000-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AIRTON PIRES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VIAMÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ NUNES DA SILVA

Processo: RR-717.914/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DE SOUZA CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA

Processo: RR-718.549/2000-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : TENILDE SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Processo: RR-718.551/2000-5 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : SELMA FERNANDA LOUREIRO DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-723.051/2001-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). KEILOR HEVERTON MIGNONI
RECORRIDO(S) : ADAUTO TAVARES DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO MARTINS AFONSO
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA)
PROCURADOR : DR(A). FREDERICO DA SILVA VEIGA

Processo: RR-738.210/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARIA GERTRUDES AMORIM DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S) : POLOBRÁS COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLODOBERTO FAGUNDES MOIA

Processo: RR-754.691/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS CUNHA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS CALLEGARI MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo: RR-759.937/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADA : DR(A). NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
RECORRIDO(S) : JOÃO MENEGHETTI NETO
ADVOGADO : DR(A). NELSON FREITAS PRADO GARCIA

Processo: RR-769.664/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CALÇADOS GUARALDO LTDA
ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S) : ADRIANA MARIA ROMÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ODORICO ANTÔNIO SILVA

Processo: RR-773.480/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MARISA MARCONDES MONTEIRO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA PEREIRA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). NEWTON DE SOUZA CARNEIRO

Processo: RR-776.663/2001-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA FERNANDES GOMES

Processo: RR-779.707/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA DE A. GARCIA GOULART
RECORRIDO(S) : THEREZINHA BAPTISTA
ADVOGADO : DR(A). ISAIAS LOPES DA SILVA

Processo: RR-785.111/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MANIKRAFT GUAIANAZES INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI
RECORRIDO(S) : ALDECI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CALIXTO GOMES

Processo: RR-795.949/2001-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA SANTIAGO
ADVOGADO : DR(A). ALDER GRÊGO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : J MELO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA

Processo: AIRR e RR-786.205/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA

Processo: AG-AIRR-119/2002-020-10-00-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo: AG-AIRR-147/2003-025-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
AGRAVADO(S) : DIVA MAGALHÃES OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

Processo: AG-AIRR-1.904/2000-482-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTES ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CARLA MAGNA LEAL FONTE
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO LALIA FILHO

Processo: AG-AIRR-2.413/1997-038-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA YOOKO NAKADA
ADVOGADO : DR(A). ALINE DURAN GALASTRE
AGRAVADO(S) : JAIME DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: AG-AIRR-3.381/2002-911-11-40-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ATACADO E SUPERMERCADO DB LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANIELLO MIRANDA AUFIERO
AGRAVADO(S) : IVAIR BONFIM CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo: AG-AIRR-21.064/2003-902-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : IVANILDO ROLIM DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ARIVALDO DE SOUZA

Processo: AG-AIRR-28.695/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCEA TENERELI
AGRAVADO(S) : SINVAL PIRES DA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). IVONE LEITE DUARTE

Processo: AG-AIRR-35.133/2002-902-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LOJAS BRASILEIRAS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
AGRAVADO(S) : EDNA DE NOVAES MARQUES
ADVOGADO : DR(A). EDILSON SÃO LEANDRO

Processo: AG-AIRR-88.034/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : IRENE LUIZA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AG-AC-129.973/2004-000-00-00-2

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S) : JAIME ALBERTO MACHADO NOGUEIRA

Processo: AG-RR-553.932/1999-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA GILA PIEDADE
ADVOGADO : DR(A). ULYSSES MOREIRA FORMIGA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DE CASTRO E SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS

Processo: AG-RR-620.740/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LAIRTON FERRARI
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : M. DEDINI S.A. METALÚRGICA
ADVOGADO : DR(A). NOELIR CESTA

Processo: AG-AIRR-658.433/2000-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JÚLIA GONÇALVES FEITOSA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUÍZA DUNSHEE DE ABRANCHES

Processo: AG-RR-700.189/2000-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
AGRAVADO(S) : MARCELIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). IVO HARRY CELLI JÚNIOR



Processo: AG-AIRR-775.363/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO DE FREITAS
 ADVOGADA : DR(A). WANDERLINA PACHECO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EMTel RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). EDGAR DE VASCONCELOS

Processo: A-AIRR-332/1998-002-03-40-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MECK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
 AGRAVADO(S) : MILSON MANOEL BANDEIRA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ DA CUNHA

Processo: A-AIRR-39.883/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CHIANCONE NETO
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA TREVISAN DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo: A-AIRR-51.482/2002-902-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : RICARDO ALAS MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS

Processo: A-AIRR-54.831/2002-902-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE MORAIS PAULI
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOAQUIM RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ALVES DE MATTOS

Processo: A-AIRR-62.169/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADA : DR(A). MARLENE PEREIRA DE SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LIANDO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA NEVES
 ADVOGADO : DR(A). GRACIANO JOÃO ABAMBRES

Processo: A-RR-65.746/2002-900-01-00-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ALAMIR GOMES PEÇANHA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

Processo: A-AIRR-71.983/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP
 ADVOGADA : DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO MAURÍCIO DE FARIA
 ADVOGADO : DR(A). ELCIO CAETANO DE LIMA

Processo: A-RR-713.466/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
 AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). MANUEL VASQUEZ RUIZ

Processo: A-AIRR-769.983/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
 AGRAVADO(S) : AMABLE APARECIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CEZAR DA COSTA

Processo: RA-66.197/2002-000-00-00-0

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 INTERESSADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOAQUIM BUENO TRINDADE
 INTERESSADO(A) : PEDRO APARECIDO ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo: RA-87.741/2003-000-00-00-8

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
 INTERESSADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASÍLIO
 INTERESSADO(A) : INÊS DOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas a que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5ª Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-129.173/2004-000-00-00.9TST

AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETEMEES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 RÉUS : ADALBERTO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E ROBERTO CALDAS ALVIM DE Oliveira
 D E S P A C H O

1. Mediante as decisões de fls. 977/984 e 1.069/1.070, deferiu-se a pretensão liminar formulada pelo Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo - SETEMEES, concedendo-se efeito suspensivo ao recurso de revista interposto da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-175/2001-002-17-00.6, o que impossibilita o registro dos Requeridos no Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo na qualidade de trabalhadores portuários avulsos em estiva.

O Autor, Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo - SETEMEES, informa que houve alteração do endereço do Réu Jorge Luís Fernandes da Silva, razão por que requer a citação desse Requerido no novo endereço noticiado a fls. 1.076/1.077.

Os Requeridos, mediante a petição de fls. 1.124/1.126, requerem a reconsideração da decisão concessiva da pretensão liminar, conforme os seguintes argumentos:

a) a Exma. Sra. Juíza-Presidente denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo ora Autor (decisão, fls. 1.127/1.132), o que importaria na perda superveniente do interesse de agir; e

b) não se caracteriza a presença de fumus boni iuris e periculum in mora, porque no acórdão regional se consignou que não houve prova de que os Reclamantes, ora Requeridos, preenchiam os requisitos estabelecidos no art. 55 da Lei nº 8.630/93. Além disso, a pretensão recursal é de reexame da prova, o que tornaria inviável a concessão da pretensão liminar.

À análise.

2. PETIÇÃO DE FLS. 1.076/1.077. CITAÇÃO DO RÉU JORGE LUÍS FERNANDES

Verifica-se que o ofício de citação do Réu Jorge Luís Fernandes foi encaminhado para o endereço antigo (fls. 1.023).

Em conseqüência disso, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 1.081/1.122, a fim de que se proceda à citação do mencionado Réu, no endereço fornecido pelo Autor a fls. 1.077, para se manifestar sobre a liminar requerida, contestar a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indicar as provas que pretende produzir.

3. PETIÇÃO DE FLS. 1.124/1.126. REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO CONCESSIVA DA PRETENSÃO LIMINAR

Sem razão, os Requerentes, porque:

a) não se constata, in casu, a perda superveniente do interesse de agir, porque o Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo - SETEMEES interpôs agravo de instrumento da decisão denegatória de seguimento do recurso de revista, conforme se verifica em andamento processual presente no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região. Não houve, portanto, o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Tribunal Regional no julgamento do recurso ordinário, o que atrai a aplicação analógica da Orientação Jurisprudencial nº 131 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal;

b) o fato de ter havido a denegação do seguimento do recurso de revista interposto pelo ora Autor não altera os fundamentos constantes da decisão concessiva da pretensão liminar, visto que o juízo de admissibilidade contido na decisão reproduzida a fls. 1.127/1.132 pode ser revisto neste Tribunal na análise do agravo de instrumento; e

c) ao contrário do afirmado pelos Requeridos, o Tribunal Regional, no julgamento do recurso ordinário, consignou que os Reclamantes iniciaram a prestação de serviços no ano de 1991 de forma supletiva, razão por que não há necessidade de nova análise da prova na presente hipótese. Além disso, a aparente afronta aos arts. 27, inc. II, e 55 da Lei nº 8.630/93 decorre do reconhecimento desse fato pelo Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que os fatos mencionados não dependeram de prova, uma vez que foram reconhecidos pelos Reclamantes na petição inicial (fls. 56/77).

Ante o exposto, indefiro a pretensão formulada na petição de fls. 1.124/1.126.

3. Diante do exposto, indefiro a pretensão de reconsideração da decisão concessiva da pretensão liminar e determino o desentranhamento dos documentos de fls. 1.081/1.122, a fim de que se proceda à citação do Réu Jorge Luís Fernandes, no endereço fornecido pelo Autor a fls. 1.077, para se manifestar sobre a liminar requerida, contestar a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indicar as provas que pretende produzir. Após, renumere-se o processo após a folha 1.080.

4. Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-624.350/2000.4 TRT - 2ª REGIÃO C/J PROC. Nº TST-RR624.351/2000.8

AGRAVANTE : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. RENATO CARLO CORRÊA
 AGRAVADO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA
 ADVOGADOS : DR. AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ E DR. DAVI CORREIA DE MELO
 D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 72/73), a Reclamada interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 02/09).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 64/67), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-624.351/2000.8 TRT - 2ª REGIÃO C/J PROC. Nº TST-AIRR-624.350/2000.4

RECORRENTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E MARCELO LUÍS DEL GRANDE PRICOLI
 RECORRIDO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA
 ADVOGADO : DR. AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

D E S P A C H O

Contra a decisão regional que negou provimento a seu recurso ordinário (fls. 251/254), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, fulcrado em alegação de violação legal e em dissenso pretoriano (fls. 261/284).

Despacho de admissibilidade da revista à fls. 304/305.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 308/314), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-722.270/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PEDRO DOS REIS
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE HENISA HIDROELETROMECÂNICA EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. ERASTO SOARES VEIGA
RECORRIDA : PEPATO & ASSOCIADOS ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADA : DRª. MARIA ISABEL DE LIMA

D E S P A C H O

Contra a decisão regional que negou provimento a seu recurso ordinário (fls. 214/223), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, fulcrado em alegação de violação legal e em dissenso pretoriano (fls. 225/237).

Despacho de admissibilidade da revista à fl. 247.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 249/256), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial nº P-44, localizado na cidade de Santos, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-28833-2002-902-02-40.5

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.- BANESPA
ADVOGADO : DRª. MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA/JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : EDSON RENATO DE LIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ OSCAR BORGES

D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 72), o Reclamado interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 02-08).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 75-80) e de contra-razões (fls. 81-86), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-31170/2002-902-02-40.6

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI/JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : RITA DE CÁSSIA BRAGA VIEIRA
ADVOGADO : DR. OSVALDO DIAS ANDRADE

D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 83-85), o Reclamado interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 02-10).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 88-91) e de contra-razões (fls. 91-96), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-610.474/1999.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : RONALDO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : DRª. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.- RFFSA
ADVOGADA : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Contra a decisão regional que negou provimento a seu recurso ordinário (fls. 388-391), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, fulcrado em alegação de violação legal e em dissenso pretoriano (fls. 392-426).

Despacho de admissibilidade da revista à fl. 432.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 437-448), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-622794/2000.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DRª. PRISCILA SALLÉS RIBEIRO LANGE
RECORRIDA : ANA CRISTINA MATTOS GÊA
ADVOGADOS : DR. GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS/DR. JOSÉ E. LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Contra a decisão regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 288-290), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, buscando a reforma do julgado, sob o entendimento de que houve violação de norma federal, bem como contrariedade a súmulas desta Corte Superior (fls. 299-319).

Despacho de admissibilidade da revista à fl. 321.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 326-334), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:



"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-693.955/2000.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ISMAL GONZALEZ
AGRAVADO : GUIDO MAZZUCATTO
ADVOGADO : DR. RIAD SEMI AKL
D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 195), o Reclamante interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 02-07).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 200-202) e de contra-razões (fls. 203-205), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-693.956/2000.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : GUIDO MAZZUCATTO SOTOVIA
ADVOGADO : DR. RIAD SEMI AKL
RECORRIDO : BANCO ITAÚ E OUTRO
ADVOGADA : DR. ISMAL GONZALEZ
D E S P A C H O

Contra a decisão regional que negou provimento a seu recurso ordinário (fls. 567-569), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, fulcrado em alegação de violação legal e em dissenso pretoriano (fls. 578-588).

Despacho de admissibilidade da revista à fl. 589.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 600-649), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-775.288/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA FERNANDA GONÇALVES LOPES
ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. AILTON FERREIRA GOMES
D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 179), a Reclamante interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 181-185).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 188-190) e de contra-razões (fls. 191-193), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 16 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-790.762/2001.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ ROBERTO CHEECHIA CORREA
ADVOGADO : DR. VANDER BERNARDO GAETA
AGRAVADO : HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. GERSON LUIS MOREIRA/JOÃO CARLOS SPINA
D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 217), o Reclamante interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 221-224).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 228-231) e de contra-razões (fls. 232-235), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso de revista foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o agravo não logra êxito, porquanto não é possível verificar a tempestividade da revista a qual visa desfrancar, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que tanto o julgamento do agravo de instrumento quanto do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-796.146/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DRª. LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO
AGRAVADO : RUBENS GONZALES
ADVOGADO : DR. VALTER FRANCISCO ÂNGELO
D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 325), o Reclamado interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 327-331).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 337-340) e de contra-razões (fls. 342-350), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado no protocolo judicial nº P-27, localizado na cidade de Osasco, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-802.739/2001.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
 ADVOGADO : DR. MICHEL ELIAS ZAMARI
 AGRAVADO : PAULO SÉRGIO MACHADO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE COELHO

D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 165), a Reclamada interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 02-25).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 170-174) e de contra-razões (fls. 175-178), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado no protocolo judicial nº P-44, localizado na cidade de Santos, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-808.186/2001.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO GIORGIO FILHO
 AGRAVADO : MARIA JOSÉ LOPES FONSECA
 ADVOGADO : DR. ERALDO FÉLIX DA SILVA

D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 691), o Reclamado interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 693-696).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 700-704) e de contra-razões (fls. 705-709), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-9/2001-049-02-40

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ/JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 ADVOGADO : DRª. KATIA ALBUQUERQUE FERREIRA TEIXEIRA

D E S P A C H O

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 425), o Reclamado interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 02-06).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 128-130) e de contra-razões (fls. 131-134), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-517.048/1998.1 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : RODOVÁRIO MICHELON LTDA.
 ADVOGADO : DR. NESTOR FERNANDO HEIN
 RECORRIDO : JORGE DELMAR NEUMANN DA SILVA
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GONÇALVES MOLINA /FRANSCISCO DE ASSIS MAIA

D E S P A C H O

1. A 2ª turma do TRT da 4ª Região, por meio do acórdão de fls. 402/415, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras e reflexos, bem como o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e a indenização do seguro-desemprego. Opostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 418/421), esses foram julgados improcedentes.

Ainda inconformado, o reclamado interpõe recurso de revista (fls. 430/462), alegando a nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, e se insurgindo contra as matérias vínculo de emprego, rescisão indireta, diferenças de comissões-prescrição.

O recurso foi admitido pelo despacho de fl. 555.

Foram apresentadas contra-razões, suscitando a intempestividade do apelo, fls. 557/569.

Desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, de acordo com o art. 82, II do Regimento Interno do TST.

2. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA POR INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL.

O recurso não merece ser conhecido em face de ser insuficiente o valor recolhido a título de depósito recursal.

Com efeito, a sentença arbitrou à condenação o valor de R\$ "10.000.000,00" (fl. 351) do qual o reclamado, quando da interposição do recurso ordinário em 19.01.96, depositou a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais - fls. 373/374), quantia esta superior ao limite legal à época.

Quando da análise do recurso ordinário, o acórdão entendendo ter havido evidente erro material quanto ao excessivo valor atribuído à condenação (10.000.000,00), impôs sua redução para R\$ 8.000,00 (oito mil reais - fl. 415).

Por ocasião da interposição do recurso de revista aos 21.07.98, a reclamada recolheu a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais - fl. 553) que, acrescida do depósito anterior, totaliza o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil, seiscientos e dois reais e noventa e oito centavos), quantia essa superior ao limite legal à época para a interposição do recurso de revista.

Ocorre que, a teor do item II, alínea **b**, da Instrução Normativa nº 3/93, a interposição do recurso de revista está sujeita à complementação do valor remanescente da condenação, isto é, R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), ou ao depósito do limite legal para o novo recurso que, segundo o ato GP/TST 278/97 era de R\$ 5.183,42 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

E, observe-se que o valor recolhido, nos presentes autos, para fins de recurso de revista (R\$ 3.000,00 - três mil reais) não representa isoladamente, o limite legal previsto para tal recurso à época de sua interposição (R\$ 5.183,42 - cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) e nem o somatório com o depósito recursal anterior atinge o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 8.000,00 - oito mil reais).

Portanto, não atendida a exigência preconizada pela Instrução Normativa nº 03/93 do TST, alínea **b**, do item II, que trata do depósito recursal, deserto se encontra o presente apelo.

Registre-se que a Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI-1 desta Corte não deixa dúvidas quanto ao depósito recursal, pois obriga a parte recorrente a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, ressaltando que, atingido o valor da condenação, nenhum depósito é mais exigido.

3. Diante do exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, in fine, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista, por deserto.

4. Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-567.120/1999.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA/RS
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA
 RECORRIDA : VINILDA HEYDT LEICHTWEIS
 ADVOGADO : DR. ITACIR FORLIN RAMOS

D E S P A C H O

1. A 1ª Turma do TRT da 4ª Região, pelo acórdão de fls. 465/470, deu parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada, ora recorrente, e também proveu parcialmente o recurso da reclamante.

Inconformada, a reclamada interpôs recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão (fls. 472/480).

O recurso foi admitido pelo despacho de fl. 483.

Contra-razões às fls. 485/487.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL.

O recurso não merece ser conhecido, por ser insuficiente o valor recolhido a título de depósito recursal.

Com efeito, a sentença arbitrou à condenação o valor de R\$ 6.000,00 (fl. 413), do qual a reclamada, quando da interposição do recurso ordinário, depositou a importância de R\$ 2.446,86 (fl. 430), sendo este o limite legal à época.

Por ocasião da interposição do recurso de revista, protocolado em 15/12/1998, a reclamada recolheu o valor de R\$ 2.972,41 (fl. 481) que, acrescido do depósito anterior, totaliza o montante de R\$ 5.419,27. Sendo este o limite legal do depósito na data da interposição do recurso, conforme o Ato TST/GP 311/98 (DJ de 31/07/1998), constata-se que houve apenas a complementação em relação ao primeiro depósito para que se atingisse tal limite.

Ocorre que a Instrução Normativa nº 3/93 do TST, item II, alínea "b", estabelece que se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso. No presente caso, o valor remanescente da condenação é de R\$ 3.553,14 e o limite legal do recurso, como alhures consignado, é de R\$ 5.419,27, o que evidencia a insuficiência do valor recolhido a título de depósito recursal.

E a Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI-1 desta Corte estabelece, **verbis**: Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.



Observe-se que o valor recolhido, nos presentes autos, para fins de recurso de revista, não representa, isoladamente, o limite legal previsto para tal recurso à época de sua interposição e nem o somatório com o depósito recursal anterior atinge o valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00). A recorrente limitou-se a complementar o depósito recursal para atingir o limite legal previsto para o recurso de revista.

Portanto, não atendida a exigência preconizada pela Instrução Normativa nº 3/93 do TST, alínea "b" do item II, e pela Orientação Jurisprudencial 139 da SDI-1 desta Corte, que tratam do depósito recursal, deserto se encontra o presente apelo.

3. Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista, por deserto, nos termos do art. 896, § 5º, in fine, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-592.231/1999.6TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : BUSSCAR ÔNIBUS S.A.
ADVOGADO : DR. MANOEL HERMANDO BARRETO
RECORRIDO : SURANÇÁ SANTANA
ADVOGADO : DRA. LÚZIA DE BASTIANI

D E S P A C H O

1. A 3ª Turma do TRT da 12ª Região, pelo acórdão de fls. 254/263, deu parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada, ora recorrente, e negou provimento ao recurso adesivo do reclamante.

Inconformada, a reclamada interpôs recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão, relativamente à multa do FGTS e ao adicional de horas extras (fls. 265/276).

O recurso foi admitido pelo despacho de fl. 280.

Não foram oferecidas contra-razões, conforme a certidão de fl. 282.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA - INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL.

O recurso não merece ser conhecido, por ser insuficiente o valor recolhido a título de depósito recursal.

Com efeito, a sentença arbitrou à condenação o valor de R\$ 6.000,00 (fl. 197), do qual a reclamada, quando da interposição do recurso ordinário, depositou a importância de R\$ 2.709,64 (fl. 214), sendo este o limite legal à época.

O Regional reduziu o valor da condenação para R\$ 5.500,00 (fl. 262). Por ocasião da interposição do recurso de revista, protocolado em 14/06/1999, a reclamada recolheu o valor de R\$ 2.709,64 (fl. 278) que, acrescido do depósito anterior, totaliza o montante de R\$ 5.419,28. Sendo o limite legal do depósito na data da interposição do recurso de R\$ 5.419,27, conforme o Ato TST/GP 311/98 (DJ de 31/07/1998), constata-se que houve apenas a complementação em relação ao primeiro depósito para que se atingisse tal limite.

Ocorre que a Instrução Normativa nº 3/93 do TST, item II, alínea "b", estabelece que se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso. No presente caso, o valor remanescente da condenação, considerando o valor reabilitado pelo Regional, é de R\$ 2.790,36 e o limite legal do recurso, como alhures consignado, é de R\$ 5.419,27, o que evidencia a insuficiência do valor recolhido a título de depósito recursal.

E a Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI-1 desta Corte estabelece, **verbis**: Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

Observe-se que o valor recolhido, nos presentes autos, para fins de recurso de revista, não representa, isoladamente, o limite legal previsto para tal recurso à época de sua interposição e nem o somatório com o depósito recursal anterior atinge o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.500,00). A recorrente limitou-se a complementar o depósito recursal para atingir o limite legal previsto para o recurso de revista.

Portanto, não atendida a exigência preconizada pela Instrução Normativa nº 3/93 do TST, alínea "b" do item II, e pela Orientação Jurisprudencial 139 da SDI-1 desta Corte, que tratam do depósito recursal, deserto se encontra o presente apelo.

3. Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista, por deserto, nos termos do art. 896, § 5º, in fine, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-593.447/1999.0TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO : CARLOS ANDRÉ FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADA : DRA. NEUSA MARIA DE ARRUDA

D E S P A C H O

1. A 3ª Turma do TRT da 6ª Região, por meio do acórdão de fls. 357/388, seguido da decisão de embargos de declaração de fls. 402/403, deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada, ora recorrente.

Inconformada, a reclamada interpôs recurso de revista, pretendendo a reforma do acórdão, no que tange às horas extras, em face da quitação outorgada pelo autor, nos termos do Enunciado 30 do TST (fls. 405/409).

O recurso foi admitido pelo despacho de fl. 411.

Contra-razões às fls. 415/417.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE REVISTA.

Verifico que não se viabilizará o seguimento do recurso de revista, pois apresenta-se intempestivo.

A recorrente foi intimada da decisão no dia 24/06/1999 (quinta-feira), data de publicação do acórdão de embargos de declaração, consoante a certidão de fl. 404. Sendo de oito dias o prazo recursal, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/1970, e considerando-se o início da contagem em 25/06/1999 (sexta-feira), a data derradeira para a apresentação do recurso era 02/07/1999 (sexta-feira). Tendo sido protocolado o recurso de revista somente em 05/07/1999 (fl. 405), flagrante a intempestividade.

3. Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista, por intempestivo, nos termos do art. 896, § 5º, in fine, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-36471/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ARMCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. HERNANI KRONGOLD
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS PALARO
ADVOGADO : DR. ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado contra o despacho de fls. 80, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, sob o fundamento de que incidentes as Súmulas 296 e 360 do TST.

A agravante Procura demonstrar o cabimento de seu Recurso de Revista.

Sem razão a agravante.

O Tribunal Regional entendeu que a concessão de folga semanal, e de intervalo para refeição e descanso e intrajornada não descaracteriza o regime de turnos ininterruptos. Por outro lado, concluiu que para o trabalho em tais condições aplica-se o divisor 180 pois a jornada é de 6 horas, afastando a pretensão de se limitar a condenação de horas extras a apenas o adicional.

Como se vê a decisão regional está em consonância com a Súmula 360 do TST e com a Orientação Jurisprudencial 275 da SBDI-1 do TST, em relação à caracterização do turnos ininterruptos de revezamento e às 7ª e 8ª horas extras, respectivamente. Assim, pacificado o entendimento acerca da matéria, não há falar em dissenso pretoriano, a teor do art. 896, § 4º, da CLT, tampouco em ofensa aos arts. 7º, inc. XIV, da Constituição da República e 1.531 do Código Civil.

Esclareça-se que não há pronunciamento do Tribunal Regional relativamente ao abono de 60 horas mensais a que se refere a reclamada em seu Recurso de Revista. Incide, na espécie, a Súmula 297 do TST.

Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DJ - seção I, de 09/02/2004.

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1073/2002-110-03-40.2 trt - 3ª região

EMBARGANTE : ARGEU VÍTOR DE PAULA MARTINS
ADVOGADO : DR. TIAGO LUÍS C. DA ROCHA MUZZI
EMBARGADA : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO : DR. JACKSON RESENDE SILVA

D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fls. 21, denegou-se seguimento ao agravo de instrumento interposto por Argeu Vítor de Paula Martins, haja vista a ausência das cópias das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da correspondente certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Pelas razões de fls. 23/30, Argeu Vítor de Paula Martins opôs embargos de declaração, com fundamento no art. 897-A da CLT, indicando a existência de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento.

2. Dispõe-se nos arts. 36 e 37 do Código de Processo Civil que a parte deverá ser representada judicialmente por advogado legalmente habilitado e que, sem instrumento de mandato, ao advogado não será admitido procurar em juízo. Na Lei nº 8.906/94, art. 5º, dispõe-se que o advogado deve fazer prova do mandato.

In casu, o Dr. Daniel Guerra Amaral, subscritor dos embargos de declaração, não comprovou deter poderes para atuar em juízo na qualidade de representante do Embargante, pois, não consta no processo instrumento de mandato. Incidência, na espécie, do Enunciado nº 164 do TST.

3. Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração.

4. Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-20.239/2002-902-02-40.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO CABRAL MAGANO/VICTOR RUSSO-MANO JÚNIOR
AGRAVADO : SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : DR. FERNANDO PIRES ABRÃO

D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fls. 62, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/09).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 10/63) se apresentam sem autenticação, em desatendimento ao disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-412/2003-121-17-40.1TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOÃO BOSCO DE VARGAS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS
AGRAVADO : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO

D E S P A C H O

1. O Reclamante, João Bosco de Vargas, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/06), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias da certidão de intimação do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário e da certidão de publicação da decisão denegatória de seguimento do recurso de revista.

Ressalte-se que o traslado da primeira certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de março 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-83.826/2003-900-11-00.0TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDA : NILCE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. AGENOR VELOSO BORGES

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, mediante a decisão de fls. 78/80, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamante para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento do mérito, como entender de direito.

A Reclamada interpôs recurso de revista, com fulcro no art. 896, alínea c, da CLT, sustentando ser nulo o contrato de trabalho celebrado com a FUNASA sem observância de prévia aprovação em concurso público, nos termos do Enunciado nº 363 desta Corte. Indicou violação dos arts. 5º, II e 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST.

O recurso foi admitido pela decisão de fls. 89/90.

Não foram apresentadas contra-razões (certidão, fls. 92).

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo não conhecimento do recurso de revista (fls. 95/97).

2. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

O acórdão de fls. 78/80 - em que foi reconhecido o vínculo empregatício entre as partes, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento do mérito, como entender de direito - tem natureza interlocutória e, portanto, é irrecorrível, conforme entendimento consubstanciado no Enunciado nº 214 desta Corte, **verbis**:

"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE. As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal".

Decisão interlocutória, na definição do § 2º do art. 162 do CPC, é aquela em que se resolve, no curso do processo, questão incidente, sem impedir, por isso, a continuação da relação jurídico-processual.

A decisão interlocutória não é terminativa do feito e, em face disso, é incabível o recurso de revista interposto, consoante o preceituado no § 1º do art. 893 da CLT e no Enunciado nº 214 desta Corte.

3. Diante do exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, denego seguimento ao recurso de revista.

4. Publique-se.

Brasília, 5 de fevereiro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-36957/2002-900-02-00.7RT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO.
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADA : ADRIANA PAULA GRAZIANO PESSOA.
ADVOGADO : DR. WILLI CABRAL ROSENTHAL

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada às fls. 02/11, contra o despacho do 2º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 114, com fundamento de que não foi apresentada tese oposta à do Regional nos termos do En. 296/TST no que tange à condenação subsidiária e, quanto às horas extras e a ajuda de custo, o despacho afirmou que referidas matérias são afetas a fatos e provas, o que é obstado pelo En. 126 do TST.

Porém, analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifica-se que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, vez que instruído com cópias inautênticas.

Cumprido destacar que o artigo 897, § 5º, da CLT, dispõe que o agravo de instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do agravo que as peças formadoras sejam autenticadas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, **autenticadas uma a uma**, no anverso ou verso."

Assim, verifica-se que o presente apelo não merece conhecimento, vez que as cópias do recolhimento das custas (fls. 72 e 112) que foram trasladadas aos autos para formação do agravo encontram-se em cópias inautênticas.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-55691/2002-900-02-00.1TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO.
ADVOGADO : WILTON ROVERI/EMÍDIO SEVERINO DA SILVA
AGRAVADO : JOSÉ MÁXIMO DOS SANTOS
ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA/RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

D E S P A C H O

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado, conforme o disposto no art. 897, § 5º, incisos I, da CLT, in verbis:

"Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição;

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;"

Aliás, visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, sob pena de não conhecimento do Agravo, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Nessa esteira, deve a parte apresentar cópias do recurso transcrito em condições de se aferir todos os seus pressupostos comuns de admissibilidade, o que não ocorreu no caso dos autos.

Com efeito, a decisão Primária fixou o valor das custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo o mesmo devidamente recolhido pela reclamada quando da interposição do recurso ordinário.

O Egrégio Regional, por sua vez, alterou o valor das custas, rearbitrando o mesmo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme acórdão de fls. 78/81.

De acordo com o posicionamento do Tribunal Superior do Trabalho, as custas processuais somente são devidas uma única vez, exceto na hipótese em que tenha havido acréscimo da condenação e desde que o respectivo valor tenha sido fixado no próprio acórdão (Súmula nº 53 do TST), como ocorreu na hipótese dos autos.

Desse modo, é dever da parte comprovar o recolhimento da complementação das custas processuais, quando da interposição do agravo de instrumento.

Inobservando o litigante neste particular, acarreta inexoravelmente o não conhecimento do apelo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça colacionada defeituosamente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Inafastável, portanto, o óbice do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 2004.

Juiz convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-RR-15.863/2002-900-03-00.9 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO : BENEDITO MARQUES DA CRUZ FILHO
ADVOGADO : DR. ALDO GURIAN JÚNIOR

D E S P A C H O

A reclamada interpõe recurso de revista às fls. 713/735, veiculando tese sobre os seguintes temas: preliminar de nulidade - cerceamento de defesa, prescrição, reenquadramento - plano de cargos e salários.

Despacho de admissibilidade à fl. 737.

Contra-razões apresentadas às fls. 738/746.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82 do RITST.

O recurso de revista não preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, eis que não foi protocolizado na Secretaria do Tribunal.

A parte, valendo-se do sistema de protocolo integrado instituído pelo TRT da 3ª Região, apresentou o recurso de revista na primeira instância (protocolo "DSADF 1ª INST BH", fl. 713).

Esse sistema de protocolo, contudo, tem eficácia limitada ao âmbito daquele Regional, não abrangendo os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho, conforme entendimento pacífico desta Corte, cristalizado no item nº 320 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊN-

CIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Para que o protocolo integrado fosse admitido quanto aos recursos cujo julgamento é da competência do TST, seria necessário que a matéria estivesse regulamentada em norma interna deste Tribunal Superior, o que, todavia, não se verifica.

O Supremo Tribunal Federal tem se manifestado nesse mesmo sentido, em relação aos processos de sua competência, conforme se vê do julgamento do Processo nº AGRAI-400.418, Relator Min. Ilmar Galvão, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 28.03.2003:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. Recurso que deve ser protocolado perante a Secretaria do Tribunal 'a quo', uma vez que não se estende à instância extraordinária o sistema do protocolo integrado. Precedentes desta Corte. Agravo desprovido."

Outros precedentes: AgRAI-373.221, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, decisão unânime, DJ de 09.08.2002; AgRRE-282.245, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 25.10.2002; AgRRE-349.819, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 21.03.2002.

Cumprido frisar que não há qualquer registro que indique a data de recebimento do recurso de revista pelo Tribunal Regional no prazo recursal, que permita comprovar sua tempestividade.

Assim, com base nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-75.682/2003-900-02-00.8 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTES : AILTON APARECIDO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. AGENOR BARRETO PARENTE
RECORRIDO : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. RAFAEL VICARI REBOUÇAS

D E S P A C H O

Os reclamantes interpõem Recurso de Revista às fls. 404/409, veiculando tese sobre o seguinte tema: competência em razão do lugar - art. 651 da CLT.

Despacho de admissibilidade à fl. 411.

Contra-razões oferecidas às fls. 413/420 e 421/424.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O Recurso de Revista não preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, eis que não foi protocolizado na Secretaria do Tribunal e tampouco em um de seus Postos Avançados de Protocolo.

Os recorrentes, simplesmente valendo-se do sistema de protocolo integrado instituído pelo TRT da 2ª Região, apresentaram o Recurso de Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo (P-01, fl. 404).

Esse sistema de protocolo, contudo, tem eficácia limitada ao âmbito daquele Regional, não abrangendo os recursos de competência do C. Tribunal Superior do Trabalho, conforme entendimento pacífico desta Corte, cristalizado no item nº 320 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Para que o protocolo integrado fosse admitido quanto aos recursos cujo julgamento é da competência do TST, seria necessário que a matéria estivesse regulamentada em norma interna deste Tribunal Superior, o que, todavia, não se verifica.

O excelso Supremo Tribunal Federal tem se manifestado nesse mesmo sentido, em relação aos processos de sua competência, conforme se vê do julgamento do Processo nº AGRAI-400.418, Relator Min. Ilmar Galvão, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 28-03-2003:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. Recurso que deve ser protocolado perante a Secretaria do Tribunal 'a quo', uma vez que não se estende à instância extraordinária o sistema do protocolo integrado. Precedentes desta Corte. Agravo desprovido."

Outros precedentes: AgRAI-373.221, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, decisão unânime, DJ de 09-08-2002; AgRRE-282.245, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 25-10-2002; AgRRE-349.819, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 21-03-2002"

Cumprido frisar que não há qualquer registro que indique a data de recebimento do Recurso de Revista pelo Tribunal Regional no



prazo recursal, que permita comprovar sua tempestividade.

Assim, louvando-me nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-81.110/2003-900-02-00.8 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ/JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : JOÃO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. GUILHERME MASSON BEATRICE

D E S P A C H O

Pelo despacho de fls. 214/215, foi negado seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado, com base nos Enunciados nºs 126 e 333 do TST.

O reclamado interpõe agravo de instrumento às fls. 02/07, buscando desconstituir os fundamentos da decisão agravada.

Contraminuta às fls. 218/222.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O agravo de instrumento (fls. 02/07) e o recurso de revista (fls. 205/211) não preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, eis que não foram protocolizados na Secretaria do Tribunal e tampouco em um de seus Postos Avançados de Protocolo.

O reclamado simplesmente valeu-se do sistema de protocolo integrado, instituído pelo TRT da 2ª Região, para apresentar tanto o recurso de revista quanto o agravo de instrumento em Vara do Trabalho de São Paulo.

Esse sistema de protocolo, contudo, tem eficácia limitada ao âmbito daquele Regional, não abrangendo os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho, conforme entendimento pacífico desta Corte, cristalizado no item nº 320 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Para que o protocolo integrado fosse admitido quanto aos recursos cujo julgamento é da competência do TST, seria necessário que a matéria estivesse regulamentada em norma interna deste Tribunal Superior, o que, todavia, não se verifica.

O excelso Supremo Tribunal Federal tem se manifestado nesse mesmo sentido, em relação aos processos de sua competência, conforme se vê do julgamento do Processo nº AgRAI-400.418, Relator Min. Ilmar Galvão, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 28.03.2003:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. Recurso que deve ser protocolado perante a Secretaria do Tribunal 'a quo', uma vez que não se estende à instância extraordinária o sistema do protocolo integrado. Precedentes desta Corte. Agravo desprovido."

Outros precedentes: AgRAI-373.221, Rel. Min. Carlos Veloso, 2ª Turma, decisão unânime, DJ de 09.08.2002; AgRRE-282.245, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 25.10.2002; AgRRE-349.819, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, decisão unânime, DJ de 21.03.2002.

Não há qualquer registro que indique a data de recebimento do agravo de instrumento e do recurso de revista pelo Tribunal Regional no prazo recursal, o que impossibilita comprovar sua tempestividade.

Nos termos da fundamentação supra, e com base nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-43/2002-669-09-40.0 9ª REGIÃO

AGRAVANTES : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTRO
PROCURADOR : DR. TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO : VALDECIR SOARES
ADVOGADO : DR. CASEMIRO FRAMIL FILHO

D E S P A C H O

I - O Juiz Vice-Presidente do egrégio TRT da 9ª Região, por meio do despacho de fls. 109-110, negou seguimento à Revista dos reclamados, com fundamento nos Enunciados 297, 126, 296 e 228/TST. Irresignados, os reclamados agravam de instrumento (fls. 2-11), defendendo o cabimento da Revista.

Foi apresentada contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 115-125 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 127-137.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho (Resolução nº 322/96).

II - O agravo não pode ser conhecido, pois os agravantes trasladaram

a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório (fls. 109-110) com registro da data ilegível, o que impossibilita a aferição da tempestividade do agravo de instrumento.

Dessa forma, contraria o disposto no art. 897, § 5º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 9.756, publicada no Diário Oficial de 18/12/98.

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT c/c o art. 336 do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-775/2003-911-11-40.8 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : IDEVAN FARIAS LACERDA
AGRAVADO : DR. ISAAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
AGRAVADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO/JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

I - Irresignado com o despacho de fls. 43-44, que negou seguimento ao recurso de revista, agrava de instrumento o reclamante às fls. 2-6.

Foi apresentada contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 54-56 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 57-73.

Os autos não foram encaminhados ao d. Ministério Público do Trabalho, a teor do artigo 82 do Regimento Interno do TST.

II - Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por intermédio do v. acórdão de fls. 28-31, deu provimento parcial para reconhecer a justa causa aplicada com base no conjunto probatório dos autos.

Qualquer discussão em sentido contrário desafia o reexame do conjunto fático - probatório, procedimento que não se coaduna com a natureza extraordinária do recurso de revista, consoante os termos do Enunciado nº 126 do TST.

III - Dessa forma, em razão de não restarem atendidos os requisitos de recorribilidade dispostos no artigo 896 da CLT, inviabiliza-se o processamento do recurso de revista, impondo-se, por conseguinte, a manutenção do r. despacho denegatório. Ante o exposto, nego provimento ao agravo.

IV - Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.057/1997-004-18-40.018ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ NÉRIS BUENO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. NEIVAL XAVIER
AGRAVADA : RUTH VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO : DR. HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

D E S P A C H O

I - Inconformado com o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, o reclamante agrava de instrumento às fls. 2-5, pretendendo a sua reforma, para que seja regularmente processada a revista (art. 896 da CLT). Requer o processamento do agravo nos autos principais.

Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 20-21 e 14-16, respectivamente.

Dispensável o pronunciamento da douta Procuradoria-Geral do Trabalho.

II - Examinando os pressupostos legais de admissibilidade recursal, verifico que o presente agravo não merece ser conhecido. Vejamos. O agravante solicitou o processamento do seu agravo nos autos principais, o que foi indeferido à fl. 9, tendo em vista a edição do ATO GDGCJ.GP Nº 162, com vigência a partir de 1º de agosto de 2003, que revogou os §§ 1º e 2º, do inciso II, da Instrução Normativa nº 16 do TST, e uniformizou a interpretação da Lei nº 9.756/1998, desautorizando o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, ressalvando-se, apenas, o direito daqueles agravados já interpostos antes da edição do referido ato. Assim, como o presente instrumento foi interposto dia 7 de novembro de 2003, data posterior ao ATO 162/TST e, considerando, ainda, o silêncio do reclamante quanto ao indeferimento do seu pleito, reputo, pois, deficiente o traslado efetuado.

Dessarte, por não constarem dos autos as peças de traslado obrigatório, a teor do disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento do reclamante não prospera. Observe-se que, na hipótese de ser provido o agravo, este Tribunal julgará o recurso denegado, a partir dos elementos que formaram o instrumento.

Dispõe o art. 897, § 5º, I, da CLT in verbis:

"§ 5º Sob pena de não-conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;"

Acréscia-se que a Instrução Normativa nº 16/99 dispõe, textualmente, no item X, que cumpre à parte providenciar a correta formação do agravo, não comportando a conversão do julgamento em diligência, para suprir eventual deficiência na formação do instrumento.

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelos

arts. 897, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.721/2002-900-02-00.02ª REGIÃO

AGRAVANTE : ÂNGELO RAMOS DA SILVA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES
AGRAVADA : ELETROBUS - CONSÉRCIO PAULISTA DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA GAIATO

D E S P A C H O

I - O reclamante interpõe agravo de instrumento às fls. 283-295, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 280, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Contraminuta apresentada às fls. 301-303.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

II - O apelo do reclamante não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em P04, ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O registro de recebimento do presente agravo não demonstra que o recurso tenha sido protocolado na sede do Tribunal Regional, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado.

III - Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.933-2002.041.03.00-33ª REGIÃO

AGRAVANTES : ADRIANA ROSSETI NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS ALMEIDA BRILHARINHO
AGRAVADA : CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA - CODAU
ADVOGADO : DR. ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI

D E S P A C H O

Os reclamantes interpõem agravo de instrumento, às fls. 473/483, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fls. 470/471, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de

protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O agravo de instrumento, conforme registrado à fl. 473, foi protocolado no Foro Trabalhista da cidade de Uberaba, que não está autorizado para receber recurso de competência desta Corte Superior. Logo seu processamento deve ser indeferido.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR- 3.622/2002-900-03-00.7 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ELIZABETH LEITE DA SILVA
ADVOGADO : DR. JAIRIO EDUARDO LELIS
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR. MARCELO L. A. DE BESSA
AGRAVADOS : OS MESMOS
D E S P A C H O

A reclamante e a reclamada interpõem agravo de instrumento, às fls. 730-734 e 735-741, respectivamente, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fls. 728-729, a fim de que seja determinado o processamento dos recursos de revista.

Contraminuta às fls. 743-747, pela reclamada.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Todavia, os apelos não merecem prosperar. Trata-se de recursos interpostos mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo as partes protocolado em 1ª instância, ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Com efeito, não está demonstrado que os presentes agravos de instrumento tenham sido protocolados na sede do TRT, como exige a lei, pelo que seus processamentos devem ser denegados.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** aos agravos de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-20.550/2002-900-03-00.23ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUazes LEOPOLDINA
ADVOGADO : DR. LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO
AGRAVADA : DIANA MARIA CRISPIM MASSENSINI
ADVOGADO : DR. JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO
D E S P A C H O

I - A reclamada interpõe agravo de instrumento às fls. 243-253, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fls. 241-242, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Contraminuta não apresentada.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

II - O apelo da reclamada não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado no terminal da 1ª Instância, ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O registro de recebimento do presente agravo não demonstra que o recurso tenha sido protocolado na sede do Tribunal Regional, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado.

III - Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-21.672/2002-902-02-40.9 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : DR. ORLANDO A. MONGELLI NETO
AGRAVADO : JAYME PIRES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS SCHWARTSMAN
D E S P A C H O

A reclamada interpõe agravo de instrumento, às fls. 02-05, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 169, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização P02, conforme etiqueta aposta à fl. 02, local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face do óbice do Enunciado nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-34.127/2002-902-02-40.2 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,

CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL/ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : BAR E LANCHES DO BIFÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE PAULA BARROS NETO
D E S P A C H O

O agravante interpõe agravo de instrumento, às fls. 02-06, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 106, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização em P27, conforme etiqueta aposta à fl. 02, indica local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho, como exige a lei, tampouco há registro que permita comprovar a juntada tempestivamente do Tribunal, aplicando-se, por consequência, o disposto no § 1º do art. 896 da CLT e o entendimento da OJ nº 320 SDI/TST.

Outrossim, não há falar que o sistema de protocolo integrado é regulamentado pelo Tribunal Regional, uma vez que a competência regulamentar do Tribunal "a quo" não atinge recurso de competência desta Corte.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-36.113/2002-900-02-00.6 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO ABC BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
AGRAVADO : MÁRIO FRANCISCO CERQUEIRA
ADVOGADO : DR. RUBENS DOBROVOLKIS PECOLI
D E S P A C H O

O reclamado interpõe agravo de instrumento, às fls. 02-10, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 123, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO



TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização em P03, conforme etiqueta aposta à fl. 02, indica local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho, como exige a lei, tampouco há registro que permita comprovar a juntada tempestivamente do Tribunal, aplicando-se, por consequência, o disposto no § 1º do art. 896 da CLT e o entendimento da OJ nº 320 SDI/STT.

Outrossim, não há falar que o sistema de protocolo integrado é regulado pelo Tribunal Regional, uma vez que a competência regulamentar do Tribunal "a quo" não atinge recurso de competência desta Corte.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-36.862/2002-900-02-00.32ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
LESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
D E S P A C H O

I - O reclamante interpõe agravo de instrumento às fls. 183-187, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fls. 180-181, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Contraminuta apresentada às fls. 197-204.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

II - O apelo do reclamante não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em P04, ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O registro de recebimento do presente agravo não demonstra que o recurso tenha sido protocolado na sede do Tribunal Regional, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado.

III - Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-45.790/2002-900-02-00.5 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JAIR DE LUCAS
ADVOGADA : DRA. DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA
RECORRIDA : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
ADVOGADA : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
LTD.A
ADVOGADO : DR. MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ
D E S P A C H O

O reclamante interpõe recurso de revista, às fls. 365-376, amparado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, pretendendo reformar o v. acórdão de fls. 361-363.

O apelo não merece prosperar. Trata-se de recurso interposto me-

dante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização P03, conforme etiqueta aposta à fl. 365, indicando local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho, como exige a lei, tampouco há registro que permita comprovar a juntada tempestivamente do Tribunal, aplicando-se, por consequência, o disposto no § 1º do art. 896 da CLT e o entendimento da OJ nº 320 SDI/STT.

Outrossim, não há falar que o sistema de protocolo integrado é regulado pelo Tribunal Regional, uma vez que a competência regulamentar do Tribunal "a quo" não atinge recurso de competência desta Corte.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-48.430/2002-900-03-00.0 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA INÊS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE
AGRAVADA : FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - HOSPITAL FELICIO
ROCHO
ADVOGADA : DRA. MARIA DE MONTECERRATI DE SOUZA
D E S P A C H O

A reclamante interpõe agravo de instrumento, às fls. 303-308, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fls. 301-302, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Contraminuta às fls. 310-312.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho. Todavia, o apelo não merece prosperar. Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em 1ª Instância, ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Com efeito, não está demonstrado que o presente agravo de instrumento tenha sido protocolado na sede do TRT, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-48.458/2002-900-03-00.7 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. SANDRO COSTA DOS ANJOS/CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO : VANILSON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : DR. GENEROSO FLÁVIO DE ALMEIDA
D E S P A C H O

A reclamada interpõe agravo de instrumento, às fls. 133-138, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fls. 131-132, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Contraminuta às fls. 140-142.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em 1ª Instância, ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Com efeito, não está demonstrado que o presente agravo de instrumento tenha sido protocolado na sede do TRT, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-57.692/2002-900-02-00.0 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : KLABIN KIMBERLY S.A
ADVOGADO : DR. ALBERTO GRIS/LUIZ JOSÉ DE MOURA LOUZADA
AGRAVADO : LUIZ CARLOS GOMES GARCIA
ADVOGADO : DR. IOLANDO DE SOUZA MAIA
D E S P A C H O

A reclamada interpõe agravo de instrumento, às fls. 293/301, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 291, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização ocorreu em São Paulo, OAB Praça da Sé (P-08), conforme etiqueta aposta à fl. 293, local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face do óbice do Enunciado nº 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 27 novembro de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza convocada - relatora

PROC. Nº TST-AG-ED-AIRR-75.192/2003-900-02-00.1 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : EVIDÊNCIA LUMINOSOS E PAINÉIS LTDA.
ADVOGADO : DR. NELSON SANTOS PEIXOTO
AGRAVADO : JOSÉ FERREIRA TENÓRIO
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA SILVA VARELLA BARTHOLOMEU

D E S P A C H O

I - Diante das razões expendidas no agravo regimental de fls. 110-112, reconsidero o despacho de fl. 100.

II - Reautue-se como agravo de instrumento.

III - Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 7 de maio de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-77.753/2003-900-02-00.72ª REGIÃO

AGRAVANTE : CRISTIAN MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADA : DRª. ROSIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA CRUZ

D E S P A C H O

A reclamante interpõe agravo de instrumento, às fls. 686-693, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 681, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O registro de recebimento do presente agravo não demonstra que o recurso tenha sido protocolado na sede do Tribunal Regional, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado. Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI-TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 06 de fevereiro de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-80.046/2003-920-20-40.9 20ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS/EDUARDO LUIS SAFE CARNEIRO
AGRAVADOS : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MARIA STELA PENALVA COSTA
AGRAVADA : FLORA SERVIÇOS E PAISAGISMO LTDA.
D E S P A C H O

I - Inconformada com o despacho (fls. 85/86), que denegou seguimento ao seu recurso de revista, a segunda reclamada - Petrobras S.A. - interpõe agravo de instrumento (fls. 02/08), pretendendo a reforma, para que seja regularmente processada a revista (art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT).

Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 91/95 e 96/99, respectivamente .

Dispensável o pronunciamento da douta Procuradoria-Geral do Trabalho, a teor do art. 82 do RI/TST.

II - O apelo não reúne condições de ser provido, à consideração de que o Juiz presidente do Tribunal Regional da 20ª Região negou seguimento ao recurso de revista da Petrobras, por entender que a decisão atacada está em consonância com o item IV do Enunciado 331 do TST.

Com efeito, discute-se, nos autos, a existência ou não de responsabilidade subsidiária da agravante, tomadora dos serviços, quanto às obrigações trabalhistas decorrentes da inadimplência da empregadora, empresa prestadora dos serviços.

O Tribunal Regional, pelo acórdão de fls. 62/70, decidiu manter a condenação de primeiro grau (fls. 53/61), no sentido de que a Petrobras, tomadora dos serviços, é responsável de forma subsidiária pelos créditos devidos à reclamante pela empresa prestadora de serviços, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do TST.

A reclamada, ora agravante, em sua revista de fls. 75/83, argumenta que, é parte ilegítima para responder a presente ação. Aponta violação do inciso II do art. 5º, art. 37, caput, incisos II e XXI e § 1º do art. 173, todos da Constituição Federal, bem com art. 71 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93. Colaciona arestos à divergência jurisprudencial. Não prospera o inconformismo da recorrente, por ser inadmissível recurso de revista quando a decisão recorrida estiver em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da alínea "a", in fine, do art. 896 da CLT.

Com efeito, tal a hipótese destes autos, à medida que o egrégio Tribunal Regional de origem, no v. acórdão, dirimiu o conflito e proferiu decisão em consonância com o disposto no item IV do Enunciado nº 331 desta egrégia Corte Superior, com a seguinte redação, in verbis:

"omissis;

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93)."

Faço ver, desde logo, que se afigura juridicamente possível aplicar à solução do presente litígio a orientação constante do item IV do Enunciado nº 331/TST, com a redação dada pela Resolução nº 96, de 11.9.2000, que prevê, expressamente, a responsabilidade subsidiária dos entes da administração pública direta e indireta, que contratam serviços terceirizados, quando ocorrer o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador.

Afinal, não se trata de questão de direito intertemporal, mas de subsunção do conflito trabalhista à jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, adotada com a finalidade de coibir futuros litígios com a mesma temática e pacificar as relações sociais.

Tendo em conta a natureza alimentar e o superprivilégio conferido em lei ao crédito trabalhista que, por isso, goza de preferência sobre os outros tipos de créditos, como também à necessidade de uniformização dos julgados, tem inteira pertinência jurídica - por estar em consonância com os ditames da Justiça Social - a decisão tomada por este Tribunal Superior ao prever a responsabilidade subsidiária dos entes da administração pública direta e indireta, em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

Logo, não aproveita à tese recursal a invocação da norma impeditiva de responsabilidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93, que, aliás, confere indevido e inexplicável privilégio à administração pública quando, por interposta pessoa (o contratado), em decorrência da culpa in vigilando, este deixa de satisfazer as obrigações trabalhistas em detrimento dos valores sociais do trabalho e da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, incisos III e IV), privando o trabalhador do direito a crédito com natureza alimentar.

Por todas essas razões, não há violação do art. 71, caput, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como dos dispositivos constitucionais citados, além de imprestáveis os arestos colacionados.

Correto o despacho denegatório.

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 897, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-83.538/2003-900-03-00.03ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO : RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MAGUI PARENTONI MARTINS

D E S P A C H O

Pelo despacho de fl. 303 foi denegado seguimento ao recurso de revista do reclamado, em processo, com o fundamento de que não atendido ao requisito do art. 896, § 2º, da CLT.

Inconformado, o reclamado interpôs agravo de instrumento às fls. 305/309, argumentando, em síntese, que o despacho denegatório não pode ser mantido, visto que seu recurso de revista atente às exigências do Enunciado nº 266 do TST, na medida em que demonstrou a flagrante violação do art. 5º, II e XXXVI, da CF/88.

O reclamante apresentou contraminuta às fls. 311/313. Desnecessária a remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho (art. 82 do Regimento Interno do TST).

O presente agravo não merece prosperar, porquanto não foi protocolado na sede do Tribunal Regional, como se pode ver do registro à fl. 305. Não restou observada, portanto, a regra para a prática dos atos processuais prevista nos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

O recebimento de recurso em local diverso da sede do TRT, ou seja, pela utilização do sistema de protocolo integrado, somente produz efeito no âmbito da jurisdição do próprio TRT.

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Como o registro à fl. 305 indica que o agravo de instrumento foi recebido no Distribuidor de Feitos de 1ª Instância de Belo Horizonte, que não está autorizado para tanto, pois o recurso é de competência desta Corte Superior, o processamento do agravo deve ser indeferido.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, de fevereiro de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-88.851/2003.900.02.00.02ª REGIÃO

AGRAVANTE : RAFAEL EDUARDO BATISTA
ADVOGADO : DR. JAMES MASUTTI MASSA
AGRAVADO : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DRª. ROSA LIA GIORLANDO GRINBERG

D E S P A C H O

O reclamante, inconformado com o despacho de fl. 104 que denegou seguimento ao seu recurso de revista, interpôs recurso de agravo de instrumento, às fls. 106-112.

Contraminuta de fls. 131-137.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.



(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O recurso, conforme registrado à fl. 106, foi recebido no protocolo judicial nº 27, na cidade de Osasco, que não está autorizado, pois o recurso é de competência desta Corte Superior. Logo seu processamento deve ser indeferido.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-107.647/2003-900-02-00.7 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : DR. VALTER MACHADO DIAS/ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADA : PIZZERIA MICHELUCCHIO LTDA.

ADVOGADO : DR. RUBENS CARVALHO DA MOTA

D E S P A C H O

O Sindicato-reclamante interpõe agravo de instrumento, às fls. 147-151, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 142, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização P03, conforme etiqueta aposta à fl. 147, indica ser local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-29.331/2002.902.02.40.1TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADA : DRA VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES

AGRAVADO : JOSÉ RODRIGUES MACHADO

ADVOGADA : DRA MARIA LEONOR SOUZA POÇO

D E S P A C H O

O juízo de admissibilidade a quo, por meio do despacho de fl. 93, denegou seguimento ao recurso de revista, com supedâneo no Enunciados 221 e 331, IV, desta Corte.

Inconformado, o Recorrente interpôs agravo de instrumento (fl. 214), em que insiste no processamento do recurso de revista. Contraminuta e contra-razões apresentadas respectivamente às fls. 96-98 e 99-107.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público do Trabalho.

Não obstante estarem presentes os pressupostos extrínsecos do agravo, o recurso de revista não merece ser admitido ante o óbice dos Enunciados 221 e 331, IV, do TST.

O egrégio TRT da 2ª Região, pelo acórdão de fls. 67-82, negou provimento ao Recurso Ordinário quanto ao tópico concernente à responsabilidade subsidiária, com o seguinte fundamento: "...há nos autos o documento de fls. 47/81, comprovando que foi celebrado contrato entre as duas Reclamadas. Assim, conclui-se que o Reclamante não foi contratado diretamente pela SPTRANS, embora lhe tivesse prestado serviços por meio de empresa interposta. E a circunstância de não ter esta última cumprido as obrigações decorrentes do contrato de trabalho celebrado com a Reclamante acarreta a responsabilidade subsidiária daquela, por não ter escolhido prestador de serviços diligente. A falência não é, sob nenhum prisma, consequência de força maior. Reflete inviabilidade, desídia ou desmando na gestão de negócios, que não exonera a massa das consequências patrimoniais relativas à extinção dos contratos de trabalho."

Em seu recurso de revista, o Agravante, com fundamento no art. 896 da CLT, pretende sua exclusão da lide, alegando não ser parte legítima para responder por obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços. Aponta como violados os arts. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 5º, inciso II; 30, inciso V; e 173, § 1º, inciso II do art. 173 da Constituição Federal.

Em relação à questão da responsabilidade subsidiária, esta Corte já firmou entendimento no seguinte sentido:

"331 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LEGALIDADE.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

Ante o exposto, não prospera o inconformismo do Recorrente, pois a decisão do Regional, no sentido de condenar subsidiariamente a tomadora de serviços pelo pagamento das verbas trabalhistas, está em harmonia com o Enunciado nº 331, IV, desta Corte, pelo que não é cabível o recurso de revista, **ex vi** do art. 896, parágrafos 4º e 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza convocada - Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-490/2000-261-02-40.2 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. MARCELO AUGUSTO PIMENTA

EMBARGADO : FERNANDO JOSÉ DA CUNHA ALBUQUERQUE

ADVOGADA : DRª. JULIANA AMANDA DE BARROS PENTEADO

D E S P A C H O

I - Por meio da decisão monocrática, de fls. 112-113, ao agravo de instrumento, interposto pela reclamada, foi negado seguimento, nos termos dos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, CLT, e 104, inciso X, do RI/TST, porque o recurso foi interposto mediante sistema de protocolo integrado, sem observância dos comandos contidos nos artigos 172 e 176 do CPC, bem como pela aplicação do entendimento constante da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI/TST.

A Freudenberg Nok Componentes Brasil Ltda. opõe embargos declaratórios (fls. 115-117), uma vez que a decisão avaliou equivocadamente um dos pressupostos do apelo, ensejando a oposição dos presentes embargos declaratórios. Sustenta que houve obscuridade, pois não se aplica à hipótese sub iudice os ditames da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1/TST. Alega que o Precedente Jurisprudencial nº 320 da SDI-1 do TST, sequer existia quando de sua interposição do Recurso de Revista, não podendo retroagir para prejudicar a parte, uma vez que não estava proibido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, o sistema de protocolo integrado também para Recurso de Revista de competência do TST.

II - Opostos no prazo legal e regular a representação processual, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios.

III - Não assiste razão à embargante.

Efetivamente as Orientações Jurisprudenciais demonstram o entendimento desta egrégia Corte Superior em dado momento. Sendo assim, a jurisprudência salienta-se no instante da decisão do recurso e não quando da sua interposição.

A par disso, cumpre esclarecer que os Enunciados possuem relevante papel nos julgamentos da Justiça do Trabalho e, por não serem lei, não retroagem.

Desse modo, esclareço que o recurso não foi interposto na sede do Tribunal Regional do Trabalho, aplicando-se, por consequência, o disposto no § 1º do art. 896 da CLT e o entendimento da OJ nº 320 SDI/TST.

Neste contexto, não há obscuridade no v. despacho embargado, não necessitando de esclarecimentos. Os declaratórios não servem como substitutos da decisão embargada, mormente quando a entrega da prestação jurisdicional está completa e sem vícios formais que exijam complemento. Trata-se, nestes embargos, de discussão que não se insere no âmbito de devolutividade dos declaratórios; mas, sim, traduz inconformismo com o teor da decisão, que intenta modificar por meio recursal impróprio.

De fato, visa a embargante rever o posicionamento constante no despacho denegatório quanto ao não seguimento agravo de instrumento, por ter sido o recurso interposto mediante protocolo integrado.

Como se vê, o Agravo de Instrumento foi analisado de forma completa, embora diversa da pretendida pela embargante.

Se o propósito da embargante é atacar ou rever a decisão embargada, deve fazer uso do instrumento processual que comporte conteúdo revisional.

IV - Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

V - Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-777.624/2001-2 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ORIGIN BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR

AGRAVADO : RICHARD TOGNONI

ADVOGADA : DRA. MILENA SINATOLI

D E S P A C H O

A reclamada interpõe agravo de instrumento, às fls. 02-11, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 145, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT.O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Portanto, não observada a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização P02, conforme etiqueta aposta à fl. 02, local não autorizado a receber recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face do óbice do Enunciado nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza convocada - relatora

PROC. Nº TST-AIRR-96.745/2003-900-04-00.9 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO : NELSON DE MOURA

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

D E S P A C H O

I - A Juíza Presidente do egrégio TRT da 4ª Região, por meio do despacho de fls. 817-818, negou seguimento à Revista do Executado, interposta na fase de execução, porque não configurada a exceção contida no art. 896, § 2º, da CLT.

Irresignado, o Executado agrava de instrumento (fls. 820-823), defendendo o cabimento da Revista por ofensa ao disposto no art. 5º, inciso XXXVI e 7º inciso XVI, ambos, da Constituição Federal. Foi apresentada contraminuta ao agravo de instrumento às 828-831 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 832-840.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho (Resolução nº 322/96).

II - Presentes os pressupostos extrínsecos do Agravo.

Nas razões da Revista, o ora Agravante, irrisignado com o v. acórdão do Regional que negou provimento ao seu agravo de petição, alegou ofensa à coisa julgada quanto aos cálculos de liquidação. Indicou ofensa ao disposto no art. 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XVI, ambos, da Constituição Federal.

Todavia, sem razão o Agravante, merecendo ser mantido o v. despacho denegatório, pois, tratando-se de processo em fase de execução, somente o maltrato direto à literalidade de dispositivo constitucional autoriza a Revista, consoante à exceção do § 2º do artigo 896 consolidado.

No caso em exame, ainda que houvesse a alegada violação, esta seria apenas, de forma indireta e reflexa, pois os fundamentos da decisão não permitem concluir pela afronta aos preceitos constitucionais alegados quando deixou claro estar corretos os cálculos de liquidação homologados na origem, em consonância com os termos da sentença exequenda e com os critérios de liquidação adotados nesta Justiça.

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT c/c o art. 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SINDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-28.899/2003-902-02-40.62ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	PROFIRO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	DR. APARECIDO GARCIA PUERTAS
AGRAVADA	:	SACHS AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

D E S P A C H O

I - Inconformado com o despacho de fl. 90, por meio do qual o juízo de admissibilidade a quo denegou seguimento ao recurso de revista, com base no art. 896, § 4º, da CLT, o reclamante interpõe agravo de instrumento às fls. 2-6. Em suas razões do recurso de revista, o reclamante insurge-se contra o deferimento de estabilidade, trazendo arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público do Trabalho.

II - Não obstante estarem presentes os pressupostos extrínsecos do agravo, o recurso de revista não merece ser admitido ante o óbice do § 4º do artigo 896 consolidado.

O Tribunal Regional da 2ª Região deu provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para julgar improcedente o pedido de estabilidade, com o entendimento de que a norma coletiva expressamente exigia que a redução da capacidade de trabalho, decorrente de acidente ou de doença, haveria de ser atestada pelo INSS. Declara o mencionado decisório: "Claro está, portanto, que para reclamar a estabilidade, com base em doença profissional, haveria de apresentar o autor o atestado do INSS, fosse confirmando ou negando a existência da doença. E não há razão alguma para se ignorar essa clara disposição contida na própria norma em que se ampara o pedido".

A decisão está em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 154 da SDI-1 do TST, in verbis:

"A doença profissional deve ser atestada por médico do INAMPS, quando tal exigência está prevista em cláusula de convenção coletiva ou de decisão normativa. Neste caso, a ausência do atestado importa o não reconhecimento do direito à estabilidade".

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 30 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora